SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
ESTATUTOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

ESTATUTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, FORO E OUTRAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

Art. 1º O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN** constituído pelos Municípios de Acari, Afonso Bezerra, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Angicos, Apodi, Areia Branca, Arês, Assú, Baía Formosa, Baraúna, Bento Fernandes, Bodó, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio dos Ventos, Caicó, Campo Grande, Campo Redondo, Canguaretama, Caraúbas, Carnaúba dos Dantas, Ceará-Mirim, Cerro Cora, Coronel João Pessoa, Cruzeta, Currais Novos, Espírito Santo, Extremoz, Fernando Pedroza, Florânia, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Galinhos, Goianinha, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ielmo Marinho, Ipueira, Itajá, Itaú, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes, Lucrecia, Luis Gomes, Macaíba, Macau, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Maxaranguape, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Nísia Floresta, Nova Cruz, Olho D'Água dos Borges, Paraná, Parazinho, Parelhas, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Santa Cruz, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antonio, São Fernando, São João do Sabugi, São Gonçalo do Amarante, São José do Campestre, São José do Mipibú, São José do Seridó, São Miguel, São Paulo do Potengi, São Rafael, São Tomé, São Vicente, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serra Negra do Norte, Serrinha, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Taipu, Tangará, Tenente Ananias, Tenente Laurentino Cruz, Tibau, Tibau do Sul, Timbaúba dos Batistas, Touros, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Várzea, Venha Ver e Viçosa, é pessoa de direito público, de natureza autárquica, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/05.

Parágrafo Único: Para o cumprimento de sua finalidade estatutária o **COPIRN** poderá:

I – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação;

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Art. 2º - Os municípios consorciados elegem como sede e foro jurídico a cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outra por mais especial que seja.

Art. 3º - A sigla **COPIRN** é utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção ao nome completo da entidade associativa em referência.

Art. 4º - O Consórcio Público de que trata os presentes Estatutos, será constituído por Contrato, cuja celebração dependerá da prévia subscrição dos entes federados nos Protocolos de Intenções.

Parágrafo Único: O Contrato de Consórcio Público a que se refere o caput deste artigo e já ratificado por leis municipais sob a forma dos Protocolos de Intenções será objeto de nova ratificação e necessária homologação pela Assembléia Geral convocada para constituição do Consórcio.

Art. 5º - Nos assuntos de interesse comum, observadas as competências constitucionais e legais, terá o **COPIRN** os necessários poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - Além dos municípios consorciados nominados neste estatuto, é facultado, a qualquer momento, o ingresso de novos entes federativos ao **COPIRN**, após a aprovação do Presidente do CONSELHO DIRETOR, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Art. 7º - São considerados em gozo de seus direitos, os municípios consorciados quites com as suas obrigações legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8º - O **COPIRN** tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 9º - São objetivos do **COPIRN**, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I – promover a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V – promover as ações e políticas de desenvolvimento sustentável;

VI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

VII - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meioambiente;

VIII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

IX – promover a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X – o desenvolvimento das ações continuadas de educação, cultura e trabalho, propiciando a criação, ampliação e manutenção de espaços, de ensino – aprendizagem, visando o desenvolvimento de projetos educacionais capazes de otimizar processos de aprendizagem em sala de aula ou fora dela, contribuindo para a formação integral dos educandos em suas comunidades;

XI - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XII - as ações e os serviços de assistência à saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XIII – as ações e os serviços de natureza cultural, em consonâncias com os princípios, diretrizes e normas contidas no sistema nacional de cultura;

XIV – a promoção de ações de prevenção à violência através de projetos e programas voltados à política nacional de segurança pública, com ênfase na cultura da paz;

XV - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVI - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente Estado do Rio Grande do Norte federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998; e

XVII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 10 - São deveres e obrigações dos municípios consorciados, por meio de seus representantes legais, sem prejuízo da observância de outros previstos na lei federal nº 11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público respectivo:

I – cumprir fielmente as obrigações estatutárias e legais;

II – fazer-se sempre presente às Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, por seu representante legal, nelas discutindo, votando e sendo votado;

III – participar, por intermédio de seu representante legal, dos atos e eventos promovidos pelo **COPIRN**, de acordo com a programação estabelecida;

IV – empenhar-se e contribuir para que o **COPIRN** dê fiel cumprimento às suas finalidades;

V – efetuar regularmente, os repasses financeiros necessários à manutenção do **COPIRN** nos exatos termos dos contratos de rateios pactuados com o Consórcio;

VI - fiscalizar as atividades de qualquer natureza existentes no âmbito do **COPIRN**;

Art. 11 - São direitos dos municípios consorciados, dentre outros previstos na lei federal nº 11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público respectivo:

I – participar, por meio de seu representante legal sempre com direito a 01 (um) voto, dos processos submetidos à decisão da Assembléia Geral, podendo ainda ser votado;

II – participar, por meio de seu representante legal, do planejamento e das decisões colegiadas no âmbito do **COPIRN**;

III - ter acesso às informações, serviços e ações de saúde desenvolvidas pelo **COPIRN**;

IV – usufruir das ações e serviços desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 12 - Constitui requisito para usufruto dos direitos acima mencionados, a quitação das obrigações sociais por parte dos municípios consorciados.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN

Art. 13 – Em razão de sua personalidade jurídica de direito público, o **COPIRN** integra a Administração Indireta de todos os municípios consorciados com a seguinte estrutura administrativa:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II - CONSELHO DIRETOR

III - CONSELHO FISCAL

IV - DIRETORIA-EXECUTIVA

V - CÂMARAS SETORIAIS

Art. 14 – Nenhuma das atribuições decorrentes dos cargos que compõem os CONSELHOS, DIRETOR E FISCAL do **COPIRN**, poderá ser objeto de percepção de qualquer espécie de remuneração.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do **COPIRN,** sendo constituída por todos os municípios consorciados, na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de Constituição do Consórcio.

Art. 16 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I) eleger e destituir os membros do CONSELHO DIRETOR e do CONSELHO FISCAL;

II) aprovar as contas do **COPIRN;**

III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – **COPIRN** e aos respectivos Estatutos;

IV) decidir sobre a dissolução do **COPIRN**;

V) decidir sobre a exclusão e retirada de municípios consorciados;

VI) deliberar sobre a mudança da sede e foro do **COPIRN**;

VII) autorizar a alienação de bens do **COPIRN**, exceto os bens móveis declarados inservíveis pelo setor competente;

VIII) aprovar os critérios para admissão de novos entes federativos;

IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do **COPIRN**;

X) deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho Diretor, até o final da primeira quinzena de setembro do exercício em curso;

XI) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso X;

XII) deliberar sobre a aprovação do respectivo Regimento Interno.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo CONSELHO DIRETOR, por seu Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos municípios consorciados.

Art. 18 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos municípios consorciados e, em segunda chamada meia hora depois, com qualquer número.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será feita em órgão de imprensa de grande circulação em todo o estado potiguar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a 01 (um) voto, sendo as decisões tomadas por aclamação ou escrutínio secreto;

II – para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do CONSELHO DIRETOR, alteração e/ou extinção do Contrato de Consórcio Público, dos Estatutos e dissolução do **COPIRN** será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, sendo que, nas demais, a votação se dará por maioria simples;

III - nos casos em que for exigida a maioria absoluta de votos, a Assembléia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim;

IV – as convocações em primeira e segunda chamadas serão feitas em um único edital, dele constando a ordem do dia;

V - não será permitido tratar na Assembléia Geral de assunto não previsto em seu edital de convocação.

Parágrafo único - Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O CONSELHO DIRETOR é o órgão consultivo e deliberativo superior do **COPIRN,** constituído pelos representantes legais dos entes federativos consorciados eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, lhe competindo:

I – atuar junto às esferas políticas e administrativas dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal, buscando apoio às ações do **COPIRN**;

II – estimular, na área de abrangência do **COPIRN**, o ingresso e a participação dos demais municípios não consorciados;

III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do **COPIRN**;

IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;

V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no **COPIRN** desde que comprovadas a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;

VI - aprovar estudos e projetos para implantação da estrutura administrativa e da política salarial dos empregados do **COPIRN**, propostas orçamentárias, planos de ações, o plano de cargos e salários, o relatório anual de atividades, e programas de investimentos;

VII – indicar o Diretor-Executivo do **COPIRN** considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área da saúde pública, em especial na atenção às urgências, podendo ainda determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VIII – prestar contas ao órgão público ou privado, concedente dos recursos que o **COPIRN** venha a receber;

IX - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;

X – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do **COPIRN**, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;

XI - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

Art. 21 - O CONSELHO DIRETOR terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – 1º. Vice-Presidente;

III – 2º. Vice-Presidente;

IV – 1º. Secretário;

V – 2º. Secretário;

VI – Seis (06) Conselheiros.

Art. 22 - O CONSELHO DIRETOR será presidido por um Chefe do Poder Executivo eleito em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, reunindo-se, ordinariamente por convocação pessoal de seu dirigente, bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação dele ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§1º – As convocações ordinárias das reuniões deverão ser feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

§2º - Não havendo o *quorum* exigido deverá ser convocada nova reunião a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§3º – Dos avisos de convocação das reuniões constarão, obrigatoriamente, a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião.

Art. 23 - Compete ao Presidente do CONSELHO DIRETOR:

I – presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

II – dar posse aos membros do CONSELHO FISCAL;

III – representar o **COPIRN**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza com órgãos e entidades governamentais, bem como constituir procuradores através das cláusulas "*ad judicia et extra*" e "*ad negotia*", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente, por ato formal, ao Diretor-Executivo;

IV – movimentar, em conjunto com o Diretor-Executivo, as contas bancárias e os recursos financeiros repassados ao **COPIRN**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente, por ato formal, mediante a aprovação do CONSELHO DIRETOR;

V – autorizar a contratação de empresas especializadas, escritórios de advocacia, contabilidade e auditorias bem como profissionais para compor o corpo técnico do **COPIRN** ou para execução de serviços especializados, sempre de acordo com as necessidades administrativas e observadas as disposições legais e estatutárias;

VI – determinar à DIRETORIA EXECUTIVA a instauração de sindicâncias e processos administrativos, após deliberação do CONSELHO DIRETOR;

VII - disciplinar, por meio de Resoluções, as matérias no âmbito da sua competência.

Art. 24 - Compete ao 1º. Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e afastamentos, exercendo as competências previstas no artigo anterior destes Estatutos ou que as lhe forem formalmente delegadas.

Art. 25 - Compete ao 2º. Vice Presidente substituir o 1º Vice Presidente em suas ausências, impedimentos e afastamentos, exercendo as competências legais previstas nestes estatutos ou que lhe forem formalmente delegadas.

Art. 26 - Compete ao 1º Secretário organizar as reuniões do CONSELHO DIRETOR e zelar pelos Livros do **COPIRN**, além de exercer as competências que lhe forem formalmente delegadas pelo Presidente.

Art. 27 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos e afastamentos, além de outras que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

Art. 28 - Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do **COPIRN** *ad referendum* do CONSELHO DIRETOR.

Art. 29 - Compete aos Conselheiros integrantes do CONSELHO DIRETOR:

I – comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões do CONSELHO DIRETOR;

II – examinar, de forma antecipada, os assuntos que serão discutidos na reunião, solicitando, sempre que necessário as informações pertinentes;

III – propor assuntos a serem incluídos na pauta de deliberações do CONSELHO DIRETOR;

IV – acompanhar todas as ações, planos e programas desenvolvidos pelo CONSELHO DIRETOR e executados pela DIRETORIA EXECUTIVA objetivando o bom desempenho e cumprimento das finalidades do **COPIRN;**

V – provocar a reunião do CONSELHO DIRETOR visando esclarecer questões relativas ao bom funcionamento do **COPIRN**;

VI – votar, fazendo constar em Ata, quando couber, o seu voto e a sua fundamentação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O CONSELHO FISCAL, parte integrante da estrutura administrativa do **COPIRN**, é o órgão de fiscalização e controle interno, avaliando as questões de sua competência e emitindo relatórios, pareceres e deliberações, que deverão ser encaminhados, em tempo hábil, ao CONSELHO DIRETOR e à DIRETORIA EXECUTIVA, com as recomendações técnicas e pareceres necessários ao fiel cumprimento da legislação fiscal e contábil.

Art. 31 - O CONSELHO FISCAL é constituído por 05 (cinco) representantes legais dos entes federativos consorciados eleitos em Assembléia Geral para os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III - Três (03) Conselheiros.

Art. 32 - Ao CONSELHO FISCAL compete:

I – fiscalizar as operações contábeis, econômicas e financeiras do **COPIRN**;

II – exercer o controle de gestão contábil e financeira do **COPIRN**;

III – emitir parecer sobre o plano de atividade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral;

IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários com relação ao cumprimento da legislação contábil, financeira e de responsabilidade fiscal;

V – convocar os membros do CONSELHO DIRETOR e da DIRETORIA-EXECUTIVA para prestar esclarecimentos sobre assuntos de natureza contábil, financeira e fiscal;

VI – requerer, para o exercício de sua competência, à DIRETORIA EXECUTIVA, técnicos para assessorarem no desenvolvimento dos seus trabalhos, sendo vedado a qualquer membro do CONSELHO FISCAL adotar, individualmente esta providência;

VII – representar ao CONSELHO DIRETOR e à DIRETORIA EXECUTIVA acerca de eventuais irregularidades apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

Art. 33 – São atribuições do Presidente do CONSELHO FISCAL:

I – coordenar o CONSELHO FISCAL visando o cumprimento dos seus objetivos e metas;

II – presidir as reuniões, organizando e coordenando a agenda de reuniões do CONSELHO FISCAL;

III - atribuir responsabilidades e prazos aos demais Conselheiros, coordenando e supervisionando suas atividades;

IV - coordenar a distribuição e elaboração de recomendações, pareceres e manifestações objetivando a regularidade e o cumprimento das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do **COPIRN**;

VI – assegurar que os Conselheiros recebam informações pertinentes e tempestivas sobre os assuntos que serão abordados em reunião;

VII – providenciar o envio prévio aos demais Conselheiros da pauta e do respectivo material a ser analisado e discutido nas reuniões;

VIII – dar ciência do conteúdo das pautas e das atas das reuniões do CONSELHO FISCAL, ao Presidente do CONSELHO DIRETOR e ao Diretor Executivo do **COPIRN**;

IX - expedir ofícios e quaisquer outros documentos ao CONSELHO DIRETOR e à DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 34 – Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e afastamentos, exercendo as competências previstas no artigo anterior deste Estatuto ou as que lhe forem formalmente delegadas.

.

Art. 35 – As funções de Secretário Geral do CONSELHO FISCAL serão exercidas pelos Conselheiros em sistema de revezamento a cada quadrimestre por exercício fiscal;

Art. 36 – São atribuições dos Conselheiros integrantes do CONSELHO FISCAL:

I – comparecer, pontual e assiduamente às reuniões do Conselho;

II – examinar, de forma antecipada, os assuntos que serão discutidos em reunião, solicitando ao Conselheiro que estiver no exercício das funções de Secretário-Geral, as informações que entender necessárias;

III – propor assuntos a serem incluídos na pauta de reunião do CONSELHO FISCAL;

Art. 37 – Ao Conselheiro incumbido de exercer as funções de Secretário-Geral do CONSELHO FISCAL cabe, além do assessoramento ao Presidente nos aspectos relacionados à formalização das reuniões:

I – distribuir os documentos da reunião, inclusive a pauta dos assuntos que serão abordados, indicando o local, a data e a hora da sua realização;

II – documentar as reuniões por meio de confecção das atas;

III – arquivar e manter salvaguardadas as atas de reuniões e outros documentos do CONSELHO FISCAL;

IV – cuidar de todas as tarefas burocráticas e procedimentos necessários ao adequado funcionamento do CONSELHO FISCAL;

V – guardar, pelo prazo mínimo de cinco anos, os relatórios de controle interno, deliberações e pareceres emitidos, mantendo-os à disposição do CONSELHO FISCAL e dos demais órgãos do **COPIRN;**

VI – divulgar as decisões do CONSELHO FISCAL.

Art. 38 – O CONSELHO FISCAL se reunirá, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, conforme cronograma aprovado por seus integrantes e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, ou pelo Presidente do CONSELHO DIRETOR do **COPIRN**.

§1º – As convocações ordinárias das reuniões deverão ser feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência de 02 (dois) dias úteis;

§2º - Não havendo o *quorum* exigido deverá ser convocada nova reunião a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

§3º – Dos avisos de convocação das reuniões constarão, obrigatoriamente, a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião;

Art. 39 - As deliberações do CONSELHO FISCAL serão tomadas sempre pela maioria simples de seus integrantes.

Art. 40 – Serão lavradas atas, em livro apropriado, de todas as reuniões do Conselho.

Art. 41 – Os membros do CONSELHO FISCAL são proibidos de executar atividades operacionais e de gestão no **COPIRN**.

Art. 42 - Compete ao CONSELHO FISCAL, após parecer favorável do setor jurídico do **COPIRN**, definir as demais normas relacionadas ao seu regular funcionamento, observados o Contrato de Consórcio Público e as normas estatutárias.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e gerencial do **COPIRN**, constituído pelo Diretor-Executivo e os demais profissionais ocupantes de cargos comissionados e contratados pelo regime celetista de trabalho, necessários ao bom e correto funcionamento do Consórcio:

Art. 44 – Compete à Diretoria Executiva do **COPIRN**:

I – gerenciar as atividades do **COPIRN**;

II - propor a estruturação dos serviços, do seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração, submetendo-as à aprovação do CONSELHO DIRETOR,

III - propor ao CONSELHO DIRETOR a requisição de servidores municipais para atuarem no **COPIRN,** desde que observada a necessidade de serviço, a carência de pessoal e o perfil profissional dos mesmos;

IV - executar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais;

V – elaborar e encaminhar ao CONSELHO DIRETOR os relatórios gerenciais, o Plano de Cargos e Salários e de atividades no âmbito do **COPIRN**;

VI – contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal;

VII – elaborar o relatório de gestão do **COPIRN**, submetendo-o à apreciação do CONSELHO DIRETOR e à aprovação do CONSELHO FISCAL, atendendo aos princípios de direito público vigentes;

VIII – elaborar as prestações de contas dos auxílios, contribuições, repasses e subvenções concedidas ao **COPIRN**, para que sejam apresentados aos órgãos e entidades concedentes;

IX – publicar o balanço anual do **COPIRN**;

X – movimentar, em conjunto com o Presidente do CONSELHO DIRETOR, as contas bancárias e os recursos do **COPIRN**;

XI – autorizar contratações de bens e serviços, respeitando os limites orçamentários, de acordo com o plano de atividades aprovado pelo CONSELHO DIRETOR;

XII – autenticar livros de atas e de registro do **COPIRN**;

XIII - disciplinar, por meio de portarias ou ordens de serviço, as matérias de sua competência;

XIV – praticar todos os demais atos de gestão necessários à administração do **COPIRN**, observadas as formalidades legais e os princípios de direito público;

XV – promover estudos, análises e proposições sobre indicadores de saúde e qualidade das ações e serviços de atendimento às urgências;

XVI – alterar a denominação das câmaras setoriais, estrutura e funções específicas.

CAPÍTULO IX

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 45 – As Câmaras Setoriais são unidades administrativas diretamente subordinadas à Diretoria Executiva e sob o gerenciamento de um Coordenador, com o objetivo de auxiliar no planejamento e execução das políticas públicas, ações e programas desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**.

Parágrafo Único: – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

Art. 46 – São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:

I – elaborar metas e objetivos específicos a serem alcançados em sua área específica de atuação;

II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;

III – propor a contratação de consultores, especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;

IV – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/99); e contratos de gestão com organizações sociais (Lei nº 9.637/98), tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial;

Parágrafo Único. Cada Câmara Setorial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação da Diretoria Executiva com antecedência mínima de três dias.

Art. 47 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:

I – presidir as reuniões da Câmara Setorial;

II – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;

III – apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial à Diretoria Executiva contemplando as ações desenvolvidas e metas estabelecidas para o exercício além dos resultados alcançados, abordando os aspectos positivos e negativos, dados estatísticos e soluções adotadas para os problemas encontrados.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 48 – Somente serão admitidos para registro de candidaturas aos cargos dos CONSELHOS DIRETOR E FISCAL, chapas que estejam devidamente completas, compreendendo todos os cargos que os integram.

Art. 49 - As eleições para o CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL dar-se-ão em Assembléia Geral única, especialmente convocada para este fim, sendo seus candidatos, eleitos por maioria simples de votos em escrutínio secreto ou por aclamação para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 1º - Extinguindo-se o mandato de representante legal do ente consorciado por qualquer motivo antes de concluir o biênio para o qual foram realizadas as eleições para o **COPIRN**, o 1ª Vice Presidente assumirá automaticamente as funções de Presidente até completar o mandato do substituído.

§ 2º - Aplicam-se os mesmos critérios de substituição ao 2º Vice-Presidente e demais cargos dos CONSELHOS DIRETOR E FISCAL;

§ 3º - Na hipótese de vacância de mais de dois cargos eletivos em cada Conselho será procedida nova eleição para tais cargos, mediante convocação de Assembléia Geral extraordinária, para que se complete o prazo de duração do mandato interrompido.

Art. 50 – O registro de qualquer candidatura de chapas à reeleição somente será homologado com as prestações de contas devidamente aprovadas pelos órgãos estatutários competentes.

Art. 51 – Constitui requisito obrigatório para registro de candidaturas aos cargos dos CONSELHOS DIRETOR E FISCAL, a condição de adimplência do município consorciado em relação às obrigações legais e estatutárias há pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 52 - O registro de candidaturas aos cargos do CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL deverá ser efetuado junto à Diretoria Executiva do **COPIRN** com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da Assembléia Geral aprazada para tal fim.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 53 – A contratação de pessoal para os empregos públicos do Consórcio dará por investidura mediante concurso público com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, excetuados os casos de cargos em comissão e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público de acordo com os termos da lei federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

Art. 54 - Nas relações de emprego e trabalho no âmbito do **COPIRN** serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

I - proibição de nomeação para cargos em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com ocupantes de cargos do CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL e da DIRETORIA EXECUTIVA;

II - qualificação e a valorização profissional como elementos mais importantes e estratégicos para o desenvolvimento e a manutenção das atividades do **COPIRN**;

III - estímulo ao desenvolvimento de uma cultura de trabalho fundamentada na solidariedade, na ética, no profissionalismo e no espírito de equipe;

IV - desenvolvimento e implantação de sistemas que permitam a aferição constante do desempenho profissional dos empregados do **COPIRN;**

V – realização permanente de atividades de treinamento e de capacitação.

Art. 55 – Todos os cargos integrantes da estrutura administrativa da DIRETORIA EXECUTIVA do **COPIRN** serão criados por leis municipais, após estudo de viabilidade técnica apresentado ao CONSELHO DIRETOR, para fins de aprovação e deliberação de encaminhamento às respectivas Câmaras Municipais dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 56 – Para os fins deste Estatuto considera-se gestão associada de serviços públicos o exercício das atividades de planejamento, regulação, fiscalização ou de prestação de serviços públicos, acompanhados ou não da transferência total ou parcial de encargos, atividades, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 57 - Na gestão associada de serviços públicos serão observadas as seguintes disposições:

I - somente poderão ser implantados ou executados pelo **COPIRN** serviços de natureza micro ou macrorregional;

II - os serviços a serem implantados ou executados pelo **COPIRN** deverão estar vinculados ao planejamento anual das suas atividades e à análise prévia da sua viabilidade técnica e financeira, não podendo o Consórcio exercer atividades de regulação ou de fiscalização dos serviços por ele executados;

III - não será admitida a implantação de serviços para os quais não haja disponibilização de recursos financeiros por contrato de rateio, de prestação de serviços, de gestão, convênios ou instrumentos congêneres;

Art. 58 – A autorização para a gestão associada de serviços públicos deverá explicitar:

I – as competências cujo exercício se transferiu para o consórcio público;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;

IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;

V – os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 59 - O patrimônio do **COPIRN** será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entes públicos ou por particulares.

Art. 60 - Constituem recursos financeiros do **COPIRN**:

I - os recursos transferidos mediante contratos de rateio e de programa;

II – a remuneração advinda da prestação de serviços;

III – os auxílios, subvenções e contribuições concedidas por entidades públicas ou particulares;

V – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos apurados nos exercício financeiros;

VI – as doações e legados;

VII – o produto da alienação dos seus bens;

VIII – o produto de operações de crédito;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

CAPÍTULO XIV

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 61 - A gestão orçamentária, administrativa e financeira do **COPIRN** obedecerá às seguintes disposições:

I – vinculação aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

II – observância das normas de contabilidade pública, e, em especial, daquelas previstas na Lei de Licitações (8.666/93), Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00), Lei de Improbidade Administrativa (8.429/92) e Lei de Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (8.745/93);

III - submissão ao controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a existência de um sistema interno de controle das suas atividades;

IV – do encaminhamento dos seus relatórios e prestações de contas aos consorciados.

CAPÍTULO XV

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Art. 62 – Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que os entes federativos consorciados vierem a constituir para com o **COPIRN** no âmbito da gestão associada Em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º - Os Contratos de Programa deverão observar as seguintes condições:

I – o atendimento à legislação que trata sobre a regulação dos serviços a serem prestados pelo **COPIRN** em especial a de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos, assim como a que trata dos cálculos de tarifas e sua revisão;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

III - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;

IV - cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;

V - instalação e operação de estruturas para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais;

VI - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de suas atividades, tais como:

a) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;

b) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

e) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições sanitárias;

VII - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens relacionados aos objetivos do **COPIRN**;

VIII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos em prol dos municípios consorciados;

IX - aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.

§ 2º – Em caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa deverá conter ainda, sob pena de nulidade, cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento da transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços.

§ 3º - É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º - O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º - Mediante previsão do contrato de consórcio público ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 6º - O contrato de programa celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso do contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

§ 7º - Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

CAPÍTULO XVI

DOS CONTRATOS DE RATEIO

Art. 63 – Os entes federativos consorciados somente entregarão recursos ao **COPIRN** mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não poderá ser superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito**.**

§ 3º - Os entes federativos consorciados, isoladamente ou em conjunto, bem como o **COPIRN**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o **COPIRN** deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes federativos consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do **COPIRN**, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 64 - Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio, os municípios consorciados determinarão à instituição bancária responsável pela movimentação de sua conta corrente, o débito automático do valor mensal previsto no contrato de rateio, quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

CAPÍTULO XVII

DA EXCLUSÃO E RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

Art. 65 - A exclusão de qualquer município consorciado dar-se-á em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, por decisão de metade mais um de votantes presentes nos casos seguintes:

I – deixar o seu representante legal de comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, sem justificação escrita dirigida ao CONSELHO DIRETOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - deixar de incluir no orçamento de despesas a dotação devida ao **COPIRN** ou, se incluída, deixar de efetuar o crédito financeiro respectivo;

III – deixar de prestar contas de suas obrigações estatutárias sempre que solicitado pelo CONSELHO DIRETOR quando encarregado da gestão de algum serviço ou ação;

IV – praticar, por meio de seu representante legal, ato grave incompatível com os princípios da Administração Pública, resultando em prejuízos diretos ou indiretos aos interesses do **COPIRN**;

Parágrafo Único: A exclusão de que trata o caput deste artigo, sujeitará o seu responsável a responder administrativa ou judicialmente na forma da lei.

Art. 66 - A retirada de qualquer município do **COPIRN** dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, desde que o ato em referência seja objeto de respectiva autorização legislativa.

Art. 67 - Os bens destinados ao **COPIRN** pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Parágrafo Único: A retirada do ente federativo do **COPIRN** ou a extinção do Contrato de Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações e obrigações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 68 – A execução financeira e orçamentária das receitas e despesas do **COPIRN** deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º - O **COPIRN** se submete à fiscalização contábil, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

§ 2º - Os membros e agentes públicos incumbidos da gestão do **COPIRN** não responderão pessoal e subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições estatutárias.

Art. 69 – A alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de decisão aprovada pela maioria dos entes federativos consorciados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com obrigatória ratificação posterior por lei emanada de seus poderes legislativos.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 70 - O presente Estatuto não poderá ser alterado nos seis meses antecedentes à eleição do CONSELHO DIRETOR;

Art. 71 – Dissolvido o **COPIRN**, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado aos entes federativos consorciados, observado as normas contábeis vigentes.

Art. 72 – Toda a documentação inerente ao funcionamento do **COPIRN** será organizada e arquivada em ordem cronológica, devendo, ainda, serem observados procedimentos operacionais padronizados para a execução das suas atividades.

Art. 73 - O **COPIRN** será extinto por disposição legal ou judicial transitada em julgado, ou por decisão da maioria absoluta dos entes federativos consorciados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 74 – Aplicam-se subsidiariamente às presentes normas estatutárias, toda a legislação cível pertinente em vigor.

Art. 75 - Os casos omissos a este Estatuto serão objeto de deliberação por maioria absoluta do CONSELHO DIRETOR.

Art. 76 – O presente Estatuto, com os artigos renumerados e alterações aprovadas em Assembléia Geral realizada em 09 de Junho de 2011, entra em vigor nesta data, devendo ser o referido instrumento registrado no Cartório competente com as assinaturas dos representantes legais dos municípios consorciados presentes.

Natal, em 09 de Junho de 2011.

JOSÉ PÉRICLES FARIAS DA ROCHA
Presidente

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM
Advogado – 1566 - OAB/RN

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D6109799

DIRETORIA
PORTARIA NOMEAÇÃO DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
PORTARIA Nº 001/12
Natal ,em 12 de agosto de 2012

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Estatutos Sociais da referida Associação Pública e de acordo com a aprovação deste Colegiado em reunião extraordinária ocorrida em 12 julho de 2010 ,e ainda ,sem prejuízo da observância ao disposto na Lei n° 8.745/93,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar Selma Santiago Nunes para continuar exercendo as funções de Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN,delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo,conforme os estatutos sociais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1450A0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PALHOÇA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.790.288/0001-07.
Objeto: AUTORIZAR O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO BEM COMO PROMOVER O AUMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES NO ITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**.**
Pregão Presencial nº 010/2017

Acari/RN, 15 de Janeiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E9774EAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratada: **L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78.
Objeto: AUTORIZAR O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO BEM COMO PROMOVER O AUMENTO DOS VALORES POR QUILÔMETRO, CONFORME ITEM 3.3 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 001/2017.
Pregão Presencial nº 001/2017.

Acari RN, 09 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E0158789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2018. RESULTAD0 DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2018.

RESULTAD0 DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, **Vencedora dos Itens:** 445, 1231, 1766, 1769, 1799, 1808, 1824, 1828, 1872, 1880, 1892, 2880, 2989, 3336, 3360, 3361, 3363, 3498, 3500, 4041, 4058, 4061, 4229, 4286, 4287, 4290, 4387, 4396, 4473, 4477, 4478, 4479, 4480, 4481, 4482, 4487, 4499, 4529, 4530, 4532, 4534, 4539, 4580, 4587, 4612, 4675, 4736, 4804, 4817, 4818, 4819, 4821, 4822, 4823, 4827, 4832, 4834, 4835, 5045, 5327, 5474, 5639, 5640 e 5641, com valor global estimado em **R$ 77.542,50** (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** CNPJ Nº 13.231.015/0001-02, **Vencedora dos Itens:** 1772, 1789, 1792, 1794, 1826, 1832, 1843, 1865, 1870, 1890, 1904, 2021, 2981, 3080, 3342, 3343, 3350, 3355, 3362, 3365, 3370, 3501, 4056, 4057, 4059, 4293, 4359, 4476, 4488, 4515, 4561, 4627, 4659, 4664, 4767, 4768, 4769, 4772, 4801, 4802, 4806, 4808, 4811, 4813, 4814, 4815, 4816, 5046, 5052, 5053, 5054, 5056, 5059, 5061 e 5326 com valor global estimado em **R$ 221.842,61** (duzentos e vinte e um mil reais, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº. 00.800.611/0001-14, **Vencedora dos Itens:** 418, 423, 1017, 1775, 1829, 1846, 1847, 1848, 1850, 1862, 1894, 1905, 1919, 1921, 1930, 2887, 2888, 2891, 2992, 2996, 3330, 3371, 4207, 4292, 4348, 4413, 4465, 4466, 4467, 4468, 4469, 4470, 4486, 4506, 4509, 4542, 4543, 4544, 4545, 4549, 4575, 4582, 4677, 4678, 4679, 4681, 4803, 4831, 4836, 5472, 5532 e 5533 com valor global estimado em **R$ 21.341,52** (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,** CNPJ Nº. 24.208.480/0001-49, **Vencedora dos Itens:** 1749, 1779, 1783, 1866, 1868, 1869, 1873, 1898, 1899, 1931, 1932, 2975, 3346, 3349, 3358, 3364, 4210, 4240, 4474, 4492, 4548, 4574, 4581, 4583, 4584, 4653, 4670, 4676, 4805, 4807, 4809, 4810, 4812, 4838, 5049, 5328 e 5529, com valor global estimado em **R$ 13.647,93** (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). **VALOR GLOBAL DOS QUATRO LICITANTES: R$ 334.374,56** (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**ADJUDICADO** em 27/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E5C73DD8

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2018. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, **Vencedora dos Itens:** 445, 1231, 1766, 1769, 1799, 1808, 1824, 1828, 1872, 1880, 1892, 2880, 2989, 3336, 3360, 3361, 3363, 3498, 3500, 4041, 4058, 4061, 4229, 4286, 4287, 4290, 4387, 4396, 4473, 4477, 4478, 4479, 4480, 4481, 4482, 4487, 4499, 4529, 4530, 4532, 4534, 4539, 4580, 4587, 4612, 4675, 4736, 4804, 4817, 4818, 4819, 4821, 4822, 4823, 4827, 4832, 4834, 4835, 5045, 5327, 5474, 5639, 5640 e 5641, com valor global estimado em **R$ 77.542,50** (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** CNPJ Nº 13.231.015/0001-02, **Vencedora dos Itens:** 1772, 1789, 1792, 1794, 1826, 1832, 1843, 1865, 1870, 1890, 1904, 2021, 2981, 3080, 3342, 3343, 3350, 3355, 3362, 3365, 3370, 3501, 4056, 4057, 4059, 4293, 4359, 4476, 4488, 4515, 4561, 4627, 4659, 4664, 4767, 4768, 4769, 4772, 4801, 4802, 4806, 4808, 4811, 4813, 4814, 4815, 4816, 5046, 5052, 5053, 5054, 5056, 5059, 5061 e 5326 com valor global estimado em **R$ 221.842,61** (duzentos e vinte e um mil reais, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº. 00.800.611/0001-14, **Vencedora dos Itens:** 418, 423, 1017, 1775, 1829, 1846, 1847, 1848, 1850, 1862, 1894, 1905, 1919, 1921, 1930, 2887, 2888, 2891, 2992, 2996, 3330, 3371, 4207, 4292, 4348, 4413, 4465, 4466, 4467, 4468, 4469, 4470, 4486, 4506, 4509, 4542, 4543, 4544, 4545, 4549, 4575, 4582, 4677, 4678, 4679, 4681, 4803, 4831, 4836, 5472, 5532 e 5533 com valor global estimado em **R$ 21.341,52** (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,** CNPJ Nº. 24.208.480/0001-49, **Vencedora dos Itens:** 1749, 1779, 1783, 1866, 1868, 1869, 1873, 1898, 1899, 1931, 1932, 2975, 3346, 3349, 3358, 3364, 4210, 4240, 4474, 4492, 4548, 4574, 4581, 4583, 4584, 4653, 4670, 4676, 4805, 4807, 4809, 4810, 4812, 4838, 5049, 5328 e 5529, com valor global estimado em **R$ 13.647,93** (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). **VALOR GLOBAL DOS QUATRO LICITANTES: R$ 334.374,56** (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**..** Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:BC7DA133

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** CNPJ Nº 13.231.015/0001-02, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ Nº. 00.800.611/0001-14 e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,** CNPJ Nº. 24.208.480/0001-49. Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:43B0C1AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018**. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **16/05/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:03D513DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE MAIO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Morgana Maria de Paiva**, admitida no serviço público municipal em 01/05/1984, ocupando cargo de Professor PII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 402; onde houve um equívoco na publicação das portarias nº 12 e 13, as quais foi inserido o mesmo nome .

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre atender os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **013/2018**- **IPAMA** de modo que ,houve **duplicidade** na publicação da servidora **CECÍLIA RONILDA ALVES DA SILVA**, servidora pública municipal, lotada na secretaria Municipal de Educação, na função de professora PI, portadora da carteira de Identidade nº 1.117.434 SSP/RN e do CPF nº 553.614.044-20, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, cadastrada sob o nº **101.101.020-3**.**sendo o correto a publicação da servidora MORGANA MARIA DE PAIVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PII-E**, portadora da carteira de Identidade nº 367.872 SSP/RN e do CPF/MF nº 308.118.054-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.021-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 5% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003,no entanto foi colocado na portaria o nome de CECÍLIA RONILDA ALVES DA SILVA, servidora pública municipal, lotada , também, na secretaria Municipal de Educação, na função de professora PI,portadora da carteira de Identidade nº 1.117.434 SSP/RN e do CPF nº 553.614.044-20, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,cadastrada sob o nº 101.101.020-3.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.452,90 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), sendo R$ 1.886,85 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) à título de provento base, R$ 471,71 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 94,34 (noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) a título de 5% (cinco por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:2E086013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448**, CNPJ: 29.158.358/0001-29

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R$ 3.260,00 (três mil,duzentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2089–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinário

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 18 de abril até 31 de maio de 2018.

Angicos/RN, em 18 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E8803C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485** CNPJ:21.860.082/0001-14

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGÊNCIA, ENSAIO E ARRANJOS DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS,DA CIDADE DE ANGICOS/RN**.
VALOR: R$ **7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura..
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 20 de abril até 30 de junho de 2018.

Angicos/RN, em 20 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:240F8F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME** CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE 20(VINTE) LITROS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 20 de abril até 31 de julho de 2018.

Angicos/RN, em 20 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F80A5DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412** CNPJ: 29.578.068/0001-34

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

VALOR: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 23 de abril até 31 de outubro de 2018.

Angicos/RN, em 23 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F1359B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE ELETRONEUMIOGRAFIA DE PULSOS,** a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 02 de maio de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	ELETRONEUMIOGRAFIA DE PULSOS	UNIDADE	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:122A52D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 12/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.085.409/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Deusdete Gomes de Barros, CPF nº. 230.782.274-72, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 012/2018, de 16 de fevereiro de 2018, oriundo da Dispensa de nº 015/2018 firmado com a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à* **R LUIZ TOME CAMARA, 120, Centro, Pedro Avelino***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.100.088/0001-07, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando que:

A empresa supramencionada, até a presente data, não forneceu os materiais constantes em ordem de compra emitida em 21 de março do corrente ano;
Tal circunstância deixa a contratada a CONTRATADA em situação de inadimplência, no que tange às cláusulas do Contrato nº 012/2018, que tem por objeto a Recarga e aquisição toner (equipamentos de impressão) para diversas impressoras da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.
O parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
Foram enviados diversos e-mails à CONTRATADA, dando ciência que a mesma do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foram solicitados proceder com o fornecimento dos materiais, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato 012/2018, de 16 de fevereiro de 2018, oriundo da Dispensa de nº 015/2018, que tem por objeto Recarga e aquisição toner (equipamentos de impressão) para diversas impressoras da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, celebrado com a Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867**,** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.100.088/0001-07,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula 9º doas, do Contrato nº012/2018, de 16 de fevereiro de 2018

Angicos/RN, 02 de maio de 2018.

DEUSTEDE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:78F82E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 027/2018,** tipo menor preço por item, no dia **17/05/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C006FFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 028/2018,** tipo menor preço por item, no dia **19/05/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em serviços funerários e translado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 02 de Maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6BDE720F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Ayllana Araújo Pinto**, do cargo de Professora - P05, matrícula nº 3269, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 060/16, de 15 de junho de 2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C88AD0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios e matérias de limpeza para atender as necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ilenildo Jacome de Oliveira - ME - R$ 43.799,90; MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R$ 67.066,90.

Antonio Martins - RN, 02 de Maio de 2018

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:81A6546F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010200012/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08.
CONTRATADA: JGN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.226.261/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para conclusão da construção de uma Creche, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA no Município de Arez/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 582.547,51 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/04/2018 a 26/10/2018.

Arez/RN, 27 de abril de 2018.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercício

JGN Construções LTDA – ME
JOSÉ GILDEVAN NIGUEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E3FF10D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMA/RN**, homologado em 25 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
Endereço: Av. Prudente de Morais, nº. 1389, Loja 102/103, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700.
Telefone: (84) 3212-1443
Representante Legal: Modesto Batista de Morais Júnior
CPF: 466.708.744-72
1-COMPUTADOR ALL-IN-ONE -Processador Intel 7ª geração Core 2 DUO-7100U / 8 GB DDR4 DE MEMÓRIA / HD 1TB / TECLADO E MOUSE USB / TELA COM NO MÍNIMO DE 18,5" WIRELESS, WEB CAM,-Und-20-Kemex-R$ 3.480,00-R$ 69.600,00 / 2-COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. -Und-50-Ebara-R$ 2.080,00-R$ 104.000,00 / 3-COMPUTADOR SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1225 V5, QUAD-CORE, VELOCIDADE 3.3GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB (1 x 8GB)VELOCIDADE 2133MHZ, DISCO RÍGIDO 1000GB TIPO SATA VEL. 7.200RPM, c/ placa de rede 100/1000, RAID SUPORT 0/1/5/10, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SEVEN 2012-Und-1-Lenovo-R$ 5.316,00-R$ 5.316,00 / 4-KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA/INFORMÁTICA PROFISSIONAL-Und-2-Multilaser-R$ 183,00-R$ 366,00 / 5-NO-BREAK 3000VA 220/220 ATRIUM AT 3000S.-Und-3-TS Shara-R$ 4.333,00-R$ 12.999,00 / 6-NO-BREAK 2000VA-Und-4-TS Shara-R$ 1.683,00-R$ 6.732,00 / 7-NO-BREAK 600VA BACK-UPS AUT/115-Und-50-TS Shara-R$ 450,00-R$ 22.500,00 / 8-ESTABILIZADOR 1000VA-Und-2-TS Shara-R$ 303,00-R$ 606,00 / 9-NOTEBOOK NO MÍNIMO DE 15" / QUAD CORE / 4 GB DE MEMÓRIA / HD 500 GB / WI-FI / WEB CAM / PLACA DE VIDEO DEDIDCADA.-Und-35-Lenovo-R$ 3.166,00-R$ 110.810,00 / 10-NOTEBOOK NO MÍNIMO DE 15" / QUADJ+B37 CORE / 8 GB DE MEMÓRIA / HD 1 TB / WI-FI / WEB CAM / PLACA DE VIDEO.-Und-5-Lenovo-R$ 3.403,00-R$

17.015,00 / 11-PROJETOR MULTIMIDIA 3.000 LUMENS.-Und-10-Acer-R$ 2.516,00-R$ 25.160,00 / 12-ROTEADOR 04 P GIGABITE, SEM FIO, DUAL BAND, DIR 868 L CLOUD.-Und-2-TP Link-R$ 603,00-R$ 1.206,00 / 13-ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO 150 MBPS DIR-905L CLOUD.-Und-10-Mercusys-R$ 106,00-R$ 1.060,00 / 14-ROTEADOR 750Mbps S/FIO-Und-10-D-Link-R$ 273,00-R$ 2.730,00 / 15-ROTEADOR ACCESS POINT OUTDOOR STATION 300 Mbps 14 DBI 5 GHZ.-Und-5-Intelbras-R$ 686,00-R$ 3.430,00 / 16-Tablet 32GB" Wi-Fi - Proc. Quad Core Câmera Integrada COM TECLADO COM TELA LCD LED DE 8,9"mínima, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, WEB CAN INTEGRADA, COM RESOLUÇÃO DA CAMARA FRONTAL VGA E TRASEIRA 2.0 MP. CONEXÃO BLUETOOH. BIVOLT+B36-Und-10-Multilaser-R$ 1.183,00-R$ 11.830,00 / 17-HD EXTERNO 1 TB PORTATIL / USB 3.0.-Und-10-Seagate-R$ 398,00-R$ 3.980,00 / 18-TELA RETRATIL P/ PROJETOR NR-003 MARCA NACIONAL 1,80X1,80.-Und-10-Sumay-R$ 528,00-R$ 5.280,00 / 19-MONITOR 18,5" LCD / LED.-Und-10-AOC-R$ 523,00-R$ 5.230,00 / 20-ESTABILIZADOR 300 WATSS BIVOLT.-Und-70-TS Shara-R$ 117,50-R$ 8.225,00 / 21-ALICATE DE CRIMPADOR CONECTOR RJ45-Und-2-HYX-R$ 30,00-R$ 60,00 / 22-TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45-Und-2-HYX-R$ 32,00-R$ 64,00 / 23-MULTÍMETRO DIGITAL 20 mΩ-Und-1-HYX-R$ 37,00-R$ 37,00 / 24-BATERIA CR 2032 3V-Und-50-GP Batteries-R$ 10,00-R$ 500,00 / 25-CAIXA DE CABO DE REDE CAT 305 METROS-Und-2-Megacampos-R$ 607,00-R$ 1.214,00 / 26-CONECTOR RJ45 CAT6-Und-200-Mymax-R$ 2,00-R$ 400,00 / 27-CAPA PARA CONECTOR RJ45-Und-200-Ebolt-R$ 1,70-R$ 340,00 / 28-ADAPTADOR USB WIRELESS N-Und-20-TP Link-R$ 121,00-R$ 2.420,00 / 29-FONTE ATX 300w-Und-20-Goldentec-R$ 108,00-R$ 2.160,00 / 30-ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 150N -Und-20-TP Link-R$ 118,00-R$ 2.360,00 / 31-PEN DRIVE 16GB -Und-10-Sandisk-R$ 37,00-R$ 370,00 / 32-MEMÓRIA SODDIM 4GB DDR3L 12800s (1600 MHz)-Und-12-Markvision-R$ 259,00-R$ 3.108,00 / 33-MEMÓRIA DIMM 4GB DDR3 10600 (1333 MHz)-Und-5-Markvision-R$ 224,00-R$ 1.120,00 / 34-MEMÓRIA DIMM 8GB DDR3 10600 (1333 MHz)-Und-2-Markvision-R$ 388,00-R$ 776,00 / 35-MODEM 3G-Und-25-D-Link-R$ 45,00-R$ 1.125,00 / **VALOR GLOBAL-R$ 434.129,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra,** a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.3** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.
7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.
CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA
9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita CNPJ sob nº. 04.471.402/0001-25, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Ebara Tecnologia Com. e Serv. em Informática LTDA
MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Representante Legal
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E966DB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Damiana Paulino de Queiroz Silva** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7264C5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155-A/2018, 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marina Silva Souza** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6039FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154-A/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subdiretora de Apoio Operacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Susana Vanessa Oliveira de Lima** para o cargo de **Subdiretora de Apoio Operacional do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6E0DCC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153-A/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Elisangela Rocha da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:49EC6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152-A/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados) do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Paula Dantas da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados) do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5946401C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto 01 de 04 de Abril de 2018 que Institui e regulamenta o sistema de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 13º do Decreto 01 de 04 de Abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores municipais deste Município deverá ser implantado no mês de maio, tendo início no dia 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AD48C452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 39/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 02050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUA SOLO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.243.411/0001-57 referente à contratação de empresa para análises laboratoriais físico-química e microbiológicas em amostras de água superficial bruta do Rio Trairi no Município de Boa Saúde/RN requisitada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte nos autos do processo nº 0101147-36.2017.8.20.0133, pelo valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D8CB0EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PAMAJU LOCADORA EIRELE ME, inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/0001-40, estabelecida na Rua: Izabel Inácio nº 231 B – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.180-00. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 07:** R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), **VALOR MENSAL DO ITEM 09**: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), **VIGÊNCIA:** 01/05/2018 à 31/05/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr Tony César Ananias Cardoso - CPF/MF sob o n ° 073.958.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9217A269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ERIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

Aposentadoria Art. 3, EC 47/2005

Portaria nº 000007/2018

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ERIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **ERIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1254762, SSP/RN, CPF nº 791.583.664-15, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 1200062, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000006/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:F76ABBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JONAS ABDIAS SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 012.404.174-46, ocupante do Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL, lotado na CONTROLADORIA GERAL, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FAC2E4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: **DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS**;
Objeto: Prestação de Serviços de Coordenador Pedagógico;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.025 – Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental
Remuneração: R$ 1.724,50 (mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3D6FAC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: ERINALVA MATIAS MACEDO XAVIER;
Objeto: Prestação de Serviços de Merendeira;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 08.244.0003.2.077 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

ERINALVA MATIAS MACEDO XAVIER
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5C2807D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: MAGNA DA SILVA DA HORA;
Objeto: Prestação de Serviços de Merendeira;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.019 – Manut. Do Ensino Fundamental
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

MAGNA DA SILVA DA HORA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4D7CFF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: LUCIENE CONSTANTINO DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.020 – Manut. Da Secretaria de Educação
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

LUCIENE CONSTANTINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D8081115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: FRANCISCA TELMA DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.020 – Manut. Da Secretaria Municipal de Educação
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

FRANCISCA TELMA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4CBFD013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: NAILSON BEZERRA DA SILVA;
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais;
Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.020 – Manut. Da Secretaria Municipal de Educação
Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

NAILSON BEZERRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3FD12964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: ROSANA VECHI DO NASCIMENTO;
Objeto: Prestação de Serviços de Coordenador Pedagógico;
Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2019
Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Atividade: 12.361.0005.2.025– Manut. Do FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Remuneração: R$ 1.724,50 (mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) mensais;
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

ROSANA VECHI DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:611476D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. LUZINIRA MIRELA DA COSTA ARAUJO, inscrita no CPF nº 023.425.034-82, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:438AF872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 051 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS**,** matrícula nº 120.093-3 (000167), CPF 019.684.214-08, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de maio a 02 de agosto de 2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:827424E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FABIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 070.794.024-92 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8F4CC836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 129 DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. DE 129 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr°. **LUCIANO MILLER DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob n°.071.442.404-80, na Função de DIRETORIA DE AGRICULTURA Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2AD473E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 130 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr°. MIGUEL AUGUSTO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 288.949.604-04, ma Função de Vigia, amparado pela Lei de Contratação Temporária n° 225/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D962B855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 131 DE 02 MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 131 DE 02 MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO, inscrito (a) no CPF sob n°.702.211.814-07, *n*a Função de CC-3 - COORDENADOR(A) DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B8353C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 132 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). FAGNER ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.966.694-59, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE DE PEÇAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8D1ACF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 133 DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA DE Nº. 133 DE 02 DE MAIO DE 2018 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FAGNER ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.966.694-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA PARLAMENTAR, CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A6674D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 006/2018

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 006/2018 a empresa:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora no lote único com um valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6FBAE6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 10.477.835/0001-90.
Processo nº 114/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017 - CPL
Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$80.000,00 (Oitenta mil reais).
Vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 20 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B2FEE8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, COM MATRÍCULA: 000.415, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA MILITAR REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2018, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, EM NATAL-RN.

PORTARIA Nº 050/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. PAULO FERREIRA FILHO, com matrícula: 000.415, com o objetivo de Realizar a Prestação de Contas da Junta Militar referente ao Mês de Março de 2018, no dia 27 de Março de 2018, em Natal-RN.
.

Bom Jesus-RN, em 02 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:7766824B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, COM MATRÍCULA: 000.450, COM O OBJETIVO DE COBRIR AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO DO REFERIDO CURSO "REGIME DE COLABORAÇÃO E OS DESAFIOS PARA GESTÃO EDUCACIONAL".

PORTARIA Nº 051/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, com matrícula: 000.450, com o objetivo de cobrir

as despesas de alimentação do referido curso "Regime de Colaboração e os Desafios para Gestão Educacional", no dia 09 de Março de 2018, em Natal-RN.
.

Bom Jesus-RN, em 05 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:93C75DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS A SRA. ELIZABETH SANTOS SILVA, COM MATRÍCULA: 5607752, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE FORMAÇÃO MDO PNAIC, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017, EM NATAL-RN.

PORTARIA Nº 052/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias a Sra. ELIZABETH SANTOS SILVA, com matrícula: 5607752, com o objetivo de participar do IV ENCONTRO DE FORMAÇÃO MDO PNAIC, no dia 07 de Dezembro de 2017, em Natal-RN.
.
Bom Jesus-RN, em 02 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:778174E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018 - (REPUBLICAÇÃO) COMUNICO QUE A SRA. JAKELINI SANTOS ARAÚJO, COM MATRÍCULA: 5607428-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE DE FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 03/05/2018 E COM TÉRMINO EM 01/06/2018.

PORTARIA Nº 066/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: JAKELINI SANTOS ARAÚJO

Comunico que a Sra. JAKELINI SANTOS ARAÚJO, com matrícula: 5607428-1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Encontra-se de FÉRIAS com início previsto para 03/05/2018 e com término em 01/06/2018..

Bom Jesus-RN, em 05 de Maio de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3D7D2993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0014/2018

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n° 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do II Seminário Integrado de Controle Externo Tema: Regimes Próprios de Previdência Social, que será realizada no dia 25 de abril de 2018, no Auditório do TCE/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 23 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:4FD794AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 015/2018

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n° 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srtª Ana Cláudia Cunha, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário Lema de Investimentos, que será realizada no dia 26 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 23 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:8575B218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n° 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srª Claudete Gomes de Souza Silva, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário Lema de Investimentos, que será realizada no dia 26 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 23 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:9D75BB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO TP 07/2010

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010
O Prefeito Municipal De Brejinho/RN, Torna Público O Aditivo De Valor Do Contrato Do Processo Licitatório Tomada De Preço Nº 007/2010.
Contratada: Serpe - Serviços, Projetos E Execuções Ltda.Contratante: Prefeitura Municipal De Brejinho/RN. Valor Aditivado: Fica Aditivado O Valor De Originalmente Estabelecido R$502.994,23 (Quinhentos E Dois Mil Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Vinte E Três Centavos) Sendo Aditivado Para R$ 571.780,11 (Quinhentos E Setenta E Um Mil Setecentos E Oitenta Reais E Onze Centavos). Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Engenharia Para Construção Do Matadouro, No Município De Brejinho/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade: 02.005;Projeto de Atividade: 15.451.0013.1017 (Const. E Ref. De prédios e logradouros públicos).;Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.;Fonte: 100.

Brejinho/RN , 12 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6B137C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2018.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 20 de abril de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, a Empresa ***ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME (CHAVES ADM. E CONSULTORIAS), CNPJ: 09.326.488/0001-16, com o valor global de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)***, para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL*, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 02 de maio de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3BCDF00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CONTRATADO: ANTONIO PIRES CHAVES NETO – ME (CHAVES – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS), CNPJ: 09.326.488/0001-16.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNCIPAL.
BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Função: 04 – Administração / Programa: 0142 – Coordenação Financeira / Unidade: 003 - Secretaria Mun. Finanças e Tributação / SubFunção: 123 – Administração Financeira / Projeto/Atividade: 2030 – Funcionamento da Sec. Mun. de Finanças e Tributação / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018.
VALOR MENSAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
ASSINATURA: Felipe Müller / Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:39CD9CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** os seguintes membros para compor a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC):
Representante do Poder Executivo (Coordenador): FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO;
Representante do Poder Legislativo Oposição: BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS;
Representante do Poder Legislativo Situação: ERASMO CARLOS SCAPINI;
Representante da Igreja Evangélica: EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA;
Representante da Igreja Católica: JOÃO MARIA PIRES;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: PEDRO LEITE RAMALHO FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de maio 2018

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E48FC9E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação entre o Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, inscrito no CPF nº 803.813.081-20 e a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, Felipe Müller, CPF nº 078.887.014-93.
OBJETO: Ação comunitária conjunta para emissão de 200 (duzentas) cédulas de identidade, ao preço unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), com beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, que será realizado no dia 04/05/2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de abril de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FBE14978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 031-2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52**;** OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 031/2017**; VIGÊNCIA: 30 de abril de 2018 a 05 de julho de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e Handerson Sergio de Araújo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:733992DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 021/2018
OBJETO: Aquisição gradativa de produtos e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEDEIROS & ROCHA LTDA - CNPJ: 13.591.291/0001-81					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450504	Computador servidor com processador quad core xeon e-5640/2.66 ghz, 16gb ram, HD1TB, Placa de rede Gigabite ethernet 10/100/1000-9100, placa de vídeo svga 1024x768, gabinete, teclado e mouse.	UND	1	6.050,00	6.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEDEIROS & ROCHA LTDA					6.050,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450503	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COREI7, 16GB DE RAM, PLACA DE REDE GIGABITE ETHERNET 10/100/1000/9100, HD 1 TB, PLACA DE VÍDEO GFORCE 1060 6GB, FONTE 500W REAL, TECLADO, MOUSE E GABINETE.	UND	2	6.300,00	12.600,00
450669	MONITOR 18,5 LED WIDE	UND	3	425,00	1.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					13.875,00

Valor Total da Contratação R$ 19.925,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 02 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3FB34BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 021/2018
OBJETO: Aquisição gradativa de produtos e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de videomonitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEDEIROS & ROCHA LTDA - CNPJ: 13.591.291/0001-81					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450504	Computador servidor com processador quad core xeon e-5640/2.66 ghz, 16gb ram, HD1TB, Placa de rede Gigabite ethernet 10/100/1000-9100, placa de vídeo svga 1024x768, gabinete, teclado e mouse.	UND	1	6.050,00	6.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEDEIROS & ROCHA LTDA					6.050,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450503	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COREI7, 16GB DE RAM, PLACA DE REDE GIGABITE ETHERNET 10/100/1000/9100, HD 1 TB, PLACA DE VÍDEO GFORCE 1060 6GB, FONTE 500W REAL, TECLADO, MOUSE E GABINETE.	UND	2	6.300,00	12.600,00
450669	MONITOR 18,5 LED WIDE	UND	3	425,00	1.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					13.875,00

Valor Total da Contratação R$ 19.925,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 02 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:337628AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSE EDMILSON DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:64BD665F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **ADEMI EDUARDO SANTA ROSA** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3A971AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4573686E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOAO BATISTA DE SALES do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C019057A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DAMARES LAURENTINO PENHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:ABFED440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FBB2E15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOAO BATISTA DE SALES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D638F5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N° 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO REDONDO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Campo Redondo - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo-RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização , apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 e 04 de maio de 2018, no horário das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;

IV - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

Nº	Escola	Localização	Turno	Qtd vagas
	ESCOLA MUNICIPAL AIDA RAMALHO CORTEZ	URBANA	Matutino	1
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCILIO FURTADO	URBANA	Matutino	1
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA AURINA DA SILVA	URBANA	Vespertino	1
	UNIDADE ESCOLAR V – JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	RURAL	Matutino	1
	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS	RURAL	Matutino	1
	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO COSME DE ASSUNÇÃO	RURAL	Matutino	1

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em uma etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado (experiência na área).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou programas)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A pontuação máxima do processo será de 10 pontos relativos à comprovação da titulação e experiência.

7.5 A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação constituída por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo "José Alberany de Souza", nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro ou localidade mais próximo da unidade escolar;

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia 07 de maio de 2018 pela Comissão de seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Campo Redondo/RN.

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
03 de maio	Publicação do Edital
03 e 04 de maio	Inscrição na Secretaria de Educação (com entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação) Horário: das 8h às 13h
07 de maio	Divulgação da Classificação
07 de maio	Interposição de recursos
08 de maio	Resultado do recurso e divulgação do resultado

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
Número da inscrição: _____

NOME COMPLETO:
CPF: RG:
DATA DE NASCIMENTO: / /
FILIAÇÃO:

ESCOLARIDADE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE: ( )
ESCOLA PARA QUAL CONCORRE A VAGA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
ESCOLA PARA QUAL CONCORRE A VAGA:

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:BFB8D6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO ALVARÁ DOS TAXISTAS EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes a chance de se regularizarem perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, em busca de manter um funcionamento adequado e eficiente da máquina pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento dos Alvarás dos Permissionários Taxistas, exercício 2017, no Município de Canguaretama/RN até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º. A prorrogação deverá se proceder junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao exercício 2018, no valor de R$ 222,24 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e apresentação do alvará 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 26 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4B906738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de CANGUARETAMA/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Canguaretama – RN.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Professores Alfabetizadores graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:
Professores Alfabetizadores graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneraríeis (período de 5 horas semanais).
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão efetuadas na secretaria municipal de educação, entre os dias 25/04/2018 a 26/04/2018 das 8h às 11h e de 14h às 17h
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; Anexo III e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;

- Comprovante de residência;
Diploma de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

- Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Púbicas ou Privadas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Anexo III
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
DA QUANTIDADE DE VAGAS
Serão disponibilizadas 17 (dezessete vagas) para Assistentes de Sala do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Canguaretama/RN.
As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas). Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.
O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.
DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, que será realizada no dia 03/05/2018 as 9horas no Anexo da Escola Municipal Juarez Rabelo e entrevista situacional.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Professores Alfabetizadores graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária	3 pontos
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;	4 pontos
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares	3 pontos
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9. DO RESULTADO
9.1 O Resultado Final será divulgado no dia 27/04/2018, no site da Prefeitura Municipal de Canguaretama, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Mais Alfabetização. Canguaretama, 23 de abril de 2018.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018:
I – R$300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistes de alfabetização nas escolas vulneráveis;
II – R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. Anexo I.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama – RN.

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua André de Albuquerque, s/n – Centro – Fone/fax: 3241-2402/1906

DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE SALA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	**ESCOLA**	**QUANTIDADE DE TURMA**	**MATUTINO**	**VESPERTINO**	**ASSISTENTE NECESSÁRIO**
01	Roberto Magalhães	04	03	01	02
02	Firmino Antônio	03	02	01	01
03	João Gomes	05	01	04	02
04	Abelardo Calafange	03	03		07 assistentes com carga horária de 20 horas
05	Manoel Rodrigues	03	02	01	
06	Nossa Senhora da Conceição	06	06	-	
07	Maria Elizabeth	02	02		
08	16 de Julho	04	02	02	
09	Homero Homem	02	02	-	
10	Juarez Rabelo	04	02	02	
11	Maria da Paz Moreira	04	03	01	
12	Mozart Calafange	01	01	-	
13	Joaquim Gomes	02	-	02	
14	Antônio Câmara	04	04	-	02
15	Elza Bezerril Ribeiro	02	-	02	
16	Arnaldo Florêncio	02	02		
17	Anita Melo	03	02	01	
18	João Lino	01	01	-	01
19	José de Albuquerque	01	01	-	01
20	José Targino	01	01	-	01
Total de assistentes de sala 17					

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu,,
RG,
CPF
documento(s)
comprobatórios(s)
abaixo assinalados:
declaro entregue o(s)

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação, preferencialmente, em Pedagogia		
Declaração de Graduando preferencialmente, em Pedagogia. e/ou outra licenciatura		
Estudante de cursos técnico em instituições federais e/ou universidades públicas ou privadas com declaração comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Canguaretama, de de 2018

_____
Assinatura do candidato:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:

RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº
BAIRRO OU DISTRITO: FONE: CELULAR: E-MAIL

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:BC405863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 095/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos de Convênio firmado,

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a servidora pública municipal Sra. **EVELINE MARIA LEITE DA SILVA,** professora, brasileira, casada, RG sob o nº 811.249-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 474.772.294-72, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 203, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Pau dos Ferros-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1FC6C57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 096/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à servidora **JOQUEBEDE VIANA DA COSTA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 027.217.744-09, com matrícula funcional sob o nº 277, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **30 (trinta) dias**, contadas a partir de **11 de abril** a **10 de maio de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do beneficio, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de

prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:763666C6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2018-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diárias ao Contador Geral do Município e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 09/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a concessão de **01 (uma) diária** no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, que teve por beneficiário o Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE, Contador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 027.209.334-30 e portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** concedidas através da **Portaria nº 092/2018-GP de 23 de abril de 2018.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de abril 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de abril de 2018; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E41BFA3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2018-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 036.802.144-05e portador da Cédula de Identidade nº 002.011.163 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Reunião com o Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, Sr. Guilherme Moraes Saldanha, para tratar assuntos relacionados à realização da 2ª EXPOESTE**, que ocorrerá na sede da referida unidade nas dependências do Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, Lagoa Nova, no dia **03 de maio de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de abril de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:56593402

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018

O Prefeito do Município de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste **CONVOCAR** as Pessoas Jurídicas vencedoras do Pregão supracitado: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96, A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52, AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, A. L. DE MOURA SILVA – ME; CNPJ: 18.096.101/0001-73 e GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18** para **ASSINATURA DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018**, conforme **item editalício 80**. "A Prefeitura Municipal de Caraúbas convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital".

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15AD0FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **15 de maio de 2018 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de bomboniere, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:53961676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 156.172.139-2.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:567818C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público que o Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetor visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo, foi publicado com incorreção.

Onde se lê: 16 de abril de 2018.
Leia-se: 16 de maio de 2018.

Informamos ainda que a alteração não afetará as propostas dos participantes, não sendo necessária a devolução do prazo de publicação, pois a data no edital está correta e ainda não foram retirados editais.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:113C1D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2018 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõem sobre o desligamento de Servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** à pedido, **MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS**, servidora efetiva do quadro de pessoal deste município, matrícula n° 937, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - N2C, lotada na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 02 de maio de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:15F05D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2018 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **FRANCISCA GALDINO LOPES**, matrícula nº 476, Professor (a) – NP2F, lotada na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 179.007.124-8.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F58BB2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - RANIELE DA SILVA SOARES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2018, datado de 01 DE MARÇO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e RANIELE DA SILVA SOARES
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, datado de **01 de Março** de 2018, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **RANIELE DA SILVA SOARES** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º.**

" Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA ,** quando o **CONTRATADO(A)** autuará com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO."**

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de ABRIL de 2018.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **27 de ABRIL DE 2018**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	***RANIELE DA SILVA SOARES***
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8A923EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 30/04/2018, EDIÇÃO 1757, Código Identificador: 1A67F1AE. Onde se lê **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017"** leia-se **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018",** onde se lê **"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017",** leia-se **"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018",** onde se lê **"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017",** leia-se **"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018.**

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:79DFF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 27/04/2018, EDIÇÃO 1756, Código Identificador: 35DD6BFD. Onde se lê **"EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018"** leia-se **"EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2018",** onde se lê **"Contrato nº 143/2018",** leia-se **"Contrato nº 144/2018.**

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9F29F37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 020/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO CARLOS VALCACER FERNANDES 91345197420 (18.947.262/0001-23), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria, com o valor total julgado de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Maio de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:9567C7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO CARLOS VALCACER FERNANDES 91345197420 (18.947.262/0001-23), referente à Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	731 - BISCOITO DE LEITE 300g	PCT	100	2,00	200,00
2	732 - BISCOITO DOCE 400g	PCT	100	3,00	300,00
3	733 - BOLACHA COMUM 400g	PCT	100	2,50	250,00
4	734 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA 400g	PCT	100	3,00	300,00
5	735 - BOLACHA SETE CAPA 400g	PCT	100	3,90	390,00
6	736 - BOLO 500g	UND	400	4,95	1.980,00
7	737 - PÃO FRANCÊS	Kg	400	7,00	2.800,00
8	738 - PÃO DE CACHORRO QUENTE	Kg	150	7,00	1.050,00
9	739 - SALGADOS VARIADOS MINI	CNT	20	25,00	500,00
Total Geral					**7.770,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Maio de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:96AA93F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Telefonista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de maio de 2018 e 01 de junho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:FDF4D10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 020/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2018
DISPENSA: 020/2018
OBJETO: Realização de exame de urgência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52, com endereço à rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 – Manoel Salustino – Currais Novo/RN - CEP: 59.380-000, pelo montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7DEC6821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A8DBC2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2018

PARTES: Município de Cruzeta-RN, CNPJ n° 08.106.510/0001-50 e Antônia Fabricia de Souza, CPF n° 102.836.674-43. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: A finalidade da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** a ser desempenhada junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, com uma jornada semanal de 30(trinta) horas, em virtude do afastamento temporário por complicações de saúde do professor titular Sr. Everaldo Santana de Oliveira. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ação 06.006.12.361.0028.2010 - Natureza da Despesa: 31.90.04. VIGÊNCIA: 23/04/2018 a 23/07/2018.

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2018.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante. Antônia Fabricia de Souza – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:21096A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 27 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:60A48AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 3250-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizando pela SENAT EM Natal/RN, no dia 28 de abril de 2018 de 09:00 as 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C42F415D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 3250-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de entregar documentação na empresa ContaMax.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3DAF874A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade:01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento:27 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1A54AB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jean Alves de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista 1-A (Matrícula 3605-1).
Quantidade:01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento:28 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizando pela SENAT EM Natal/RN, no dia 28 de abril de 2018 de 09:00 as 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D3BC20F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em Comissão de Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, nomeado pela Portaria n° 007/2017, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D0EEA09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, **GUSTAVO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria n° 006/2017, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C064E975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GUSTAVO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula 3250, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 29, de 11 de abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:139F46D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Eletricista de Iluminação Pública, Matrícula 55, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 29, de 11 de abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5C8B9C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CAMINHA EMPILHÁVEL E CONJUNTO ALUNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATO N° 01.11/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.464.845/0001-63
TOTALIZANDO O VALOR DE: R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/05/2018 ATÉ 31/12/2018.

CONTRATO N° 02.11/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07
TOTALIZANDO O VALOR DE: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/05/2018 ATÉ 31/12/2018.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2117AE68

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2018
PROCESSO PMCN Nº 1073/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 2697/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação das empresas G. V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.776.848/0001-60, com sede na Pça. Cristo Rei, 290 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 com a finalidade de adquirir tecidos, pelo valor global de R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais) para ornamentação do Forronovos 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EEA49B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4747, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Maria Jacqueline Silva de Castro, do cargo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4.340/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria Jacqueline Silva de Castro**, matrícula nº 32115-1, do cargo efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FC9C5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3283 /2018 PROCESSO 197/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 23.752.114/0001-93, com sede na Rua Presidente Sarmento, 696, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.037-400, com a finalidade de Serviço de manutenção para Aparelhos de Ponto Eletrônico, pelo valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setentas reais) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9B3149A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.

CONTRATO N° 2018.0151

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deServiço de marceneiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato é de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária:02.004 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto de Atividade 2.065 –Programa de Melhoria ao acesso e da Qualidade - PMAQ, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 114.
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.061 – Manutenção do programa IGD-SUAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.
02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.021 – Manutenção do programa PBF-CRAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.021 – Manutenção do programa PBF-SCFV, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2018 até 25 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4213B50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO paraRegistro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que está revestido de todas as exigências legais, pois não acudiram interessados, nos itens contratados, nas duas chamadas do pregão realizado para esse fim.

Doutor Severiano – RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:06CC5123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 017/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 08.222.085/0001-64, com sede na R. JOSE DE ALENCAR, Nº 319, PARAÍBA, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-190, Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso V, da lei federal

n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D576B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 017/2018

CONTRATO N° 2018.020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 08.222.085/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE.

VALOR TOTAL:R$ 8.950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2018ATÉ 18 DE MAIO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A23FC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 001-2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO N° 2018.0152.

CONTRATADA (O): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições Licitação Nº 001/2018- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R$ 262.302,63 (Duzentos e Sessenta e dois mil Trezentos e dois reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos das dotações orçamentárias: Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, programa de trabalho: 1545120541D730024. Natureza da despesa: 444042, Orçamento geral do Município 2018. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.
O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.
As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado
.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8373612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017

Portaria nº 083/2017, Doutor Severiano, 25 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA REJANE RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 069.596.804-17, do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:59BEF9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017

Portaria nº 084/2017, Doutor Severiano, 25 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDUINA MARIA FERNANDES NERI**, brasileira, casada, CPF nº 576.678.104-00, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3DB29268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICAPARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, CONFECÇÃO E CONSERTOS DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO E EM VEÍCULOSPERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO - R$ 31.130,00.

Equador - RN, 02 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:677C7EC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP35/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICAPARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, CONFECÇÃO E CONSERTOS DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO E EM VEÍCULOSPERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. DOTAÇÃO: AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE, 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESAÚDE, 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL, 2090 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 001, 111, 113, 211, 212, 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP35/2018 - 02.05.18 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO - R$ 31.130,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8C0CB53F

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para a atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 02 de Maio de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:11618E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000057/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, no qual a empresa licitante **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME (CNPJ: 02.795.095/0001-02),** saiu vencedora da licitação no valor global de R$ 182.904,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quatro reais).

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:16E6E1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000058/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, no qual a empresa licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26),** saiu vencedora da licitação no valor global de R$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B33636D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO - **PERÍODO**: 02 de maio de 2018 a 30 de julho de 2018 – **VALOR GLOBAL**: R$ 96.062,86 (noventa e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Agil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E5061E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018** à empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO,** no valor global de R$ 96.062,86 (noventa e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1BC7DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2CCA6C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas mecânicas e assessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21,** vencedora dos itens nº 01 aos 65, totalizando o valor R$ 46.478,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:7ECE7654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 – GP EM, 30 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 02 de maio de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na CAERN (Companhia de Água e Esgotos do RN), onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F92FA552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEIA** o Sr. **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, CPF nº 051.862.984-84, RG: 002.153.736 – SSP/RN, no cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES/EG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C4EC17ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEIA** a Sra. **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**, CPF: nº 030.010.794-36, RG: 1.539.448 – SSP/RN, no cargo de **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA/CCS1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AB696CFE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Ficam os representantes das empresas licitantes: **R. D. TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 17.910.660/0001-02,** a empresa **V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 00.800.611/0001-14,** a empresa **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Maio de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A5611F29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, as Empresas: **R. D. TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 17.910.660/0001-02,** vencedora dos item 01 com **R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)** por KM, no item 02 **R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)** por KM e no item 03 **R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos)** por KM, a empresa **V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 00.800.611/0001-14,** vencedora do item 04 com **R$ 2,10 (dois reais e dez centavos)** por KM, e no item 05 com **R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)** por KM, a empresa **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21,** vencedora do item 07 com **R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)** por KM, e no item 09 com **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)** por KM, tendo como fracassado apenas o item 06, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Maio de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:09B521F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GS/SMEC Nº 1, DE 02 DE MAIO DE 2018

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização – Edital 001/2018-SMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição conferida pelo art. 13 da Lei Municipal nº 91, de 16 de dezembro de 2018, o art. 15 da Lei Complementar nº 7, de 28 de

fevereiro de 2013 e o art. 5º do Decreto Municipal nº 2, de 07 de março de 2018. E

CONSIDERANDO a classificação dos Assistentes de Alfabetização publicados no dia 02 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN,

RESOLVE:

Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para Atuarem no Programa Mais Alfabetização – respeitando o disposto no Edital 001/2018-SMEC.

I - CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NA TURMA DO 1º ANO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	Rizailda Bezerra Palhares	10 pontos
2ª	Silvana Nicácio Barbosa Xavier	09 pontos
3ª	Tereza Cosme da Silva	07 pontos
4ª	Suédna Maria de Araújo Nicácio Cruz	03 pontos

II - CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NA TURMA DO 2º ANO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	Elizana dos Santos Silva Alves	13 pontos
2ª	Nereide Avelino da Silva	09 pontos
3ª	Maria Marli da Costa Silva	06 pontos
4ª	Francisca do Nascimento Alves	03 pontos

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:372D0197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2018P

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos predios publicos do Município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/05/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 30/04/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:BDD8822F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104043/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104043/2018
Objeto:. Serviços de Viagens com profissionais do NASF para capacitação.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F228462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104044/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104044/2018
Objeto:. Serviço de Conserto das Instalações Eletricas e Hidráulicas no Hospital Madernidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E3C618C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030217/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030217/2018
Objeto:. Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 1.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7250CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104045/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104045/2018
Objeto:. Serviço de Impressão e Xerox para Atender as Necessidade do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D9CA1B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104046/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104046/2018
Objeto:. Aquisição de material de consumo destinado a secretaria de Assistência Social.
Contratado: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA- ME (01.142.517/0001-88)
Valor Total Julgado: R$ 320,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:867FACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0104047/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104047/2018
Objeto:. Serviços de Agronomia e de Consultoria as atividades agriculas e pecuarias.
Contratado: PECUARIA INTENSIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (04.829.913/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:644C9269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104048/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104048/2018
Objeto:. Aquisição de matarial de consumo para secretaria municipal de saúde.
Contratado: SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)
Valor Total Julgado: R$ 848,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:345A3A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

O Município de Goianinha, através do IPREV – Instituto de Previdência Social do Município, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 17 de maio de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 017/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material de informática. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E08B68F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, apresentou recursos tempestivo contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 003/2018, que objetiva os serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Goianinha/RN (Convênio 053/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN). Desse modo, ficando intimadas as demais licitantes, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentarem as impugnações ao recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN, Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 02 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7A2CCBD9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV
PORTARIA 004/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com a regra de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, ao servidor **NILO ASSUNÇÃO TUPINANCY ISAIAS DE MACEDO**, Gari, matrícula nº 130548-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fundamentação prevista na Emenda Constitucional 41/1998, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, bem como o Art. 29 e 58 da Lei Municipal nº 1525/2013.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do IPREV Goianinha

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:897D182F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018-S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Maio de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 047/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) ROBERTA COELY LIRA SANTOS ROSADO, matrícula 6402, regida sob o CPF: 007.992.304-64 e RG: 1.834.698

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Maio de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:3AAA8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 047/2018 - S.A

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) ROBERTA COELY LIRA SANTOS ROSADO
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) ROBERTA COELY LIRA SANTOS ROSADO pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 02 de Maio de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:4F19373F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 027/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, **CONVOCA** as empresas participantes e os demais interessados para a **sessão de continuidade** do certame que ocorrerá no **DIA 04 DE MAIO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN** e
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 02 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:77B66B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADA,** a Proposta de Preços apresentada pela empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e como **DESCLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME**, em razão dos vícios mencionados na análise técnica a empresa apresentou somente a composição de custos de mão de obra, incluindo composição de custos unitários dos materiais e não por item do orçamento base, impossibilitando o setor de engenharia de analisar as devidas composições de acordo com o edital), bem como o não atendimento ao subitem 6.11 do Edital, porquanto a proposta não contém assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal no 5.194/66, em sua redação atual.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 02 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6663804E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAURISON PEREIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, matricula 966**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8C4A5EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, matricula 1029**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F7FF2A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matricula 742**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4771B763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILDA ANGELO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSILDA ANGELO DA SILVA, matricula 963**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:728EFDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE, matricula 2892**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD7A6F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA MARIA FILGUEIRA DA COSTA LEANDRO, matricula 1108**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F9FB595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, matricula 960**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:324EA45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA PIMENTEL, matricula 1072**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7068FD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, matricula 801**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1BB81797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEISEL PONTES FERNANDES, matricula 1165**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:59110C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILSON SOUZA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILSON SOUZA DA COSTA, matricula 2926**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:950CEF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO FERNANDES DA SILVA, matricula 557**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:83CD8EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, matricula 801**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:37C7E864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE XAVIER DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE XAVIER DE SOUZA, matricula 492**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:127A7BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA SILVA DOMINGOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA SILVA DOMINGOS, matricula 248**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C37BDF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, matricula 521**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F99AE084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA, matricula 1400**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4143B6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA, matricula 3335**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:89F564A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES, matricula 2929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DB4CF2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARLUCIA BRAS SABINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARLUCIA BRAS SABINO, matricula 135**, SECRETARIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D3E0532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EVANILDE DA SILVA NASCIMENTO, matricula 928**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B0ED8CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matricula 153**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D2BD0295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO, matricula 5688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7B627DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA, matricula 559**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D1148707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOILSON BATISTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOILSON BATISTA DE SOUZA, matricula 594**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56296CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, matricula 1060**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AD7032C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, matricula 869**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E9D45153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 22)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
08	089290-8	MANOEL VARELA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
02 de maio de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B1DF85F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **02** dias do mês de **Maio** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS,** em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63**, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000, sendo representada pela Senhora **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA**, portadora do CPF sob nº 027.722.704-67 e RG: 001.540.711 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 715/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 012/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG (GLP) COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	1200	**R$ 79,50**	**R$ 95.400,00**
02	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	75	**R$ 120,80**	**R$ 9.060,00**
VALOR TOTAL:			**R$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**		

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2
Decreto Federal 7.892/13:
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA

a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA
CNPJ: 26.024.298/0001-63

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:330ACB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **02** dias do mês de **Maio** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200ml COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS,** em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63**, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000, sendo representada pela Senhora **GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA**, portadora do CPF sob nº 027.722.704-67 e RG: 001.540.711 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 716/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 013/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200ml COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.298/0001-63, estabelecida na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 897 A – Passa e Fica – Ceará Mirim/RN CEP: 59.570-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES.	UND	5.680	**R$ 5,90**	**R$ 33.512,00**
02	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 (DUZENTAS) ML COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	UND	17.600	**R$ 0,70**	**R$ 12.320,00**
03	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM DATA NÃO INFERIOR A FEVEREIRO DE 2018.	UND	340	**R$ 13,90**	**R$ 4.726,00**
VALOR TOTAL:			**R$ 50.558,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**		

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".
Do CONTRATANTE:
a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA
a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

GEINGLID ANTUNES DE AQUINO SILVA
CNPJ: 26.024.298/0001-63

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F8EC18BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517/2018

De 02 de Maio de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) ADRIANA SOUZA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADRIANA SOUZA DE ANDRADE,** inscrito(a) no CPF sob o nº **060.704.294-00,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F62AFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518/2018

De 02 de Maio de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) GERLIANE LOPES BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GERLIANE LOPES BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **093.196.234-06,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:61FA1C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2018

De 02 de Maio de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE,** inscrito(a) no CPF sob o nº **105.115.194-51,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D98FD4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Estabelece prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias do Processo Seletivo nº 001/2017 para contratação temporária de servidores públicos para as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção e Bem Estar Social de Ielmo Marinho e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações das Secretarias Municipais de Saúde e Promoção e Bem Estar Social de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas de serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para todos fins, os efeitos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 05 de Abril de 2018.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 05 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CF27A7E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 516/2018, de 25 de abril de 20l8**, do Ilmº. Prefeito Cássio Cavalcante de Castro, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018.

1. <u>DO PROGRAMA</u>

1.1. O Programa Mais Alfabetização foi instituído com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3 O Programa Mais Alfabetização é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . <u>DA SELEÇÃO</u>

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro de reserva de vagas** para Assistentes de Alfabetização **voluntários** do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ielmo Marinho/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos **Assistentes de Alfabetização voluntários:**

Ser brasileiro;
Ser residente no município de Ielmo Marinho/RN;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Magistério completo;
Ensino Médio completo;
Licenciatura em pedagogia;
Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula, preferencialmente em alfabetização.
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:
4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
I - trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; ou
II - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato estará concordando com a atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, localizada na Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, das **8h às 13h, do dia 04/05/2018.**

5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I – Ficha de inscrição e entrega dos títulos);
Curriculum vitae simplificado (Anexo III);
Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos,
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo II).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio Magistério	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas, preferencialmente, de alfabetização (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado preliminar será publicado no dia **10/05/2018** e o resultado final será organizado e publicado em **15/05/2018** ambos, no

mural da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e nos endereços: (**http://**www.diariomunicipal.com.br) **e** (http://www.ielmomarinho.rn.gov.br/)

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de Ielmo Marinho/RN.

7-DOS RECURSOS
7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo IV**) enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico educacao2013@yahoo.com.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo das escolas que funcionarão o programa.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ielmo Marinho/RN por um período estabelecido pela SEMEC, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Ielmo Marinho/RN.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 27 de abril de 20l8.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Membro

ADANILSON WELLIGTON DE MOURA
Membro

NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	**INSCRIÇÃO Nº**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____ _____, ___/___/___			
_____ Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de	

minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n0 Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.
Ielmo Marinho/RN, _____/____/_____
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e Diário Oficial (FEMURN) nos endereços: http://www.ielmomarinho.rn.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br	
Ielmo Marinho/RN, _____/____/_____	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]
objetivo
[Cargo pretendido]
FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:
[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	**Nº do RG:**
Cargo pleiteado:	
Razões da solicitação:	
Ielmo Marinho/RN, ____/____/____	
_____ Local Data Assinatura	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO V

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**Dia 04 de maio de 2018**
Resultado da Preliminar	**Dia 10 de maio de 2018**
Interposição de Recursos	**Dia 11 de maio de 2018**
Resultado Final	**Dia 15 de maio de 2018**
Homologação	**Dia 16 de maio de 2018**

Pref. Mun. de Ielmo Marinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 27 de abril de 2018.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Membro

ADANILSON WELLIGTON DE MOURA
Membro

NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9040DF21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 516/2018, de 25 de abril de 2018**, do Ilmº. Prefeito Cássio Cavalcante de Castro, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Este estará aberto para estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos, como também, pessoas com Ensino Médio e conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.
.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.
1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para a:
I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.
1.3 O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro de reserva de vagas** para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ielmo Marinho/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
2.1.1 O **Mediador da Aprendizagem** será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
2.1.2 O **facilitador** é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
2.2.1 Dos Mediadores da Aprendizagem:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Magistério completo;
Licenciatura em pedagogia, letras ou matemática (áreas afins);
Estar cursando pedagogia, letras ou matemática (áreas afins);
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.
2.2.2 Dos Facilitadores:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio completo ou magistério;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática educacionais nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer;
Não possuir vínculo funcional, empregatício e nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.
3.5. Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Articulador(a) do Programa na escola e Coordenador municipal;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 17/2017;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (mais específico ao Mediador de Aprendizagem)
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017. Sendo:
4.1.1 para o Mediador da Aprendizagem
I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas;
II – R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;
4.1.2 Para o(a) Facilitador(a):
I - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas urbanas.
II - R$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas Rurais.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, localizada na Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, das **8h às 13h, do dia 04/05/2018.**
5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
Curriculum vitae simplificado (Anexo III);
Declaração de experiência na atuação do Programa Mais Educação, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo II).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Novo Mais Educação, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação	25 PONTOS
Declaração de graduando	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com no mínimo 20 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação no Programa Mais Educação (expedida pela escola na qual prestou serviços).	15 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado preliminar será publicado no dia 10/05/2018 e o resultado final será organizado e publicado em 15/05/2018 ambos, no mural da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e nos

endereços: (http://www.diariomunicipal.com.br) e (http://www.ielmomarinho.rn.gov.br/)

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação no Programa Mais Educação.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação de Ielmo Marinho/RN.

7-DOS RECURSOS
7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo IV**) enviado de forma digital (escaneado) através do correio eletrônico educacao2013@yahoo.com.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, a facilidade de locomoção dos habilitados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital em concordância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo das escolas que funcionarão o programa.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ielmo Marinho/RN por um período estabelecido pela SEMEC, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitas no andamento do programa.
9.2. As Unidades Escolares Municipais de Ielmo Marinho/RN, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária do campo acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme plano de atendimento da escola cadastrado no sistema do PDDE interativo. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas.
9.3. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na Resolução nº 17/2017.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
9.5. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.6. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Educação de Ielmo Marinho/RN

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 27 de abril de 20l8.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Membro

ADANILSON WELLIGTON DE MOURA
Membro

NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	**INSCRIÇÃO Nº**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____ _____, ___/___/___			
_____ **Local Data Assinatura**			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 002/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n0 Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.
Ielmo Marinho/RN, _____/____/_____
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e Diário Oficial (FEMURN) nos endereços: http://www.ielmomarinho.rn.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br	
Ielmo Marinho/RN, _____/____/_____	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:
[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	**Nº do RG:**
Cargo pleiteado:	
Razões da solicitação:	
Ielmo Marinho/RN, ____/____/____	
_____ Local Data Assinatura	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO V

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**Dia 04 de maio de 2018**
Resultado da Preliminar	**Dia 10 de maio de 2018**
Interposição de Recursos	**Dia 11 de maio de 2018**
Resultado Final	**Dia 15 de maio de 2018**
Homologação	**Dia 16 de maio de 2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO VI

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Mediador de Aprendizagem (Português-COD. A); Mediador de Aprendizagem (Matemática-COD. B).	4 horas semanais por turma	Cadastro reserva
Facilitador (Futsal-COD. C); Facilitador (Dança-COD. D); Facilitador (Artesanato-COD. E); Facilitador (Leitura-COD. F); Facilitador (Música/Banda-COD. G); Facilitador (Capoeira-COD. H) Facilitador (Vôlei –COD. I) Facilitador (Futebol – COD. J)	3 horas semanais por turma	Cadastro Reserva

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 27 de abril de 2018.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Membro

ADANILSON WELLIGTON DE MOURA
Membro

NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:770973FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 010/2018, realizada em 05/04/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde.**
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 12 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6240BB3F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.734.494/0001-08, argüindo que a planilha orçamentária anexa ao Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018, encontra-se em desacordo com a Convenção Coletiva 2018/2018.
Compulsando os autos, verifica-se que os valores apresentados na Planilha Orçamentária Sintética levaram em conta a Convenção Coletiva de Trabalho com prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2017, por força da Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego em 15 de março de 2018.

É importante ressaltar que ao tempo da abertura do presente processo licitatório, ocorrida em fevereiro de 2017, a supracitada convenção ainda não tinha sido regularmente registrada, razão pela qual restaram considerados, ao tempo, os valores da convenção coletiva anterior para fins de composição da respectiva planilha orçamentária.

Assim, em nome do princípio da isonomia em relação a todos os licitantes, bem como a fim de se evitar futuras solicitações de repactuação ou reajuste logo depois de firmado contrato administrativo, distorcendo o equilíbrio econômico financeiro inicial do presente processo licitatório, entende-se pertinente a adequação da planilha orçamentária sintética.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor de engenharia para fins de adequação das planilhas orçamentárias anexas ao Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018.

Por fim, diante das alterações a serem realizadas nos anexos das planilhas orçamentárias do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018, as quais provocarão alterações substanciais nas respectivas propostas, reaprazo para o dia 04 de junho de 2018, às 09h00min, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços referentes ao processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/2018.

Publique-se.

Notifiquem-se as empresas impugnantes.

Ipanguaçu/RN, 28 de março de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E30D1EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 017/2018 - EXONERAR COORDENADORA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita ***Ana Maria Morais de Azevedo*** do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:18A33497

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇAO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.048.610,00	52.476,00	70.460,70		996.134,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.048.610,00	52.476,00	70.460,70		996.134,00
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.048.610,00	-52.476,00			-996.134,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:66D7C15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONST SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.374.639,36
Previsão Atualizada	14.374.639,36
Receitas Realizadas	1.940.213,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.224.639,36
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	14.374.639,36
Despesas Empenhadas	9.893.080,13
Despesas Liquidadas	1.680.019,84
Despesas Pagas	1.475.067,18
Superávit Orçamentário	260.194,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.893.080,13
Despesas Liquidadas	1.680.019,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.566.131,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0%	
Resultado Primário	274.380,00	-7.845.032,22	-859,19%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.069.144,74		954.476,10	114.668,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.279.065,55	23.552,35	98.561,65	1.156.951,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.348.210,29	23.552,35	1.053.037,75	1.271.620,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	330.796,28	25,00 %	22,03 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	-6.895.978,47	60,00 %	-87,56 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		52.476,00	996.134,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:803A8A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 467/2018 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

LEI Nº 467/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Itaú – FMC ITAÚ, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Cultura.

Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Cultura;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
Parágrafo 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Cultura de Itaú.

Paragrafo 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Itaú cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da Cultura serão geridas pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3° O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Cultura- FMC integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Cultura de Itaú:

I - Gerir o Fundo Municipal de Cultura – FMC e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;
II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Cultura de Itaú;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VI – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMC;
VIII - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMC.
Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Cultura:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais;
IV – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC serão aplicados em financiamento total ou parcial de programas e projetos da cultura, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 8º. Fica alterado o QDD da Secretaria Municipal de Cultura, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, aos 02 de Maio de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0EB25AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 468/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 468/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Itaú – FME ITAÚ, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.
Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.
Parágrafo 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Itaú.
Paragrafo 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Itaú cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de educação.
Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.
Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Itaú:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Itaú;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Itaú e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;
VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;
VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.
Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.
Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.
Art. 10. Fica alterado o QDD da Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, aos 02 de Maio de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1FB78968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2018/GP, DE 02 DE MAIO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao Sr. ARGEMIRO FLORENTINO DOS SANTOS, Vigilante, Matrícula n° 45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 02 de maio de 2018 e término no dia 30 de julho de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C9224BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª **LUIZA ARAÚJO DE MACÊDO,** CPF Nº 072.203.904-24, para o cargo de Secretaria de obras e infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:77950680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56/2018

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I-DESIGNAR,a Srª. PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**,**CPF nº 055.566.584-47, PREGOEIRA OFICIAL da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

II-DESIGNARos servidores, ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI, CPF: 035.414.044-26 e PAULO EDUARDO DE LEMOS, CPF: 336.254.174-72, para fazerem parte da Equipe de Apoio da Pregoeira nas seções que fizeram necessárias, por ocasião da realização dos pregões Presenciais.

III-Essa portaria entra em vigor na data da sua expedição.

IV-REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9B58ABCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, A composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de acordo com a lei federal 8.666/93, desta Prefeitura Municípal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2017, composta pelos seguintes membros:**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI – Presidente**,**Paulo Eduardo de Lemos – Membro**,**FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO - Membro**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FCFFA892

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018**, concernente a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS**, no qual declarou a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS ME LTDA (CNPJ: 24.380.578/0025-56)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BC3C3F0A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017

DECISÃO
CONSIDERANDO, o disposto no art. 9°. da Lei n 10.520/2002 e no art. 109, §4°. da Lei n°. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, que a Assessoria Jurídica deste Município, opinou pela manutenção da decisão da Pregoeira, conhecendo e negando provimento ao recurso; **DECIDE:** Conhecer do Recurso apresentado pela empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME (CNPJ: 11.885.087/0001-48),** tendo em vista que foi apresentado tempestivamente, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a Decisão da Pregoeira, para declarar a empresa **J R DA CUNHA ME (CNPJ: 13.443.673/0001-68**), vencedora do certame com valor global de **R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).**

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6C945B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 022/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor Francicleiton Barbosa Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.001.784-39
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Abril de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:445B048E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0252018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 025/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2018 com início 04 de abril de 2018, realizada em 26 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
R CARLOS CAVALCANTE ME - CNPJ 10.554.935/0001-73:

Item nº:1 - **LOTE 01 (SEDE DA PREFEITURA)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:3 - **LOTE 03 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.260,0000	Valor Total: 15.120,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:4 - **LOTE 04 (DEMAIS SECRETARIAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
VALOR TOTAL R$: 21.480,00			

NET ON LINE LTDA ME - CNPJ 11.749.448/0001-29:

Item nº:2 - **LOTE 02 (SECRETARIA DE SAÚDE) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (NET ON LINE)**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 220,0000	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : **NET ON LINE LTDA ME** - CNPJ 11.749.448/0001-29			
VALOR TOTAL R$: 2.640,00			

Jardim de Piranhas, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DF2AA103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0242018 PP 0232018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**,

doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 11.689.133/0001-33 e sede na Rua Tonheca Dantas, n° 115, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Phelipe Gabriel Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.056.395 (ITEP/RN) e CPF n° 075.195.654-67, residente na rua Padre João Maria, n° 88, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 023/2018**, homologado em 23 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 199.970,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **PNEU 175/70R13**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 235,0000	Valor Total: 5.640,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:2 - **PNEU 175/70R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 272,0000	Valor Total: 4.352,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:3 - **PNEU 185/65R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 4.640,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:4 - **PNEU 205/75R16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 520,0000	Valor Total: 4.160,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:5 - **PNEU 225/70R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 540,0000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:7 - PNEU 255/75R15			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 650,0000	Valor Total: 5.200,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:8 - **PNEU 700X16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 570,0000	Valor Total: 13.680,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:9 - **PNEU 750-16 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 600,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:10 - **PNEU 750-18 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 630,0000	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:11 - **PNEU 215/75R17,5**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 838,0000	Valor Total: 5.028,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:12 - **PNEU 275/80R22,5**			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.640,0000	Valor Total: 59.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:13 - **PNEU 900-20 14 LONAS**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 965,0000	Valor Total: 11.580,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:14 - **PNEU 1000-20**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.140,0000	Valor Total: 22.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:17 - PNEU 12.5/80.18 10 LONAS			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.645,0000	Valor Total: 13.160,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:21 - PNEU 18.4.34 10 LONAS			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.700,0000	Valor Total: 7.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:23 - PNEU 17.5R25			
Unidade: UND		Valor Unitário: 3.750,0000	
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:24 - **CÂMARA DE AR 1000X20**			
Unidade: UND		Valor Unitário: 140,0000	
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:26 - CÂMARA DE AR 14.9.24			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 1.280,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:29 - CÂMARA DE AR 12.5/80.18			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 1.280,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:31 - CÂMARA DE AR 700-16			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 1.056,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:32 - **CÂMARA DE AR 750-16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 376,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:34 - CÂMARA DE AR 275/80R22,5			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 170,0000	Valor Total: 3.060,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:36 - PROTETOR ARO 16			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 744,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:37 - **PROTETOR ARO 20**			
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 1.504,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:38 - **PROTETOR ARO 22**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:40 - PROTETOR ARO 25			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 260,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6CD5599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0252018 PP 0232018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n°

08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.303.897/0001-28 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, n° 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG n° 821.661 (SSP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, n° 36, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 023/2018**, homologado em 23 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 83.092,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - **PNEU 225/75R15 (FALKEN)**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 565,0000	Valor Total: 4.520,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:15 - **PNEU 12.4.24 06 LONAS (GOODRIVE)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.720,0000	Valor Total: 6.880,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:16 - **PNEU 12X16,5 10 LONAS (SPEEDWAYS)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.080,0000	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:18 - **PNEU 14.9.24 08 LONAS (MARCHER)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.249,0000	Valor Total: 8.996,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:19 - **PNEU 14.00.24 12 LONAS (GOODVE)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.830,0000	Valor Total: 16.980,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:20 - **PNEU 18.4.30 10 LONAS (SPEEDWAYS)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.400,0000	Valor Total: 20.400,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:22 - **PNEU 19.5LX24 10 LONAS (SPEEDWAYS)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.310,0000	Valor Total: 13.240,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:25 - **CÂMARA DE AR 12.4X24 (XBRI)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 205,0000	Valor Total: 820,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:27 - **CÂMARA DE AR 18.4X34 (XBRI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 368,0000	Valor Total: 736,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:28 - **CÂMARA DE AR 18.4X30 (XBRI)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 1.920,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:30 - **CÂMARA DE AR 19.5X24 (XBRI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 348,0000	Valor Total: 696,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:33 - **CÂMARA DE AR 750-18 (XBRI)**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:35 - **CÂMARA DE AR 17.5R25 (XBRI)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 336,0000	Valor Total: 1.344,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			
Item nº:39 - **PROTETOR ARO 24 (XBRI)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,0000	Valor Total: 1.480,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:30107298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0262018 PP 0242018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 094/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PENEUS CAICÓ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.704.516/0001-04 e sede na rua João Vitoriano, n° 205, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Geovanildo Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 648.024 (ITEP/RN) e CPF n° 393.822,494-00, residente na rua Juarez Távora, n° 443, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 024/2018**, homologado em 24 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A AR FRIO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 23 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 326.370,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R13**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 2.070,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:2 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R14**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 2.430,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:3 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 700X16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 245,0000	Valor Total: 4.410,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:4 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 20575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 260,0000	Valor Total: 4.680,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:5 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 25575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:6 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 21575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 280,0000	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:7 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 16.9X24**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.700,0000	Valor Total: 30.600,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:8 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 82520 10 LONAS**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 7.020,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:9 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 60016**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:10 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 750X16 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 325,0000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:11 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 75018 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 375,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:12 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 90020 14 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:13 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 100020**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 14.100,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:14 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 27580 R 22,5**			
Quantidade: 36,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 560,0000	Valor Total: 20.160,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:15 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12X16,5 10 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 500,0000	Valor Total: 7.000,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:16 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.580X18 10 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 780,0000	Valor Total: 10.920,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:17 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 19.5x24 10 LONAS**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.730,0000	Valor Total: 31.140,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:18 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 1400X24 12 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.350,0000	Valor Total: 18.900,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:19 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.4X24 R 1 06 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 930,0000	Valor Total: 18.600,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:20 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 14X9X24 08 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.260,0000	Valor Total: 17.640,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:21 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X30 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.720,0000	Valor Total: 34.400,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:22 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X34 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 35.600,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:23 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17.5X25 10 LONAS**			
Quantidade: 16,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.840,0000	Valor Total: 29.440,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:24 - **SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A AR FRIO(C0NSERTO) PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADA.**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

REPECAL – RENOVADORA DE PENEUS CAICÓ LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:56F7E63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0272018 PP 0292018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO** , inscrita no CNPJ n° 16.547.962/0001-03 e sede na Av.

Coronel Francisco Pinto, n° 50, Centro, Caico/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Francisco Azevedo Junior**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.658.732 (SSP/RN) e CPF n° 008.056.234-50, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 029/2018**, homologado em 27 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 8.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:22 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 8.500,00
Aceito para : **EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO** - CNPJ 16.547.962/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:44E7B5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0292018 PP 0252018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NET NI LINE LTDA - ME**, 11.749.448/0001-29 e sede na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, n° 480 Andar 3º, Sala 206, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Valdeildes Alves de Oliveira**, brasileiro, portador de RG n° 072.538.984-5 (MEXERCITO/PE) e CPF n° 369..011.304-06, residente naPraça Monsenhor Walfredo Gurgel, n° 67, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 025/2018**, homologado em 02 de maio de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 2.640,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:2 - **LOTE 02 (SECRETARIA DE SAÚDE) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (NET ON LINE)**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 220,0000	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : **NET ON LINE LTDA ME** - CNPJ 11.749.448/0001-29			
VALOR TOTAL R$: 2.640,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

NET NI LINE LTDA - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:96DFE202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0302018 PP 0252018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R. CARLOS CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.554.935/0001-73 e sede na rua Gevaci de Freitas, n° 164, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Francisco Jorge de Oliveira**, brasileiro, portador de RG n° 1.419.793 (SESPDS/RN) e CPF n° 937.553.924-53, residente na rua Severino Gomes da Silva, n° 199, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 025/2018**, homologado em 02 de maio de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 21.480,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOTE 01 (SEDE DA PREFEITURA)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:3 - **LOTE 03 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.260,0000	Valor Total: 15.120,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:4 - **LOTE 04 (DEMAIS SECRETARIAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
VALOR TOTAL R$: 21.480,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE**

CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

R. CARLOS CAVALCANTE - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:38D5BFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN N° 345/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2017 a 24 de agosto de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C5D7EC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AD1334A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C641A105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3713930D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D3EDFB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:33E80F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2018 - GP

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

PORTARIA N.º 203/2018 – GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 203/2018-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL	ASG	01.04.2018 A 30.04.2018
ANA LUCIA DE ARAUJO	COORDENADOR	01.04.2018 A 30.04.2018
ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	ATE. DE ENFERMAGEM	01.04.2018 A 30.04.2018
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIO	01.04.2018 A 30.04.2018
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	01.04.2018 A 30.04.2018
DAVI MORAIS DE ARAUJO	PINTOR	01.04.2018 A 30.04.2018
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	01.04.2018 A 30.04.2018
DIANY MIRELLY WANDERLEY SILVA	ENFERMEIRO	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANCISCO ABDIAS	GARI	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC. AGRICOLA	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	DIR. DE ESPORTE AMADOR	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPER. DE MAQ. PESADAS	01.04.2018 A 30.04.2018
FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	01.04.2018 A 30.04.2018
HUGO VICTOR DA SILVA	DIR. DE ADMINISTRAÇÃO	01.04.2018 A 30.04.2018
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI	01.04.2018 A 30.04.2018
JOSELHA DE OLIVEIRA SANTOS	DIR. DE SERVIÇOS GERAIS	01.04.2018 A 30.04.2018
MARIA DA GUIA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM ESF	01.04.2018 A 30.04.2018
MARIA DO DESTERRO G. PENHA	ODONTOLOGO	01.04.2018 A 30.04.2018
MARIA DUTRA MONTEIRO	GARI	01.04.2018 A 30.04.2018
MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA	ACE	01.04.2018 A 30.04.2018
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	01.04.2018 A 30.04.2018
TARSO DE ARAUJO FERNANDES	ASSESSOR TECNICO	01.04.2018 A 30.04.2018
VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR GERAL	01.04.2018 A 30.04.2018
WYLKER PATRICIO RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇOS	01.04.2018 A 30.04.2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D0977D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2018 - GP

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
E-mail pmjprn@gmail.com

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 205/2018-GP	
FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	TRATORISTA
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ABDIAS	GARI
FRANCISCO CLEOMAR SANTOS DA SILVA	ACS
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPER. DE MAQ. PESADAS
FRANCISCOA GONÇALVES	FISCAL DE DISCIPLINA
GERALGO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHERA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
JOAO CARREIRO NETO	ZELADOR
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LEONIDAS HENRIK PEREIRA G. DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADORA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	GARI
MARIA IRENE VIEIRA	ASG
MARIA JOSE SARAIVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MISAEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRA

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B82ACB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II e em observância a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a notificação nº 000298-2018-DAE do Tribunal de Consta do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora **ELIANE ALMEIDA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 750.815.634-04, ocupante do cargo de Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6591DC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7788C695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: NUTRICIONISTA VISA - (CÓDIGO 301)			RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	
ALINE ARAÚJO QUEIROZ	002	4,50	REPROVADO
TÁSSIA ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS	003	1,25	REPROVADO
MELÂNIA MAYARA PEREIRA DE QUEIROZ	001	0,75	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1A7A4435

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

REQUERENTE:JOANA DARC MEDEIROS
INSCRIÇÃO Nº:0035
RECURSO IMPETRADO EM 24 DE ABRIL DE 2018.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata em 19.04.2018 e decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma apresentou declaração de prestação de serviços junto ao município de Jardim de Piranhas/RN, no total de 45 (quarenta e cinco) meses de prestação de serviços, totalizando 4,00 (quatro) pontos de experiência profissional.
Diante o exposto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme Portaria nº 430/2017, **INDEFERE** o recurso e

decidem que a **NOTA FINAL** de **Joana Darc Medeiros**, permanecerá inalterada.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

REQUERENTE:IAGO DE SOUZA GOMES
INSCRIÇÃO Nº:0013
RECURSO IMPETRADO EM 25 DE ABRIL DE 2018.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata em 19.04.2018 e reavaliou o currículo apresentado pelo candidato corrigindo a nota da experiência profissional para 4,00 (quatro) pontos, por considerar que faltou a considerar alguns períodos de experiência na análise curricular, sendo a primeira nota 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) pontos.
Diante o exposto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme Portaria nº 430/2017, **DEFERE** o recurso e decidem que a **NOTA FINAL** de **Iago de Souza Gomes**, passa a ser 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) pontos. Portanto, o candidato está **APROVADO**.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F92C425B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 207/2018 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, **FRANCISCA DEUSA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C9451796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 022/2018, realizado em 27/04/2018, a saber:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE REDES LOCAIS DE COMPUTADORES, ENGLOBANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E EQUIPAMENTO CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
EMPRESA: CG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ**:** 11.104.294/0001-18, saiu vencedora no Item 01, totalizando o valor de R$ 39.254,20 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
EMPRESA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 07.098.751/0001-31, saiu vencedora no Item 02, totalizando o valor de R$ 28.960,86 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:389EEE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2018 com início 18 de abril de 2018, realizada em 27 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
EMPRESA: CG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ**:** 11.104.294/0001-18, saiu vencedora no Item 01, totalizando o valor de R$ 39.254,20 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
EMPRESA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 07.098.751/0001-31, saiu vencedora no Item 02, totalizando o valor de R$ 28.960,86 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F663DB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 223.136/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de Maio de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, visando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes de estudantes da rede municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria de Educação do Município Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C8C49688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 026/2018 com início 16 de abril de 2018, realizada em 02 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R$ 246.676,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.
Empresa: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 31, 39, 40, 43, 45, 47, 50, 53, 57, 64, 65, 67, 72, 73, 75; totalizando o valor de **R$ 117.855,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:84BF3AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2018, realizado em 02/05/2018, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó-RN, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.**
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R$ 246.676,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.
K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 31, 39, 40, 43, 45, 47, 50, 53, 57, 64, 65, 67, 72, 73, 75; totalizando o valor de **R$ 117.855,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7C0C026A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

Processo Administrativo n.º 116.051/2018

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 08.086.6662/0001-38, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, através do presente,

Considerando o Memorando n.º 019/2018 da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó-RN;

Considerando a Notícia de Fato n.º 099.2018.000168 em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, na Promotoria de Justiça da cidade de Jardim do Seridó-RN;

Considerando, o princípio da autotutela dos atos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o Pregão Presencial n.º 006/2018, cujo objeto é o registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de publicidade em carro de som, tendo em vista os preços inexequíveis apresentados por ambos os licitantes.

Art. 2º. Fica determinado que os setores competentes da administração pública municipal providenciem novo certame, preservando assim o interesse público.

Art. 3. Notifique-se o licitante vencedor do certame para que tome ciência dessa decisão, e caso, haja interesse, apresente sua manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
.
Art. 4º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim do Seridó – RN, 27 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: 0338EF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**RENATA FERNANDES BRASIL**, inscrito(a) na Matricula nº**130194-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**088.060.524-38**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02/05 a 17/05 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Abril de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:619FEC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 107/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 107/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Abril de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AD6F2298

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108/2018 - DIÁRIA

Portaria nº108/2018– Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 24 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:16FCF427

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 109/2018 - DIÁRIA

Portaria nº109/2018– Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AAAA11D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 110/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 110/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 24 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1EFF8248

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 111/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 25 de Abril de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:82E6D092

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 112/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 26 de Abril de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:68ABF003

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 113/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** entre os dias 04,05,06 e 07 de maio de 2018.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E58E34EF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE

Autoridade a que é dirigido	
Secretaria de Saúde	
Requerente	Matrícula
Eriosvalda Fernandes Leite	
Endereço Atual	Telefone
Rua Osório Estevam da Silva	
Cargo ou Função	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Órgão e Unidade de Lotação	
Hospital Maternidade Mãe Fraza	
Objeto do Requerimento	
Licença Prêmio por assuidade de 3 meses a que faço jus.	
Outros Dados	
02/05/2018 a 02/08/2018	
Requerente:	
José da Penha 02/05/2018	
Assinatura do(a) Requerente	
Chefe Imediato:	
(X) Nada a Opor	
( ) Discordo	
José da Penha 02/03/2017	
Assinatura e Carimbo do(a) Chefe Imediato	
Secretaria de Lotação	
(x) Nada a Opor	
( ) Discordo	
José da Penha 02/05/2018	
Assinatura e Carimbo do(a) Secretaria de Lotação	
Informações Recursos Humanos:	
Data do início das atividades: __/__/__	
Referente ao exercício do ano de: __/__/__	
Despacho:	
Em 02/05/2018	
Gerência do RH	

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D6595776

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 28030001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 28030001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 045/2017
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados na encenação da Paixão de Cristo no Município de José da Penha-RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 709 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28/03/2018 à 30/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8ECF2414

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27030001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27030001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 009/2018

OBJETO: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 27/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AD786BB1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA SEGUNDA FASE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração em virtude de PSS 001/2018 torna público resultado da segunda fase – fase de entrevista.

Entrevistador/Digitador		
Inscrição	Nome	Pontuação
055	Alana Cristina da Silva Freitas	**26.0**
006	Francisco Fernando Pinheiro Leite	**26.0**
131	Maria José Cardoso da Silva	**ELIMINADA**

Assistente Social		
Inscrição	Nome	Pontuação
116	Joseanny Medeiros de Lima	**24.0**
097	Edina Maria Gomes dos Santos	**24.0**
088	Tássia Daniely M. de Souza Oliveira	**20.0**
033	Maria Ester Matos Rocha	**14.0**
126	Alessandra Fernandes de Souza	**10.0**
108	Edvânia Pinheiro do Nascimento	**ELIMINADA**

Psicólogo		
Inscrição	Nome	Pontuação
003	Sabrina Penélope Fontes Bernardo	**22.0**
133	Brígida Moema Fernandes Leite	**22.0**
001	Verônica Gomes Anacleto	**18.0**
068	Daniele Lourena F. Pimenta	**16.0**
111	Aline Deyse Freitas A. Fontes	**6.0**
010	Rayanny Palloma de Lima Silva	**ELIMINADA**

Orientador Social		
Inscrição	Nome	Pontuação
050	Lucilane Gomes Oliveira	**28.0**
073	Francisco Gilberlândio da Costa	**18.0**
125	Darliany Borges Soares	**16.0**
087	Francisco das Chagas Maia Filho	**16.0**
120	Aline Mayara Fernandes de Oliveira	**14.0**
013	Maria Lauriclea de Oliveira	**12.0**

Facilitador de Oficina de Esportes		
Inscrição	Nome	Pontuação
117	Marcilio Alves de Oliveira	**26.0**
089	Antonio Gracione Macena Morais	**10.0**
104	Jairon Lima Campos	**ELIMINADO**

Facilitador de Oficina de Dança		
Inscrição	Nome	Pontuação
115	Gildeane Pereira de Melo	**26.0**
034	Maria Natally Silveira Ferreira	**22.0**
106	Francisco Luan Barbosa	**18.0**

Supervisor		
Inscrição	Nome	Pontuação
114	Ana Lara Diniz Fontes	**22.0**
020	Karla Waléria de Figueiredo Dantas	**14.0**
122	Sandra Sinara Bezerra	**ELIMINADA**

Visitador		
Inscrição	Nome	Pontuação
113	Rissia Gabriella Fontes de Oliveira	**24.0**
002	Suzana de Oliveira Silva	**22.0**
048	Armanda Patricia Costa de Morais	**22.0**
053	Fernando Augusto Fontes Bernardo	**18.0**
056	Danielly Queiroz Alves	**18.0**
128	Jânia Maria de Almeida Maia	**12.0**

Visitador – PNE		
Inscrição	Nome	Pontuação
091	Mirella Raquel Nunes de Oliveira	**18.0**
019	Wandson Fontes de Moura	**8.0**

José da Penha, 02 de maio de 2018.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EE818A05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 127 de 02 de maio de 2018

A presente portaria nomeia a comissão de supervisão e acompanhamento de processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decreto de nº 010/2018

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da comissão de acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para convocação e avaliação de documentos na Secretaria Municipal de Educação de José da Penha.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:

Benício Mackson Duarte Araújo - PRESIDENTE
Alysson Fontes leite – MEMBRO
Amanda Aparecida Da Silva Gomes Fontes - MEMBRO
Hildevânia da Silva Monte - MEMBRO
Marta Maria Maia – MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7EB6348F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1803130039
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2018,** no site oficial do Município: **www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames laboratoriais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2018, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 02 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4BC70B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803260035 – DISPENSA Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafo para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; PRAZO PARA ENTREGA: em até quinze (15) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.0802.00092077.2048.2048 – Manut. Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – equipamento e material permanente; FONTES: 01002; 01023; 01065; VALOR GLOBAL: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4CF36DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que o Município de Jucurutu/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020, em 21 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Magally de Araújo Vieira Melo
Maria Alves Batista

II – Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Moura de Souza
Maria Lúcia de Moura

III – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Francinilson Batista da Silva
Francisco Degberto de Medeiros

IV – Secretaria Municipal de Saúde
Lidja Kalliny Gomes dos Santos
Joseane Saraiva de Oliveira

V – Gabinete Civil
Aminadabe Lira Rodrigues
Edinilson dos Santos Silva

VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Adeilva Pereira da Silva Trindade
Fabiana Medeiros da Silva

VII – Articulador do Selo UNICEF Edição 2017/2020
Danilo Bezerra Araújo

VIII – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020
Pedro Batista do Nascimento

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 4º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EB66EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 231, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Constitui a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n° 70/2018, de 24 de Abril de 2018, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a *comissão* de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - Fica a CSST do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

I – **Dr. João Batista de Brito** - (Clínico Geral);

II – **Darcson Nogueira Dantas Filho** - (Enfermeiro Plantonista)

III – **Ialison Irineu Costa Rocha** - (Diretor do HMTLQS)

IV – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de Enfermagem).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:81D3476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 232, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n° 71/2017, de 24 de Abril de 2018, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos*.

Art. 2º - Fica a CCIH do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

I – **Dra. Antônia Oliveira Bezerra** - (Clínica Geral);

II – **Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo** - (Coordenadora de Enfermagem)

III – **Jonnhy Vale de Figueiredo** - (Bioquímico do H.M.T.L.Q.S)

IV – **Ialysson Irineu Costa Rocha** - (Diretor do H.M.T.L.Q.S).

V – **Katieny Mirraelly de Pontes dos Santos** - (Vice-Diretora do H.M.T.L.Q.S).

VI – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de enfermagem do centro cirúrgico do H.M.T.L.Q.S).

VII – **Fabrício Leite Dantas** - (Farmacêutico do H.M.T.L.Q.S).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C437CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803260035
TERMO DE DISPENSA Nº 021/ 2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para aquisição de eletrocardiógrafo para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

TERMO DE DISPENSA Nº 021/ 2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21,** perfazendo a importância global de **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de eletrocardiógrafo para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos** e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 26 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A02A3476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2018 - GP

DE 02 DE MAIO DE 2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear através desta os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
1º Titular: Cyntia Souza Félix, CPF: 070.980.714-71
1º Suplente: Ana Maria Barbosa da Silva, CPF:017.305.154-52

2º Titular: Gilvânia Barbosa do Nascimento, CPF: 092.614.954-78
2ºSuplente: Daniela Oliveira Pinheiro, CPF: 107.061.554-40

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
1º Titular: João Batista Félix Lima da Silva Nascimento, CPF: 114.548.094-26
1º Suplente: Lucivaldo Cosme das Chagas, CPF: 704.993.484-43

2º Titular: Wilma Juvêncio da Silva, CPF: 052.705.834-37
2º Suplente: Paulo Victor Lima dos Prazeres, CPF: 704.549.634-67 .

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1º Titular: Ana Lúcia Moreira da Silva, CPF: 199.245.694-15
1º Suplente: Natália Duarte Silva, CPF: 109.824.734-51

2º Titular: Maria Aparecida Dias Duarte, CPF: 969.442.774-68
2º Suplente: Mônica Raiane da Silva, CPF:096.690.074-02

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Erineide Dias de Souza Paulo, CPF: 254.604.678-02
Suplente: Márcio da Silva Rodrigues, CPF: 970.994.654-49

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Josenilda dos Santos Cordeiro, CPF: 045.198.164-24
Suplente: Francisco de Assis de Abreu, CPF: 029.804.884-10

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ana Lúcia Cosmo, CPF: 045.970.634-98
Suplente: Ionara Ferreira Meireles, CPF: 104.795.454-05

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0054C79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000057/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 55/2018
Termo de dispensa de licitação: 000057/2018
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÂO E CULTURA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): DJALMA ANDRADE DA SILVA - CNPJ:18.545.122/0001-29.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007251 / SAX ALTO	UNID	1,00	1.990,0000	1.990,00
2 - 0007252 / TROMPETE	UNID	3,00	790,0000	2.370,00
3 - 0007253 / TROMBONE DE VARA	UNID	2,00	1.690,0000	3.380,00
Total 7.740,00				
Fornecedor(es): ELETROCABOS COMERCIO DE MATERIAISELETRONICOS LTDA - CNPJ: 14.368.715/0001- 06.				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007251 / SAX ALTO	UNID	1,00	1.980,0000	1.980,00
2 - 0007252 / TROMPETE	UNID	3,00	820,0000	2.460,00
3 - 0007253 / TROMBONE DE VARA	UNID	2,00	1.700,0000	3.400,00
Total 7.840,00				
Fornecedor(es): BENTO DA SILVA - CNPJ:14.167.568/0001-06 .				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007251 / SAX ALTO	UNID	1,00	2.000,0000	2.000,00
2 - 0007252 / TROMPETE	UNID	3,00	830,0000	2.490,00
3 - 0007253 / TROMBONE DE VARA	UNID	2,00	1.705,0000	3.410,00
Total 7.900,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Por fim, é autorizada a contratação junto a DJALMA ANDRADE DA SILVA, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:64D9E43E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000057/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DJALMA ANDRADE DA SILVA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, no valor global de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:26F135D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

No dia 02 de Maio de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes diversos (FRETE) para o Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no que diz respeito aos da Zona Rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.**
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 012/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F9637C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa:

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ECBEC544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1204201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

No dia 02 de Maio de 2018, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recursos restantes das Emendas Parlamentares Nº 11930006, 21230008 e 24470011, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 013/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6F111EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1204201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B13C2417

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

***Republicado por Incorreção**

PROCESSO Nº: 0404201802/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA
CPF: 112.070.834-61
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços para realizar atividades esportivas com as crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR: R$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento Vinte Reais).
PERÍODO: de 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 08.244.0038.2054 **– Piso Básico Variável – PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2018.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2866650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.585,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:176E969E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CDE53981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JÚNIOR ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:398A6930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS ME
CNPJ: 08.321.484/0001-82

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.947,00 (Onze mil novecentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:27510C1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.335,00 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:43A705DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 24470011, que serão destinados ao CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BASICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E44476C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COMERCIAL MOTOTEC LTDA
CNPJ: 08.547.366/0003-5

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de veículos, tipo motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 011/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 25 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 24 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5802FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

***Republicado por Incorreção**

PROCESSO: Nº 1904201801/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO (A): SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ: 73.471.963/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para condutores de veículos do Transporte Escolar neste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade: 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 0.100.00 – Recursos Ordinários;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA89674D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, CUJO OBJETO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO,CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

ONDE SE LÊ:A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **08/05/2018.** OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LEIA-SE:A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **16/05/2018.** OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AD83325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 1.035/2018

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, REALIZADA EM 27/04/2018, A SABER:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LAGOA NOVA DIGITAL.
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNPJ: 22.097.705/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 50.560,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 03 DE MAIO DE 2018

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0874FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 1.035/2018

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** COM INÍCIO 13 DE ABRIL DE 2018, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNPJ: 22.097.705/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 50.560,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 03 DE MAIO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9CC8B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 1.035/2018

ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LAGOA NOVA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DA SOMA DE TODOS OS ITENS, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à aquisições/serviços futuros sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 22.097.705/0001-01
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO – ZONA RURAL – MONTE ALEGRE/RN
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF: 008.106.354-70
VALOR GLOBAL: R$ 50.560,00 CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEO-MONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
02	SERVIDOR DE ROTEAMENTO INTERNO COM AUTENTICAÇÃO EM RADIUS, HOTSPOT/PPOE/IPXMAC.	UNID.	01	4.000,00	4.000,00
03	SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR RADIUS	MÊS	12	880,00	10.560,00
VALOR GLOBAL: CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS					50.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LAGOA NOVA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666/93, o Município de Lagoa Nova/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PODERÁ SER USADA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO e** quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

6.4.1. É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5. As sanções previstas nas alíneas "**a", "c" e "d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b",** facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O Prestador de Serviço/fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Nº 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da **Lei Nº 8.666/93**.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** para corrigir as falhas ou omissões.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:

9.6.1. A empresa vencedora estará obrigada a assinar o contrato, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição;

9.6.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

9.6.3. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

9.6.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

9.6.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, OBRIGA-SE A:

9.7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.7.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

9.7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.7.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.7.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.7.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.7.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.7.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

9.8. GESTOR DO CONTRATO:

9.8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

9.8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.10/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ: 22.097.705/0001-01**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo as normas constantes na Lei Nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2018

ALEXANDRE SOARES GOMES
Consultoria Educacional e Tecnologia da Informação
CNPJ: 22.097.705/0001-01
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:040A8B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1180/2018 DISPENSA Nº 058/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1180/2018

DISPENSA Nº 058/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, COM SEDE NA AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1152, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA **CNPJ: 04.666.364/0001-66.**

VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A1AF1E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/2018 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:188852B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 167/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 10 e 11 de março de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:408F2526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 168/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 17 e 18 março de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B6469068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 169/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 03 e 04 de março de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B704B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 170/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
TOTAL			**143**	**-**	**R$ 1.800,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B3D4171F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 171/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé de Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0071, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 28 e 30 de abril de 2018, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0CCC28CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA LEDA FERNANDES PAULO, brasileira, casada, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:93B6CFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao servidor **Abimael Jonatas da Silva Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 1551, **04 e ½ (quatro e meia diária)**, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor **Juseny Cassimiro Dantas da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 1232, **04 e ½ (quatro e meia**

diária), no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e ao servidor **João Paulo de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 945, **04 e ½ (quatro e meia diária)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com o objetivo de participarem da **Capacitação em Captura de Triatomíneos e Borrifação**, em João Câmara/RN, nos dias 09 e 13 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B3CF44D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo participar do **Fórum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte,** no dia 18 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E8D21645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 40/2018.
Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite ao Sr. PABLO RENOIR FERNANES DE SOUSA, servidor deste município, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, no Auditório José Wilson de Sá, na SESAP/RN, que será realizado no dia 02 de maio de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:4C622416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 41/2018.
Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite ao Sr. MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES, servidor deste município, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, para participar de uma capacitação FORMAÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no Auditório José Wilson de Sá, na SESAP/RN, que será realizado no dia 02 de maio de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUSINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:CB006349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VETO PL 001/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais advindas da Lei Orgânica do Município, decide **VETAR INTEGRALMENTE** o projeto de Lei 001/2018 que dispões sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público, processo seletivo e simplificado para contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público para cargos ou empregos públicos no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN e dá providências.

RAZÕES DE VETO

Cumprimentando o Poder Legislativo e em atenção ao encaminhamento do projeto de lei supracitado para análise da Chefia do Executivo, informa-se que a decisão de veto *in totum* adveio da verificação de supressão de receita e, paralelamente, aumento de despesa sem comprovação de origem de receita financeira para arcar com tais custos.

Observe-se que o referido projeto, em que pese o nobre e incontroverso objetivo, não apresentou a estimativa de gasto com os possíveis alunos em faixa etária permissiva para concurso, à exemplo.

É que, conforme preleciona a legislação atinente à responsabilidade fiscal supracitada, toda e qualquer reforma administrativa ou coisa congênere via projeto de lei ordinária que gere impacto financeiro, sobretudo quando impõe supressão de receita, necessita vir acompanhada de estudo de impacto ao erário e comprovação da origem financeira para arcar com tais benefícios. *In verbis:*

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, o referido projeto de lei não foi acompanhado de tal estudo de impacto financeiro à espécie, impedindo que a casa legislativa apreciasse, corretamente, o projeto de lei, assim como impedindo que o Executivo o sancione.

No mais, intenta-se, inclusive, evitar assim qualquer ação de improbidade administrativa ou coisa congênere.

Noutro giro e por amo ao debate jurídico, muito já se discutiu sobre o tema nos quesitos de constitucionalidade formal e/ou material, inclusive no que tange a eventual vício de iniciativa quando projetos desse teor nascem no Poder Legislativo ou mesmo sobre a natureza jurídica da "taxa de inscrição".

Ocorre que a Suprema Corte já assentou entendimento de ser sim tais projetos constitucionais sem qualquer eiva. Cito os julgados extraordinários de nº 919.366/SP e 664.884/SP, aquele da lavra da Min. Cármem Lúcia e este do Min. Dias Toffoli.

No entanto, tais julgados não enfrentaram a constitucionalidade das legislações lá discutidas quanto à eventual supressão de receita e aumento paralelo de despesa, o que, na opinião fundamentada deste Executivo, mantém a imposição desse veto, ante a situação financeira famigerada.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2018.

Cordialmente,

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas

Lei Federal Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B5B1B7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040005/18

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/00001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 20 (VINTE) ADESIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 173,00

Lucrécia/RN 02 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2CED8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2018, o Pregoeiro Sr. Kleberson Alves dos Santos, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESP. Nº 001
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 23/04/2018 às 16:05:51
Adjudicado para: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES - MEI, pelo menor
lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F1740DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20040001/18

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME

CNPJ: 01.080.809/00001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS COM LOGO TIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108, OWE 1568 E NOE 4470 NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 45,00

Lucrécia/RN 02 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0476B4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 32/2018 - GP

Maxaranguape/RN, 02 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora ELIANA DO NASCIMENTO SILVA, matr. 1188, Professora I CA REF I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a licença constante no inciso X, art. 83 da Lei Complementar nº 310-97.

Art. 2º CONCEDER o prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período, para a referida licença.

Art. 3º DETERMINAR que os efeitos ocorram a partir da data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:A03FB1E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que mediante impugnação impetrada pela empresa TAC – TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 010/2018, objetivando Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades deste município. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

MAXARANGUAPE/RN, 02 de maio de 2018.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D7BBC235

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que mediante impugnação impetrada pela empresa TAC – TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA e Esclarecimentos realizados pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 009/2018, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

MAXARANGUAPE/RN, 02 de maio de 2018.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B38BE7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

RESULTADO FINAL

Nº	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1	VANESSA DE FÀTIMA DIAS	Prova = 7,33	1ª CLASSIFICADA
		Experiência = 2	
		Total = 9,33	
2	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	Prova = 2,66	2ª CLASSIFICADA
		Experiência = 4	
		Licenciatura = 2	
		Total = 8,6	
3	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA		DESCLASSIFICADA ITEM 9.7 edital 002/2018

MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 000142

MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA
Matrícula 00025

FRANCISCA TARGINO DA SILVA
Matrícula 00024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6D9ECDA9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

RESULTADO FINAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	LINDINAITE GOMES SOARES	CLASSIFICADA
2	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA	CLASSIFICADA
3	JUNIOR SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
4	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA	CLASSIFICADO
5	HERONDI CÂNDIDO DA SILVA BENTO	CLASSIFICADO
6		
7		
8		
9		
10		

MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 000142

MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA
Matrícula 00025

FRANCISCA TARGINO DA SILVA
Matrícula 00024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

RESULTADO FINAL

Nº	NOME	ÀREA	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	
01	Lindinaite Gomes Soares	Língua Portuguesa	1°	Graduação	20
				Exp. programa	30
				Curso aperfeiçoamento	10
				TOTAL	**60**
02	Cristiane Modesto da Silva	Língua Portuguesa	2°	Graduação	20
				TOTAL	**20**
03	Elionay Dantas Gomes	Língua Portuguesa	3º	Ensino Médio	20
				TOTAL	**20**
03	Maria de Fátima do N. Pereira	Língua Portuguesa	Eliminada item 10.1 edital 001/2018		

Nº	NOME	ÀREA	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	
01	Adriane Figueredo da Silva	Matemática	1°	Graduação	20
				Exp. programa	30
				Curso aperfeiçoamento	10
				TOTAL	**60**
02	Maria do Carmo do Nascimento	Matemática	2°	Graduação	30
				Curso aperfeiçoamento	10
				TOTAL	**40**

Nº	NOME	ÀREA	NOTA	
01	JUNIOR SOARES DA SILVA	CORAL	Exp. programa	30
02	MARIA KIARA LEONARDO	CORAL	Ensino Médio	10
03	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA	KARATÊ	Exp. programa	30
04	HERONDI CÃNDIDO DA SILVA BENTO	FUTSAL	Exp. programa	30

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	LINDINAITE GOMES SOARES	CLASSIFICADA
2	ADRIANE FIGUEREDO DA SILVA	CLASSIFICADA
3	JUNIOR SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
4	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA	CLASSIFICADO
5	HERONDI CÃNDIDO DA SILVA BENTO	CLASSIFICADO
6	CRISTIANE MODESTO DA SILVA	
7	ELIONAY DANTAS GOMES	
8	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	
9	MARIA DE FÁTIMA DO N. PEREIRA	
10	MARIA KIARA LEONARDO	

MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 000142

MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA
Matrícula 00025

FRANCISCA TARGINO DA SILVA
Matrícula 00024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CCB5E386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018-GP-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD

PORTARIA Nº 080/2018-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II e X do Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO informação encaminhada pela Secretaria de Educação, que **EDILSON SOARES RIBEIRO,** servidor deste Município desde a data de 13 de março de 2006, ocupante do cargo de Orientador Educacional, admitido através do concurso público realizado em 11 de abril de 2004, formulou requerimento de diplomas de MESTRADO E DOUTORADO, sem o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC, mas teve sua ascensão funcional deferida por esta comuna, à revelia da Lei municipal nº 269, 15.01.2010, bem como da Lei Federal, nº 9.394, 20.12.1996;

CONSIDERANDO, que se comprovada a falta disciplinar supra haverá, de fato, **infração ao artigo 129, I, II, IX; artigo 135,** *caput***, e § 1º, art. 143, IV,** da Lei nº 138, de 17 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 10/03/2007;

CONSIDERANDO, que uma vez comprovada tal situação prevista no art. 135 supradito a responsabilidade civil decorre de ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo, função ou emprego, que cause prejuízo ao Erário Público; e parágrafo 1º do mesmo artigo a indenização do prejuízo resultante de dolo somente é liquidada pela forma do artigo 50, desta Lei, se não houver outros bens que assegurem satisfação do débito pela via judicial, ambos do supra dito Estatuto dos Servidores do Município de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que se comprovado infração ao art. 143, inciso IV- Improbidade Administrativa por parte do servidor poderá ser punido com pena de demissão;

CONSIDERANDO, Art. 156°, Lei 138**, de 17.12.1998** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, ou função de direção, chefia ou Assessoramento, é obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CONSIDERANDO, Art. 159, O processo disciplinar é conduzido por Comissão de Sindicância ou de inquérito, composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente.
§1° - A comissão de Sindicância tem, como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2° - Não pode participar de comissão de sindicância ou de inquérito cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do acusado em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, nem servidor que lhe seja inferior em hierarquia.

CONSIDERANDO, Art. 160- A Comissão de Sindicância ou de Inquérito exerce suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências das Comissões de Sindicância ou de Inquérito têm caráter reservado.

CONSIDERANDO, Art. 162- O prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO, - A Recomendação nº 03/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Norte/Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre, referente ao Inquérito Civil nº 33/2016.

DETERMINO a IMEDIATA criação e instauração de grupo para compor **Processo Administrativo Disciplinar-PAD**, composto de **03 (três) servidores efetivos do Município**, para apurar e oferecer relatório conclusivo no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** referente as possíveis faltas disciplinares praticadas pelo referido servidor**.**

SENDO, o referido grupo que irá compor o Processo Administrativo Disciplinar–PAD, formado pelos seguintes servidores: **Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento**, matrícula: 00022 e CPF 543.649.494-34; **Vilani Alves Feitosa de Carvalho**, matrícula: 00034 e CPF: 559.423.774-72, bem como pela servidora: **Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo**, matrícula: 00206 e CPF: 967.652.594-49, onde será presidido pelo primeiro nomeado e os segundo e terceiros serão 1º e 2º secretários.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se

Monte das Gameleiras/RN, 27 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:53E76255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **ANGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS MOREIRA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** na função de Recepcionista – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:28849FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS,** portador do CPF 942.540.524-72**,** no cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 30 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F7C49218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2018, 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

CPF: 316.016.424-15

Cargo/Função: Secretário de Administração (Membro do Conselho de Alimentação Escolar)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Currais Novos/RN	03.05.2018	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos no dia 03 de maio do corrente ano, participar da **Formação para membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE,** será realizada no Campus –UFRN, no anfiteatro, na Rua Manoel Lopes Galvão, SN Bairro: Valfredo Galvão. Conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,30 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:71A5C662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COMO FERIDAS, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS.**
O pregoeiro da PMNF, torna público que passado a fase de recurso, convoca para no prazo de até 72 (setenta e duas) horas o representante da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA compareça para renegociação do item 23, na sala de Licitação. O Processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E7591B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, FRANCISCO ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, código 110, classificação 108, convocado através da portaria nº059/2018 – Decisão Judicial – Processo 0103447-32.2017.8.20.0145, por não se apresentar no período legal.
Artigo 2 º - **NOMEAR, Judan Bem Hur Leandro Gomes de Andrade,** Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, código 110, classificação 118.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:29107985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 019/2018

A Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Oho Dágua do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 019/2018**, conforme tabela discriminativa abaixo:

135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	1279 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	8	2.500,00	20.000,00
VALOR GLOBAL					**20.000,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:33218764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 019/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 019/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	1279-SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	8	2.500,00	20.000,00
VALOR GLOBAL					**20.000,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E2F397D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges;
Contratado(a): Iumara Tavares Negreiros

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

IUMARA TAVARES NEGREIROS

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:592558AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Abel Cicero Belarmino Amorim de Freitas Neto

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE FREITAS NETO

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:31E8ED16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Maria Edvania de Oliveira Batista

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

MARIA EDVANIA DE OLIVEIRA BATISTA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4AB85238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Luzia Tainara da Silva

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

LUZIA TAINARA DA SILVA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:93EE1FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Francisco Rodrigues Sarmento

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

FRANCISCO RODRIGUES SARMENTO

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:43071425

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Francisca Katiucia Pereira de Oliveira

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

FRANCISCO KATIUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9A5D9D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Antônia Juliana Oliveira da Silva

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

ANTONIA JULIANA OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3FC4F931

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Welina Maria de Paiva Dias

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

WELINA MARIA DE PAIVA DIAS

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B81FB59A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Marilia Morais de Araújo Targino

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

MARILIA MORAIS DE ARAUJO TARGINO

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:00F5E236

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges;

Contratado(a): Ingred Laise da Silva Gomes

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
INGRED LAISE DA SILVA GOMES

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:36320A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Ana Carla Carlos Paiva

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

ANA CARLA CARLOS PAIVA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CF1151F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Gustavo Cesar Antunes de Menezes

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

GUSTAVO CESAR ANTUNES DE MENEZES

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6E315F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Flaviana Freitas de Paiva

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

FLAVIANA FREITAS DE PAIVA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BBB0EC9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Anne Caroline Tavares Sales

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

ANNE CAROLINE TAVARES SALES

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DA4F5EC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018)

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÀGUA DO BORGES/RN**, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Olho D`Água do Borges, referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, CEP. 59730-000, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D`Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:612ED4E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Objeto: Alterar a Clausula Quinta – Prazo: 01 (Um) ano; Data: 07 de fevereiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado(a): Izaelma Teixeira

Signatários:

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

IZAELMA TEIXEIRA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:48F5F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITODA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, E DOS DESPORTOS DO MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, constituída pela Portaria nº 001/2018, de 25 de abril de 2018, no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Anexos.

APROVADOS		
NOME	**CADERNO**	**PONTUAÇÃO**
LEONARDO PAIVA DE SOUZA	**P1203**	**8,00**
ANDERSON INÁCIO DOS SANTOS	**P1207**	**7,33**
RAFAELA MAIA SALES	**P1202**	**7,33**
DESCLASSIFICADOS		
NOME	**CADERNO**	**PONTUAÇÃO**
ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES	**P1204**	**6,00**
FRANCISCA DIAS BARROS	**P1209**	**3,33**
PRISCILA RAYANE F. DE LIMA	**P1201**	**3,33**
RUANA CIBELE LEITE DE ALMEIDA	**P1206**	**2,66**
TAIANE EVILYN DE MOURA	**P1205**	**6,00**
WEDNA SÂNGELA MARQUÊS DA SILVA	**P1208**	**6,00**

Olho D'água do Borges-RN, 02 de maio de 2018.

KAIRO MEDEIROS SALES
CPF: 064.223.014-56
Presidente

MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA
Membro

DERLANIA DA ROCHA SALES
Membro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8DB1D3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018)

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Olho D`Água do Borges/RN, Sra. KEILA LEITE DE QUEIROGA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Olho D`Água do Borges, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no Primeiro Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, CEP. 59730-000, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D`Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2018.

KEILA LEITE DE QUEIROGA
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D`Água do Borges

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:778CEAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 048/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 028/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO**- CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante Clézio Dantas da Silva – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9FD9A011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 028/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO- CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E1E2FE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de maio de 2018, às 08h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de pneus novos (complementares) para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FC296DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 072/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao Inciso XI do Decreto nº 064/2018, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, que informa que caberá aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado o dever de, por meio do estabelecimento de atos normativos próprios, regulamentar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, observadas, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas na referida Resolução.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se dar uma interpretação mais minuciosa acerca da definição de despesas consideradas essenciais e de relevante interesse público.

D E C R E T A :

Art. 1º. O Inciso XI do art. 4º, do Decreto nº 064/2018, de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:*

.....

XI - Despesas consideradas como essenciais e de relevante interesse público, assim elencadas:

a) Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, Serviço Postal (correios) e software (programas de sistemas de folha de pagamento, tributos, contabilidade, Portal da Transparência entre outros); limpeza pública e abastecimento de medicamentos, gêneros alimentícios, combustível e manutenção de veículos; assessorias e consultorias prestadas por pessoas jurídicas em caráter permanente e necessário;

b) Despesa com locação de veículos nas seguintes situações: transporte escolar; transporte de pacientes e equipes médicas, no exercício da função; transporte de lixo urbano e/ou hospitalar; transporte de água potável, considerando que o município se encontra em colapso de abastecimento de água;

c) Despesa com gás de cozinha para utilização nas unidades de saúde e na merenda escolar da rede municipal de ensino;

d) Despesas com aluguéis, uma vez que são aplicados a essa relação, a Lei do Inquilinato (Lei Federal n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991);

e) Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade pública, devidamente justificadas pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito((a) Municipal e pelo Secretário(a) Municipal da área;

f) Despesa com a locomoção de pacientes para tratamento fora do domicílio, incluindo as de hospedagem no local de destino".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C411365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 007/2018

PROCESSO Nº 10/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, DESTINADO AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: BEBE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.295.146/0001-96.

Valor.....: R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 30 de abril de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:09944D21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 06/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS (NATAL/BRASILIA/NATAL) - NATAL/BRASILIA DIA 21/05/2018, RETORNO BRASILIA/NATAL DIA 25/05/2018., no valor total de **R$3.790,00** (três mil, setecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 30 de ABRIL de 2018

MARIA OLÍPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6E474768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018-GP

30 DE ABRIL DE 2018

Constitui Comissão de Seleção Pública Para Assistente de Alfabetização Voluntária do Programa Mais Alfabetização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão de Processo Simplificado para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização e nomear os seguintes membros para compor a mesma:
1 – Maria Vanda de Oliveira Aquino - Presidente;
2 – Geraldina Maria Soares de Souza Galdino;
3 – Antônia de Fátima de Oliveira.
Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior tem competência para elaborar, processar e julgar o supramencionado Processo e será presidida pela primeira membra.
Art. 3º. Compete a Comissão Municipal:
a) Adotar as providências preliminares ao processo de seleção;
b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
c) Providenciar a divulgação dos atos, quando for o caso;
d) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que foremsolicitados;
e) Dar publicidade ao resultado das provas;
f) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.
Art. 4º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e aplicação das provas aos candidatos até a divulgação de resultados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paraú/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:871CCEDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa BEBE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.295.146/0001-96, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, DESTINADO AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R$7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 30 de abril de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9F4C5B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paraú/RN, CNPJ nº 08.084.691.0001-60.

CONTRATADO.....: Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, CPF nº 034.670.494-43.

OBJETO.....: Prestação dos serviços de Assessoria junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Unidade Orçamentária: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração, Ação: 2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA.....: 02 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:79D9256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISP. DE LICITAÇÃO 06/2018

PROCESSO Nº 9/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS (NATAL/BRASILIA/NATAL) - NATAL/BRASILIA DIA 21/05/2018, RETORNO BRASILIA/NATAL DIA 25/05/2018..

Contratado.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

Valor.....: R$3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 30 de ABRIL de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:62EA6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2018

Constitui Comissão Coordenadora da Chamada Pública para contratação de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Coordenadora da Chamada Pública para contratação de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação e nomear os seguintes membros para compor a mesma:
1 – Maria Vanda de Oliveira Aquino - Presidente;
2 – Geraldina Maria Soares de Souza Galdino;
3 – Antônia de Fátima de Oliveira.
Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior tem competência para elaborar, processar e julgar o supramencionado Processo e será presidida pela primeira membra.
Art. 3º. Compete a Comissão Municipal:
a) Adotar as providências preliminares ao processo de chamada pública;
b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
c) Providenciar a divulgação dos atos, quando for o caso;
d) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que foremsolicitados;
e) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.
Art. 4º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a efetivação da chamada pública.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA VANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:18A30FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 50 DE 02 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKLENE PETRÚCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120886-1			
DI: 2.471.481 SSP/DF			
CARGO: SUBCOORD. DE MARCAÇÃO. DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma reunião sobre o remanejamento da PPI (Programação Pactuada e Integrada).			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:660DFBCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 011/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 1º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que irá abordar o planejamento dos temas para 2018 e apresentação da temática 18 de maio. O Encontro acontecerá no dia 27/04, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:DFC1F7AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 013/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Ozenir Marques Xavier Farias
MATRÍCULA: -
DI: CPF: 042.721.544-78 / RG: 002.182.683

CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 1º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que irá abordar o planejamento dos temas para 2018 e apresentação da temática 18 de maio. O Encontro acontecerá no dia 27/04, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:8CC7881C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILENE MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 23.845.236/0001-24, referente empenho nº. 308006/2018, datado em 08/03/2018, no valor de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 47. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de assessoria na área de projetos e convênios.
Diante da necessidade do município de assegurar a prestação dos serviços especializados de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento junto a Órgãos dos Governos Federal e Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretarias abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres que são de fundamental importância para a municipalidade, objetivando não perder recursos e garantir a execução dos Convênios e que para isso existe o compromisso de manter a condição de pagamento previsto no contrato com a referida empresa, que prever o pagamento pelos serviços executados, conforme determina o **Art. 55.** da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 02 de maio de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:47BCBB89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301011/2018, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 275,46 (duzentos e setenta e cinco reais reais e quarenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2018

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E7254C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-01/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.371.834-02, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:38BD43CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-05/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor: **JOSÉ MARIA DE BRITO, matrícula 0800/02, portador do CPF nº** 047.648.867-00**,** como **PREGOEIRO**, para compor a Modalidade Pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de Maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C3916993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 039/2018

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Rudson Erick Vital Borges – CPF: 704.842.594-66
Objeto: Locação do imóvel situado à Lindolfo Pereira,Centro, para instalação do anexo da administração da prefeitura de Pedra Grande/RN.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência: 30/04/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 30 de abril de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A7E7C303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 039/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) RUDSON ERICK VITAL BORGES, referente à locação de imóvel situado na rua Lindolfo Pereira, centro, para funcionamento do anexo da administração da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN para o exercício de 2018.
Objeto.....:funcionamento do anexo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2018.
Contratado.....: RUDSON ERICK VITAL BORGES, CPF: 704.842.594-66
Fundamento Legal... :art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 30 de abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:ABAB5967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO N°: 344/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, vem por meio deste marcar sessão de lances verbais para o dia 07 de maio de 2018 as 10:00.

Pedra Preta/RN, 11 de abril de 2018.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9563F8CE

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações vem por através deste convocar a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, CNPJ/MF n° 20.980.395/0001-43** para no prazo de 03(três) dias uteis comparecer a sala de licitações para assinatura da ata de registro de preços tudo de acordo com o pregão presencial para registro de preços nº 010/2018, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços bem como sanções previstas em lei.

Pedra Preta em 02 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DA8E1493

CPL
AVISO SUSPENSÃO - AVISO AOS LICITANTES REF: PREGÃO ELETRONICO 008/

O Pregoeiro Oficial vem comunicar a suspensãodo Pregão eletrônico n° 008/2018 cujo o objeto é locação de veículos destinados as Secretarias Municipais, devido a problemas com o sistema eletrônico.

Pedra Preta/RN em 30 de abril de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6124890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CHAMADA DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste convocar a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF **n° 40.782.468/0001-08** para no prazo de 03(três) dias uteis apresentar proposta de preços para os dos lotes 1, 2, 5 e 6 referente ao pregão presencial 012/2017.

Pedra Preta em 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CCBE4C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRADO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

Processo nº 17/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de locação de veículos, destinados ao transporte escolar em toda rede de ensino, no período de 01 de março de 2018 a 10 de maio de 2018.

VALOR MENSAL: R$ 40.347,34 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, em Pedra Preta, 01 de março 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Contratante

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS
Contratata

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D75B98BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018

PROCESSO Nº 411/2018
Objeto: Contratação de serviços de profissional em música (sanfoneiro) para o Centro de convivência de Idosos - CCI, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **FRANCISCO BARBOSA DE LIMA NETO**, com sede FAZENDA SÃO PEDRO, 102, AGROVILA, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **967.545.594-20**
VALOR: R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 02 de Maio de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:60F21698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2018

PROCESSO Nº 413/2018
Objeto: Aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **MV PEDROZA JUCA**, com sede RUA PROJETADA, 3, LOTE JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP:59520000, CNPJ/MF: **06.221.941/0001-31**
VALOR: R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2071 - SERVIÇO APOIO GEST. DESCENT PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-BF
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 02 de Maio de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D7DBA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/2018

PROCESSO Nº 415/2018
Objeto: Contratação de profissional para instalação, manutenção (preventiva e corretiva) e desinstalação de equipamentos de ar condicionados, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **DENYS GEOVANY DA COSTA**, com sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAMARA, 53, BELA VISTA, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **090.963.224-36**
VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN,02 de Maio de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:441A3F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 15.05.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2018, objetivando a ccontratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria tributária, organização e métodos de "como aumentar a arrecadação interna municipal", para Secretaria Municipal de Finanças, com os serviços na coordenadoria de tributos e cadastros, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro

– Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2018.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D2612176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

Contratante: MUNICÍPIODE PEDRO VELHO
Contratada: L R FREIRE COSTA ME Processo nº 10.71.216/2017
Pregão Presencial – SRP 32/2017- CPL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA
VALOR: R$1.310.180,00(Hum milhão trezentos e dez mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 26/02/2018 a 25/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratante

L R FREIRE COSTA ME
Contrata

Pedro Velho/RN, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:14C080C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP
Processo nº 38/2018 - Dispensa nº 24/2018 - CPL
Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e orçamento para o sistema de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de resíduos urbanos, coleta de podação e materiais recicláveis, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio e roçagem manual destinado a sede do Município de Pedro Velho/RN.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP
Contrata

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Publicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de maio de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:81D28179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2018-GAB, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido o Servidor Efetivo LUCIANO MARCELINO BEZERRIL, da função de Zelador.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor Efetivo LUCIANO MARCELINO BEZERRIL, brasileiro, casado, portador do RG: 660.448 SSP/RN, CPF(MF): 378.470.744-00, da função de ZELADOR**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de maio de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1BFE0981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2018– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATAD**A: JFF EMPREENDIMENTO EIRELLI – ME – CNPJ – **09.195.778/0001-78 –** OBJETO: reforma da escola Padre José Luiz em caráter de urgência, na Cidade de Pendências-RN. No valor de R$ 148.860,95 (Cento E Quarenta E Oito Mil, Oitocentos E Sessenta Reais E Noventa E Cinco Centavos). BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:33604A89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 005/2018 que tem por objeto: a reforma da Escola Padre José Luiz em caráter de urgência localizada no Município de Pendências/RN. Em 02 de Maio de 2018,
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:17A20DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia

17 de maio de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA PROMOÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, EXECUTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 02 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2BE15CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2018 – GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a Sra. MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da Portaria nº 241 de 25 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 27 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:993D2F0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – primeiro quadrimestre de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Portalegre, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 29 de maio de 2018, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14, CEP. 59810-000 – Portalegre - RN

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3D0D4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **28.04 a 28.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Cãncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE9553C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **29.04** a **30.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que necessita ser transferido do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade de Pau dos Ferros para o Hospital Regional Tarcísio Maia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:718C49C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.04 a 30.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica ginecológica na Nossa Clínica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67357F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **30.04** a **30.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica oncológica no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D718D328

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 005/2018 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA CILENE SOARES

PORTARIA n.º 005, de 1º de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 - GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CILENE SOARES,** admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 239-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA CILENE SOARES,** brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 239-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos,** portadora da Carteira de Identidade nº. 737.170 SSP/RN e CPF nº. 033.017.184-42, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.117-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:C51555AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
004/2018

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal nos serviços de trabalhar de conduzindo pessoas, na função de motorista;

CONSIDERANDO que a servidor **Francisco Rejanio de França**, foi efetivado através de concurso público, para trabalhar como ASG, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1° - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir o servidor Francisco Rejanio de França, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de Motorista.

Artigo 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Rafael Fernandes-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:85790765

GABINETE DO PREFEITO
005/2018

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal nos serviços de trabalhar na limpeza da rua, na função de gari;

CONSIDERANDO que a servidora Antônia Eliza da Costa Oliveira, foi efetivada através de concurso público, para trabalhar como ASG, lotada na Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1° - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir a servidora Antônia Eliza da Costa Oliveira, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no cargo de Gari.

Artigo 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Rafael Fernandes-RN, em 02 de abril de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E93AF02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201803-001

Chamada Publica nº 201803-001

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por Itens*

Objeto:*. Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para manutenção das Escolas Municipais do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *05 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

Situação: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0F69FBEE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-001

Pregão Presencial nº 201806-001

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por Itens*

Objeto:*. Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios destinados a necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *05 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

Situação: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BFA9A1FD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-002

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-002
OBJETO: Aquisição gradual de Materiais de Expediente destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.

EMPRESA VENCEDORA: Livraria do Estudante Eireli - EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29

VALOR GLOBAL R$ 468.900,05(quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018 á 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA
ASSINA PELA CONTRATADAS: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA – CPF 430.002.744-72- por PP

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:55B6114E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-003

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-003

OBJETO: Aquisição gradual de materiais de limpeza destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro.

EMPRESA VENCEDORA: Livraria do Estudante Eireli - EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29
VALOR GLOBAL R$ 136.290,20(cento e trinta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018 á 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA
ASSINA PELA CONTRATADAS: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA – CPF 430.0002.744-72- por PP

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:952E7F92

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-004

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-004

OBJETO: Aquisição gradual de Materiais Escolar destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro-RN.

EMPRESA VENCEDORA: Livraria do Estudante Eireli - EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29

VALOR GLOBAL R$ 377.323,13(trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018 á 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

ASSINA PELA CONTRATADAS: Josivaldo Leão de Oliveira – CPF 430.002.744-72- por PP

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F4FA1F42

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-005

Pregão Presencial nº 201806-005

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por itens*

Objeto:*. Aquisição gradual de Materiais de Informática destinados a necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *09 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

RESULTADO: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A049171E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-006

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-006

OBJETO: Aquisição gradual de Combustível do Município de Rafael Godeiro-RN.

EMPRESA VENCEDORA: Livraria do Estudante Eireli - EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29
VALOR GLOBAL R$ 377.323,13(trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos)
ASSINADA PELA CONTRATADAS: Josivaldo Leão de Oliveira – CPF 430.002.744-72- por PP

EMPRESA VENCEDORA: Livraria do Estudante Eireli - EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29
VALOR GLOBAL R$ 377.323,13(trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos)
ASSINADA PELA CONTRATADAS: Josivaldo Leão de Oliveira – CPF 430.002.744-72- por PP

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DA0DFB9F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-007

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-007

OBJETO: Aquisição dos Serviços Gráficos destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.
EMPRESA VENCEDORA: A. D. N. dos Santos Gomes, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 17.496.500/0001-69.
VALOR GLOBAL: R$ 155.389,00(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais).
ASSINADA PELA CONTRATADAS: Moezio Gomes de Oliveira - CPF 378.118.194-49
EMPRESA VENCEDORA: W B LIMA DANTAS - ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 18.668.305/0001-31.

VALOR GLOBAL: R$ 173.500,00(cento e setenta e três mil e quinhentos reais)
ASSINADA PELA CONTRATADAS: Wesley Bráulio Dantas – CPF 050.978.774-49.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:75944BA6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-008

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-008
OBJETO: Fornecimento de Água Potável destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR: Wenderly Freitas Oliveira, CPF sob o n.º 102.035.944-79. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00(trinta e seis mi reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Wenderly Freitas Oliveira, CPF :102.035.944-79
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B83376AB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-009

Pregão Presencial nº 201806-009

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por itens*

Objeto:*. Aquisição de Autopeças destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *10 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

RESULTADO: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0D82D118

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-010

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-010
OBJETO: Realização de corte de terra destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: Enok George C. B. Amorim, CPF sob o n.º 671.084.744-68. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Enok George C. B. Amorim, CPF - 671.084.744-68.
VENCEDOR ITEM II: Wenderly Freitas Oliveira, CPF sob o nº :102.035.944-79, VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Wenderly Freitas Oliveira, CPF :102.035.944-79
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DF6C3789

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-011

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-011
OBJETO: Serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Saúde destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: José Getúlio da silva, CPF sob o n.º 010.489.494-60. VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00(vinte mil e oitocentos reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: José Getúlio da silva, CPF - 010.489.494-60.
VENCEDOR ITEM II: Juliano Charles Araujo de Queiroga, CPF sob o nº :722.991.264-49, VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Juliano Charles Araujo de Queiroga, CPF : 722.991.264-49.
VENCEDOR ITEM III: Messias Rufino de Almeida, CPF sob o nº :969.815.394-20, VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00,00(vinte e um mil e seiscentos reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Messias Rufino de Almeida, CPF :969.815.394-20.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E256B7A2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-012

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-012
OBJETO: Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Educação destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: Francisco Wagner Lima Medeiros, CPF sob o n.º 084.254.654-61. VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Francisco Wagner Lima Medeiros, CPF - 084.254.654-61.
VENCEDOR ITEM II: Arrilton Cezar de Paiva Torres, CPF sob o nº :011.744.154-60, VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Arrilton Cezar de Paiva Torres, CPF : 011.744.154-60.
VENCEDOR ITEM III: Widenilson Pereira de Oliveira, CPF sob o nº :491.296.514-68, VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Widenilson Pereira de Oliveira, CPF : 491.296.514-68.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FCB00719

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-013

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-013
OBJETO: Serviço de Transporte de Assistência Social destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.

VENCEDOR ITEM I: Ari Osvaldo Nunes, CPF sob o n.º 377.608.311-53. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Ari Osvaldo Nunes, CPF: 377.608.311-53.
VENCEDOR ITEM II: Francisco das Chagas de Paiva, CPF sob o nº :057.599.794-00, VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dizesseis mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Francisco das Chagas de Paiva, CPF 057.599.794-00.
VENCEDOR ITEM III: Luiz Nunes de Paiva, CPF sob o nº :094.701.404-78, VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Luiz Nunes de Paiva, CPF : 094.701.404-78.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:349D31B0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-014

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-014
OBJETO: Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Administração (Moto) destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: Manoel Nascimento O. Silva, CPF sob o n.º 838.352.294-00. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(doze mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Manoel Nascimento O. Silva, CPF: 838.352.294-00.
VENCEDOR ITEM II: Juvencio Pereira Lino, CPF sob o nº :026.871.534-35, VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(doze mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Juvencio Pereira Lino, CPF 026.871.534-35.
VENCEDOR ITEM III: Lázaro Maia Duarte, CPF sob o nº :060.496.414-55, VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00,00(vinte mil e oitocentos reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Lázaro Maia Duarte, CPF : 060.496.414-55.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6746715A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-015

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-015
OBJETO: Serviço de Transporte para a Secretaria Municipal de Saúde (Moto) destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: José Alves de Freitas, CPF sob o n.º 053.544.754-06. VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: José Alves de Freitas, CPF: 053.544.754-06.
VENCEDOR ITEM II: Joaquim Soares Filho, CPF sob o nº :378.618.594-87, VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Joaquim Soares Filho, CPF 378.618.594-87.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BC0E2FB0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-016

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-016
OBJETO: Contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR: Josivan Silvestre da silva, CPF sob o n.º 026.414.124-54. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Josivan Silvestre da silva, CPF : 026.414.124-54
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B4121718

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-017
OBJETO: Contratação de mestre de obra para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: Francisco Rubineis Lucena, CPF sob o n.º 634.750.224-00. VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Francisco Rubineis Lucena, CPF: 634.750.224-00.
VENCEDOR ITEM II: Josenildo Silvestre da Silva, CPF sob o nº :722.424.774-04, VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Josenildo Silvestre da Silva, 722.424.774-04.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E22333A5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-018
OBJETO: Contratação de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR ITEM I: Alcivan Eliton F. de Arruda, CPF sob o n.º 051.300.444-01. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Alcivan Eliton F. de Arruda, CPF: 051.300.444-01.
VENCEDOR ITEM II: Francisco Alex da Costa, CPF sob o nº :700.723.814-93, VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Francisco Alex da Costa, CPF 700.723.814-93.
VENCEDOR ITEM III: Kelme Paiva da Silva, CPF sob o nº :013.371.244-35, VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Kelme Paiva da Silva, CPF : 013.371.244-35.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D46BCAD5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-019
OBJETO: Contratação/Aluguel de Caminhão para a Secretaria Municipal de Obras destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.
VENCEDOR: Aldenir Mariano de Medeiros, CPF sob o n.º 813.281.504-10. VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais).
ASSINADA PELA CONTRATADA: Aldenir Mariano de Medeiros, CPF : 813.281.504-10
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018 á 31/12/2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO – PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D4421D58

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-020

Pregão Presencial nº 201806-020

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por itens*

Objeto:*. Aquisição de Fardamento Escolar destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *16 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

RESULTADO: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B2AFBFF7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PP 201806-021

Pregão Presencial nº 201806-021

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por itens*

Objeto:*. Aquisição de Fardamento destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN.*

Data: *16 de Abril de 2018.*

Licitantes Vencedores: *NENHUM INTERESSADO*

RESULTADO: *DESERTA*

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E125F26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 018/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2018 – PP

Processo Administrativo nº 09040001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

2. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

Riacho da Cruz/RN, 02/05/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F7F8F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2018

PORTARIA N° 089/2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 30 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **FRANCISCA LEIDE DA SILVA NUNES**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, **FRANCISCA LEIDE DA SILVA NUNES**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de **NUTRICIONISTA,** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 30 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5C7F7136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2018

PORTARIA N° 090/2018-GP Riacho da Cruz (RN), 02 de maio de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROZ**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, **AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROZ**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de **NUTRICIONISTA,** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 02 de maio de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:57750CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2018

PORTARIA N° 091/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO NETO,** RG nº 3.200.171 – SSP/RN, CPF: 102.653.244-24, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 02 de maio de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:913D0173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2018

PORTARIA N° 092/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA** a Senhora **DANIELA PEREIRA FERNANDES**, RG nº 3.175.614 – SSP/RN, CPF: 017.841.414-02, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F325626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2018

PORTARIA N° 093/2018-GP **Riacho da Cruz – RN, 02 de maio de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento, no período de 02/05/2018 a 30/07/2018, conforme requerimento apresentado, ao Servidor Público Municipal DEOMAR GOMES DE PAIVA, tendo em vista o direito que assiste o servidor do gozo de licença prêmio.
Artigo 2º - Fica determinado que no período de licença do servidor, responderá interinamente, sem remuneração, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o servidor Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz-RN, em 02 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5AA8B225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Ruy Barbosa/RN, objetivando a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Riachuelo, 20 de março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CCBE335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018

Portaria de Diária Nº 056/2018 Riachuelo/RN 2 Maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	03/05/2018				
DATA DE RETORNO:	03/05/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião na Assosciação dos Municípios do Agreste Potiguar - AMLA Pvisando dar prosseguimento em processos de planejamentos de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 2 Maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6C51A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018

Portaria de Diária Nº 057/2018 Riachuelo/RN 2 Maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	03/05/2018				
DATA DE RETORNO:	03/05/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião na Assosciação dos Municípios do Agreste Potiguar - AMLAP visando dar prosseguimento em processos de planejamentos de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 2 Maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7BE69F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **José Walter Fernandes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 413.102.174-91 e Registro Geral sob o Nº 769.916 SSP/RN, Secretario Municipal de Esporte deste município, 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, para participar do **CURRAIS CUP 2018 HANDEBOL ADULTO**, nos dias 04 a 06 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:95228514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Eriberto Varela da Silva** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 786.013.474-87 e Registro Geral sob o Nº 1334048 ITEP/RN, Secretário Executivo do Prefeito, 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, para participar do **CURRAIS CUP 2018 HANDEBOL ADULTO**, nos dias 04 a 06 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:060184B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **João Batista da Silva Júnior,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 010.752.404-09 e Registro Geral sob o Nº 002.109.254 SSP/RN, Professor deste município, 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, para participar do **CURRAIS CUP 2018 HANDEBOL ADULTO**, nos dias 04 a 06 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:ACB982A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 144/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Centro de Convivência do Idoso para o Exercício 2018

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Socialque dispõe sobre a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Centro de Convivência do Idoso para o Exercício 2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Centro de Convivência do Idoso para o Exercício 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF20CD1D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 145/2018

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **03 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018**, a servidora **ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO**, matrícula 135, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F34D47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO 001/2018

PROGRAMAS SOCIAIS/SMAS -RESULTADO PARCIAL

Secretaria Municipal De Assistência Social – Assistente Social			
Clas.	**Nome**	**Final**	**Situação**
1	**Bruna Rafaella Freitas Rêgo Feitosa**	**7,86**	**Classificado**
2	**Itamara Isis Silveira de Sena**	**7,81**	**Classificado**

Secretaria Municipal De Assistência Social – Entrevistador/Cadastrador do Bolsa Família			
Clas.	**Nome**	**Final**	**Situação**
1	**Marillane Batista Oliveira**	**7,74**	**Classificado**
2	**Natalia Maria do Vale Chaves**	**3,2**	**Classificado**

Secretaria Municipal De Assistência Social – Facilitador de Oficina de Música			
Clas.	**Nome**	**Final**	**Situação**
1	**Francisco Jelson Lima**	**8,75**	**Classificado**

Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 SMAS - Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA

MARIA DO SOCORRO MACEDO

LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA

GIMENA BARBOSA NUNES

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C633E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 223/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(02/05/18)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a IFRN, na sala da FUNCERN, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 63**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9F0EC99B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 230/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE**, **CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da oficina do SIMC**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.076**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:78C41726

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 229/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CRISTILENE SUELY SILVA FERNANDES**, **MAT**: **5121-7**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará da oficina do SIMC, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 1.072**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6C1CF4C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 225/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA BETÂNIA CONFESSOR**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de formação que será realizada no campus da UFRN de Currais Novos/RN, conforme Solicitação **nº 64**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:89C0BEC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 226/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **ALANNE DAYSE DANTAS BEZERRA, CPF: 073.047.584-06**, Nutricionistra, vinculada À Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de formação que será realizada no campus da UFRN de Currais Novos/RN, conforme Solicitação **nº 65**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:47ED7B2A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 228/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS, CPF: 030.591.664-55**, Professora, vinculada À Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de formação que será realizada no campus da UFRN de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº **323**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BA0C5CA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 227/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JOSÉLIA CARDOSO DE MELO SOARES, CPF: 170.49320.71-2**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de formação que será realizada no campus da UFRN de Currais Novos/RN, conforme Solicitação **nº 322**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9EEF4749

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 224/2018 – GAB

Dispõe sobre a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Constituição do Banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a **Constituição do Banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação,** a qual foi instituída pela **Portaria do MEC nº 1.144/2016, e regida pela Resolução FNDE nº 17/2017**, composta por **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**, Secretário Municipal de Administração, na função de Presidente da Comissão, e Membros da Comissão do Processo Seletivo: **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA e LUCINEIDE IVO DANTAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2FB5E098

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 222/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá ao Aeroporto Internacional Augusto Severo, em Natal/RN, buscar o Sr. JOSÉ GALLEGO do Grupo Gala, para participar de reunião com relação a revista eletronica de divulgação da cidade, conforme Solicitação **nº 44**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DB236EE6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ARP Nº 021/2018

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acréscimo
1	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	3,26	6,13%	3,46
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,04	4,95%	4,24

DO VALOR ALTERADO: R$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:09297652

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 231/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS**, **CPF: 009.910.884-41**, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de capacitação, que será realizada na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 1.081**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E2621D93

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 232/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA CLÉA GOMES DE LIMA**, **CPF: 544.965.354-91**, Técnica em Laboratório, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a

qual **participará de capacitação, que será realizada na cidade de Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 1.082**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:742E11D3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2016

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acréscimo
1	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Lt	3,32	10,02%	3,64

DO VALOR ALTERADO: R$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal - Contratante e

JOSÉ LUCAS DE SALES
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1EBAFA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empesa PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP interpôs recurso administrativo contra o resultado proferido da "Fase de Classificação" da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, o qual NÃO FOI RECONHECIDO ante a intempestividade configurada, de forma que fica mantido o resultado promulgado da fase de classificação do referido certame, sendo todas as licitantes participantes declaradas "desclassificadas" . Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4529395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, ante a "desclassificação" de todas as empresas participantes da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, e em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, vem fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis a todas as licitantes, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram na desclassificação promulgada, cuja sessão pública de abertura dos respectivos envelopes fica desde já aprazada para o próximo dia 15 de maio de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04A2FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de maio de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro-infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15 de maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 15 de maio de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D163ACD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02051/2018 PREGÃO PRESENCIAL N 009 2018 PROC. ADMINIST. MSM RN N 003 2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS

CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 12.936,00 (Doze mil, novecentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6AB95DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 578/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 23 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F9730A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 586/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6C34EFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 580/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 17 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B874B927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 587/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 18 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1C6A0FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 588/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B7AC58EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 589/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:113374E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 590/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:BC65048D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 591/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:EB52D42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153/2018

PORTARIA Nº 0153/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Espedita Pereira dos Santos Nóbrega**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130110-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5A35CEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° 026/18

PROCESSO N° 24040007/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: NILVAN SANTOS DE ARAUJO 00936504420

OBJETO: Contratação de serviços para confecção de bolsas personalizadas destinadas ao evento do "Dia das Mães" por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/04/2018
Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.144-00 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:FD914D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0154/2018

PORTARIA Nº 0154/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria do Socorro Diniz Santos Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130041-5, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:57B307DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0155/2018

PORTARIA Nº 0155/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Tales Cleis Apolinario da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:17A183E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 054/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 054/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joadiva de Fátima Oliveira,** inscrita no CPF nº 011502134-50, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Parelhas - RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 054/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BC154EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 055/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 055/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Leandro Magno Fernandes de Araújo,** inscrito no CPF nº 096.410.394-07, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Parelhas - RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 055/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A1BBC286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 056/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 056/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Silvana Cabral dos Santos,** inscrita no CPF nº 064.715.734-99, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Parelhas - RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 056/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0A131F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 057/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 057/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Francineide Azevedo dos Santos,** inscrita no CPF nº 937.431.304-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Parelhas - RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 057/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EE19179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 058/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 058/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **Maria de Fátima Azevedo,** inscrita no CPF nº 064.308.594-79, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Parelhas - RN, no dia 03 de maio de 2018, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 058/2018/PMSS/CD/ADM de 02 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B374FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.
Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 30 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 04 - GARI

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0808015	BUENIO FERNANDO DE ARAÚJO	0019	642,60	17/05/1995

Santana do Seridó – RN, 30 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Município

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C749F9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a **Chamada Pública N.º 002/2018 - gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.** O cadastramento será realizado no período de **03 (três) de maio** a **22 (vinte e dois) de maio de 2018.** A sessão será realizada as **09:30 (nove e trinta)** horas do dia **22 (vinte e dois) de maio de 2018** no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 02 de maio de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6D5F52A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 02 de maio de 2018) do objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, a empresa GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o N°. 35.277.102/0001-33, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R$ 72.429,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**,** cujo objeto consiste no Registro de Preços, para aquisição de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimentos e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos empregados em exercício, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pelas áreas de Gestão de Pessoas, referentes ao controle de frequência dos funcionários deste Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 02 de maio de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7834E571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP**, a empresa GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 35.277.102/0001-33, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R$ 72.429,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**,** cujo objeto consiste no Registro de Preços, para aquisição de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimentos e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos empregados em exercício, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pelas áreas de Gestão de Pessoas, referentes ao controle de frequência dos funcionários deste Município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 02 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EB2A5A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 426/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** EDILTON BERNARDINO DE SENA 51309106487 **CNPJ/CPF**: 21.421.132/0001-67 **OBJETO**: Contratação de empresa para confecção de bolsas de mão, para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. A presente aquisição destes brindes tem como proposito presentear as mães, nos festejos alusivos a esta respectiva data. Visto que já é tradição a entrega de tais brindes para essas mães em nossa cidade. Sendo assim, fazendo desta data um momento de interação e fortalecimento de vínculos entre suas famílias. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$6.720,00(Seis Mil e Setecentos e Vinte

Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:02 de Maio de 2018. **Vigência**:02 Maio de 2018 a 04 Maio de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDILTON BERNARDINO DE SENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2018.

.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A7356EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 032/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo**dia 15 de maio de 2018**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9E374251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.033/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo**dia 15 de maio de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FFE3632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 034/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, informa aos interessados que no próximo dia 15 de Maio de 2018 ás 10:00 horas fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional Fonoaudiólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN, especialmente no tocante ao núcleo de assistência a saúde da Família e a assistência ambulatorial com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br ou comparecer na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBF18C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 15 de maio de 2018**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de um profissional cirurgião dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4029C077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 15 de maio de 2018**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição por parte de pessoa jurídica de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo

multiuso da cidade de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:57B3BEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0100/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.018,10 (DOZE MIL E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4407320C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal,* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1174 - SORAIA DE SOUSA SANTOS 36410650892 (19.767.395/0001-80)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda*	*UND*	*4.500*	*14,00*	*63.000,00*
Total					*63.000,00*

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F731E1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIODA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA *SORAIA DE SOUSA SANTOS 36410650892****, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:***

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, por intermédio da* ***PREFEITURA MUNICIPAL****, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE****, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional* ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa* ***SORAIA DE SOUSA SANTOS 36410650892****, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.767.395/0001-80, estabelecida na Rua Diogo Marinho, nº 29, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, representada neste ato pelo responsável legal* ***SORAIA DE SOUSA SANTOS****, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 39.240.595-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 364.106.508-92, residente e domiciliada na Rua Diogo Marinho, nº 29, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2018 SRP e a proposta apresentada pela* ***CONTRATADA****, sujeitando-se a* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA*** *às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 009/2018 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, preços para contratação de empresa no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda,, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a ***CONTRATANTE****.*

1.3 – O material deverá ser entregue em no ***máximo 01 (um) dia****, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 009/2018.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda	UND	4.500	14,00	63.000,00
Total					63.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018. Exercício 2018, Atividade: 1695 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

*6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 009/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2018, homologado em 30 de abril de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

*12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

*12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

*13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

***OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.*

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

*14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.*

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

SORAIA DE SOUSA SANTOS
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 19.767.395/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1C8D53FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044/2018

Dispõe sobre a Cobrança das Multas de Transito por infrações cometidas pelos Motoristas desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal n° 4.320/64, e ainda,

CONSIDERANDO, que as infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do Poder Público é de responsabilidade da Prefeitura assim como o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município.

CONSIDERANDO, que o Poder Público é obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado.

CONSIDERANDO, que as multas de trânsito são de responsabilidade legal do proprietário do veículo automotor (no caso, o Município), independentemente da culpa ou não do motorista. Entretanto, comprovada a conduta culposa do agente público, nasce o dever da Administração Pública restituir-se do prejuízo auferido, no exato sentido do artigo 37, § 6º, da Constituição Republicana: Art. 37. (…), § 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º - Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

Paragrafo único - A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da frota da Prefeitura, caberá à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

Art. 2º - As notificações relativas a infrações de trânsito de veículos da frota da Prefeitura deverão ser encaminhadas imediatamente para ao Setor de Pessoal, que adotará as seguintes providências:
I - determinará a autuação do documento e identificará o motorista responsável pelo veículo objeto da notificação;

II - convocará o motorista responsável para, em 24 (vinte e quatro) horas, tomar ciência da notificação, fixando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para indicar o condutor do veículo, bem como para encaminhar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade, e apresentar defesa escrita com a devida justificativa no mesmo prazo;

III – a defesa do condutor deverá ser instruída com todos os documentos pertinentes, especialmente quando se tratar de condução de paciente em veículo da Secretaria de Saúde, sendo, neste caso, obrigatória a declaração de comparecimento em unidade de saúde com entrada de paciente no setor de Urgência ou Emergência assinada por profissional habilitado nos quadros administrativos da instituição;

IV - convocará, ato contínuo, o condutor indicado nos termos do inciso II para assinar o formulário de identificação do condutor do veículo quando da infração; e

V - encaminhará o processo, devidamente instruído, para a Secretaria de Finanças a fim de que sejam providenciados o empenho e subsequente pagamento da despesa correspondente, bem como, quando for o caso, efetuado o desconto, pelo órgão de recursos humanos, na folha de pagamento do servidor infrator.

Parágrafo único. O condutor, que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, obriga-se a apresentar, à Chefia do Setor Pessoal, o comprovante da correspondente quitação junto ao órgão competente.

Art. 3º - O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 4º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4DEA81C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de Abril de 2018.

Dispõe acerca da nomeação da Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito dos Programas Novo Mais Educação e Programa Mais Alfabetização do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realização de Processos Seletivos Simplificados - PSS, objetivando a continuidade dos serviços de educação prestados a municipalidade através de Programas Federais;

Considerando a necessidade de selecionar cadastros de reservas dos mediadores de aprendizagem e facilitadores do Programa Novo Mais Educação;

Considerando a necessidade de selecionar assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir**,** a partir desta data, a Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito dos Programas Novo Mais Educação e Mais Alfabetização, responsável de promover, supervisionar, acompanhar e realizar julgamentos do referido processo.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Paulo Ricardo de Freitas
Marta Maria Moreira Leite

Art. 3º - Fica determinado que ao término do referido Processo Seletivo Simplificado – PSS, a comissão emitirá um relatório considerando ou não a homologação do processo em tela.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após o término do processo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:676A37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - PMSFO

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CEPSS***, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 081/20l8, de 30 de abril de 20l8**, pelo Sr. Prefeito Lusimar Porfírio da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização foi instituído com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para:
I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
1.3 O Programa Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN, a serem distribuídos na Escola Municipal 7 de Setembro.
2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:
Ser brasileiro;
Ser residente no município de São Francisco do Oeste/RN;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Magistério completo;
Licenciatura em pedagogia;
Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS.
2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA
3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.
3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:
4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até cinco turmas, dependendo da disponibilidade de horários e do planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, 64, Centro, das **08h30min às 13h00min, do dia 07/05/2018.**
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
5.10-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo IV**, enviado de forma digital (digitalizado) através do correio eletrônico educacao_sfo@hotmail.com.
5.11**-** Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site **(www.saofranciscodooeste.rn.gov.br), em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio Magistério	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN no endereço: **(www.saofranciscodooeste.rn.gov.br).**
6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de São Francisco do Oeste/RN.

6.7. **A homologação do resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 14/05/2018 no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN no endereço: (www.saofranciscodooeste.rn.gov.br).**

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo V**) enviado de forma digital (digitalizado) através do correio eletrônico
educacao_sfo@hotmail.com_endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, que determinará o seu processamento;
7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
7.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. Os candidatos aprovados serão lotados na Escola Municipal 7 de Setembro conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo.
8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, na Escola Municipal 7 de Setembro por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitas no andamento do programa.

9.2. A Escola Municipal 7 de Setembro, por não ser escola vulnerável segundo os critérios do Programas Mais Alfabetização, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema do PDDE interativo.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo cinco turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de São Francisco do Oeste/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, em 02 de maio de 20l8.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Membro/ Presidente

PAULO RICARDO DE FREITAS
Membro

MARTA MARIA MOREIRA LEITE
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R$ 150,00 (por turma)	**Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.**	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, em 02 de maio de 20l8.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Membro/ Presidente

PAULO RICARDO DE FREITAS
Membro

MARTA MARIA MOREIRA LEITE
Membro

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº0012018
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM	( ) NÃO

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____, ____/____/____ _____ Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM	( ) NÃO
CARGO PLEITEADO	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO:_____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 004/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n0 Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
São Francisco do Oeste/RN, _____/____/_____ _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN no endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br	
São Francisco do Oeste/RN, _____/____/_____	
_____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____,_____,_____

Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no - Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, ___ de ____ de 20l8.

_____
Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___
Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )	**Defiro a proposição**	**Observação:**
( )	**Indefiro a proposição**	

Pref. Mun. São Francisco do Oeste/RN-CEPSS, de de 20l8.

___
Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO V

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado:
Razões da solicitação:

São Francisco do Oeste, RN, ____/____/____

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO VI

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 07 de maio de 2018
Deferimento de Inscrições	Dia 08 de maio de 2018
Interposição de Recursos	Dia 09 de maio de 2018
Resultado da Prova de Títulos	Dia 10 de maio de 2018
Interposição de Recursos	Dia 11 de maio de 2018
Homologação	Dia 14 de maio de 2018

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CEPSS, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Membro/ Presidente

PAULO RICARDO DE FREITAS
Membro

MARTA MARIA MOREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1B6BB58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751/2018 - DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A premiação para os eventos esportivos realizados no âmbito do Município de São João do Sabugi RN, quando houver a participação de crianças e adolescentes, não poderá ter como premiação bebidas alcoólicas ou outras substâncias que possam causar dependência física e/ou psíquica.
Art. 2º. Cópias da Lei deverão ser encaminhadas a todos os locais públicos e privados, organizadores de eventos esportivos no município, bem como à imprensa escrita e falada para divulgação.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:5E70E0E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2018 - DENOMINA DE JOSÉ GALDINO DOS SANTOS, A RUA QUE ESPECIFICA EM SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica denominada de José Galdino dos Santos, a Rua com a seguinte localização: Limitando-se ao Oeste com a Travessa Francisco Quinino e ao Leste com a Travessa Marinheiro José Lucena, localizada na Cidade de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da denominação do logradouro.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:2D15E26D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 753/2018 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, **ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de São João do Sabugi tem por objetivos:
- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV- matricialidade sociofamiliar;
territorialização;
fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º - O Município São João do Sabugi atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município São João do Sabugi é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São João do Sabugi organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
– Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10º - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas

públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

– territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

- universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

- regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município São João do Sabugi, quais sejam:

– CRAS;

– CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

escuta profissional qualificada;

informação;

referência;

concessão de benefícios;

aquisições materiais e sociais;

abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º - Compete ao Município São João do Sabugi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- implantar:

a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

- regulamentar:

e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

– cofinanciar:

o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

– realizar:

o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

– gerir:

de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

o Fundo Municipal de Assistência Social;

no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

– organizar:

a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
– alimentar e manter atualizado :
o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir:
a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- definir :
os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
- implementar :
os protocolos pactuados na CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
– zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
– normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
– dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São João do Sabugi.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
– as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São João do Sabugi, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
- 10 representantes governamentais;
- 10 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, não permitida recondução, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente de sessenta em sessenta dias, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

Dar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

pela efetivação do SUAS no Município;

pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

Criar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

orientar e fiscalizar FMAS;

divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

registrar em ata as reuniões;

comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

- garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

- publicidade de seus resultados;

- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29º - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35º - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
– ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
– ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47º - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48º - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
– em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58º - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:40418B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.408 - REVOGA INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.388, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto Nº 6.388, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições de competências das Secretarias Municipais e dá outras providências correlatas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:26BC7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.407 - INSTITUI GRUPO DE TRABALHO E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019.
Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:
I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:
a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Controladoria;
c) Setor de Pessoal;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
e) Setor de Educação;
f) Setor de Saúde;
g) Setor de Assistência Social.
II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.
Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 5(cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.
Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.
Art. 5º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete da Prefeita, devendo ser objeto de regular convocação.
Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas em audiências públicas serão consignados em ata a ser regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizados.
Art. 6º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
III - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;
IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.
Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:93F7B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Endereço: Rua José Maria, 57, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP.: 59.310-000
Data: 09/05/2018
Horário: 14:00 horas

PROGRAMAÇÃO

14:00h às 14h30	Credenciamento e Lista de Presença
14:30h às 15:00h	Apresentação de Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Apresentação das Autoridades
15:00h às 15:30h	Apresentação do Grupo de Trabalho e apresentação das propostas do poder executivo
15:30 às 16:00h	Divisão dos Grupos de Trabalho
16:00h às 17:00h	Discussão das propostas e ações
17:00 às 17:30h	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2126F571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF 022.910.604-81, OBJETO: o contratado fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados com carga horaria de 30 horas semanais. Valor mensal de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescidos de 20% referente à atividade de periculosidade totalizando um valor de R$ 1.144,80 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 12 de Abril de 2018, estendendo-se no ínterim a 12 de Outubro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6C914089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **JOÃO BATISTA DA SILVA CPF nº 596.739.074-04**, OBJETO: o contratado fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Coveiro a serem executados com carga horaria de 40 horas semanais. Valor mensal de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescidos de 40% referente à atividade de insalubridade totalizando um valor de R$ 1.335,60 (Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de Abril de 2018, estendendo-se no ínterim a 02 de outubro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **JOÃO BATISTA DA SILVA** - Pelo contratado.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D6AD2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **ERASMO ARAÚJO DE LUCENA CPF nº 056.507.464-43**, OBJETO: O CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Médico Veterinário a serem executados numa carga horaria de 12 horas semanais. Valor mensal de R$ 2.289,60 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de Abril de 2018, estendendo-se no ínterim a 02 de abril de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **ERASMO ARAÚJO DE LUCENA** - Pelo contratado.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:795B84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, CPF nº 029.257.674-94**, OBJETO: O CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental a serem executados na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com carga horária de 30 horas semanais. Valor de R$ 920,75 (Novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), referente aos dias de 03 de abril à 17 de abril 2018 respectivamente, e o valor R$ 920,75 (Novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA** - Pelo contratado.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7CDCC29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5FC12CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, CPF: 880.450.648-20, do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B6F708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00, do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:34BA9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR, CPF: 028.374.374-33, do cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E944877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MÔNICA MORAIS FERNANDES, CPF: 043.647.604-55, do cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:92DEFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. INÁCIA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 376.662.904-20, do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito SMGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F1CC98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:08316E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, CPF: 880.450.648-20 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C3195DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:98A5B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR, CPF: 028.374.374-33 para exercer o cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:611EF3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MÔNICA MORAIS FERNANDES, CPF: 043.647.604-55 para exercer o cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:28BC1FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. INÁCIA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 376.662.904-20 para exercer o cargo de Secretária Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7E0E41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JOSEFA ALVES PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 154, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 03/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2F07EE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATADO	OBJETO
MAC – Construções e Serviços Ltda.	5º Aditivo de prazo contratual, oriundo da Concorrência Pública Nº 001/2013.
CNPJ: 07.238.141/0001-96	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

Vigência: De 26/04/2018 à 25/07/2018.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2018.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:15711E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 02/2018 - SMED

São José do Campestre/RN, 02 de maio de 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de são José do Campestre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São José do Campestre/RN, composto pelas seguintes representações:

1 - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Jean Carlos Bernardo Silva
Suplente: Maria Naldir Paulino de Palhares

2 - Representantes dos Professores e dos Profissionais da Educação:
I - Titular: Francisca Lúcia Ferreira de Lima
Suplente: Maria Luiza Nelo
II - Titular: Rosana Maria Hortêncio de Oliveira
Suplente: Maria Lucineide Ambrósio

3 - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
I - Titular: Ana Paula Felix
Suplente: Jordânia Ângelo dos Santos
II - Titular: Joana Darc Quaresma dos Santos
Suplente: Edilene da Silva Lucena

4 - Representantes da Sociedade Civil
I - Titular: Marcia Lidiane Matias de Oliveira
Suplente: Edi Pereira da Cruz
II - Titular: Camila Gonçalves
Suplente: Ana Maria Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3A8E0735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de maio de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$ 62,50

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D4A19482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**
Cargo/Função: Procurador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de maio de 2018	300,00	R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3A82781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária - Chefe do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	02 de maio de 2018	300,00	R$ 300,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4A434E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	02 de maio de 2018	500,00	R$ 500,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:65A2571F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 006, DE 02 DE MAIO DE 2017*.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no *Art. 4º, inciso III, da Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 171.842,50 (CENTO E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) deste Decreto.
Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 006, de 02 de maio de 2017.
Anexo I – Remanejamento

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/05/2017	03	04.122.0002.0012.2035	3390360000	1000	F	7.000,00
02/05/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	1000	F	20.000,00
02/05/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	1000	S	8.200,00
02/05/2017	05	08.244.0006.0215.2062	3390140000	1029	S	212,50
02/05/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	1002	S	17.000,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	1002	S	18.000,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390320000	1064	S	30.000,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0201.2085	3390390000	1064	S	7.930,00
02/05/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390320000	1002	S	20.000,00
02/05/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	1002	S	20.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	4.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.365.0010.0219.2086	3390300000	1015	F	500,00
02/05/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1000	F	14.000,00
TOTAL DECRETO						171.842,50

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Anexo II – Anulações

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/05/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	7.000,00
02/05/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690730000	1000	F	20.000,00
02/05/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	1000	S	8.200,00
02/05/2017	05	08.244.0006.0215.2062	3390300000	1029	S	212,50
02/05/2017	06	10.301.0008.0045.1014	4490510000	1023	S	30.000,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0049.1064	4490520000	1023	S	7.930,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	17.000,00
02/05/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	1026	S	18.000,00
02/05/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390320000	1065	S	20.000,00
02/05/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	1065	S	20.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1079	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.365.0010.0219.2086	4490520000	1015	F	500,00
02/05/2017	07	13.392.0011.0071.1068	4490510000	1024	F	4.000,00
02/05/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1121	F	14.000,00
TOTAL DECRETO						171.842,50

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicação por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09B35867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2018,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital

de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mesas de polipropileno e cadeiras de propileno virgem.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:48D28CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO; OBJETO: execução dos serviços de instrutor de voleibol e handebol para o SCFV; VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em oito (08) parcelas mensais e sucessivas de R$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0004.0026.2012 - Manutenção das ações do serviço de fortalecimento de vínculos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 01000; 01029; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Djailson Diniz de Azevedo - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 02 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:242A976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0062018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VÔLEI E HANDEBOL
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de Acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO					
** CPF/CNPJ : 03227937425					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	9	500.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO					4,500.00

Valor Total da Contratação R$ 4,500.00(Quatro Mil e Quinhentos Reais) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02 de Maio de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:99CE2E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0062018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VÔLEI E HANDEBOL
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO					
** CPF/CNPJ : 03227937425					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3080	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE VOLEIBOL E HANDEBOL	MES	9	500.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO					4,500.00

Valor Total da Contratação R$ 4,500.00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 02 de Maio de 2018.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7C879B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 045/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: **Contratação direta de empresa especializada em realização de curso de costureiro industrial do vestuário em tecido plano e costureiro polivalente.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, e comprovada toda a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à instituição **SENAI – DN-RN** - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n° 8.666/93, a **contratação**

direta de empresa especializada em realização de curso de costureiro industrial do vestuário em tecido plano e costureiro polivalente, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C6B73AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
DISPENSA N° 020/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 045/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SENAI – DN-RN - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; OBJETO: realização de curso de costureiro industrial do vestuário em tecido plano e costureiro polivalente; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0006.0217.2027 – Manutenção dos serviços do programa bolsa família – IGD PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01029; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, XIII; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Emerson da Cunha Batista - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5EDE2DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 036/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação comunica a interposição de recursos pelas empresa licitantes: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, ao tempo em que concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para, querendo, aos interessados, apresentarem contrarrazões em face aos recursos interpostos, referentes ao procedimento licitatório Tomada de Preço 003/2018. Informações pelo telefone (84) 3478-2217 / 2277, e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4D5868A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO– TOMADA DE PREÇO - N° 001/2018

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público, a impugnação impetrada pela **IM ENGENHARIA LTDA - EPP** empresa estabelecida na Rua Aristides Lobo, 684, Lagoa Seca, Natal /RN, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60, cujo a integra segue a baixo. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

Ao
Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCOS CATARINA
M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

IM ENGENHARIA LTDA - EPP empresa estabelecida na Rua Aristides Lobo, 684, Lagoa Seca, Natal /RN, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme lhe faculta o Artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que julgou Injustamente como empresas habilitadas no presente certame, as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Sa. não se convença das razões abaixo formuladas e, ***"spont propria"***, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela desclassificação das signatárias, tendo por fundamento as razões de fato e de direito ora colacionadas.
::
DA TEMPESTIVIDADE

1.1 - Prima facie, cumpre observar que a empresa Recorrente é parte legítima para apresentação do presente Recurso, afinal como participante do referido certame, confere tal prerrogativa. Como a notificação a todos os licitantes, ocorreu com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Imprensa Oficial), edição de 24 de abril de 2018, podendo a Recorrente impetrar recurso administrativo até o dia 02 de maio do mesmo ano, há de ser admitida a legitimidade de todos os agentes econômicos que apresentem afinidade com o objeto da licitação, isto é, os potenciais licitantes, senão vejamos o que transcreve o artigo 109, inciso I, alínea "b", verbis :

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
julgamento das propostas**;** (Grifei e Negritei)

DOS FATOS

Irregularidades nas propostas de preços dos concorrentes.
BREVE SÍNTESE FÁTICA

- Trata-se de Tomada de Preços promovido por este órgão, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**".
QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME :**
- A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :
Quanto a apresentação da comprovação do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante** e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, TOTALMENTE DESATUALIZADA com relação aos sócios presentes em vigência, não constando o nome do Sócio **LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA**, e sim o sócio anterior Sócio: JONNE XAVIER CAMARA, que saiu da sociedade no Termo Aditivo nº 03, desde 02 de fevereiro de 2015, onde atualmente esta em vigor o Aditivo Consolidado nº 04, de 15 de setembro de 2017, descumprindo a alínea "a", do sub item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica do presente edital;
Muito embora conste do rol de documentos apresentados pela recorrida uma certidão de registro do CREA em nome da empresa, observa-se que o mencionado documento é inválido legalmente, na medida em que resta informado ainda Sócio que não corresponde àquele que consta de seu contrato social e de todos os demais documentos juntados.
Desta feita, percebe-se que a certidão de registro da licitante junto ao CREA não se encontra devidamente atualizada, sendo esta condição imprescindível à validade de tal documento, sendo certo que a própria certidão em referência faz essa ressalva em seu conteúdo:
"A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS".
Com efeito, resta induvidosa a desatualização da certidão, bem como o desencontro de seus dados, sendo certo que a alteração do seu quadro social se deu em tempo pretérito mais que suficiente para que a Recorrida já tivesse feito a devida atualização junto ao mencionado Conselho de Classe.
Ratificando o exposto, tem-se que tal condição obrigatória de validade da certidão do CREA encontra amparo legal na Resolução nº 266 do CONFEA, cujo dispositivo da alínea "c" do §1º do art. 2º assim prescreve:
"§1º do Art. 2º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

[...] c) **AS CERTIDÕES EMITIDAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS PERDERÃO A VALIDADE, CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELAS CONTIDOS E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO**." (Grifei e Negritei)

Dessa forma, resta induvidoso que os dados constantes da certidão de registro da pessoa jurídica da recorrida não representam a situação correta ou atualizada da empresa, sendo tal ocorrência justificadora da automática perda de sua validade.
Essa é, inclusive, a posição dominante do Poder Judiciário em julgamento de situações semelhantes, senão veja-se:

TJ-DF - Apelacao Civel APC 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001 (TJDF) Data de publicação: 18/12/2013 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃOEMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL.
APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

TRF-5 - AG Agravo de Instrumento AG 63654020134050000 (TRF-5) Data de publicação: 22/08/2013 Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666 /93. FASE DE HABILITAÇÃO.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A CONCORRENTE DIVAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. ME APRESENTOU A CERTIDÃO DO CREA BA, COM O VALOR DO SEU CAPITAL SOCIAL, COMO SENDO NO VALOR DE R$ 10.000,00 DIVERGENTE DO INFORMADO NO SEU BALANÇO PATRIMONIAL, QUE É DE R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados E PERDERÁ A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO", TORNANDO SUA CERTIDÃO INVÁLIDA E ASSIM, DEIXOU DE ATENDER O ITEM 1.1.13, DO
ANEXO 03, DO EDITAL, QUE EXIGE "CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)", SENDO INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30 , inciso I..
Pelo exposto, diante do descumprimento da Recorrida à resolução do CONFEA, o que faz com que sua certidão perca a validade, aliado ao amplo entendimento jurisprudencial que confirma a tese ora esposada, não resta caminho outro senão a exclusão da mencionada licitante do presente certame, especialmente em função do descumprimento ao disposto na alínea "a", item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica do edital.

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP :**
2.3 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :
a) Não apresentação da Certidão Negativa do Município de São Miguel do Gostoso, descumprindo a alínea "g", do item 5.1.1 – Relativas à Habilitação Jurídica, senão vejamos o que transcreve o próprio edital :
5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
Omissis....
g. **Certidão Negativa do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** (Grifei e Negritei)

b) Não apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com o Balanço Patrimonial do último exercício, descumprindo a alínea "b.1" do item 5.1.3 – Relativos à Qualificação Econômica-Financeira, senão vejamos o que transcreve abaixo o edital :
5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. **As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento**; (Grifei e Negritei)

Portanto, nesse quesito, não resta dúvidas na real inabilitação da empresa acima citada, uma vez que a mesma só apresentou tão somente o BALANÇO DE ABERTURA, e teria obrigatoriamente ter apresentado obrigatoriamente os termos de abertura e encerramento, uma vez que o referido instrumento não foi realizado no exercício em curso, e sim em 20 de dezembro de 2017.

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP :**
2.4 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :
Apresentou o Contrato de Prestação de Serviços com o Engenheiro Civil, Sr. Florindo Fernando Neves de Almeida, com AUTENTICAÇÃO DIGITAL CARTORIAL VENCIDA, ou seja, de 10 de fevereiro de 2017, extrapolando o prazo de validade de um (01) ano, portanto sem validade, descumprindo a alínea b.3, do item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica, conforme transcrevemos abaixo :

b.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; **e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante**, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. (Grifei e Negritei)

Apresentou a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO **Vencida, ou seja, com validade até o dia 19 de fevereiro de 2018**.
Mesmo sendo empresa enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, onde se beneficia pela Lei Complementar 123, deve ser declarada inabilitada, A Comissão de Licitação deve estabelecer o prazo de apresentação de nova certidão no prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período.

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP:**

2.5 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :Não apresentou a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico, descumprindo alínea "b", do item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica, no qual transcrevemos abaixo o que está no edital :

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:
a. **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. (Grifei e Negritei)

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:**

2.6 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :
Apresentou as cópias das cédulas de identidades dos sócios ROSEANE APARECIDA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO e ARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO, bem como o Contrato de Prestação de Serviços com o Profissional Técnico, Engenheiro Civil, Sr. Marcos Antonio Rodrigues Aguiar, SEM ESTAREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS, descumprindo desta forma o item 5.3 do presente edital, o qual transcrevemos abaixo na íntegra :
5.3. **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.** (Grifei e negritei)

Não apresentação da Certidão Negativa do Município de São Miguel do Gostoso, descumprindo a alínea "g", do item 5.1.1 – Relativas à Habilitação Jurídica, senão vejamos o que transcreve o próprio edital :
5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
Omissis....
g. **Certidão Negativa do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** (Grifei e Negritei)

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E SERVIÇOS LTDA – ME:**

2.7 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :Não apresentou os documentos comprobatório de seus administradores, descumprindo a alínea "b", do item 5.1.1 – Relativos à habilitação Jurídica, conforme transcrevemos abaixo na íntegra :

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**; (Grifei e Negritei)

No caso em tela, os documentos deveriam ser a Cédula de Identidade ou documentos equivalentes (CNH).

QUANTO AS INCONSISTÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP :**

2.8 - A recorrida foi habilitada injustamente no referido certame, devendo a decisão da competente Comissão de Licitação ser REFORMADA para declará-la inabilitada, conforme os motivos se discorre a seguir :
Quanto a apresentação da comprovação do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante** e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, TOTALMENTE DESATUALIZADA com relação ao endereço da Razão Social divergente do Aditivo Contratual vigente, ou seja, estando constando **AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 665, SHOOPING AV 02, SALA 101, ALECRIM, NATAL/RN** (Endereço de abertura, de 05 de maio de 2009), quando na verdade é o endereço atualizado correto seria : **RUA ESCRITOR PEREGRINO JUNIOR, NO 1872, BAIRRO: CAPIM MACIO, CEP 59082-165,**

NATAL/RN, conforme consta ainda no último Aditivo de ALTERAÇÃO N° 1 APÓS O ATO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, desde 23 de março de 2017, descumprindo a alínea "a", do sub item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica do presente edital;

Da mesma forma inicial dessa petição, repetimos qie muito embora conste do rol de documentos apresentados pela recorrida uma certidão de registro do CREA em nome da empresa, observa-se que o mencionado documento é inválido legalmente, na medida em que resta informado ainda Endereço da Razão Social que não corresponde àquele que consta de seu contrato social em vigor e de todos os demais documentos juntados.

Desta feita, percebe-se que a certidão de registro da licitante junto ao CREA não se encontra devidamente atualizada, sendo esta condição imprescindível à validade de tal documento, sendo certo que a própria certidão em referência faz essa ressalva em seu conteúdo:

"A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS".

Com efeito, resta induvidosa a desatualização da certidão, bem como o desencontro de seus dados, sendo certo que a alteração do seu endereço se deu em tempo pretérito mais que suficiente para que a Recorrida já tivesse feito a devida atualização junto ao mencionado Conselho de Classe.

Ratificando o exposto, tem-se que tal condição obrigatória de validade da certidão do CREA encontra amparo legal na Resolução nº 266 do CONFEA, cujo dispositivo da alínea "c" do §1º do art. 2º assim prescreve: "§1º do Art. 2º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

[...] c) **AS CERTIDÕES EMITIDAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS PERDERÃO A VALIDADE, CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELAS CONTIDOS E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO**." (Grifei e Negritei)

Dessa forma, resta induvidoso que os dados constantes da certidão de registro da pessoa jurídica da recorrida não representam a situação correta ou atualizada da empresa, sendo tal ocorrência justificadora da automática perda de sua validade.

Essa é, inclusive, a posição dominante do Poder Judiciário em julgamento de situações semelhantes, senão veja-se:

TJ-DF - Apelacao Civel APC 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001 (TJDF) Data de publicação: 18/12/2013 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃOEMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL.
APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

TRF-5 - AG Agravo de Instrumento AG 63654020134050000 (TRF-5) Data de publicação: 22/08/2013 Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666 /93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A CONCORRENTE DIVAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. ME APRESENTOU A CERTIDÃO DO CREA BA, COM O VALOR DO SEU CAPITAL SOCIAL, COMO SENDO NO VALOR DE R$ 10.000,00 DIVERGENTE DO INFORMADO NO SEU BALANÇO PATRIMONIAL, QUE É DE R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte:"CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados E PERDERÁ A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO", TORNANDO SUA CERTIDÃO INVÁLIDA E ASSIM, DEIXOU DE ATENDER O ITEM 1.1.13, DO ANEXO 03, DO EDITAL, QUE EXIGE "CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)", SENDO INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30 , inciso I..

Pelo exposto, diante do descumprimento da Recorrida à resolução do CONFEA, o que faz com que sua certidão perca a validade, aliado ao amplo entendimento jurisprudencial que confirma a tese ora esposada, não resta caminho outro senão a exclusão da mencionada licitante do presente certame, especialmente em função do descumprimento ao disposto na alínea "a", item 5.1.2 – Relativos à Qualificação Técnica do edital.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - No que se refere aos ensinamentos doutrinários decorrentes das disposições contidas na vigente Lei 8.666/93, ao tratar da questão inerente à discricionariedade detida pela Administração Pública quando da adoção dos regramentos regedores do processo concorrencial, trazemos à análise dessa respeitável Equipe do Pregão a inatacável lição abaixo transcrita:

"É na determinação do conteúdo jurídico da isonomia, no dia-a-dia das licitações e contratações públicas, que surgirão as questões que o art. 3º ajudará a resolver. Ilustre-se com a aplicação do **principio da vinculação ao instrumento convocatório**, também explicitado no art. 3º. Suponha-se que edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar essencial, seja para habilitar-se o licitante ou para a testar a exeqüibilidade de sua proposta. Em outras palavras, entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexo causal. **Resulta claro que a presença do discrímen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certas, empresa, beneficiando outra, ou outras**. Nessas circunstancias, **o edital há de ser desconsiderado quanto àquele requisito, porque o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não derroga o da isonomia, devendo, antes, a ele subordinar-se.**"

"A igualdade de todos perante a lei ocupava, nos textos constitucionais brasileiros anteriores, posição de permeio aos demais direitos individuais. A Carta de 1988 alterou-lhe a topografia, inserindo-a na cabeça do artigo em que arrola os **direitos fundamentais**. A mudança, como faz ver Celso Ribeiro Bastos : "é prenhe de significação... Na verdade, a sua função é a de um verdadeiro princípio a informar e a condicionar todo o restante do direito... **A igualdade não assegura nenhuma situação jurídica específica, mas garante o indivíduo contra toda má utilização que possa ser feita da ordem jurídica. A igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva"** .

"Posta nestes devidos termos, a isonomia prescindiria de menção expressa para impor-se às licitações e contratações públicas. Mas andou bem o legislador ao incluí-la em disposição enunciadora dos

princípios básicos da licitação, como que a advertir administradores e licitantes de que aqueles princípios há de ser aplicados em harmonia com o da igualdade.

Prossegue o art. 3º da Lei nº 8.666/93 definindo a finalidade de toda licitação. A definição é de caráter geral porque concerne a elemento estrutural do ato administrativo, qual seja a finalidade. A síntese de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO é precisa e suficiente: "Finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Em sentido amplo, a finalidade sempre corresponde à consecução de um resultado de interesse público; nesse sentido, se diz que o ato administrativo tem que ter sempre finalidade pública. Em sentido restrito, finalidade é o resultado específico que cada ato deve produzir, conforme definido em lei; nesse sentido se diz que a finalidade do ato administrativo é sempre a que decorre explícita ou implicitamente da lei. **É o legislador que define a finalidade que o ato deve alcançar, não havendo liberdade de opção para a autoridade administrativa... Seja infringida a finalidade legal do ato (em sentido estrito), seja desatendido o seu fim de interesse público (sentido amplo), o ato será ilegal, por desvio de poder".**

3.2 - Os ensinamentos acima expostos são por demais suficientes para, aliados à disposição contida no Parágrafo 3º do artigo 31 da vigente Lei 8.666/93, possibilitar a conclusão de que fora intenção do legislador permitir aos licitantes, à data da apresentação da proposta comercial e sua habilitação, comprovar deter a condição do objeto social compatível com o objeto da licitação exigida pelo órgão responsável pela promoção do processo concorrencial, no caso em tela, normas estas vinculadas estritamente ao instrumento convocatório em questão.

3.3. Destarte, torna-se descabida a interpretação ***subjetiva*** da norma edilícia que lastreou a Decisão Administrativa ora atacada, uma vez que o artigo 3º da vigente Lei de Licitações é por demais claro e expresso no sentido de impor ao gestor público uma interpretação exclusivamente ***objetiva*** das normas que regem um processo licitatório.

3.4. Vale ainda frisar que o fim maior do procedimento concorrencial é a ampliação da disputa, jamais a redução do número de licitantes. Importa ressaltar que o acatamento das razões contidas no presente Recurso Administrativo não imporá qualquer espécie de prejuízo ou risco à segurança jurídica necessária ao Município de São Miguel do Gostoso/RN acaso venha mudar o julgamento da fase de habilitação da presente licitação, uma vez que através dos documentos acostados ao vertente processo concorrencial, encontra-se fartamente demonstrada que todas as licitantes atacadas declaradas anteriormente Habilitadas para essa fase estão apresentando documentos em discordância com o instrumento convocatório.

3.5. Insistindo, ainda, nos ensinamentos doutrinários aplicáveis ao caso em tela, prossegue-se:

a) ***A redução progressiva da discricionariedade***

A disciplina legal da licitação caracteriza-se pela **redução progressiva da discricionariedade**. Assim se passa porque a lei atribui à autoridade administrativa margem relativamente relevante de autonomia nas etapas iniciais do procedimento licitatório. Porém, as escolhas realizadas pela Administração produzem efeitos vinculantes, na acepção de que os atos administrativos posteriores devem ser compatíveis com as decisões adotadas nas fases anteriores.

b) ***A discricionariedade anterior à elaboração do ato convocatório***

É evidente que seria inviável transformar o procedimento licitatório, desde a fase interna, numa atividade integralmente vinculada à lei. Isso acarretaria a necessidade de uma lei disciplinando cada licitação. A estrita e absoluta legalidade tornaria inviável o aperfeiçoamento da contratação administrativa. Uma vinculação assim ampla e exaustiva seria tão prejudicial e indesejável quanto à total liberação do administrador para formalizar o contrato que melhor lhe aprouvesse.

Por isso a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade a determinadas fases ou momentos específicos.

Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação de seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação.

Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro, Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei. "

Como se verá abaixo, o ato convocatório possui características especiais a anômalas. Enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.

Esgotamento da discricionariedade: vinculação ao instrumento convocatório

Impõe-se, assim, a objetivação da decisão e da escolha do administrador. Isso significa que a lei impõe que a seleção do contratante e a definição do próprio "contrato" sejam retiradas do plano das meras cogitações pessoais e particulares do agente administrativo que exercita a função de julgar as propostas. Para isso, submete a escolha do administrador a um "procedimento" – ou seja, uma série ordenada e conjugada de atos, cuja secessão conduz a uma decisão final suscetível de controle quanto à racionalidade, adequação e conveniência. A licitação não é apenas uma sucessão formal e mecânica de atos. A sucessão de atos significa a dissociação temporal e lógica dos diversos componentes da decisão do administrador.

A exaustão da discricionariedade

Cada fase da licitação culmina com uma decisão. Mesmo nas fases ditas internas (tais como "definição do objeto a ser licitado" e "elaboração do edital"), são tomadas decisões fundamentais para definir a futura contratação. Existe uma "especialização" em cada fase da licitação. Ou seja, em cada fase, a atenção se dirige a um certo aspecto do problema. Cuida-se de um ângulo específico da questão a ser decidida. De outro lado, cada decisão condiciona o seguimento do procedimento licitatório. Assim, quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao **principio da vinculação ao edital**, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital – mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição.

d) ***No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios a as exigências fixadas no ato convocatório.***

Fácil perceber a importância dos princípios regedores do procedimento licitatório, principalmente quanto ao **princípio da isonomia; da legalidade e da vinculação ao edital de licitação**. Toda a doutrina ao interpretar as referidas normas se posiciona no sentido de afastar qualquer tratamento diferenciado a qualquer dos licitantes inscritos, devendo o julgamento do certame dar-se de maneira objetiva e adstrito às exigências formalmente reguladas e a todos impostas.

3.6. Salvo na hipótese dessa Comissão Permanente de Licitação apontar inconsistências ou invalidades nas informações dos documentos, desta feita, não poderá ser mantida a Decisão que habilitou as licitantes NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ENGSERV COMERCIO

SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**,** para fazer justiça a sua fase de Habilitação.

3.7 - Ao se ponderar quanto ao teor do julgamento acima apontado, aplicando-o analogicamente ao caso em tela, fica evidente que o interesse da Administração Pública é deter a certeza de que a licitante, no momento da apresentação de sua Proposta Comercial – conforme regulado no § 3º do artigo 31 da vigente Lei 8.666/93 – detém o lastro compatível autorizado para atuar num determinado ramo de atividade necessário à contratação do objeto licitado.

3.8. Quanto aos princípios nomeados na Lei 8.666/93, consigne-se, por ora, que:

o da igualdade impõe à Administração elaborar **regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa**, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento; o da publicidade exige que a Administração anuncie, com a antecedência e pelos meios previstos na lei, além de outros que ampliem a divulgação, que realizará a licitação e que todos os atos a ela pertinentes serão acessíveis aos interessados;

o da probidade administrativa ordena à Administração que o único interesse a prevalecer é o público e que a única vantagem a ser buscada é a da proposta que melhor atenda ao interesse público;

o da **vinculação ao instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação**, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, **nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém do que se encontra expressamente contido em suas cláusulas e condições**; o art. 41 da Lei nº 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que "**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**, reconhecendo, no § 1º, a qualquer cidadão, legitimidade "para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei...";

Segundo o Mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Editores, 6ª edição, 1995, pág.54, discorrendo sobre o Princípio da Razoabilidade, dispõe que:

"Pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto jurisdicionalmente inválidas – as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez, e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Com efeito, o fato de a lei conferir aos administrados certa liberdade (margem de discrição) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. **Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu líbito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos e muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada**."

. 3.11. Vale frisar que a **RECORRENTE** se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que declarou habilitadas as Recorridas, apesar das mesmas haverem, incontestavelmente, não atenderem todas às exigências reguladas no Edital de Licitação do processo concorrencial acima especificado.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à RECORRENTE, senão buscar junto ao Poder Judiciário Estadual a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

O artigo 3º da Lei 8.666/93, ao definir o objetivo do procedimento licitatório, qual seja a busca da proposta mais vantajosa, estabeleceu os estreitos limites a que esta busca deve-se pautar e não deixou margem para discricionariedade do administrador em considerar ser ou não relevante o cumprimento de determinações editalícias. Ex vi:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Sabe-se que o procedimento licitatório é **resguardado pelo princípio da vinculação ao edital**; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. **Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.**

3,16. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência**. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

3.17. O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

3.18. O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

3.19. Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, **especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo**, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".
3.20. Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:
Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL.
MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

3.21. Neste diapasão, é devido que a inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (L.8.666/93).

3.22. Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

REQUERIMENTOS

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitadas no presente certame as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, visto que a INABILITAÇÃO das mesmas é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, descumpriram ditas licitantes absolutamente as exigências primordiais e primárias, reguladas no referido instrumento convocatório, conforme já transcrevemos todos anteriormente.

Desta feita permanecerá apenas como empresa Habilitada no presente certame, a **IM ENGENHARIA LTDA EPP,** por ter cumprido todos os regramentos licitatórios.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Natal/RN, 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9E443543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97

EMENTA: Dispõe sobre a cessão do servidor ROBERTO ALVES JUNQUEIRA DE SOUZA e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo poder judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado, do Gabinete da Presidência através de ofício.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a cessão do servidor ROBERTO ALVES JUNQUEIRA DE SOUZA, matricula 0000475, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único– Caberá ao Município o ônus da remuneração devida, ao servidor ora cedido.

Art. 2º O presente ato cessionário será vigente de *26 de abril de 2018* até *26 de abril de 2020.*

Parágrafo Único– A presente cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar da servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência, o exigir.

Art. 3º A presente PORTARIA entrará em vigor *26 de abril de 2018*, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de abril de 2018.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9A315209

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO CISMAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, convoca os consorciados para participarem da ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA, a ser realizada no dia 17 de maio de 2018, às 09hs, na sede da FEMURN – Rua Maria Auxiliadora 776, Tirol - Natal/RN, com a presença de mais da metade dos entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1- Gestão Administrativa;
2- Manutenção do CISMAG e,
3- Licitações Compartilhadas.

Touros/RN, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Presidente do CISMAG

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:61F3D8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO E DESIGNA MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal Nº 962, de 29 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, coordenada pela Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos:

I – Domingos Sávio Dias Campos, bacharel em Direito, Secretário Municipal da Articulação Política e Institucional;

II – Alexandre Herculano Soares de Oliveira, tecnólogo em Gestão Pública, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

III – Herisson de Oliveira Bezerra, licenciado em Geografia, Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Transparência;

III – Antônio Márcio de Oliveira Azevedo, tecnólogo em Recursos Humanos, Secretário Municipal Adjunto dos Recursos Humanos;

IV – Natália Mabel dos Santos Oliveira, advogada (OAB-RN 10242), Assessora Jurídica do Município;

IV – Julieta de Araújo Pereira, licenciada em Pedagogia, Professora.

V – Josefa Elzinete Cavalcanti de Menezes, licenciada em Pedagogia, Professora.

VI – Aldeilza Alves da Costa, bacharel em Serviço Social, Assistente Social;

VII – Gilse Maria José Dantas, bacharel em Psicologia, Psicóloga;

VIII – Joelson Ribeiro de França, tecnólogo em Gestão Pública, autônomo, representante da sociedade civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo elaborar todas as etapas do certame e dar ciência ao Gabinete Civil e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre os processos que envolvam as seleções até o encerramento do processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2018
197º da Independência e 130º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E3C99879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JERUZA LUCIANA DA SILVA SOUTO, CPF: 011.729.424-12, classificada em 7º lugar, para o cargo de ENFERMEIRA, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D17CB393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GEANE DE ARAÚJO SILVESTRE FERREIRA, CPF: 057.189.954.43, classificada em 7º lugar, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FF0469F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ALAIDE TEREZA DANTAS DA SILVA PEDROSA, CPF: 876.998.344-53, classificada em 3º lugar, para o cargo de TERAPÊUTA OCUPACIONAL, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:503644C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO 003/2018.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências a ele conferidas

RESOLVE

Art. 1º - Designar a senhora **FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o número **023.705.804-96,** e **EDILSON CALIXTO,** inscrito no CPF sob o número **033.790.124-40,** para em conjunto exercerem para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO - FMS, CNPJ 11.988.535/0001-39,** os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de maio de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F5045BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065, DE 30 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA, Coordenadora da SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação, matrícula nº 0010751, inscrita no CPF sob o nº 076.187.874-25, a quantia de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a duas diárias integrais e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade no Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB (Rede Mundial de Computadores – Internet), a ser realizado de 02 a 04 de maio do corrente na sede do INCRA, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 30 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:266E9411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA IRANILDA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 0004111, lotada na Escola Municipal "Monsenhor Manoel Pereira da Costa" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 02 de maio e 02 de agosto do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:94BF7E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Contrato nº: 20180001

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUÍDOS EM PONTOS DE ACESSO.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 03 de maio de 2018 á 03 de setembro de 2018.

Base legal: Pregão Presencial nº 012/2017.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180001.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Classificação Econômica: 33903900 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2018

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Cicero Elson da Silva - NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F6B59F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a pedido o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN e Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA**,** Mat. nº 0000866, nomeado através da portaria nº 015 /2017, em 02 de janeiro de 2017, do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCC9B079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 146 /2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor JOSÉ TALIZ DA SILVA**,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 071.981.474-02, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob número de inscrição Nº 0504011, classificado na 8ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA2A09C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 071.981.474-02, residente e domiciliado à Rua Professor José Maria, 02 – Bairro Quixabeira – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0504011, classificado na 8ª colocação, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **146/2018, de 02 de maio de 2018**. Tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Servidor
CPF Nº 071.981.474-02

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54B2B64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 145 /2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.369.354-04, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob número de inscrição Nº 0505014, classificado na 7ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FE3277B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES** brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.369.354-04 residente e domiciliado à Rua do Quinquê, 71 – Bairro Vereador Vicente Alves – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0505014, classificada na 7ª colocação, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria no **145/2018 de 02 de maio de 2018**. Tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Servidor
CPF Nº 037.369.354-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41109EFF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21010026

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010026, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 852,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5511. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 DE ABRIL DE 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57D2845D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010024, datado em 04/04/2018, no valor de R$ 407,10 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5497. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D95B181

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010027, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 1.320,60 (MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5495. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CD14AB9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010029, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 509,41 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5528. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4038D17C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010028, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 1.128,28 (MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5524. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:228E8361

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05010009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 05010009, datado em 05/01/2018, no valor de R$ 648,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5450. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F522060

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010020, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 378,90 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5525. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E8CBAFE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05010010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 05010010, datado em 05/01/2018, no valor de R$ 87,20 (OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5449. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE7C22FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010018, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 2.165,54 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5509. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:054500A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010004, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 4.614,16 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5487. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B4FE4B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26010015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 26010015, datado em 26/01/2018, no valor de R$ 3.940,56 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5488. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2F018B7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030027, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 1.300,89 (MIL, TREZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5556. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D85965C3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030028, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 117,88 (CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5558. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE7E8E6F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030029, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 3.031,20 (TRÊS MIL, TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5560. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9676C8E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030033, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 804,11 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5567. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A6EE2AC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030011, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 1.599,80 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5564. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:251A0297

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030012, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 1.512,30 (MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5538. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43D557A1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030013, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 5539. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:721D8EEF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030014, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 845,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5540. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E180BBD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030015, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 698,86 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5541. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A965438A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030018, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 1.125,35 (MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5544. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:294F30BE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030020, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 6.699,90 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5548. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF0AFCA9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01030019, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 5545. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDB41046

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59) referente empenho nº. 20030002, datado em 20/03/2018, no valor de R$ 5.212,27 (CINCO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 432. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de consumo. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4FB7D90

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06020003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 06020003, datado em 06/02/2018, no valor de R$ 10.002,32 (DEZ MIL, DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1.481. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:575264F4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02020025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº. 02020025, datado em 02/02/2018, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº. 90359. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à serviços de locação de sistema de informática. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da administração. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita MunicipaL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8972D377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MAIO DE 2018

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** Mat. nº 0000106, nomeado através da portaria nº 09/83 de 02 de março de 1983, do cargo efetivo de **ASG**, lotado na limpeza urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 09/83 de 02 de março de 1983, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C1CD1C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 15 DE 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,
RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n° 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 35, I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n°. 008/2013, em favor do Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, RG nº. 405.200 **–** 2ª. Via SSP/RN**,** inscrito no CPF/MF sob n.º 098.042.504-20, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0000106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente, 02 de maio de 2018.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. nº 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B33FA6C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 13 DE 24 DE ABRIL DE 2018 – IPSV (RETIFICAÇÃO)

"CONCEDE 01 (UMA) DIÁRIA E 1/4 (UM QUARTO) A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,
R E S O L V E:
Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA E 1/4 (UM QUARTO) a servidora **IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO**, Mat. 91, ocupante da função de DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente **-** IPSV, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN**,** tendo por finalidade a Participação nos seguintes eventos: **"II Seminário Integrado de Controle Externo. Tema: Regimes Próprios de Previdência Social"**, a ser realizado no dia 25/04/2018, com programação das 8h às 16h30min, no Auditório do TCE/RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN; e **"Seminário Lema de Investimentos – Circuito 2018**, a ser realizado no dia 26/04/2018, com programação das 8h30min às 15h, no Othon Suítes, Av. Presidente Getúlio Vargas, n°.788, Petrópolis – Natal/RN. Conforme programação em anexo, totalizando o valor de **R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2018

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO
Gerente Adm. e Financeiro
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:9F1C5D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº. 14 DE 20 DE ABRIL DE 2018 – IPSV (RETIFICAÇÃO)

"CONCEDE 01 (UMA) DIÁRIA E 1/4 (UM QUARTO) AO GERENTE ADM. E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010, de 23 de abril de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias,
R E S O L V E:
Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA E 1/4 (UM QUARTO) ao servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO**, Mat. 297, ocupante da função de GERENTE ADM. E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente **-** IPSV, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para a cidade de Natal/RN**,** tendo por finalidade a Participação nos seguintes eventos: **"II Seminário Integrado de Controle Externo. Tema: Regimes Próprios de Previdência Social"**, a ser realizado no dia 25/04/2018, com programação das 8h às 16h30min, no Auditório do TCE/RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal – RN; e **"Seminário Lema de Investimentos – Circuito 2018**, a ser realizado no dia 26/04/2018, com programação das 8h30min às 15h, no Othon Suítes, Av. Presidente Getúlio Vargas, n°.788, Petrópolis – Natal/RN. Conforme programação em anexo,

totalizando o valor de **R$ R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2018

IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente
Port. 013/2018

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:230F0203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2018-SMARH, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Representação no Estado do RN do Deputado Federal Rafael Motta, no dia 30 de abril de 2018, para tratar de assuntos de emendas impositivas já empenhas ao Município de São Vicente., totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25395E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2018-SMARH, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 26 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, tais como medições de obras e entrega de documentos técnicos e documentações inerentes aos convênios e contratos, totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B942641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CÓDIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: 902100DE

OBJETO: Concede diária a Amanda Laís Pereira de Lima e dá outras providências.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a errata da Portaria Nº 013, de 27 de abril de 2018, com circulação da matéria em 30 de abril de 2018, edição 1757, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador **902100DE**, págs. 113 e 114, no corpo do texto.

ONDE SE LÊ:

643839FF

LEIA-SE:

D3F76025

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:879DF630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, Rosineide Albino da Silva Bezerra, portadora do RG nº 001.239.580– SSP/RN e do CPF nº 722.786.414-68, residente e domiciliada à Rua Maria do Socorro Lopes, s/n, Centro, Senador Elói de Souza, Rio Grande do Norte, CEP 59.250-000, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, sob responsabilidade Civil e Penal, que residia em endereço comum com o Sr. Francisco Juvino Bezerra, até 21 de março de 2018, quando o mesmo faleceu.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2018.

ROSINEIDE ALBINO DA SILVA BEZERRA
Requerente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E42E5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PENSÃO

Eu, Rosineide Albino da Silva Bezerra, portadora do RG nº 001.239.580– SSP/RN e do CPF nº 722.786.414-68, declaro para todos os fins de direito que não acumulo o recebimento de duas Pensões por Morte junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza, como dependente do ex-segurado, Sr. Francisco Juvino Bezerra, falecido em 21 de março de 2018.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2018.

ROSINEIDE ALBINO DA SILVA BEZERRA
Requerente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA2AAE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACORDO

Eu, Rosineide Albino da Silva Bezerra, portadora do RG nº 001.239.580– SSP/RN e do CPF nº 722.786.414-68, declaro para os devidos fins legais, estar CIENTE e de ACORDO, com o benefício de Pensão por Morte, conforme Processo do Fundo de Previdência do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV de nº 001/2018.

Por ser a verdade, assino a presente.

Senador Elói de Souza/RN, ___ de abril de 2018.

ROSINEIDE ALBINO DA SILVA BEZERRA
Requerente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:52744034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

Ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV

Eu**, Rosineide Albino da Silva Bezerra,** portadora do RG nº 001.239.580– SSP/RN e do CPF nº 722.786.414-68, residente e domiciliada à Rua Maria do Socorro Lopes, s/n, Centro, Senador Elói de Souza, Rio Grande do Norte, CEP 59.250-000, na condição de esposa do ex-servidor, **Francisco Juvino Bezerra**, vem mui respeitosamente requerer a esta conceituada instituição a **Concessão** do benefício de **Pensão por Morte,** com fulcro no art. 40, § 7º Inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 29, "I", da Lei Municipal nº 006/2015.

Nestes termos pede deferimento,

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2018.

_____
ROSINEIDE ALBINO DA SILVA BEZERRA

Recebido em:_____/_____/2018.

_____
Souzaprev

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:00501AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Comissão de Licitação do Município torna público aos interessados que, após análise do recurso interposto pela Empresa A L GALVÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS contra a decisão da comissão que habilitou as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, julga improcedente recurso administrativo, mantendo sua decisão anterior. As informações a respeito da decisão foram remetidas a Prefeita, que confirmou o Parecer da Assessoria Jurídica c/c com a decisão da comissão de licitação. Os atos das decisões da comissão e do Prefeito de Serra de São Bento se encontram à disposição dos interessados. Informamos ainda que a abertura da proposta de preços ocorrerá no dia 04.05.2018 às 08h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações.

Serra de São Bento, 02 de maio de 2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F2B42DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

Dispõe sobre a Declarar Vacância do Cargo Público Municipal de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, ocupado pelo servidor João Maria Felisberto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2822044– SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 081.256.104-05, matricula n° 83, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, em consonância com o Art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal n° 001/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 23 de abril de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 23 de abril de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 23/05/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:77DBF838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 022, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Francisco Flavio Vicente, CPF 045.574.894-27, mat. 1981, onde o mesmo irá participar da 1º reunião da Câmara Técnica Setorial da Cajucultura – TECCAJU, cujo objetivo é tratar de assuntos de interesse de toda cadeia da cajucultura do RN, dia 04 de Maio de 2018 conforme convite em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F78FDAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 023, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o servidor Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, onde o mesmo irá participar da 1º reunião da Câmara Técnica Setorial da Cajucultura – TECCAJU, cujo objetivo é tratar de assuntos de interesse de toda cadeia da cajucultura do RN, o mesmo irá acompanhado do Secretário de Agricultura Francisco Flavio Vicente, dia 04 de Maio de 2018, conforme convite em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E3ADCD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no edital da Chamada Pública 02/2018.

GRUPOS INFORMAIS VENCEDORES: Grupo 01 composto por Allison Marinho dos Santos, Edna Moreno dos Santos, Milton Fernandes da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (mel de abelha em sachê, farofa de castanha e cocada) ; Grupo 02 composto por Deise Pedro do Nascimento, Elisângela Lira da Silva Fernandes e Francisca Batista da Silva vencendo os itens(Doces variados, cocada de coco, melancia, batata doce, banana prata, pimentão e coentro), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao município.

Serra do Mel, 02 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E99934D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo localizado na Vila Brasília Centro Serra do Mel – RN.
Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosangela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2018 e Portaria nº 013 de 02 de Abril de 2018, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou o comparecimento de três empresas proponentes**:** ANDRADE REIS ENGENHARIA E PROJETOS**,** devidamente representada pelo Senhor Arthur Kamael Oliveira Reis de Freitas; GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, devidamente representada pelo Senhor Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino e a Empresa W B EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME devidamente Representada pelo Senhor Valdemar Brumo Lima Dantas. A CPL deu início a fase de habilitação. Após análise da documentação de habilitação feita pela CPL, e não havendo nenhum questionamento por parte das empresas Licitantes, e presente na sessão, a comissão julgou **habilitadas** as referidas empresas: ANDRADE REIS ENGENHARIA E PROJETOS, GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP e W B EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, por entender que as mesmas atenderam todos os itens contidos no presente edital, e as referidas empresas declararam na presente ata, a renuncia aos prazos recursais da fase de habilitação. Por ato contínuo, foram aberto as propostas de preços das referidas empresas no entanto, foi apresentado ao município a elaboração das mesmas em desconformidade com planilhas elaboradas pelo município, por esse motivo foram **DESCLASSIFICADAS** todas as propostas. A CPL no intuito de dar celeridade ao certame estabeleceu que todas as empresas participantes, apresentem novas propostas, abrindo-lhes o prazo de oito dias uteis de acordo com o § 3º do artº 48, da lei 8.666/93. Nada mais a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 30 de Abril de 2018.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

ANDRADE REIS ENGENHARIA E PROJETOS
Licitante

GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP
Licitante

W B EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
Licitante

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:469AC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de maio de 2018, às 10h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 12/2018 – Tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra do Mel-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I e II (Termo de Referencia e Descrição dos itens). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. **.** O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 02 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A7FBE2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1805020003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2018,** será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possívelaquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de maio de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C480431C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2018

PORTARIA Nº 075/2018

"Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 311/2017, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar completamente a Portaria n.º 311/2017, que não terá mais efeito algum a partir desta data.
Art. 2º. A servidora TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS exercerá exclusivamente as funções do cargo de AUDITORA FISCAL do Município de Serra Negra do Norte.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte – RN, 02 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AAA8C5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Exonera a pedido, o servidor IVANILDO SEVERINO DA SILVA, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera a pedido, o servidor **IVANILDO SEVERINO DA SILVA,** da função de Secretário Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:97B83793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

1ª	CILEIDE FERREIRA DA SILVA ROCHA (057.089.104-37)	28/10/1983	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**100**
2ª	DAINE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROGHA (107.218.014-63)	15/02/1994	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**100**
3ª	MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA (967.691.814-87)	16/12/1972	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (5h)	**90**
4ª	ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES (057.990.764-35)	28/12/1983	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**90**
5ª	GILKA MARIA RIBEIRO BEZERRA (065.246.474-24)	11/08/1988	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (5h)	**90**
6ª	ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO (099.801.504-08)	06/10/1990	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**90**
7ª	LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA (107.354.624-10)	27/02/1994	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**90**
8ª	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE (044.528.924-42)	28/03/1984	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (10h)	**80**

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B2305CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO E DE REAPRAZAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REAPRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO Nº. 008/2018
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Serrinha/RN, através de seu prefeito, o Senhor JOSÉANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público, o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito (que deveria ter sido realizado nesta data), devido a impossibilidade da presença do Pregoeiro por motivo de saúde. NOVA SESSÃO OCORRERÁ em 16/05/2018 às 13h30min. Maiores informações no site www.serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

Serrinha/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B807E7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO E REAPRAZAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REAPRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
PROCESSO Nº. 014/2018
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Serrinha/RN, através de seu prefeito, o Senhor, JOSÈ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público, o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito (que deveria ter sido realizado nesta data), devido a impossibilidade da presença do Pregoeiro por motivo de saúde. NOVA SESSÃO OCORRERÁ em 16/05/2018 às 10h00min. Maiores informações no site www.serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

Serrinha/RN, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0FE9CCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BDA34E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:04318B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar 00000121098001305 do veículo de Modelo:FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD-2655, complementar 00000035764805501 do veículo de Modelo:VW/PARATI AMBULANCIA 1.8, de Placa: MYE-3137, complementar 00000034787605403 do veículo de

Modelo:HONDA/CG 125 CARGO, de Placa: MYA-0994, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A9D55023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar 00000121098001305 do veículo de Modelo:FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD-2655, complementar 00000035764805501 do veículo de Modelo:VW/PARATI AMBULANCIA 1.8, de Placa: MYE-3137, complementar 00000034787605403 do veículo de Modelo:HONDA/CG 125 CARGO, de Placa: MYA-0994, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:43C67C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CONTRATO Nº 02050067/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ nº 14.784.461/0001-07, Rua: Batista Melo, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO e**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA**, CPF Nº 050.741.144-70 - RG Nº 2.166.368 – SSP/RN, Endereço: PO Malhada Vermelha, 132, Zona Rural, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000.
, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a aditivo de valor ao contrato com base no art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado em 25%, na importância de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais mensais, ao contrato original, nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA
CPF Nº 068.061.504-03
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ABB82F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2018

Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2018

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA,** RG: 2.507.790, CPF: 058.936.674-25, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – CC-1,** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0035156E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2018

2018 Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2018

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUIZ GOMES CARVALHO FILHO, RG: 1.248.176** ,CPF: 874.871.284-15, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – CC-1,** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:83EF0897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2018

Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2018

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA,** RG: 2.507.790, CPF: 058.936.674-25, para o cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL – **CC-1,** Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4F6F567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** ADRIANO C M CALDAS ME (CNPJ 07.253.850/0001-40)**;**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS CARROS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
VALOR GLOBAL: R$ 2.606,40 (DOIS MIL, SEISENCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE : 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FAAED39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** ADRIANO C M CALDAS ME (CNPJ 07.253.850/0001-40);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS CARROS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN;
VALOR TOTAL: R$ 2.606,40 (DOIS MIL, SEISENCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
Vigência do Contrato: 02/05/2018 à 31/12/2018
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE : 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
Assinaturas: Pela Contratada: ADRIANO C M CALDAS ME - SrA. VITORIA LUCIA DE AMORIM MORENO CALDAS; Pelo Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EBB3B20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA APARECIDA DA SILVA FREIRE ME, (CNPJ: 26.743.651/0001-65);**
valor global: R$ 6.000,00 (SEIS mil reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (EDYR VAQUEIRO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA COMEMORAÇÃO DA SEXTA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2018;
RATIFICO conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo.

SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D71E6932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DA SILVA FREIRE ME (CNPJ: 26.743.651/0001-65);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (EDYR VAQUEIRO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA COMEMORAÇÃO DA SEXTA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2018;
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS mil reais);
Vigência do Contrato: 02/05/2018 à 04/05/2018
Fundamentação:fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE : 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;
Assinaturas: Pela Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA FREIRE ME - Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE MELO; Pelo Contratante: Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:11CC1F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 005/2018, no próximo dia 16/05/2018, às 09:00 horas, objetivando a aquisição de sacos para lixo hospitalar para armazenamento de resíduos das diversas unidades de saúde deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:60A54DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 006/2018, no próximo dia 16/05/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de Lençois, para serem usados na Unidade Mista de Saúde deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2B7214B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2018, no próximo dia 16/05/2018, às 11:00 horas, objetivando a aquisição de medicamentos, tipo éticos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do programa ESF e unidade mista deste Município de Taipu/RN

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9DC93210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 008/2018, no próximo dia 18/05/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de material médico hospitalar, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E9A7118E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 009/2018, no próximo dia 18/05/2018, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de instrumental odontológico, para atender as unidades odontológicas do programa ESF - Estratégia de Saúde da Família deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AD05310A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público mediante parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, onde resolver dar conhecimento ao recurso impetrado pela licitante Cooperativa de Transporte de Ceará-Mirim – Coopecemi, onde decidiu dar Improvimento ao mesmo, mantendo a decisão final da Equipe de Pregão, referente ao processo de licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade e a locação de Veículos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, tendo como

licitantes vencedoras : Lote 01 : PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.535.536/0001-65, Lote 02 : A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e Lote 03 : RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 10.917.124/0001-90

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1E043448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 010/2018, no próximo dia 21/05/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de material de consumo odontológico, para atender as unidades odontológicas do programa ESF - Estratégia de Saúde da Família deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AEE5F143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 011/2018, no próximo dia 21/05/2018, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de produtos descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município e aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6D5A7493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 012/2018, no próximo dia 21/05/2018, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de mochilas e bolsas, para atender aos alunos do ensino fundamental e professores da rede municipal de ensino deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5DF5220D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 013/2018, no próximo dia 21/05/2018, às 15:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de assessoria e fiscalização de engenharia as obras e serviços deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7D83F2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO ,** CPF nº 075.878.594-11 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D92C5670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54

CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
04,11,18 e 25/05/2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:06A5E0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Ericson Bruno Silva do Carmo	109.010.994-65	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente de Endemias	4613	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
04,11,18 e 25/05/2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E4A568B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, à empresa G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME / CNPJ (MF) 27.390.161/0001-95, nos itens conforme abaixo relacionados, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento e hospedagem do portal institucional e manutenção e gerenciamento de website para atendimento à Administração Municipal.

RESULTADO					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total (R$)**
1	Confecção de site institucional (desenvolvimento da página web)	Serv.	01	2.500,00	2.500,00
2	Hospedagem, manutenção e gerenciamento de website	Mês	12	625,00	7.500,00
Total Global (R$)					**10.000,00**

Valor Global da Licitação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Tangará/RN, em 26 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A648CFE0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, à empresa G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME / CNPJ (MF) 27.390.161/0001-95, nos itens conforme abaixo relacionados, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de desenvolvimento e hospedagem do portal institucional e manutenção e gerenciamento de website para atendimento à Administração Municipal, haja visto que foi a melhor proposta apresentada a esta edilidade e em conformidade com os ditames editalícios, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total (R$)**
1	Confecção de site institucional (desenvolvimento da página web)	Serv.	01	2.500,00	2.500,00
2	Hospedagem, manutenção e gerenciamento de website	Mês	12	625,00	7.500,00
Total Global (R$)					**10.000,00**

Valor Global da Licitação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Tangará/RN, em 26 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:71BFDA12

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.161/0001-95.
OBJETO E VALOR: Confecção de site institucional (desenvolvimento da página web) Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Hospedagem, manutenção e gerenciamento de website, importância mensal de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), por 12 meses, R$ 7.500,00, perfazendo o total global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ" existente no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 02 de maio de 2018.
ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito/Pela Contratante e Gustavo Ramon Bandeira Teixeira /Sócio /Pela Contratada.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:DE9D4719

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tangará/RN, em 02 de maio de 2018.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, vem por meio deste, retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2018-PMP, considerando o equívoco formal na data do período de inscrição, onde lê-se: entre das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs dos dias 03/05/2017 até o dia 04/04/2017, leia-se entre das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs dos dias 03/05/2018 até o dia 04/05/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN) no dia 02/05/2018, Edição 1758.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7EAC50A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2018-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E SUAS SECRETARIAS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN e suas Secretarias, em Regime de Designação Temporária, os representantes dos órgãos, a saber:

Representantes da SEMAD – Adriano César Silva Pinto;
Representante da PGM – Ana Luiza Ângelo Lamas e Silva;
Representante do RH – Maria do Monte Fernandes Silva;
Representante da SMS – Maria do Livramento Silva.

Art. 2º - Fica a Presidência a cargo da SEMAD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0D4F5E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920180017/18

Fica revogada conforme previsto no item 122.2 do edital a licitação supracitada referente à AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, localizada na Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

Tenente Ananias/RN, 02 de Maio de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:053E404F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2017-0026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: JOSE REGINALDO RODRIGUES
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 02/05/2018 a 31/12/2018.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e JOSE REGINALDO RODRIGUES, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6BCC90CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 153/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ANA REGINA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses

e que perdura, especificamente de 03 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018, referente ao **1° (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B12B08DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 154/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JAICE MARIA DE MEDEIROS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018, referente ao **2° (segundo)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:29CDFD51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 155/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARCIA MARIA ALVES,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de maio de 2018, com término em 01 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:49AC7CD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 156/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA FRANKLINE DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03 de maio de 2018, com término em 01 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E8976D07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 157/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2015/2016. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 03 de maio de 2018, com término em 12 de maio de 2018. Os 20 dias de gozo de férias serão contados a partir do dia 13 de maio de 2018, com término em 01 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A334CC45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2018 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE MONITOR PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão para realização de seleção de Monitor para O Programa Mais Alfabetização deste Município:

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS;
MARIA DAS NEVES DE BRITO;
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4189AEE8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N° 001/2018 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Tenente Laurentino Cruz- RN torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz- RN conforme quantidade de escolas selecionadas e aprovadas no PAR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir formação/ curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência comprovados.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz- RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, no período de Inscrição e Avaliação, no período de 03/05/2018 a 04/05/2018, de 7:00 às 13:00 Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edimar Rodrigues ,108- Centro, Tenente Laurentino Cruz- RN.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme bolsa estabelecida na legislação do Programa mais alfabetização.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A ficha encontra-se no ANEXO I.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas, EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO
CONFORME
ANEXO II dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula de instituições de ensino superior, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso formação continuada oferecidos pelo MEC, SEE/RN, SEMEC/Tenente Laurentino Cruz (PROCAP/PROFA/PROLETRAMENTO/PNAIC)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos entregues no envelope, ficarão sob a conferência de suas veracidades, quando o candidato classificado for assumir vaga.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. O Componente da Comissão do Processo seletivo irá rubricar o envelope lacrado, colocando local e data.

6. A QUANTIDADE DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	02
ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL	01
ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA	01

6.2- A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista.

7.1 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
PEDAGOGO E/OU LICENCIADO	03 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DOCÊNCIA	02 PONTOS
MAGISTÉRIO	01 PONTO
CURSANDO PEDAGOGIA OU CURSO DE LICENCIATURA	01 PONTO

7.2. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.3 A seleção será conduzida por uma comissão por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares com experiência em Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no diário oficial dos Municípios por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Tenente Laurentino Cruz- RN.

Tenente Laurentino Cruz- RN, 02 de Maio de 2018.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS
Secretária Mun. de Educação e Cultura
CPF nº 064.602.364-02

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0B420E76

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **KATIA KALIANNE DO VALE SOUSA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D6923609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 128/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando **nº 361/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:84B97C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **362/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8CADBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **363/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: JOÃO JOSÉ DE MACÊDO portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E9D6C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **364/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B31D0EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **365/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:ADE8866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **366/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 02/05/2018 a 31/05/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3A763338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
14º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº. 18/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2015

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN CONTRATADA: Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 15/01/2018 A 14/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de janeiro de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26D0E1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
15º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº. 18/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2015

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN CONTRATADA: Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo

meio fio. PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 15/03/2018 A 14/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de março de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7FE3230D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0127/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 761.410.204-53** e **Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75EF94BD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0128/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5CE6237F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0129/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIOVANNY DO VALE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 700.177.204-60** e **Cédula de Identidade nº 003.308.903 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E321A221

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0130/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO ILO GARCIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 130.462.684-91** e **Cédula de Identidade nº 000.207.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:784C99AE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0131/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 812.255.984-00** e **Cédula de Identidade nº 1.283.285 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01D43B9D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0132/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 241.629.494-68** e **Cédula de Identidade nº 455.164 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SMEI.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9E73C41

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0133/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.428.114-00** e **Cédula de Identidade nº 001.455.512 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FA89E32

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0134/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.764.304-49** e **Cédula de Identidade nº 287.641 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A53D9CB0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0135/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.060.604-12** e **Cédula de Identidade nº 002.000.423 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D61619B1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0136/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado(a) na Controladoria Geral do Município - CONTROL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FC9EED8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0137/2018

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018**, a Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.182.584-61** e **Cédula de Identidade nº 1.802.904 - SSP/RN,** para exercício do cargo público em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**, ficando facultado o percebimento do subsídio do mandato eletivo de vice-prefeito sem acumulação remunerada do cargo público de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9D89E6B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0138/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.989.704-85** e **Cédula de Identidade nº 1.528.455 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL,** lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E3EE8A9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0139/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.189.413-18** e **Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

PÚBLICOS, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14CE7BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

JOELMA FERREIRA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 938.810.964-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Gestão da Biblioteca, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F2FC3A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1804270001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação direta de Empresa Especializada em Dedetização e Descupinização para as Secretarias Municipais.

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GÓES CUNHA-ME,** perfazendo a importância global de **R$ 5.100,00** (Cinco mil e Cem reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta de Empresa Especializada em Dedetização e Descupinização para as Secretarias Municipais,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7388BB04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 008/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1804270001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GÓES CUNHA-ME; OBJETO: execução de serviços para Dedetização e Descupinização nas secretarias municipais; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até trinta (30) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (Cinco mil e Cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:86FC1C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR – MANUELLA SENA DE SOUSA, brasileira, solteira, bacharela em engenharia civil,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 050.309.304-18, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.961.778,

engenheira civil devidamente inscrita no órgão de classe CREA sob o número: 2115678176, para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA,**juntoa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanosdo Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.
Art. 2º- A servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:93AD2D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – MANUELLA SENA DE SOUSA, brasileira, solteira, bacharela em engenharia civil,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 050.309.304-18, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.961.778, engenheira civil devidamente inscrita no órgão de classe CREA sob o número: 2115678176, para atender as demandas dos Projetos e Programas de Habitação da Política de Assistência Social do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- A designação que trata esta portaria está vinculada a atender as demandas oriundas do Departamento de Políticas de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C980239D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 008.817.074-81, Registro Geral do Estado do Rio de Janeiro sob o número: 270.242.480, para o cargo de Diretor de Políticas de Habitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá a sua função em regime de dedicação exclusiva e receberá a sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número: 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F363B1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR – LAÍS PRISCILA GALDINO DA SILVA, brasileira, solteira. assistente social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.659.144-11, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.504.433, inscrita no CRESS/RN sob o número: 3895, para atender as demandas dos Projetos e Programas de Habitação da Política de Assistência Social do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação especifica.
Art. 2º– A designação de que trata esta portaria, está vinculada a atender as demandas oriundas do Departamento de Políticas de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B6F5728E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HÉLIO VICTOR BATISTA, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 721.335.704-20, para compor a equipe técnica referente ao Programa de Regionalização da Alimentação Escolar.

§1º O nomeado (a) será o responsável em representar o Município de TOUROS/RN, com os parceiros externos, frutos das ações resultantes da aplicação do projeto.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:71E550FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 007/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude de Impugnação ao instrumento convocatório que tem como Objeto: Aquisição de veículo automotor – Tipo Passeio, 0 (zero) Km – para atender às necessidades da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Saúde do Município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos fica **REAPRAZADA** a Sessão Pública para disputa de preços para:
Data/hora/local: **17 de maio de 2018, às 14h** – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que qualquer informação estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 02 de maio de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:492A2EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 17 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade, para Registro de Preço, tipo menor preço, para transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN que necessitam se deslocar para as cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN ou Natal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 27 de Abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:370C360E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 03 de maio do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de maio de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:141BF4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 04 de maio do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de maio de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4B3FA472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2018 DE 002 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião com a Secretária de Estado De Segurança Pública e da Defesa Social - SESED a Sra. Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 02 de maio de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 02 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:94D6CCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2018

PROCESSO Nº 041/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2018, tendo como objeto a "Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CNPJ: 19.252.751/0001 23, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 10; perfazendo o valor de **R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais);**

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435 - CNPJ: 27.244.179/0001 89, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16; perfazendo o valor de **R$ 26.668,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais);**

E M PEREIRA ME - CNPJ: 18.981.483/0001 18, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R$ 20.666,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA CNPJ: 19.541.560/0001 81, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 18; perfazendo o valor de **R$ 69.122,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais);**

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001 80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 6; perfazendo o valor de **R$ 73.666,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001 46, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 14; perfazendo o valor de **R$ 24.666,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

MARCELO JOSE COSTA E SILVA MEI - CNPJ: 19.534.287/0001 68, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 12; perfazendo o valor de **R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais);**

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001 28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 19, 20; perfazendo o valor de **R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais);**

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417- CNPJ: 27.097.988/0001 05, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 17; perfazendo o valor de **R$ 92.370,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais);**

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CNPJ: 27.447.477/0001 76, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 13; perfazendo o valor de **R$ 24.666,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B0CC4B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018, AVALIAÇÃO FINAL.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018, AVALIAÇÃO FINAL.
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.
Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através

do Ofício nº 036/2018-GPMU, de 30 de abril de 2018, recebido nesta Comissão em 02 de maio de 2018 às 08h30min, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME - 09.619.072/0001-96, com proposta no valor de R$ 99.941,59 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 02 de maio de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E107CB76

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2018.

PROCESSO Nº 041/2018.

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.

Vencedores:
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CNPJ: 19.252.751/0001 23, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 10; perfazendo o valor de **R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais);**
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435 - CNPJ: 27.244.179/0001 89, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16; perfazendo o valor de **R$ 26.668,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais);**
E M PEREIRA ME - CNPJ: 18.981.483/0001 18, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R$ 20.666,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA CNPJ: 19.541.560/0001 81, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 18; perfazendo o valor de **R$ 69.122,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais);**

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001 80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 6; perfazendo o valor de **R$ 73.666,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001 46, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 14; perfazendo o valor de **R$ 24.666,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

MARCELO JOSE COSTA E SILVA MEI - CNPJ: 19.534.287/0001 68, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 12; perfazendo o valor de **R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais);**

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001 28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 19, 20; perfazendo o valor de **R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais);**

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417- CNPJ: 27.097.988/0001 05, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 17; perfazendo o valor de **R$ 92.370,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais);**

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CNPJ: 27.447.477/0001 76, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 13; perfazendo o valor de **R$ 24.666,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais);**

Upanema/RN, 27 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:41F3B748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 019/2018 – SGP, DE 02 MAIO DE 2018.

vPORTARIA Nº 019/2018 – SGP, DE 02 MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema na CAERN;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 02 de maio de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:988149DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-PMF/SEMOB

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público que recebeu tempestivamente recurso interposto pela empresa **ARCO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, (CNPJ nº 16.917.533/0001-72).**
Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município acerca do recurso impetrado, esta comissão decide**,** entretanto, que este não merece prosperar, motivo pelo qual mantém sua **decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.**
Desta forma, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93, encaminha-se o recurso à Autoridade Administrativa Superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo com a abertura de Proposta de Preços.
A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Florânia, , endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

Florânia – RN, 02 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8F21BA72

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Oficio nº 057/2018 – Gab. da Prefeita Florânia, 02 de maio de 2018.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssima Senhora Representante Legal da empresa

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 06.257.332/0001-32,
RUA JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, NATAL/RN , CEP 59.022-500

Sra. EVELLYN SOPHIA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE do Pregão Presencial nº 002/2018 – CPL/PMF/SMS, Processo Licitatório nº 001/2018, cujo objeto era a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para simples remoção, em que vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informa-lhe que a ambulância não está de acordo com a previsão editalícia, haja visto que o edital prevê que a mesma deverá vir equipada com **direção hidráulica**, o que não ocorreu. Ademais, o **ar condicionado** da ambulância (do motorista e do paciente) não está funcionando e aparentemente não é novo. O **giroflex** e a **luz do baú** pararam de funcionar também. Dessa forma, a ambulância será enviada para que Vossa Senhoria tome as devidas providências, quais sejam:

Instalação de direção hidráulica;

Instalação de ar condicionado **novo**;

Conserto do giroflex e da luz do baú.

Cabe, por fim, enfatizar que, a recusa ou demora no atendimento da presente notificação poderá ensejar a rescisão do contrato em apreço, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei Lei 8.666/93, sem prejuízo da adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para responsabilização cível e penal dos responsáveis.

Sem mais para o momento, renova os préstimos de estima e consideração.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:BC3E1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 620/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:44E0B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 621/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5974F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 622/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82F9FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 623/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo valor total de R$ 50,00(cinquenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01 a 02 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B76E0213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 624/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01 a 02 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF4F9EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 625 /2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

MORAIS Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C06C8577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 626/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6B5BDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 627/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:81D3AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 628/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23AC9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 629/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BED46E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 630/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35759C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 631/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B73C0DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 632/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 605 de 26 de abril de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F27158E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I E II – LEI MUNICIPAL Nº 1.102

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018
Os indicadores dizem respeito ao acesso e continuidade do cuidado; coordenação do cuidado, resolutividade e abrangência da oferta de serviços, conforme exigências contidas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Indicador de desempenho	Meta
Acesso e continuidade do cuidado	1.1 Média de atendimentos d enfermeiros por habitante	1,5 x população adscrito
	1.3 Percentual de atendimentos domiciliares	5% do total de atendimentos
	1.4 Atividade Coletiva por ESF no território	Mínimo de 4 ações mensais
	1.5 Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero na população feminina de 24 a 65 anos	70% das mulheres com preventivos realizados anualmente
	1.6 Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Meta de 19% da população vinculada ao território da ESF
Coordenação do Cuidado	2.1 Percentual de recém-nascidos atendidos na primeira semana de vida	90%
	2.2 Realizar no mínimo 1 reunião de Equipe com a presença de todos os profissionais	1 reunião mensal
	2.3 A todos os profissionais de nível superior qualificar a cada 60 dias o nível médio com tema pertinente aos problemas existentes no território	1 curso a cada dois meses por ESF/ESB
Resolutividade	3.1 Atender de forma resolutiva dentro da carga horária a demanda espontânea demandaagendado, urgências e atenção domiciliar de forma continua e priorizando a resolutividade do paciente.	
	3.2 Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas	70%
Abrangência da oferta de serviços	4.1 Realizar tratamento de urgências e reidratação na UBS	Comprovação in loco
	4.2 Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal	1,5 procedimentos por cada paciente atendido.
	4.3 Realizar as metas do programa Saúde na Escola pactuada anualmente para ESF, ESB e Nasf em conjunto com os agentes de endemias.	100 % das ações realizadas em 100% das escolas prioritárias avaliação anual
	4.4 Realizar o cadastramento no SISAB em 100% do território	100% da população cadastrada
	4.5 Realizar 06 ciclos de combate a Dengue	06 ciclos anuais
	4.6 Realizar todas as ações inerentes aos cargos de acordo com as exigências contidas na Portaria 2346 de setembro de 2017.	Monitoramento in loco

TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO
- METAS ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município.	-Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde. -Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais Realização das ações do PSE. Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde. - Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS. - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde. - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos. - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
03. Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1.631/2016.
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da indicadores pelo gestor municipal de saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos Saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISAB-SUS. - SINAN. - SISCOLO -SISCAN -BOLSA FAMILIA - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular -PTS
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*,	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.

Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. -Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

- METAS DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde. Realização das ações do PSE Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. - Adolescente (Peso, Estatura). - Gestante (Peso, Estatura, PA). - Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). - Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). - Saúde Mental: (Peso, PA). - Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
03. Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. -Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
04. Curativos crônicos Domiciliares - Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. - E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISAB-SUS. - SINAN. - SISCOLO -SISCAN -BOLSA FAMILIA - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular –PTS
05. Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

- METAS DOS DENTISTAS

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.). - Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade. - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco. - Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. - Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. -Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. - Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuito de identificar lesões na boca; -Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. - E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISAB-SUS. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular – PTS Realização das ações do PSE Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.

- METAS DOS AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores. Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do - acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de - forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. SISAB-SUS. Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular –PTS Realização das ações do PSE Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.

- METAS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde alimentando os sistemas de referencia solicitados pelo ministério da saúde pactuados pela portaria vigente 2346/2017. - E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. REALIZANDO BUSCA ATIVA DOS CASOS E REGISTROS DOS PROGRAMAS ABAIXO. - SISAB-SUS. - SINAN.

mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	- SISCOLO -SISCAN -BOLSA FAMILIA - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. _Realizar ações de combate a dengue em todo o território. _Realizar 06 Ciclos de combate a Dengue. Realização das ações do PSE Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente. Tratar 100% dos imóveis infestados. Realizar cobertura da meta de vacinação anti rábica do território Realizar Campanha de combate a Chagas e outras doenças endêmicas que possam vir a surgir no território.

- METAS DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

AÇÕES	MONITORAMENTO
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas ações em gerais vinculadas as ações inerentes ao prédio da ESF com foco no cuidado com materiais perfuro cortantes e ou contaminados. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios de saúde públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da UBS verificando rotineiramente se o prédio está em boas condições de limpeza, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pedido de matérias de limpeza, administrativo e de copa quando houver; pecorrer as dependências da UBS, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.	A Equipe de monitoramento irá realizar monitoramento da UBS não permitindo encontrar lixo exposto , locais sujos e ou mal cuidados, onde haverá entrevista tanto com os demais servidores como com a população quanto as condições de higiene local.

- METAS DOS ATENDENTES DE SAÚDE

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais e população, os cronogramas de atendimento da Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; II.- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes. III.- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB organizando o fluxo de atendimento diário bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; IV.- Realizar a triagem no atendimento sendo referencia de informações tanto no serviço como juntamente a população, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; V.- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; V- Garantir que o atendimento aconteça de forma sistematizada e que as informações sejam enviadas ao Ministério da Saúde	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde alimentando os sistemas de referencia solicitados pelo ministério da saúde pactuados pela portaria vigente 2346/2017. - E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Realizar pesquisa com a População quanto ao atendimento da porta de acesso a ESF. -Visualizar o comprometimento em ajudar o paciente agilizando o fluxo de atendimento.

- METAS DOSAUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

AÇÕES	MONITORAMENTO
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas ações em gerais vinculadas as ações inerentes ao prédio da ESF com foco no cuidado com materiais perfuro cortantes e ou contaminados. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios de saúde públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da UBS verificando rotineiramente se o prédio está em boas condições de limpeza, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pedido de matérias de limpeza, administrativo e de copa quando houver; pecorrer as dependências da UBS, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.	A Equipe de monitoramento irá realizar monitoramento da UBS não permitindo encontrar lixo exposto , locais sujos e ou mal cuidados, onde haverá entrevista tanto com os demais servidores como com a população quanto as condições de higiene local.

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO REGULAR E OU MEDIANO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	100,00
02	MÉDIO	50,00
03	FUNDAMENTAL	30,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO SATISFATÓRIO E OU BOM

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	300,00
02	MÉDIO	150,00
03	FUNDAMENTAL	75,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO E OU ÓTIMO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	500,00
02	MÉDIO	250,00
03	FUNDAMENTAL	125,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO REGULAR E OU MEDIANO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	100,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO SATISFATÓRIO E OU BOM

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	200,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO E OU ÓTIMO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	400,00

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:18388079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05010002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA – ME, CNPJ/MF nº 13.583.710/0001-33**, com sede na cidade de Currais Novos/RN, na Rua Soldado Luiz Gonzaga, Nº 151, Gilberto Pinheiro, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA**, CPF nº 034.200.284-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COMO TAMBÉM, NO SUPORTE AO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI, SIOPE, SIGPC E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo, e somente poderão ser prestados por terceiros quando autorizado pelo Município;
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORGAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS).	SERVIÇO/M	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO (SICONF).	SERVIÇO/M	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
3	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC) DO FNDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO CD/FND Nº 02/2012 E 43/2012, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN.	SERVIÇO/M	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
4	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.	SERVIÇO/M	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL (R$)					R$ 26.400,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexsandro Roberto Da Silva Rocha – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:702FD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA – ME, CNPJ/MF nº 13.583.710/0001-33**, com sede na cidade de Currais Novos/RN, na Rua Soldado Luiz Gonzaga, Nº 151, Gilberto Pinheiro, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA**, CPF nº 034.200.284-82, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábeis, financeiras e nas rotinas administrativas, como também, no suporte ao preenchimento das informações nos sistemas SIOPS, SICONFI, SIOPE, SIGPC e prestações de serviços profissionais na elaboração de peças de planejamento, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORGAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE (SIOPS).	SERVIÇO/M	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO (SICONF).	SERVIÇO/M	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
3	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC) DO FNDE, COM BASE NA RESOLUÇÃO CD/FND Nº 02/2012 E 43/2012, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN.	SERVIÇO/M	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
4	ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE ARQUIVOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.	SERVIÇO/M	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL (R$)					R$ 26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. A vigência da pretendida contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido no Art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo, e somente poderão ser prestados por terceiros quando autorizado pelo Município;Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - Secretaria Municipal de Finanças.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - Fundo Municipal de Saúde.
PROJETOS/ATIVIDADES: 2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
FONTES: 1000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexsandro Roberto Da Silva Rocha – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A2FC13AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 3ª E ULTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/17- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da

assinatura: 26/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. Avenida Presidente Dutra, nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças – CPF: 130.141.104-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR.	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO, 4P, 1.0. MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUNUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10%
02	02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO, 4P, 1.0.MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
03	05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
04	06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
05	09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, RENAVAM: 01061284007, de placa QGA 5066. LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
06	10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, RENAVAM: 01061284007, de placa QGA 5066. LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
07	13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, para **futura LOCAÇÃO**, destinado ao **GABINETE DO PREFEITO.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
08	14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas, para **futura LOCAÇÃO**, destinado ao **GABINETE DO PREFEITO.**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
09	17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, para **futura LOCAÇÃO**, destinado **A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
10	18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves para **futura LOCAÇÃO**, destinado **A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
11	21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
12	22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
13	25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao **veículo Tipo Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
14	26	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo: **Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
15	29	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
16	30	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
17	33	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM....., ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ESPORTES**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
18	34	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM. ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., , LOTADO NA SEC. MUN. DE ESPORTES**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
VALOR TOTAL (Peças)							**R$ 135.000,00**
VALOR TOTAL (Serviços)							**R$ 126.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 261.000,00**

Empresa:L DDE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel, nº 549/555, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR.	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, , RENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
02	04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
03	07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete L 200, carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
04	08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-

		preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete L200 carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					
05	11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
06	12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
07	15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
08	16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
09	19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, RENAVAM 01115745937, Placa QGQ-8033, gasolina/álcool, tanque: 55 Lt.,LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
10	20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, RENAVAM 01115745937, Placa QGQ-8033, gasolina/álcool, tanque: 55 Lt.,LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
11	23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
12	24	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
13	27	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao **veículo Tipo Ambulância,marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
14	28	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
15	31	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Caminhonete GM / S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
16	32	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Caminhonete GM / S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
VALOR TOTAL (Peças)							**R$ 120.000,00**
VALOR TOTAL (Serviços)							**R$ 96.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 216.000,00**

Felipe Guerra/RN, em 26 de abril de 2018.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:
Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
L E PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 08.576.605/0001-37
Repres. Por Francisco Edilson Xavier Rebouças
CPF: 130.141.104-34.
Fornecedor 1

_____
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74
Repres. Por Lara Daniella de Oliveira Mendes
CPF: 049.323.084-00.
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D8958529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 3ª PUB. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/17- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa:JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1-Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron2729**	valor	01	R$ 41.800,00	-	30%
02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1-Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron2729**	H/homem	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Pá Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538**	valor	01	R$ 100.000,00	-	12%
04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Pá Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538**	H/homem	100	R$ 123,00	R$ 12.300,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: RG 140.B;**	valor	01	R$ 65.000,00	-	12%
06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: RG 140.B;**	H/homem	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E;**	valor	01	R$ 32.000,00	-	12%
08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E;**	H/homem	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: ValmetModelo Valmet 88;**	valor	01	R$ 9.000,00	-	12%
10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: ValmetModelo Valmet 88;**	H/homem	150	R$ 123,00	R$ 18.450,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo descritos abaixo: **1- Caminhão Pipa – Marca; International – Modelo**	valor	01	R$ 58.000,00	-	12%
12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo descritos abaixo: **1- Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo**	H/homem	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas a maquina agrícola descritos abaixo: **1- Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E**	valor	01	R$ 19.500,00	-	12%
14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, a máquina agrícola tipo descritos abaixo: **1- Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E**	H/homem	150	R$ 124,00	R$ 18.600,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009**	valor	01	R$ 26.500,00	-	12%
16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012**	valor	01	R$ 31.000,00	-	12%
18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012.**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012**	valor	01	R$ 33.000,00	-	12%
20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014**	valor	01	R$ 37.000,00	-	12%
22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						R$ 452.800,00
VALOR TOTAL (Serviços)						R$ 140.550,00
VALOR TOTAL						R$ 593.350,00

Felipe Guerra/RN, em 26 de abril de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME
CNPJ: 07.501.584/0001-28
Repres. por Glauco Lima Verde Luciano
CPF: 064.183.004-16
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:80C2277F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2018 com início 20 de março de 2018, realizada em 12 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**					
CNPJ: **09.234.399/0001-40**	Telefone: 3206-3750			Email: *diretoria@crilambiental.com.br*	
Endereço: **RODOVIA PB 321 - S/N - KM 2,6 - 100 , FAZENDA MARABA, BELEM DOM BREJO CRUZ/PB, CEP: 58895-000**					
Representante: - RG: **1959537**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	200,00	Unid	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional		80,00

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C226BE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0412001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 09.234.399/0001-40
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de bombonas, transporte e tratamento de resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Ipanguaçu/RN.
VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Vencedor(es): **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**					
CNPJ: **09.234.399/0001-40**	Telefone: 3206-3750			Email: *diretoria@crilambiental.com.br*	
Endereço: **RODOVIA PB 321 - S/N - KM 2,6 - 100 , FAZENDA MARABA, BELEM DOM BREJO CRUZ/PB, CEP: 58895-000**					
Representante: - RG: **1959537**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	200,00	Unid	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional		80,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 02/05/2019
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL – CPF Nº: 010.625.104-02 – CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 02 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D8096FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0502001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: SAFAM MASTER SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAIS LTDA
CNPJ Nº: 08.960.264/0001-07
OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços funerários para atender os usuários dos benefícios eventuais do Município de Ipanguaçu/RN.
VALOR TOTAL: R$ 207.640,00(DUZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 02/05/2019

Vencedor(es): **SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA**					
CNPJ: **08.960.264/0001-07**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA DR LUIZ CARLOS, 1378, BOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **002252174**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	70,00	Und.	Funeral composto de uma urna funerária com visor, em madeira e Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório para o cemitério municipal de Ipanguaçu/RN.		575,00
00002	50,00	Und.	Funeral composto com uma urna funerária com visor, em madeira e Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório para o cemitério municipal de Ipanguaçu/RN. Tamanho especial para pessoas com peso e/ ou fora do padrão.		1.115,00
00003	120,00	Und.	Ornamentação: flores, coroas, e quatro velas.		350,00
00004	120,00	Und.	Vestimenta feminina/masculina.		82,00
00005	30,00	Und.	Translado: Mossoró para local de velório em Ipanguaçu.		370,00
00006	30,00	Und.	Translado: Natal para local de velório em Ipanguaçu.		640,00
00007	60,00	Und.	Translado: Assú para local de velório em Ipanguaçu.		75,00
00008	50,00	Und.	Higienização do corpo com Tanato		500,00

ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE -
SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS – CPF Nº 007.925.964-20 **-** CONTRATADA –

IPANGUAÇU/RN, 02 DE MAIO DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1ED84AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do incisoII e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.224.639,36	14.374.639,36	9.893.080,13	9.893.080,13	4.481.559,23	1.680.019,84	1.680.019,84	12.694.619,52	1.475.067,18	
DESPESAS CORRENTES	13.260.029,36	13.379.529,36	9.692.464,54	9.692.464,54	3.687.064,82	1.570.909,91	1.570.909,91	11.808.619,45	1.394.082,95	
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.559,36	8.934.559,36	8.502.704,84	8.502.704,84	431.854,52	1.130.681,56	1.130.681,56	7.803.877,80	1.130.681,56	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00			15.000,00		
Outras Despesas Correntes	4.310.470,00	4.429.970,00	1.179.759,70	1.179.759,70	3.250.210,30	440.228,35	440.228,35	3.989.741,65	263.401,39	
DESPESAS DE CAPITAL	964.610,00	995.110,00	200.615,59	200.615,59	794.494,41	109.109,93	109.109,93	886.000,07	80.984,23	
Investimentos	776.030,00	806.530,00	100.615,59	100.615,59	705.914,41	100.336,59	100.336,59	706.193,41	72.210,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	188.580,00	188.580,00	100.000,00	100.000,00	88.580,00	8.773,34	8.773,34	179.806,66	8.773,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.224.639,36	14.374.639,36	9.893.080,13	9.893.080,13	4.481.559,23	1.680.019,84	1.680.019,84	12.694.619,52	1.475.067,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.224.639,36	14.374.639,36	9.893.080,13	9.893.080,13	4.481.559,23	1.680.019,84	1.680.019,84	12.694.619,52	1.475.067,18	
SUPERÁVIT (XIII)							260.194,03		465.146,69	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.224.639,36	14.374.639,36	9.893.080,13	9.893.080,13	4.481.559,23	1.680.019,84	1.940.213,87	12.434.425,49	1.940.213,87	
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:867710EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.224.639,36	14.413.139,36	7.560.978,14	7.560.978,14	6.852.161,22	862.718,02	862.718,02	13.550.421,34	709.377,82	
DESPESAS CORRENTES	13.260.029,36	13.364.529,36	7.481.918,44	7.481.918,44	5.882.610,92	792.257,32	792.257,32	12.572.272,04	663.722,82	
Pessoal e Encargos Sociais	8.934.559,36	8.934.559,36	6.561.769,36	6.561.769,36	2.372.790,00	493.235,41	493.235,41	8.441.323,95	493.235,41	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
Outras Despesas Correntes	4.310.470,00	4.414.970,00	920.149,08	920.149,08	3.494.820,92	299.021,91	299.021,91	4.115.948,09	170.487,41	
DESPESAS DE CAPITAL	964.610,00	1.048.610,00	79.059,70	79.059,70	969.550,30	70.460,70	70.460,70	978.149,30	45.655,00	
Investimentos	776.030,00	860.030,00	79.059,70	79.059,70	780.970,30	70.460,70	70.460,70	789.569,30	45.655,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	188.580,00	188.580,00			188.580,00			188.580,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.224.639,36	14.413.139,36	7.560.978,14	7.560.978,14	6.852.161,22	862.718,02	862.718,02	13.550.421,34	709.377,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.224.639,36	14.413.139,36	7.560.978,14	7.560.978,14	6.852.161,22	862.718,02	862.718,02	13.550.421,34	709.377,82	
SUPERÁVIT (XIII)							1.086.493,34		1.239.833,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.224.639,36	14.413.139,36	7.560.978,14	7.560.978,14	6.852.161,22	862.718,02	1.949.211,36	12.463.928,00	1.949.211,36	
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

Tesoureiro(a)

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3BE914C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.940.213,87	13,49	1.940.213,87	13,49	12.434.425,49
RECEITAS CORRENTES	13.191.134,14	13.191.134,14	1.940.213,87	14,70	1.940.213,87	14,70	11.250.920,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	343.182,50	343.182,50	77.611,24	22,61	77.611,24	22,61	265.571,26
Impostos	338.186,00	338.186,00	77.611,24	22,94	77.611,24	22,94	260.574,76

Taxas	4.996,50	4.996,50					4.996,50
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	80.328,00	80.328,00	16.200,97	20,16	16.200,97	20,16	64.127,03
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Social e							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.328,00	80.328,00	16.200,97	20,16	16.200,97	20,16	64.127,03
RECEITA PATRIMONIAL	51.768,00	51.768,00	2.165,96	4,18	2.165,96	4,18	49.602,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	51.768,00	51.768,00	2.165,96	4,18	2.165,96	4,18	49.602,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.685.855,64	12.685.855,64	1.842.974,95	14,52	1.842.974,95	14,52	10.842.880,69
Transferências da União e de suas Entidades	9.675.984,20	9.675.984,20	1.407.838,80	14,55	1.407.838,80	14,55	8.268.145,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	1.422.611,44	1.422.611,44	211.788,86	14,88	211.788,86	14,88	1.210.822,58
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.547.260,00	1.547.260,00	223.347,29	14,43	223.347,29	14,43	1.323.912,71
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.260,75	12,60	1.260,75	12,60	8.739,25
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.260,75	12,60	1.260,75	12,60	8.739,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.505,22	1.183.505,22					1.183.505,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.038.305,22	1.038.305,22					1.038.305,22
Transferências da União e de suas Entidades	669.850,00	669.850,00					669.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	368.455,22	368.455,22					368.455,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.940.213,87	13,49	1.940.213,87	13,49	12.434.425,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.940.213,87	13,49	1.940.213,87	13,49	12.434.425,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.940.213,87	13,49	1.940.213,87	13,49	12.434.425,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:681980D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.949.211,36	13,56	1.949.211,36	13,56	12.425.428,00
RECEITAS CORRENTES	13.191.134,14	13.191.134,14	1.949.211,36	14,77	1.949.211,36	14,77	11.241.922,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	343.182,50	343.182,50	61.046,45	17,78	61.046,45	17,78	282.136,05
Impostos	338.186,00	338.186,00	61.046,45	18,05	61.046,45	18,05	277.139,55
Taxas	4.996,50	4.996,50					4.996,50
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	80.328,00	80.328,00	16.200,97	20,16	16.200,97	20,16	64.127,03
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Social							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.328,00	80.328,00	16.200,97	20,16	16.200,97	20,16	64.127,03
RECEITA PATRIMONIAL	51.768,00	51.768,00	2.109,27	4,07	2.109,27	4,07	49.658,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	51.768,00	51.768,00	2.109,27	4,07	2.109,27	4,07	49.658,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.685.855,64	12.685.855,64	1.869.854,67	14,74	1.869.854,67	14,74	10.816.000,97
Transferências da União e de suas Entidades	9.675.984,20	9.675.984,20	1.434.718,52	14,82	1.434.718,52	14,82	8.241.265,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	Ent 1.422.611,44	1.422.611,44	211.788,86	14,88	211.788,86	14,88	1.210.822,58
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.547.260,00	1.547.260,00	223.347,29	14,43	223.347,29	14,43	1.323.912,71
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.505,22	1.183.505,22					1.183.505,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.038.305,22	1.038.305,22					1.038.305,22
Transferências da União e de suas Entidades	669.850,00	669.850,00					669.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	368.455,22	368.455,22					368.455,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.949.211,36	13,56	1.949.211,36	13,56	12.425.428,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.949.211,36	13,56	1.949.211,36	13,56	12.425.428,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.374.639,36	14.374.639,36	1.949.211,36	13,56	1.949.211,36	13,56	12.425.428,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:088E5C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	11.359.139,36	11.543.639,36	6.504.629,81	6.504.629,81	100,00	5.039.009,55	745.926,10	745.926,10	100,00	10.797.713,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	461.100,00	461.100,00	127.972,20	127.972,20	1,96	333.127,80	9.038,13	9.038,13	1,21	452.061,87	0,00
Administração Financeira	352.630,00	352.630,00	87.472,20	87.472,20	1,34	265.157,80	8.538,13	8.538,13	1,14	344.091,87	0,00
Controle Interno	5.770,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00
Normatização e Fiscalização	57.650,00	57.650,00	40.250,00	40.250,00	0,61	17.400,00	250,00	250,00	0,03	57.400,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.050,00	35.050,00	250,00	250,00	0,00	34.800,00	250,00	250,00	0,03	34.800,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Policiamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.420,00	897.420,00	416.437,35	416.437,35	6,40	480.982,65	43.904,45	43.904,45	5,88	853.515,55	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	46.000,00	6.103,96	6.103,96	0,09	39.896,04	961,56	961,56	0,12	45.038,44	0,00
Assistência Comunitária	766.420,00	796.420,00	410.333,39	410.333,39	6,30	386.086,61	42.942,89	42.942,89	5,75	753.477,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.296.000,00	3.377.000,00	1.796.507,90	1.796.507,90	27,61	1.580.492,10	287.073,16	287.073,16	38,48	3.089.926,84	0,00
Atenção Básica	2.771.000,00	2.847.000,00	1.627.382,66	1.627.382,66	25,01	1.219.617,34	241.417,80	241.417,80	32,36	2.605.582,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	263.000,00	45.054,94	45.054,94	0,69	217.945,06	29.424,65	29.424,65	3,94	233.575,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	74.000,00	7.720,30	7.720,30	0,11	66.279,70	7.105,80	7.105,80	0,95	66.894,20	0,00
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	25.250,00	25.250,00	0,38	20.750,00	1.923,90	1.923,90	0,25	44.076,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	90.600,00	90.600,00	1,39	34.400,00	6.701,01	6.701,01	0,89	118.298,99	0,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	500,00	500,00	0,00	13.500,00	500,00	500,00	0,06	13.500,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.139.469,36	4.139.469,36	2.696.057,81	2.696.057,81	41,44	1.443.411,55	255.348,32	255.348,32	34,23	3.884.121,04	0,00
Ensino Fundamental	2.755.560,00	2.755.560,00	1.720.329,58	1.720.329,58	26,44	1.035.230,42	174.503,96	174.503,96	23,39	2.581.056,04	0,00
Educação Infantil	1.379.409,36	1.379.409,36	975.728,23	975.728,23	15,00	403.681,13	80.844,36	80.844,36	10,83	1.298.565,00	0,00
Educação Especial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
CULTURA	121.500,00	121.500,00	27.994,30	27.994,30	0,43	93.505,70	2.752,80	2.752,80	0,36	118.747,20	0,00
Difusão Cultural	121.500,00	121.500,00	27.994,30	27.994,30	0,43	93.505,70	2.752,80	2.752,80	0,36	118.747,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.508.000,00	1.546.000,00	967.314,95	967.314,95	14,87	578.685,05	98.478,50	98.478,50	13,20	1.447.521,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	193.000,00	201.000,00	7.990,00	7.990,00	0,12	193.010,00	2.990,00	2.990,00	0,40	198.010,00	0,00
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.345.000,00	959.324,95	959.324,95	14,74	385.675,05	95.488,50	95.488,50	12,80	1.249.511,50	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	193.350,00	193.350,00	65.570,00	65.570,00	1,00	127.780,00	1.274,69	1.274,69	0,17	192.075,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
Controle Ambiental	144.350,00	144.350,00	65.570,00	65.570,00	1,00	78.780,00	1.274,69	1.274,69	0,17	143.075,31	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	528.300,00	545.300,00	275.537,99	275.537,99	4,23	269.762,01	33.789,84	33.789,84	4,52	511.510,16	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	439.300,00	454.300,00	273.137,99	273.137,99	4,19	181.162,01	31.389,84	31.389,84	4,20	422.910,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	44.000,00	46.000,00	2.400,00	2.400,00	0,03	43.600,00	2.400,00	2.400,00	0,32	43.600,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	250.500,00	131.237,31	131.237,31	2,01	119.262,69	14.266,21	14.266,21	1,91	236.233,79	0,00
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	23.673,60	23.673,60	0,36	37.326,40	954,00	954,00	0,12	60.046,00	0,00
Lazer	174.000,00	189.500,00	107.563,71	107.563,71	1,65	81.936,29	13.312,21	13.312,21	1,78	176.187,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.359.139,36	11.543.639,36	6.504.629,81	6.504.629,81	100,00	5.039.009,55	745.926,10	745.926,10	100,00	10.797.713,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8F9069EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	11.359.139,36	11.543.639,36	6.504.629,81	6.504.629,81	100,00	5.039.009,55	745.926,10	745.926,10	100,00	10.797.713,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	461.100,00	461.100,00	127.972,20	127.972,20	1,96	333.127,80	9.038,13	9.038,13	1,21	452.061,87	0,00
Administração Financeira	352.630,00	352.630,00	87.472,20	87.472,20	1,34	265.157,80	8.538,13	8.538,13	1,14	344.091,87	0,00
Controle Interno	5.770,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00	0,00
Normatização e Fiscalização	57.650,00	57.650,00	40.250,00	40.250,00	0,61	17.400,00	250,00	250,00	0,03	57.400,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	35.050,00	35.050,00	250,00	250,00	0,00	34.800,00	250,00	250,00	0,03	34.800,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Policiamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.420,00	897.420,00	416.437,35	416.437,35	6,40	480.982,65	43.904,45	43.904,45	5,88	853.515,55	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	46.000,00	6.103,96	6.103,96	0,09	39.896,04	961,56	961,56	0,12	45.038,44	0,00
Assistência Comunitária	766.420,00	796.420,00	410.333,39	410.333,39	6,30	386.086,61	42.942,89	42.942,89	5,75	753.477,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.296.000,00	3.377.000,00	1.796.507,90	1.796.507,90	27,61	1.580.492,10	287.073,16	287.073,16	38,48	3.089.926,84	0,00
Atenção Básica	2.771.000,00	2.847.000,00	1.627.382,66	1.627.382,66	25,01	1.219.617,34	241.417,80	241.417,80	32,36	2.605.582,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	263.000,00	45.054,94	45.054,94	0,69	217.945,06	29.424,65	29.424,65	3,94	233.575,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	74.000,00	7.720,30	7.720,30	0,11	66.279,70	7.105,80	7.105,80	0,95	66.894,20	0,00
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	25.250,00	25.250,00	0,38	20.750,00	1.923,90	1.923,90	0,25	44.076,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	90.600,00	90.600,00	1,39	34.400,00	6.701,01	6.701,01	0,89	118.298,99	0,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	500,00	500,00	0,00	13.500,00	500,00	500,00	0,06	13.500,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.139.469,36	4.139.469,36	2.696.057,81	2.696.057,81	41,44	1.443.411,55	255.348,32	255.348,32	34,23	3.884.121,04	0,00
Ensino Fundamental	2.755.560,00	2.755.560,00	1.720.329,58	1.720.329,58	26,44	1.035.230,42	174.503,96	174.503,96	23,39	2.581.056,04	0,00
Educação Infantil	1.379.409,36	1.379.409,36	975.728,23	975.728,23	15,00	403.681,13	80.844,36	80.844,36	10,83	1.298.565,00	0,00
Educação Especial	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
CULTURA	121.500,00	121.500,00	27.994,30	27.994,30	0,43	93.505,70	2.752,80	2.752,80	0,36	118.747,20	0,00
Difusão Cultural	121.500,00	121.500,00	27.994,30	27.994,30	0,43	93.505,70	2.752,80	2.752,80	0,36	118.747,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.508.000,00	1.546.000,00	967.314,95	967.314,95	14,87	578.685,05	98.478,50	98.478,50	13,20	1.447.521,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	193.000,00	201.000,00	7.990,00	7.990,00	0,12	193.010,00	2.990,00	2.990,00	0,40	198.010,00	0,00
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.345.000,00	959.324,95	959.324,95	14,74	385.675,05	95.488,50	95.488,50	12,80	1.249.511,50	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	193.350,00	193.350,00	65.570,00	65.570,00	1,00	127.780,00	1.274,69	1.274,69	0,17	192.075,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	144.350,00	144.350,00	65.570,00	65.570,00	1,00	78.780,00	1.274,69	1.274,69	0,17	143.075,31	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	528.300,00	545.300,00	275.537,99	275.537,99	4,23	269.762,01	33.789,84	33.789,84	4,52	511.510,16	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	439.300,00	454.300,00	273.137,99	273.137,99	4,19	181.162,01	31.389,84	31.389,84	4,20	422.910,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	44.000,00	46.000,00	2.400,00	2.400,00	0,03	43.600,00	2.400,00	2.400,00	0,32	43.600,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	250.500,00	131.237,31	131.237,31	2,01	119.262,69	14.266,21	14.266,21	1,91	236.233,79	0,00
Desporto Comunitário	61.000,00	61.000,00	23.673,60	23.673,60	0,36	37.326,40	954,00	954,00	0,12	60.046,00	0,00
Lazer	174.000,00	189.500,00	107.563,71	107.563,71	1,65	81.936,29	13.312,21	13.312,21	1,78	176.187,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.359.139,36	11.543.639,36	6.504.629,81	6.504.629,81	100,00	5.039.009,55	745.926,10	745.926,10	100,00	10.797.713,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D07E5E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.191.134,14	1.940.213,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	77.611,24
IPTU	18.620,00	0,00
ISS	106.480,00	9.772,35
ITBI	4.986,00	0,00
IRRF	208.100,00	67.838,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	0,00
Contribuições	80.328,00	16.200,97
Receita Patrimonial	51.768,00	2.165,96
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	2.165,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.685.855,64	1.842.974,95
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	204.797,52
Cota-parte do IPVA	44.000,00	2.363,62
Cota Parte do ITR	1.597,20	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	187,69
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.394.041,42	351.126,06
Demais Receitas Correntes	30.000,00	1.260,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	1.260,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	13.139.366,14	1.938.047,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.505,22	0,00
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.305,22	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.038.305,22	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.062.505,22	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.201.871,36	1.938.047,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.996.929,36	9.692.464,54	1.570.909,91	1.394.082,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.598.459,36	8.502.704,84	1.130.681,56	1.130.681,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.388.470,00	1.179.759,70	440.228,35	263.401,39	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.388.470,00	1.179.759,70	440.228,35	263.401,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.986.929,36	9.682.464,54	1.570.909,91	1.394.082,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	417.960,00	200.615,59	109.109,93	80.984,23	0,00		0,00	0,00
Investimentos	274.380,00	100.615,59	100.336,59	72.210,89	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	143.580,00	100.000,00	8.773,34	8.773,34	0,00		0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	274.380,00	100.615,59	100.336,59	72.210,89	0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.261.309,36	9.783.080,13	1.671.246,50	1.466.293,84	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						471.754,07		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00		

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017(a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0BAE3472

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.191.134,14	1.949.211,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	61.046,45
IPTU	18.620,00	0,00
ISS	106.480,00	8.447,14
ITBI	4.986,00	0,00
IRRF	208.100,00	52.599,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	0,00
Contribuições	80.328,00	16.200,97
Receita Patrimonial	51.768,00	2.109,27
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	2.109,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.685.855,64	1.869.854,67
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	204.797,52

Cota-parte do IPVA	44.000,00	2.363,62
Cota Parte do ITR	1.597,20	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	187,69
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.394.041,42	378.005,78
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	13.139.366,14	1.947.102,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.505,22	0,00
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.305,22	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.038.305,22	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.062.505,22	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.201.871,36**	**1.947.102,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.704.189,36	7.481.918,44	792.257,32	663.722,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.615.219,36	6.561.769,36	493.235,41	493.235,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.088.970,00	920.149,08	299.021,91	170.487,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.088.970,00	920.149,08	299.021,91	170.487,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.704.189,36	7.481.918,44	792.257,32	663.722,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	114.380,00	79.059,70	70.460,70	45.655,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	114.380,00	79.059,70	70.460,70	45.655,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	114.380,00	79.059,70	70.460,70	45.655,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**9.818.569,36**	**7.560.978,14**	**862.718,02**	**709.377,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+ XXIIIb + XXIIIc)]	**1.237.724,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:71EC2A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	130.086,00	130.086,00	8.447,14	6,49 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	18.620,00	18.620,00		
1.1.1-IPTU	13.310,00	13.310,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.310,00	5.310,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.986,00	4.986,00		
1.2.1-ITBI	3.993,00	3.993,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	993,00	993,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	106.480,00	106.480,00	8.447,14	7,93 %
1.3.1-ISS	104.500,00	104.500,00	8.447,14	8,08 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.980,00	1.980,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.292.217,02	9.292.217,02	1.491.916,66	16,05 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.962.584,00	7.962.584,00	1.284.500,06	16,13 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.322.584,00	7.322.584,00	1.284.500,06	17,54 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	1.282.035,82	1.282.035,82	204.797,52	15,97 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	255,46	12,77 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	1.597,20	1.597,20		
2.6-Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	2.363,62	5,37 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	9.422.303,02	9.422.303,02	1.500.363,80	15,92 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	51.768,00	51.768,00	2.109,27	4,07 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.360,00	245.360,00	10.532,16	4,29 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	245.360,00	245.360,00	10.532,16	4,29 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.889,46	56.889,46		
6.1-Transferências de Convênios	56.889,46	56.889,46		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.278.121,38	1.278.121,38	80.812,50	6,32 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	1.632.138,84	1.632.138,84	93.453,93	5,72 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.730.443,40	1.730.443,40	298.383,32	17,24 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 02.1.1)	1.464.516,80	1.464.516,80	256.900,01	17,54 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 02.2)	256.407,16	256.407,16	40.959,50	15,97 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 02.3)	400,00	400,00	51,09	12,77 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 02.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((01.5 - 01.5.5) + 02.5)	319,44	319,44		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 02.6)	8.800,00	8.800,00	472,72	5,37 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.546.050,00	1.546.050,00	223.347,29	14,44 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	223.347,29	14,88 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	46.050,00	46.050,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	-230.443,40	-230.443,40	-75.036,03	32,56 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.109.500,00	1.109.500,00	1.070.360,00	96,47 %	111.507,27	10,05 %	958.852,73
13.1-Com Educação Infantil	1.214.840,00	95.800,00	75.660,00	78,97 %			75.660,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.013.700,00	1.013.700,00	994.700,00	98,12 %	111.507,27	11,00 %	883.192,73
14-OUTRAS DESPESAS	201.140,00	201.140,00	134.510,00	66,87 %			134.510,00
14.1-Com Educação Infantil	1.310.640,00	201.140,00	134.510,00	66,87 %			134.510,00
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.310.640,00	1.310.640,00	1.204.870,00	91,92 %	111.507,27	8,50 %	1.093.362,73
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							7.151.738,72
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							7.151.738,72
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							-7.040.231,45
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							49,93
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))							50,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.525.480,00	350.440,00	211.426,76	60,33 %			211.426,76
22.1-Creche	296.940,00	341.940,00	211.426,76	61,83 %			211.426,76
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	296.940,00	296.940,00	210.170,00	70,77 %			210.170,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.000,00	45.000,00	1.256,76	2,79 %			1.256,76
22.2-Pré-escola	8.500,00	8.500,00					
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.500,00	8.500,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.021.510,00	1.021.510,00	994.700,00	97,37 %	111.507,27	10,91 %	883.192,73
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.810,00	1.013.700,00	994.700,00	98,12 %	111.507,27	11,00 %	883.192,73
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.810,00	7.810,00					
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.371.950,00	1.371.950,00	1.206.126,76	87,91 %	111.507,27	8,12 %	1.094.619,49
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-75.036,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}							-75.036,03
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}							186.543,30
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							12,43
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.676.700,00						
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	6.818,58	11,36 %	1.918,07	3,19 %	4.900,51
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.707.519,36	2.707.519,36	1.483.112,47	54,77 %	141.922,98	5,24 %	1.341.189,49
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.767.519,36	2.767.519,36	1.489.931,05	53,83 %	143.841,05	5,19 %	1.346.090,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.475.038,72	4.139.469,36	2.696.057,81	65,13 %	255.348,32	6,16 %	2.440.709,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						95.845,63	21.872,18
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48.1-Orçamento do Exercício							
48.2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							64,47

50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	95.845,63	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8FA6400D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 ALIENAÇAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO A REALIZAR(c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					24.200,00		24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					24.200,00		24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada(d)**	**Despesas Empenhadas(e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas(f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar(g)**	**Saldo a Pagar(h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2017(i)**	**2018(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN							

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3F9B3C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.200,00		24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	24.200,00		24.200,00

Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**			**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira							

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1FAA18FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	331.387,00	331.387,00	77.611,24	23,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.310,00	13.310,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.993,00	3.993,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.500,00	104.500,00	9.772,35	9,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	67.838,89	33,91
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.531,00	2.531,00		
Dívida Ativa dos Impostos	5.860,00	5.860,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.193,00	1.193,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.662.614,22	8.662.614,22	1.492.104,35	17,22
Cota-Parte FPM	7.322.584,00	7.322.584,00	1.284.500,06	17,54
Cota-Parte ITR	1.597,20	1.597,20		
Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	2.363,62	5,37
Cota-Parte ICMS	1.282.035,82	1.282.035,82	204.797,52	15,97
Cota-Parte IPI-Exportação	1.597,20	1.597,20	187,69	11,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.800,00	10.800,00	255,46	2,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	255,46	12,77
Outras	8.800,00	8.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.994.001,22	8.994.001,22	1.569.715,59	17,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	915.753,00	915.753,00	84.871,12	9,26
Provenientes da União	915.753,00	915.753,00	84.871,12	9,26
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	257.669,46	257.669,46		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.173.422,46	1.173.422,46	84.871,12	7,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.241.000,00	3.252.000,00	2.353.484,66	72,37	510.516,02	15,69	
Pessoal e Encargos Sociais	1.918.500,00	1.918.500,00	1.857.000,00	96,79	263.664,75	13,74	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.322.500,00	1.333.500,00	496.484,66	37,23	246.851,27	18,51	
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	151.000,00	135.929,40	90,01	135.929,40	90,01	
Investimentos	65.000,00	151.000,00	135.929,40	90,01	135.929,40	90,01	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.306.000,00	3.403.000,00	2.489.414,06	73,15	646.445,42	18,99	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	780.200,00	871.200,00	662.025,32	26,59	272.993,85	42,23	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.200,00	871.200,00	662.025,32	26,59	272.993,85	42,23	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	780.200,00	871.200,00	662.025,32	75,99	272.993,85	31,33	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % 4 e 5							31,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1060]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014	456,00			456,00	456,00
Total	228,00			228,00	228,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.771.000,00	2.863.000,00	2.149.408,83	86,34	535.991,27	82,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	263.000,00	91.977,48	3,69	64.353,33	9,95	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	50.500,00	2,02	6.332,80	0,97	
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	180.900,00	7,26	26.068,37	4,03	
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00					
Outras Subfunções	98.000,00	98.000,00	16.627,75	0,66	13.699,65	2,11	
TOTAL	3.306.000,00	3.403.000,00	2.489.414,06	100,00	646.445,42	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C3414E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-											
Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	10.481.726,87	1.940.213,87									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A264AAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-SRP

Aos dias 26/04/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 013/2018-SRP , que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	**Empresas**
Raimundo Wandecy Campelo Gurgel, CPF: 915.383.784-34	R W C GURGEL EPP-ME
KAIO CESAR LUCENA MELO, CPF: 009.875.324-05	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir.

EMPRESA: R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	**Descrição dos Materiais**	**Unid**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
3	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
4	Agulha intradérmica desct. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 umd.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
5	Álcool 70% 1000ml.	LITRO	Jalles	600	5,35	3.210,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,50	200,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,62	248,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	4,90	3.920,00
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	Markmed	200	0,64	128,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	Jprolab	2.000	0,32	640,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	Labor	300	3,30	990,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	Texcare	20	58,00	1.160,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	Texcare	600	20,00	12.000,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Biotextil	800	8,40	6.720,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	Adlin	40	7,30	292,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00

36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	Nobre	20	38,70	774,00
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	4,70	1.645,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	CX	Medleverson	400	35,50	14.200,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	57,00	5.700,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	Rioquimica	30	14,00	420,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	Ultragel	100	6,90	690,00
50	Scalp 19 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
51	Scalp 21 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
52	Scalp 23 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
53	Scalp 25 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
54	Scalp 27 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tcom 50 cm conector com tampa, esteril n° 06	UN	Markmed	300	0,83	249,00
66	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 12	UN	Markmed	300	3,50	1.050,00
67	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 14	UN	Markmed	200	3,50	700,00
68	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 16	UN	Markmed	200	3,50	700,00
69	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 18	UN	Markmed	200	3,50	700,00
70	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 20	UN	Markmed	200	3,50	700,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 24	UN	Markmed	200	3,50	700,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 14	UN	Markmed	200	0,82	164,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 18	UN	Markmed	200	0,82	164,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexivel c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translucido p/ pinça rolete .	UN	TKL	6.000	0,88	5.280,00
78	Colchão d'agua caixa de ovo	UN	Bioflorense	30	150,00	4.500,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF n° 8	UN	Solidor	20	15,00	300,00
81	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7	UN	Solidor	20	15,00	300,00
82	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7.5	UN	Solidor	10	15,00	150,00
83	Cânula orotraqueal com CAFF n° 6	UN	Solidor	10	15,00	150,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	GLC	12	33,60	403,20
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	GLC	50	17,30	865,00
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	GLC	50	17,30	865,00
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Maideitex	50	12,00	600,00
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex, cano curto lubificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	Medix	500	19,75	9.875,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	CX	Premium	500	19,75	9.875,00
99	Termômetro clínico prismático	UN	Premium	100	5,45	545,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	CX	Descarpack	70	6,35	444,50
101	Tubo em borracha em latex natural n° 200, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,00	260,00
102	Tubo em borracha em latex natural n° 202, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,70	267,00
103	Estojo desct. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	Bic	200	1,30	260,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	Biobase	10.000	0,40	4.000,00
111	Tala imobilizadora em papelão	UN	Ortocentere	200	14,60	2.920,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	Ortocentere	100	14,60	1.460,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	Profissioanl	30	13,70	411,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	CX	Medleverson	50	52,00	2.600,00
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	Descarpack	400	0,83	332,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Reserva	2.000	8,30	16.600,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	Medgoldman	200	3,50	700,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esteríl nº 10	UN	Medgoldman	600	0,82	492,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esteríl nº 12	UN	Medgoldman	300	0,82	246,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	57,00	8.550,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	77,00	11.550,00
Total						163.399,70

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	THEOTO	300	3,76	1.128,00
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	6,70	670,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	NATHALYA	500	11,45	5.725,00
11	Depósito para PVPI e Álcool	UN	J PROLAB	40	3,60	144,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	16,70	16.700,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	19,80	396,00
23	Esparadrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	MISSNER	300	6,70	2.010,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	P A MED	30	47,00	1.410,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	24,20	484,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
31	2734 - Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	31,70	634,00
39	Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	MISSNER	200	3,40	680,00
44	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 20	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
45	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 22	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
46	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 24	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	CX	SS PLUS	300	6,35	1.905,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	CX	MARK MED	300	1,30	390,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,35	5.600,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,52	8.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,22	3.520,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,24	3.840,00
60	Sonda nasogástica, descartável, c/ 50 cm com batoqueo, flexivel, universal, estéril n° 04	UN	MARK MED	200	0,89	178,00
61	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com , flexivel, universal, estéril n° 08	UN	MARK MED	200	0,90	180,00

62	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com,flexivel, universal, estéril n° 12	UN	MARK MED	200	0,90	180,00
63	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 20	UN	MARK MED	200	0,99	198,00
64	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 18	UN	MARK MED	200	0,99	198,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	9,00	180,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	GRAFICA PRESSING	70	90,00	6.300,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	UN	LAMEDID	2.000	1,33	2.660,00
79	Cabo para bisturi n° 04	UN	FAVA	10	9,30	93,00
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	13,80	165,60
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7,5	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada l estéril n° 8.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	CX	NUGARD	500	19,55	9.775,00
104	Pinça de disercação	UN	PRATA	20	9,50	190,00
105	2822 - Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
107	Pinça mosquito curva	UN	PRATA	30	27,00	810,00
108	Polivivilpirrolidona solução aquosa	ML	RIOQUIMICA	150	27,50	4.125,00
109	Porta-agulha	UN	PRATA	30	28,70	861,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	VAGISPEC	600	0,98	588,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	VAGISPEC	500	1,10	550,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	VAGISPEC	300	1,38	414,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	ESTERICARE	150	41,10	6.165,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	ESTERICARE	150	114,00	17.100,00
Total						139.128,60

NÃO HOUVE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS ITENS 84 E 84.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio

Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Representante: Raimundo Wandecy Campelo Gurgel, CPF: 915.383.784-34
EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO, CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8AE0D31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 013/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
3	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
4	Agulha intradérmica desct. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 umd.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
5	Álcool 70% 1000ml.	LITRO	Jalles	600	5,35	3.210,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,50	200,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,62	248,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	4,90	3.920,00
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	Markmed	200	0,64	128,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	Jprolab	2.000	0,32	640,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	Labor	300	3,30	990,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	Texcare	20	58,00	1.160,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	Texcare	600	20,00	12.000,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Biotextil	800	8,40	6.720,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	Adlin	40	7,30	292,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	Nobre	20	38,70	774,00

40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	4,70	1.645,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	CX	Medleverson	400	35,50	14.200,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	57,00	5.700,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	Rioquimica	30	14,00	420,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	Ultragel	100	6,90	690,00
50	Scalp 19 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
51	Scalp 21 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
52	Scalp 23 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
53	Scalp 25 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
54	Scalp 27 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tcom 50 cm conector com tampa, esteril n° 06	UN	Markmed	300	0,83	249,00
66	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 12	UN	Markmed	300	3,50	1.050,00
67	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 14	UN	Markmed	200	3,50	700,00
68	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 16	UN	Markmed	200	3,50	700,00
69	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 18	UN	Markmed	200	3,50	700,00
70	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 20	UN	Markmed	200	3,50	700,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 24	UN	Markmed	200	3,50	700,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 14	UN	Markmed	200	0,82	164,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 18	UN	Markmed	200	0,82	164,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexivel c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translucido p/ pinça rolete .	UN	TKL	6.000	0,88	5.280,00
78	Colchão d'agua caixa de ovo	UN	Bioflorense	30	150,00	4.500,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF n° 8	UN	Solidor	20	15,00	300,00
81	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7	UN	Solidor	20	15,00	300,00
82	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7.5	UN	Solidor	10	15,00	150,00
83	Cânula orotraqueal com CAFF n° 6	UN	Solidor	10	15,00	150,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	GLC	12	33,60	403,20
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	GLC	50	17,30	865,00
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	GLC	50	17,30	865,00
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Maideitex	50	12,00	600,00
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex, cano curto lubificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	Medix	500	19,75	9.875,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	CX	Premium	500	19,75	9.875,00
99	Termômetro clínico prismático	UN	Premium	100	5,45	545,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	CX	Descarpack	70	6,35	444,50
101	Tubo em borracha em latex natural n° 200, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,00	260,00
102	Tubo em borracha em latex natural n° 202, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,70	267,00
103	Estojo desct. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	Bic	200	1,30	260,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	Biobase	10.000	0,40	4.000,00
111	Tala imobilizadora em papelão	UN	Ortocentere	200	14,60	2.920,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	Ortocentere	100	14,60	1.460,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	Profissioanl	30	13,70	411,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	CX	Medleverson	50	52,00	2.600,00
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	Descarpack	400	0,83	332,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Reserva	2.000	8,30	16.600,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	Medgoldman	200	3,50	700,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esterí nº 10	UN	Medgoldman	600	0,82	492,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esterí nº 12	UN	Medgoldman	300	0,82	246,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	57,00	8.550,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	77,00	11.550,00
Total						163.399,70

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	THEOTO	300	3,76	1.128,00
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	6,70	670,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	NATHALYA	500	11,45	5.725,00
11	Depósito para PVPI e Álcool	UN	J PROLAB	40	3,60	144,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	16,70	16.700,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	19,80	396,00
23	Esparadrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	MISSNER	300	6,70	2.010,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	P A MED	30	47,00	1.410,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	24,20	484,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
31	2734 - Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	31,70	634,00
39	Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	MISSNER	200	3,40	680,00
44	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 20	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
45	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 22	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
46	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 24	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	CX	SS PLUS	300	6,35	1.905,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	CX	MARK MED	300	1,30	390,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,35	5.600,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,52	8.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,22	3.520,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,24	3.840,00
60	Sonda nasogástica, descartável, c/ 50 cm com batoqueo, flexivel, universal, estéril n° 04	UN	MARK MED	200	0,89	178,00
61	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com , flexivel, universal, estéril n° 08	UN	MARK MED	200	0,90	180,00
62	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com,flexivel, universal, estéril n° 12	UN	MARK MED	200	0,90	180,00
63	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 20	UN	MARK MED	200	0,99	198,00

64	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 18	UN	MARK MED	200	0,99	198,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	9,00	180,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	GRAFICA PRESSING	70	90,00	6.300,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	UN	LAMEDID	2.000	1,33	2.660,00
79	Cabo para bisturi n° 04	UN	FAVA	10	9,30	93,00
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	13,80	165,60
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7,5	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada l estéril n° 8.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	CX	NUGARD	500	19,55	9.775,00
104	Pinça de disercação	UN	PRATA	20	9,50	190,00
105	2822 - Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
107	Pinça mosquito curva	UN	PRATA	30	27,00	810,00
108	Polivivilpirrolidona solução aquosa	ML	RIOQUIMICA	150	27,50	4.125,00
109	Porta-agulha	UN	PRATA	30	28,70	861,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	VAGISPEC	600	0,98	588,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	VAGISPEC	500	1,10	550,00
123	Espéculo descartável tamanho G	UN	VAGISPEC	300	1,38	414,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	ESTERICARE	150	41,10	6.165,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	ESTERICARE	150	114,00	17.100,00
Total						139.128,60

A licitação teve como empresas vencedoras: **R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34),** e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.**

Itaú-RN, 26/04/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5954BB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 013/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
3	Agulha hipodérmica desct. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
4	Agulha intradérmica desct. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 umd.	CX	Nipro	150	7,30	1.095,00
5	Álcool 70% 1000ml.	LITRO	Jalles	600	5,35	3.210,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,50	200,00
9	Atadura de crepon de algodão especial malha de 13 fios /cm 2 c/ 20 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,62	248,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios /cm 2 c/ 10 cm X 4.5 m	UN	Texcare	400	0,32	128,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UN	Astrobox	800	4,90	3.920,00
14	Coletor de urina infantil feminino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
15	Coletor de urina infantil masculino	UN	Medgoldman	400	0,65	260,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UN	Markmed	200	0,64	128,00
17	Coletor universal c/ tampa	UN	Jprolab	2.000	0,32	640,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	UN	Labor	300	3,30	990,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	Texcare	20	58,00	1.160,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	Texcare	600	20,00	12.000,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	Biotextil	800	8,40	6.720,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pct	Adlin	40	7,30	292,00
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
34	Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	40	33,90	1.356,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	Technofio	50	33,90	1.695,00
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	UN	Nobre	20	38,70	774,00
40	Fita Adesiva para teste de altoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	Missner	350	4,70	1.645,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	CX	Medleverson	400	35,50	14.200,00
42	Aparelho p/ glicemia	UN	Medleverson	100	57,00	5.700,00
43	Formol 10% 1000ml.	LITRO	Rioquimica	30	14,00	420,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	LITRO	Ultragel	100	6,90	690,00
50	Scalp 19 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
51	Scalp 21 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
52	Scalp 23 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
53	Scalp 25 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
54	Scalp 27 G	UN	Wiltex	6.000	0,19	1.140,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tcom 50 cm conector com tampa, esteril n° 06	UN	Markmed	300	0,83	249,00
66	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 12	UN	Markmed	300	3,50	1.050,00
67	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 14	UN	Markmed	200	3,50	700,00
68	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 16	UN	Markmed	200	3,50	700,00
69	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 18	UN	Markmed	200	3,50	700,00
70	Sonda uretal tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 20	UN	Markmed	200	3,50	700,00
71	Sonda uretral tipo foley em latex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 24	UN	Markmed	200	3,50	700,00

72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 14	UN	Markmed	200	0,82	164,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 18	UN	Markmed	200	0,82	164,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexivel c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translucido p/ pinça rolete .	UN	TKL	6.000	0,88	5.280,00
78	Colchão d'agua caixa de ovo	UN	Bioflorense	30	150,00	4.500,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF n° 8	UN	Solidor	20	15,00	300,00
81	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7	UN	Solidor	20	15,00	300,00
82	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7.5	UN	Solidor	10	15,00	150,00
83	Cânula orotraqueal com CAFF n° 6	UN	Solidor	10	15,00	150,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	UN	GLC	12	33,60	403,20
87	Colete cervical em espuma adulto	UN	GLC	50	17,30	865,00
88	Colete cervical em espuma pediátrico	UN	GLC	50	17,30	865,00
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gase estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	Maideitex	50	12,00	600,00
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 23 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturí em aço inoxidável estéril nº 24 cx. c/100 Und.	CX	Lamedid	100	24,00	2.400,00
97	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex, cano curto lubificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	Medix	500	19,75	9.875,00
98	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	CX	Premium	500	19,75	9.875,00
99	Termômetro clínico prismático	UN	Premium	100	5,45	545,00
100	Toca cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	CX	Descarpack	70	6,35	444,50
101	Tubo em borracha em latex natural n° 200, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,00	260,00
102	Tubo em borracha em latex natural n° 202, 15 m	Pct	Lemgruber	10	26,70	267,00
103	Estojo desct. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	UN	Bic	200	1,30	260,00
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	UN	Biobase	10.000	0,40	4.000,00
111	Tala imobilizadora em papelão	UN	Ortocentere	200	14,60	2.920,00
112	Tala ortopedica modavel revestida em EVA imobilizadora	UN	Ortocentere	100	14,60	1.460,00
113	Tesoura de 10 cm	UN	Profissioanl	30	13,70	411,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	CX	Medleverson	50	52,00	2.600,00
116	Gelco (cateter) endovenoso nº 18	UN	Descarpack	400	0,83	332,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	Reserva	2.000	8,30	16.600,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	UN	Medgoldman	200	3,50	700,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo esterîl nº 10	UN	Medgoldman	600	0,82	492,00
120	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa esterîl nº 12	UN	Medgoldman	300	0,82	246,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	Duotec	150	57,00	8.550,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	Duotec	150	77,00	11.550,00

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abaixador de língua desct. Em madeira pacote c/ 100 unid.	Pct	THEOTO	300	3,76	1.128,00
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	LITRO	ITAJA	100	6,70	670,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfolhado c/ 500 gramas	Rolo	NATHALYA	500	11,45	5.725,00
11	Depósito para PVPI e Álcool	UN	J PROLAB	40	3,60	144,00
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	LITRO	AUDAX	1.000	16,70	16.700,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	ADLIN	20	19,80	396,00
23	Esparadrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	MISSNER	300	6,70	2.010,00
24	Estetoscópio mais tenciômetro completo	UN	P A MED	30	47,00	1.410,00
26	Éter sulfúrico 1000ml.	LITRO	RIOQUIMICA	20	24,20	484,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
28	Fio cat gut cromado 2.0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
31	2734 - Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	CX	TECHNOFIO	30	99,00	2.970,00
38	Porta sabonete líquido	UN	GOEDERT	20	31,70	634,00
39	Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	MISSNER	200	3,40	680,00
44	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 20	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
45	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 22	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
46	Gelco (cateter) endrovenoso infantil 24	UN	SOLIDOR	1.000	0,81	810,00
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	CX	SS PLUS	300	6,35	1.905,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	CX	MARK MED	300	1,30	390,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	UN	SR	16.000	0,18	2.880,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,35	5.600,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,52	8.320,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,22	3.520,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	UN	SR	16.000	0,24	3.840,00
60	Sonda nasogástica, descartável, c/ 50 cm com batoqueo, flexivel, universal, estéril n° 04	UN	MARK MED	200	0,89	178,00
61	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com , flexivel, universal, estéril n° 08	UN	MARK MED	200	0,90	180,00
62	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com,flexivel, universal, estéril n° 12	UN	MARK MED	200	0,90	180,00
63	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 20	UN	MARK MED	200	0,99	198,00
64	Sonda nasogástica, descartável, com 1,20 cm com batoque siliconizado, universal, estéril n° 18	UN	MARK MED	200	0,99	198,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	UN	SS PLUS	20	9,00	180,00
75	Papel manilha rolo 60 cm	Rolo	GRAFICA PRESSING	70	90,00	6.300,00
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	UN	LAMEDID	2.000	1,33	2.660,00
79	Cabo para bisturi n° 04	UN	FAVA	10	9,30	93,00
89	Cuba redonda pequena em inox	UN	FAVA	12	13,80	165,60
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada estéril n° 7,5	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antederrapante cano longo lubrificada l estéril n° 8.0	Par	MAXITEX	3.000	1,11	3.330,00
96	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	CX	NUGARD	500	19,55	9.775,00
104	Pinça de disercação	UN	PRATA	20	9,50	190,00
105	2822 - Pinça Hemostática curva sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
106	Pinça Hemostática reta sem dente	UN	PRATA	30	14,30	429,00
107	Pinça mosquito curva	UN	PRATA	30	27,00	810,00
108	Polivivilpirrolidona solução aquosa	ML	RIOQUIMICA	150	27,50	4.125,00
109	Porta-agulha	UN	PRATA	30	28,70	861,00
114	Tesoura de 20 cm	UN	PRATA	30	22,80	684,00
121	Espéculo descartável tamanho P	UN	VAGISPEC	600	0,98	588,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	UN	VAGISPEC	500	1,10	550,00

123	Espéculo descartável tamanho G	UN	VAGISPEC	300	1,38	414,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	ESTERICARE	150	41,10	6.165,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	ESTERICARE	150	114,00	17.100,00

Valor total homologado do licitante: **R W C GURGEL EPP-ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34),** vencedora dos itens: **02, 03, 04, ,05, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118,119, 120, 125 e 126,** com o valor global de **R$ 163.399,70 (cento e sessenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Valor total homologado do licitante: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens: **01, 06, 07, 11, 12, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 77, 79, 89, 93, 94, 95, 96, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 121, 122, 123, 124 e 127,** com o valor global de **R$ 139.128,60 (cento e trinta e nove mil e cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 26/04/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CC2678A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018-SRP

Aos dias 27/04/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 014/2018-SRP , que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender os alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e atender as necessidades de uniformes para a Banda de Música deste Município através da Secretaria Municipal de Cultura. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa credenciado:

Representante	**Empresa**
Herlandson de Oliveira Fernandes, CPF: 043.642.584-07	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.
EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	**Descrição dos Materiais**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado	UN	380	34,80	13.224,00
2	Camisa gola pólo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	180	35,25	6.345,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	UN	660	15,10	9.966,00
4	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escolae da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	UN	350	28,50	9.975,00
5	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	UN	800	13,80	11.040,00
6	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 10 anos.	UN	350	21,50	7.525,00
7	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	UN	50	42,20	2.110,00
8	Camisa em malha de primeira qualidade na cor azul com logomarca da Prefeitura e nome do motorista bordado	UN	10	32,80	328,00
9	Camisa social masculina Camisa Social Masculina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas compridas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Mangas compridas, punhos simples (altura aproximada 06 cm), pespontados e abotoáveis; Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,80	3.480,00
10	Camisa social feminina Camisa Social Feminina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas curtas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,60	3.460,00
11	Camiseta gola pólo feminina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	100	30,15	3.015,00
12	Calça social masculina Calça social Masculina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.	UN	100	31,10	3.110,00
13	Calça social feminina	UN	100	31,60	3.160,00

	Calça social Feminina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.				
14	Sapato social masculino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanho a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00
15	5692 - Sapato social feminino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00
16	Meia social masculina cores e tamanhos a critério da Administração Municipal	Par	100	12,10	1.210,00
17	Meia social feminina. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	12,10	1.210,00
18	Gravata social masculina Gravata – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
19	Gravata femina Gravata feminina – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
20	Cinto masculino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00
21	Cinto feminino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00
Total					106.908,00

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio

Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:88D3061E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 014/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender os alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e atender as necessidades de uniformes para a Banda de Música deste Município através da Secretaria Municipal de Cultura**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado	UN	380	34,80	13.224,00
2	Camisa gola pólo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	180	35,25	6.345,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	UN	660	15,10	9.966,00
4	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escolae da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	UN	350	28,50	9.975,00
5	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	UN	800	13,80	11.040,00
6	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 10 anos.	UN	350	21,50	7.525,00
7	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	UN	50	42,20	2.110,00
8	Camisa em malha de primeira qualidade na cor azul com logomarca da Prefeitura e nome do motorista bordado	UN	10	32,80	328,00
9	Camisa social masculina Camisa Social Masculina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas compridas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Mangas compridas, punhos simples (altura aproximada 06 cm), pespontados e abotoáveis; Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,80	3.480,00
10	Camisa social feminina Camisa Social Feminina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas curtas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,60	3.460,00
11	Camiseta gola pólo feminina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	100	30,15	3.015,00
12	Calça social masculina Calça social Masculina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.	UN	100	31,10	3.110,00
13	Calça social feminina Calça social Feminina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.	UN	100	31,60	3.160,00
14	Sapato social masculino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanho a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00
15	5692 - Sapato social feminino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00

16	Meia social masculina cores e tamanhos a critério da Administração Municipal	Par	100	12,10	1.210,00
17	Meia social feminina. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	12,10	1.210,00
18	Gravata social masculina Gravata – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
19	Gravata femina Gravata feminina – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
20	Cinto masculino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00
21	Cinto feminino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00
Total					106.908,00

A licitação teve como empresas vencedoras: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Itaú-RN, 27/04/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D67AFAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 014/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender os alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e atender as necessidades de uniformes para a Banda de Música deste Município através da Secretaria Municipal de Cultura,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:
EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado	UN	380	34,80	13.224,00
2	Camisa gola pólo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	180	35,25	6.345,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	UN	660	15,10	9.966,00
4	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escolae da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	UN	350	28,50	9.975,00
5	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mìnimo de 67% Poliester e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	UN	800	13,80	11.040,00
6	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 10 anos.	UN	350	21,50	7.525,00
7	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	UN	50	42,20	2.110,00
8	Camisa em malha de primeira qualidade na cor azul com logomarca da Prefeitura e nome do motorista bordado	UN	10	32,80	328,00
9	Camisa social masculina Camisa Social Masculina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas compridas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Mangas compridas, punhos simples (altura aproximada 06 cm), pespontados e abotoáveis; Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,80	3.480,00
10	Camisa social feminina Camisa Social Feminina – Confeccionada em tecido tricoline, 138g/m2 (mínimo) ou (+ ou – 5 %) mangas curtas, nas cores a critério da Administração Municipal; Modelo social, Tecido nas cores a escolha da Administração, composição aproximada de 67% de poliéster e 33% de algodão pré-encolhido, liso; Colarinho entretelado, indeformável, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal (para uso de gravata); Bolso a altura do peito, lado esquerdo, com "vista" 2,5 cm aproximadas, chapados, reforçados (mosqueados) nos cantos, largura 12 cm e altura 14 cm ou de acordo com o tamanho, sem portinhola; Fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embutida; Caseado à máquina; Abertura na frente (para vestir e desvestir) em toda extensão, fechável por botões tons claros em casas verticais; Costuras (inclusive pespontos) em ponto simples (uma agulha); Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão, diâmetro 12 mm e entretela poliéster/algodão.	UN	100	34,60	3.460,00
11	Camiseta gola pólo feminina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	UN	100	30,15	3.015,00
12	Calça social masculina Calça social Masculina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.	UN	100	31,10	3.110,00
13	Calça social feminina Calça social Feminina em Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo na cor a critério da Administração Municipal; modelo social.	UN	100	31,60	3.160,00
14	Sapato social masculino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanho a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00
15	5692 - Sapato social feminino couro sintético, modelo mocassim. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	80,45	8.045,00
16	Meia social masculina cores e tamanhos a critério da Administração Municipal	Par	100	12,10	1.210,00
17	Meia social feminina. Cores e tamanhos a critério da Administração Municipal.	Par	100	12,10	1.210,00
18	Gravata social masculina Gravata – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
19	Gravata femina Gravata feminina – Modelo social, em poliéster, tradicional, lisa, sem nó permanente, nas cores a escolha da Administração Municipal.	UN	100	16,20	1.620,00
20	Cinto masculino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00
21	Cinto feminino em couro sintético com fivela com cor a critério da Administração Municipal.	UN	100	42,10	4.210,00

Valor total homologado do licitante: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R$ 106.908,00 (cento e seis mil e novecentos e oito reais).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 27/04/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BDEF1225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0282018 PP 00292018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 029/2018**, homologado em 27 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 61.573,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50und**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 2.617,50
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 8.970,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100und**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 5.985,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - **FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:6 - **FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 1.295,00

Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:8 - **GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/ 200und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 375,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - **PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19x21,5cm**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - **MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPA PAPELÃO n 8 COM 100 UND**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:12 - **PILHA GRANDE – 1,5V**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 315,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - **PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5mx35cm**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:14 - **PILHA MÉDIA – 1,5V**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - **PILHA PALITO AAA – 1,5V**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:16 - **PILHA PEQUENA AA – 1,5V**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:17 - **PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:18 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 15cm PACOTE C/ 10und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:19 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/ 10und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:20 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/ 10und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3400	Valor Total: 1.340,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:21 - **SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:23 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 2.495,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:24 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4900	Valor Total: 3.245,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:25 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 3.995,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:26 - **SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:27 - **SACOLA PLÁSTICA TAM. (P,M E G)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,9900	Valor Total: 3.297,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:28 - **SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. (3kg E 5kg)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,9900	Valor Total: 4.197,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:29 - **TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 2.397,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:ACB38F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2018 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001. Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino; Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL

Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Francineide Batista da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Francisca Diana Fernandes Filgueiras	Creche Mul. Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
José Joaquim Sobrinho	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Niltalma Queiroz de Souza	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018
Severina Alves dos Santos	Creche Mul. Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.03.2018

Jardim de Piranhas – RN, 02 de maio de 2018.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C85F260F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2018

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓDIGO 101)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	**034**	**6,00**	**APROVADO**
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	**002**	**6,00**	**APROVADO**
JOILMA PEREIRA DA COSTA	**004**	**5,00**	**APROVADO**
JOSE JULIAO DA SILVA NETO	**006**	**5,00**	**APROVADO**
JANICE DOS SANTOS	037	4,00	REPROVADO
JOAO DE DEUS GOMES DA SILVA	046	4,00	REPROVADO
ERIVANIA DE ARAUJO VIEIRA	038	3,00	REPROVADO
MARIA VERONICA DA SILVA	036	3,00	REPROVADO
FRANCISCA MARIA DA COSTA	015	3,00	REPROVADO
SILVANETE DUTRA DA SILVA	001	2,00	REPROVADO
JOILDO MINERVINO DO NASCIMENTO	056	2,00	REPROVADO
JARIO BEZERRA DOS SANTOS	018	0,00	REPROVADO
CARGO: COVEIRO - (CÓDIGO 102)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
JEAN PEREIRA XAVIER	003	2,75	REPROVADO
CARGO: COZINHEIRO - (CÓDIGO 103)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
THAYRONE ALVES GARCIA	020	2,00	REPROVADO
ELIENE MARIA DOS SANTOS	024	1,00	REPROVADO
AZEMILDA OLIVEIRA DE MELO	054	0,75	REPROVADO
CARGO: MOTORISTA - (CÓDIGO 104)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
JALES ALEX MAIA DOS SANTOS	007	2,25	REPROVADO
IRAPUÃ FERNANDES DE MEDEIROS	050	1,00	REPROVADO
CARGO: MERENDEIRA - (CÓDIGO 107)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
JOANA DARC LEITE DA SILVA	053	4,75	REPROVADO
ELIENE ELIAS DA SILVA	047	4,00	REPROVADO
KARIELLY RAFAELLY SILVA DE MEDEIROS	060	4,00	REPROVADO
JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	043	3,00	REPROVADO
MARIZA CORREIA DE LIRA	039	1,00	REPROVADO
CARGO: MOTORISTA - (CÓDIGO 108)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
ALCIMAR DA SILVA CANDIDO	031	3,25	REPROVADO
JOSE DE OLIVEIRA NETO	030	3,00	REPROVADO
PETRONIO DANTAS DE ARAUJO	014	0,00	REPROVADO
UBERMAN HELDER COSTA FAUSTINO	057	0,00	REPROVADO
JOSE CARLOS DA FONSECA JUNIOR	021	1,00	REPROVADO
CARGO: ATENDENTE - (CÓDIGO 201)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
ARTHUR ANTUNES COIMBRA DE OLIVEIRA SANTOS	**044**	**7,75**	**APROVADO**
BETANIA DANTAS DE SOUZA	**022**	**6,00**	**APROVADO**
PRISCILLA TACITA DE SOUZA SENA	029	4,50	REPROVADO
TATIANI LAISE GOMES FREIRE	045	3,00	REPROVADO
ARICLENES VIEIRA DUTRA	042	2,75	REPROVADO
AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	059	2,00	REPROVADO
TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	033	1,75	REPROVADO
RODRIGO ARAUJO DE MOURA	040	1,00	REPROVADO
CAMILA PEREIRA GONÇALO	032	1,00	REPROVADO
LARISSA RODRIGUES ALVES	028	0,00	REPROVADO
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTISTA - (CÓDIGO 202)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	**025**	**5,00**	**APROVADO**
JOANA DARC MEDEIROS	035	4,00	REPROVADO
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - (CÓDIGO 203)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
RONDINELLY SILVA VIEIRA	041	2,25	REPROVADO
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - (CÓDIGO 204)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	**005**	**7,00**	**APROVADO**
CLEDINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	**012**	**5,75**	**APROVADO**
GLEIZE DANTAS DE ARAUJO	**010**	**5,00**	**APROVADO**
JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	017	4,00	REPROVADO
IAPONIRA KISLANIA GARCIA DUTRA	049	3,00	REPROVADO
TEREZINHA ANDREA DA S. NASCIMENTO	023	3,00	REPROVADO
GABRIELA COSTA SOARES	048	2,00	REPROVADO
JOSEANE ALVES BATISTA	009	2,00	REPROVADO
CARGO: FARMACÊUTICO - (CÓDIGO 301)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
IAGO DE SOUZA GOMES	**013**	**5,25**	**APROVADO**
HUGO CARPEGIANNY SILVA ROCHA	058	1,00	REPROVADO
CARGO: FONOAUDIOLOGO - (CÓDIGO 302)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
MAIRA RENATA SANTOS DA SILVA	055	0,00	REPROVADO
CARGO: MÉDICO ESF - (CÓDIGO 303)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
BENEDITA ARAUJO ALVES	061	1,00	REPROVADO
HANNA AUAN COSTA GONÇALO	052	*	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 5.2.1
HUGO LEONARDO NERI DE LIMA	051	*	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 5.2.1
ANA RAFAELA NASCIMENTO E BOUÇAS	019	*	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM

			5.2.1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (CÓDIGO 304)			**RESULTADO FINAL**
NOME	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	
FRANCIMAR DUTRA MAIA	**008**	**10,00**	**APROVADO**
FRANCISCO RONIERE DE ASSIS	**011**	**6,00**	**APROVADO**
RUBENS GOMES DA SILVA	016	2,25	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C11773B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023/2017

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000 JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299 – 3429-3804 E-mail: gabinete@jucurutu.net - CNPJ Nº 08.095.283/0001-04

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023/2017, de 04 de Dezembro de 2017.*

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 7º, Inciso III, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 2.315.184,15 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E OITENTA QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), discriminadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	500,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	7.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	4.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	3.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	3.110,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	6.654,89
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	4.370,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	1000	F	2.475,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	1000	F	518,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	1000	F	200,00

04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	1000	F	154,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	1000	F	8.127,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390300000	1000	F	8.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390390000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390410000	1000	F	927,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390410000	1000	F	3.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390410000	1000	F	910,00
04/12/2017	03	04.122.0003.1002.1002	4490520000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190110000	1000	F	6.200,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190110000	1000	F	6.100,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190110000	1000	F	12.062,51
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	4.100,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	6.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	1.200,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	4.000,00
04/12/2017	04	04.123.0004.1033.1033	3290210000	1000	F	183,00
04/12/2017	04	04.123.0004.1033.1033	4690710000	1000	F	226,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190110000	1000	F	2.220,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190110000	1000	F	3.580,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190130000	1000	F	200,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390390000	1000	F	2.000,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390470000	1000	F	57,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	7.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	7.300,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	9.218,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	4.200,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190110000	1000	F	11.430,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190130000	1000	F	1.900,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190130000	1000	F	1.642,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190130000	1000	F	7.551,74
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190130000	1000	F	1.650,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3190130000	1000	F	2.852,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390300000	1022	F	80.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390300000	1022	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1022	F	80.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1001	F	62.700,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1001	F	4.430,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1001	F	552,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1001	F	88.500,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1001	F	1.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1001	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1001	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1001	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1015	F	5.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1015	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1060	F	50.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190040000	1018	F	4.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190040000	1018	F	868,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190040000	1018	F	4.940,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1018	F	66,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190110000	1018	F	153.000,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190110000	1018	F	647,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190110000	1018	F	139.000,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190110000	1018	F	24.900,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190130000	1018	F	22.193,88
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190130000	1018	F	24.000,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190130000	1018	F	22.200,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190110000	1019	F	29.181,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190130000	1019	F	500,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190130000	1019	F	6.800,00
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390390000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390390000	1000	F	24.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190110000	1000	F	2.920,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190110000	1000	F	86,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190130000	1000	F	105,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190130000	1000	F	2.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3390300000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3390300000	1000	F	15.000,00

04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190040000	1002	S	13.500,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	7.400,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	9.700,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	1.500,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190130000	1002	S	35.300,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190130000	1002	S	30.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190130000	1002	S	475,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390390000	1002	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390390000	1002	S	316,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390930000	1002	S	1.076,55
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390930000	1002	S	3,80
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390930000	1002	S	13,20
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390930000	1002	S	16,20
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	33.400,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	100.868,52
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	1.500,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	5.939,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	12.200,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3390300000	1064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3390300000	1064	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2019.2019	3190110000	1064	S	58.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.2036.2036	3190110000	1064	S	21.130,00
04/12/2017	09	10.301.0075.2036.2036	3190110000	1064	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.2036.2036	3190110000	1064	S	8.420,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190040000	1065	S	18.100,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	4.400,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	3.500,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	6.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	4.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1002	S	900,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	1065	S	13.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1023	S	4.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1065	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1065	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1065	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1065	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1065	S	400,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1065	S	1.600,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1065	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1065	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1065	S	2.000,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1065	S	4.919,71
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390300000	1067	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390300000	1067	S	30.000,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390300000	1067	S	2.000,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390390000	1067	S	500,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190110000	1066	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190110000	1066	S	400,00
04/12/2017	10	08.243.0081.2034.2034	3390300000	1000	S	180,00
04/12/2017	10	08.243.0081.2034.2034	3390360000	1000	S	4.700,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	4.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	2.900,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	13.300,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	7.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	10.800,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	10.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190110000	1000	S	20.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	9.050,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	3.292,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	77,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	481,35
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	7.975,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	1000	S	6.192,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2033.2033	3190040000	1029	S	7.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2033.2033	3390300000	1029	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2033.2033	3390300000	1029	S	10.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2045.2045	3190110000	1000	S	2.500,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2045.2045	3190110000	1029	S	2.175,92
04/12/2017	10	08.244.0081.2046.2046	3190110000	1029	S	1.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2046.2046	3190110000	1029	S	887,77
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	6.054,26
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	3.204,86
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	8.350,60
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	1.800,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	19.500,00

04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	1000	F	1.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	1000	F	406,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	1000	F	32,39
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	1000	F	2.313,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	1000	F	3.200,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1000	F	7.200,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390390000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	4490520000	1000	F	650,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190110000	1000	F	2.300,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190110000	1000	F	3.500,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190110000	1000	F	500,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190110000	1000	F	4.400,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190110000	1000	F	2.620,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190130000	1000	F	162,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190130000	1000	F	1.300,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190110000	1000	F	2.105,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190130000	1000	F	470,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190130000	1000	F	1.160,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190130000	1000	F	1.760,00
TOTAL DECRETO						2.315.184,15

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	7.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	8.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	927,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	518,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	200,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490510000	1000	F	154,00
04/12/2017	02	04.122.0002.1001.1001	4490520000	1000	F	6.654,89
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1000	F	8.127,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190110000	1094	F	3.110,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390140000	1000	F	4.370,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390300000	1121	F	2.475,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390330000	1000	F	910,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390360000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390360000	1000	F	4.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390360000	1000	F	3.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390360000	1000	F	3.000,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390920000	1000	F	500,00
04/12/2017	03	04.122.0003.1002.1002	4490510000	1000	F	1.200,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1094	F	6.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1094	F	6.100,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1121	F	4.100,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1121	F	6.200,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1121	F	5.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1121	F	12.062,51
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390360000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390360000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390360000	1000	F	4.000,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190040000	1000	F	2.220,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190040000	1000	F	3.580,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3190040000	1000	F	226,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390300000	1000	F	2.000,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390300000	1000	F	57,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390300000	1000	F	183,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390300000	1000	F	200,00
04/12/2017	06	15.451.0013.1003.1003	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.451.0013.1003.1003	4490510000	1000	F	9.218,00
04/12/2017	06	15.451.0013.1003.1003	4490510000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	06	15.451.0013.1007.1007	4590610000	1000	F	1.900,00
04/12/2017	06	15.451.0051.1047.1047	4490510000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	06	15.451.0058.1031.1031	4490510000	1000	F	7.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1005.1005	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1005.1005	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1005.1005	4490510000	1000	F	7.551,74
04/12/2017	06	15.452.0052.1005.1005	4490510000	1000	F	1.650,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1030.1030	4490520000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1030.1030	4490520000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1034.1034	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1057.1057	4490520000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1057.1057	4490520000	1000	F	7.300,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1057.1057	4490520000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.1057.1057	4490520000	1000	F	11.430,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1016	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1016	F	2.852,00

04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1121	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	1121	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390360000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	1121	F	15.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	1121	F	5.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2051.2051	3370410000	1000	F	4.200,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2051.2051	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2051.2051	4490520000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	06	17.512.0076.1080.1080	4490510000	1000	F	1.642,00
04/12/2017	06	26.782.0088.1008.1008	4490510000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390300000	1001	F	80.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1061	F	50.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1061	F	80.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1061	F	647,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	1061	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190040000	1001	F	88.500,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1046	F	62.700,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1046	F	4.430,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1046	F	552,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190110000	1046	F	1.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1046	F	5.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1046	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1046	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	1058	F	10.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190040000	1001	F	4.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1001	F	66,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1001	F	868,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1001	F	4.940,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1018	F	24.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1018	F	500,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1018	F	6.800,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	1018	F	22.200,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190130000	1001	F	24.900,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190040000	1019	F	153.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190110000	1001	F	139.000,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190130000	1001	F	22.193,88
04/12/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190040000	1019	F	29.181,00
04/12/2017	07	13.392.0008.1059.1059	4490510000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	08	27.695.0063.1032.1032	4490510000	1000	F	2.920,00
04/12/2017	08	27.695.0063.1032.1032	4490510000	1000	F	105,00
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390300000	1000	F	20.000,00
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390360000	1000	F	24.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.1045.1045	4490510000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190040000	1000	F	5.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190920000	1000	F	86,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3390320000	1000	F	2.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	1002	S	30.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	1002	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	1023	S	30.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1053.1053	4490510000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1053.1053	4490510000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	1002	S	3,80
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390140000	1002	S	1.500,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1002	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1002	S	1.076,55
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1002	S	475,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1094	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390300000	1094	S	15.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390310000	1002	S	316,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190040000	1064	S	100.868,52
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190040000	1064	S	58.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190040000	1064	S	21.130,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	1002	S	33.400,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3390300000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3390360000	1064	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3390390000	1064	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2019.2019	3190040000	1002	S	2.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2054.2054	3390360000	1014	S	6.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1011.1011	4490510000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1011.1011	4490510000	1023	S	13.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1011.1011	4490510000	1023	S	7.400,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1011.1011	4490510000	1023	S	5.939,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1012.1012	4490510000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1012.1012	4490510000	1023	S	9.700,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1012.1012	4490510000	1023	S	12.200,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1049.1049	4490520000	1002	S	4.400,00
04/12/2017	09	10.301.0075.1049.1049	4490520000	1023	S	3.500,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1050.1050	4490510000	1002	S	13,20
04/12/2017	09	10.302.0009.1050.1050	4490510000	1002	S	16,20
04/12/2017	09	10.302.0009.1050.1050	4490510000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1050.1050	4490520000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1050.1050	4490520000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1074.1074	4490520000	1002	S	13.500,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1074.1074	4490520000	1002	S	1.500,00
04/12/2017	09	10.302.0009.1074.1074	4490520000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190040000	1002	S	18.100,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190040000	1065	S	400,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1002	S	15.000,00

04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390300000	1002	S	4.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390360000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390390000	1023	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3390390000	1023	S	35.300,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190040000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190040000	1065	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	1002	S	1.600,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3190040000	1067	S	4.000,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3190040000	1067	S	2.000,00
04/12/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390360000	1067	S	500,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190040000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190040000	1066	S	4.919,71
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190110000	1002	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190920000	1002	S	400,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3390360000	1066	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.306.0009.2052.2052	3390300000	1002	S	900,00
04/12/2017	09	10.306.0009.2052.2052	3390300000	1002	S	10.000,00
04/12/2017	09	10.306.0009.2052.2052	3390360000	1002	S	8.420,00
04/12/2017	10	08.243.0081.2026.2026	3390360000	1000	S	481,35
04/12/2017	10	08.243.0081.2034.2034	3390140000	1000	S	180,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1025.1025	3390320000	1000	S	10.800,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1025.1025	3390360000	1000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1025.1025	3390360000	1000	S	13.300,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1036.1036	4590610000	1021	S	7.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2024.2024	3390410000	1000	S	7.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1000	S	2.900,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1000	S	20.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1000	S	77,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1021	S	9.050,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1029	S	3.292,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1029	S	6.192,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3350430000	1000	S	7.975,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3390300000	1000	S	10.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2039.2039	3390300000	1029	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2039.2039	3390360000	1029	S	4.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2044.2043	3190040000	1029	S	4.700,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2044.2043	3190040000	1029	S	10.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2045.2045	3190110000	1000	S	2.175,92
04/12/2017	10	08.244.0081.2045.2045	3390920000	1000	S	2.500,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2046.2046	3190040000	1000	S	1.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2046.2046	3190040000	1000	S	887,77
04/12/2017	11	18.541.0077.2037.2037	3190040000	1000	F	1.800,00
04/12/2017	11	18.541.0077.2037.2037	3190110000	1000	F	6.054,26
04/12/2017	11	18.541.0077.2037.2037	3190110000	1000	F	1.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2021.2021	3390300000	1000	F	406,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190040000	1000	F	7.200,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190110000	1000	F	32,39
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1094	F	5.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1121	F	2.313,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	1121	F	3.200,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390360000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390360000	1000	F	650,00
04/12/2017	11	20.606.0014.1026.1026	4490520000	1000	F	3.204,86
04/12/2017	11	20.606.0014.1026.1026	4490520000	1000	F	19.500,00
04/12/2017	11	20.606.0016.1048.1048	4490510000	1000	F	8.350,60
04/12/2017	11	20.606.0016.1062.1062	4490510000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.606.0016.1062.1062	4490510000	1000	F	15.000,00
04/12/2017	11	20.606.0016.1062.1062	4490520000	1000	F	10.000,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190040000	1000	F	3.500,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3390330000	1000	F	162,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3390360000	1000	F	1.300,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3390390000	1000	F	2.300,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3390390000	1000	F	4.400,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3390390000	1000	F	2.620,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	4490920000	1000	F	500,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190040000	1000	F	2.105,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190040000	1000	F	470,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3390330000	1000	F	1.760,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3390390000	1000	F	1.160,00
TOTAL DECRETO						2.315.184,15

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C0682616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024/2017

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONES: (84) 3429-2299 – 3429-3804
E-mail: gabinete@jucurutu.net - CNPJ Nº 08.095.283/0001-04

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024/2017, de 04 de Dezembro de 2017.*

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Art. 7º, Inciso II, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.057.751,90 (Um Milhão e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos)na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo I - Suplementação						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	01000	F	355,00
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190130000	01000	F	185,97
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190920000	01000	F	17.140,00
04/12/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	01000	F	11.000,00
04/12/2017	04	04.123.0004.1033.1033	4690710000	01000	F	25.900,00
04/12/2017	04	04.123.0004.1033.1033	4690710000	01000	F	20.420,00
04/12/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390470000	01000	F	19.930,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	01000	F	8.500,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390300000	01000	F	2.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	01000	F	4.000,00
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	01017	F	14.675,48
04/12/2017	06	15.452.0052.2008.2008	3390390000	01017	F	32.398,40
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390390000	01000	F	50.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190040000	01002	S	21.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	01002	S	4.406,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	01002	S	19.163,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190110000	01002	S	47.021,32
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190130000	01002	S	59.641,70
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3190130000	01002	S	79.910,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390390000	01002	S	3.645,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2016.2016	3390390000	01002	S	27.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	7.400,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	2.500,71
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	21.854,72
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	5.696,66
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	15.114,64
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	16.600,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	6.700,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	14.910,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	5.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	29.702,98
04/12/2017	09	10.301.0009.2017.2017	3190110000	01064	S	41.124,00
04/12/2017	09	10.301.0009.2019.2019	3190110000	01064	S	10.283,10
04/12/2017	09	10.301.0009.2019.2019	3190110000	01064	S	79.338,00
04/12/2017	09	10.301.0075.2036.2036	3190110000	01064	S	1.610,00
04/12/2017	09	10.301.0075.2036.2036	3190110000	01064	S	54.160,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	01002	S	42.307,78
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	01002	S	148.000,00
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	01002	S	8.097,15
04/12/2017	09	10.302.0075.2030.2030	3190110000	01065	S	904,00
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190110000	01065	S	1.698,08
04/12/2017	09	10.305.0009.2020.2020	3190110000	01066	S	9.949,86
04/12/2017	09	10.302.0009.2048.2048	3190110000	01066	S	28.476,35
04/12/2017	10	08.244.0081.2029.2029	3190130000	01000	S	8.000,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3190130000	01000	F	2.200,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	01000	F	232,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390300000	01000	F	4.900,00
04/12/2017	11	20.605.0018.2028.2028	4490520000	01000	F	7.000,00
04/12/2017	12	04.121.0012.2022.2022	3190130000	01000	F	700,00
TOTAL DECRETO						1.057.751,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Anexo II - Anulação						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390140000	01000	F	185,97
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390300000	01001	F	50.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	904,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	42.307,78
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	8.097,15
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	1.610,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	7.400,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	1.698,08
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	10.283,10
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	2.500,71
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	21.854,72
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	9.949,86
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	29.702,98
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01061	F	355,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390300000	01061	F	27.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01015	F	2.200,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01001	F	21.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01001	F	19.163,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01001	F	47.021,32
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01001	F	79.338,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	148.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	25.900,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	3.645,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	14.675,48
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	59.641,70
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	700,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	8.000,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	79.910,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	20.420,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	19.930,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2012.2012	3190110000	01018	F	32.398,40
04/12/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190040000	01018	F	41.124,00
04/12/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190130000	01019	F	54.160,00
04/12/2017	07	12.365.0041.2010.2010	3190040000	01019	F	2.000,00
04/12/2017	07	12.361.0007.2004.2004	3390360000	01001	F	28.476,35
04/12/2017	08	27.695.0063.1032.1032	4490510000	01000	F	4.406,00
04/12/2017	08	27.695.0063.2047.2047	3390410000	01000	F	11.000,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190040000	01000	F	4.900,00
04/12/2017	08	27.812.0046.2015.2015	3190040000	01000	F	4.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	01023	S	7.000,00
04/12/2017	09	10.301.0009.1021.1021	4490510000	01023	S	17.140,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1023.1023	4490510000	01000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1023.1023	4490510000	01021	S	5.696,66
04/12/2017	10	08.244.0081.1025.1025	3390360000	01000	S	6.700,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1025.1025	3390390000	01000	S	16.600,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1028.1028	4490510000	01000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1028.1028	4490510000	01021	S	15.114,64
04/12/2017	10	08.244.0081.1028.1028	4590610000	01000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1028.1028	4590610000	01021	S	14.910,00
04/12/2017	10	08.244.0081.1036.1036	4590610000	01000	S	5.000,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2039.2039	3190040000	01029	S	8.500,00
04/12/2017	13	04.122.0015.2040.2040	3190040000	01000	F	232,00
TOTAL DECRETO						1.057.751,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BC933904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 020/2018

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 020/2018**, conforme tabela discriminativa abaixo:

321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
10	2451 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, AR	UND	1	44.000,00	44.000,00

	CONDICIONADO,TRIO ELÉTRICO TRAVA,VIDRO,ALARME), CAPACIDADEM DE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIOMANUAL,MOTORIZAÇÃO1.0 A 1.3 , DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM .				
VALOR GLOBAL					**44.000,00**

488 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2437 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	UND	3	472,00	1.416,00
11	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	5	285,00	1.425,00
17	2431 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.500,00	1.500,00
21	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO:EM AÇO INOXIDÁVEL,APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	2	200,00	400,00
23	2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO.	UND	2	82,00	164,00
25	2440 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO,AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	48,00	96,00
26	2442 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	UND	2	185,00	370,00
33	2458 - MESA DE EXAMES ESPECIFICAÇÃO ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO, MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL					**6.371,00**

112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
2	2444-MESAAUXILIAR ESPECIFICAÇÃO: COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN./ 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	395,00	790,00
3	2445 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 MMHG	UND	1	2.485,00	2.485,00
4	2446 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO:COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO.	UND	2	3.000,00	6.000,00
6	2447-AMALGAMADOR DONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	797,00	1.594,00
7	2448 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/ CONSUMO 30 A 39 L/ 1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS E ISENTO DE ÓLEO.	UND	1	1.900,00	1.900,00
8	2449 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	795,00	795,00
19	2433 - SELADORA ESPECIFICAÇÃO: MANUAL- PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	UND	1	1.080,00	1.080,00
22	2436 - BIOMBO ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO	UND	2	350,00	700,00
24	2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO	UND	3	217,00	651,00
VALOR GLOBAL					**15.995,00**

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UND	9	89,00	801,00
13	2427 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE ESPECIFICAÇÃO: 03 PÁS,TETO.	UND	2	144,00	288,00
18	2432 - ARMÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, EM AÇO C/ CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	UND	1	616,00	616,00
28	2452 - ARMÁRIO VITRINE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO,02 PORTAS.	UND	1	549,00	549,00
29	2453 - ESTANTE ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.	UND	3	244,00	732,00
VALOR GLOBAL					**2.986,00**

490 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
9	2450 - BALDE/ LIXEIRA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L .	UND	4	65,00	260,00
14	2429 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS	UND	1	599,00	599,00

	IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
15	2456 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	2.699,00	5.398,00
16	2430 - APARELHO DE DVD ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO,PORTAS USB, REPRODUÇÃO DE DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	2	120,00	240,00
20	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	2	1.457,00	2.914,00
VALOR GLOBAL					**9.411,00**

491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
31	2455 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIFICAÇÃO: TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC , COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA, COM CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) E SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	UND	1	12.860,00	12.860,00
34	2459 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS	UND	1	1.790,00	1.790,00
VALOR GLOBAL					**14.650,00**

492 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (08.060.934/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
12	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	265,00	530,00
27	2443 - LONGARINA ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES	UND	2	349,00	698,00
30	2454 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UND	1	1.440,00	1.440,00
32	2457 - TELEVISOR ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50", PORTA USB, FULL HD NÃO, ENTRADA HDMI E CONVERSOR DIGITAL.	UND	1	1.870,00	1.870,00
VALOR GLOBAL					**4.538,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AAA0CEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 020/2018, destinado a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090016 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
10	2451 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO,TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), CAPACIDADEM DE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM .	UND	1	44.000,00	44.000,00
VALOR GLOBAL					**44.000,00**

488 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2437 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	3	472,00	1.416,00
11	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	5	285,00	1.425,00
17	2431 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.500,00	1.500,00
21	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO:EM AÇO INOXIDÁVEL,APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	2	200,00	400,00
23	2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO	UND	2	82,00	164,00
25	2440 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO,AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	48,00	96,00
26	2442 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	UND	2	185,00	370,00
33	2458 - MESA DE EXAMES ESPECIFICAÇÃO ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO, MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL					**6.371,00**

112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
2	2444 - MESA AUXILIAR ESPECIFICAÇÃO: COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN./ 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	395,00	790,00
3	2445 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 MMHG	UND	1	2.485,00	2.485,00
4	2446 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO:COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO.	UND	2	3.000,00	6.000,00
6	2447 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	797,00	1.594,00
7	2448 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS E ISENTO DE ÓLEO.	UND	1	1.900,00	1.900,00
8	2449 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	795,00	795,00
19	2433 - SELADORA ESPECIFICAÇÃO: MANUAL- PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	UND	1	1.080,00	1.080,00
22	2436 - BIOMBO ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO	UND	2	350,00	700,00
24	2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO	UND	3	217,00	651,00
VALOR GLOBAL					**15.995,00**

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UND	9	89,00	801,00
13	2427 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE ESPECIFICAÇÃO: 03 PÁS,TETO.	UND	2	144,00	288,00
18	2432 - ARMÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, EM AÇO C/ CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	UND	1	616,00	616,00
28	2452 - ARMÁRIO VITRINE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO,02 PORTAS.	UND	1	549,00	549,00
29	2453 - ESTANTE ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.	UND	3	244,00	732,00
VALOR GLOBAL					**2.986,00**

490 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
9	2450 - BALDE/ LIXEIRA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L .	UND	4	65,00	260,00
14	2429 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	UND	1	599,00	599,00

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
15	2456 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	2.699,00	5.398,00
16	2430 - APARELHO DE DVD ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO,PORTAS USB, REPRODUÇÃO DE DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	2	120,00	240,00
20	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	2	1.457,00	2.914,00
VALOR GLOBAL					**9.411,00**

491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
31	2455 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIFICAÇÃO: TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC , COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA, COM CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) E SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	UND	1	12.860,00	12.860,00
34	2459 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS	UND	1	1.790,00	1.790,00
VALOR GLOBAL					**14.650,00**

492 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (08.060.934/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
12	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	265,00	530,00
27	2443 - LONGARINA ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES	UND	2	349,00	698,00
30	2454 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UND	1	1.440,00	1.440,00
32	2457 - TELEVISOR ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50", PORTA USB, FULL HD NÃO, ENTRADA HDMI E CONVERSOR DIGITAL.	UND	1	1.870,00	1.870,00
VALOR GLOBAL					**4.538,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 30/04/2018.

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9AFBE01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 020/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

321 - NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
10	2451 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO,TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), CAPACIDADEM DE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 , DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM .	UND	1	44.000,00	44.000,00
VALOR GLOBAL					**44.000,00**

488 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2437-FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	3	472,00	1.416,00
11	2425 - SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	5	285,00	1.425,00
17	2431 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	1.500,00	1.500,00
21	2435 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO:EM AÇO INOXIDÁVEL,APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	2	200,00	400,00
23	2438 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO COM VELCRO	UND	2	82,00	164,00
25	2440 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO,AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	48,00	96,00
26	2442 - NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	UND	2	185,00	370,00
33	2458 - MESA DE EXAMES ESPECIFICAÇÃO ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO, MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL					**6.371,00**

112 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
2	2444 - MESA AUXILIAR ESPECIFICAÇÃO: COM RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN./ 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	395,00	790,00
3	2445 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ2HP/CV ESPECIFICAÇÃO:POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 MMHG	UND	1	2.485,00	2.485,00
4	2446-ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO:COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO.	UND	2	3.000,00	6.000,00
6	2447 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	797,00	1.594,00
7	2448 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS E ISENTO DE ÓLEO.	UND	1	1.900,00	1.900,00
8	2449 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ESPECIFICAÇÃO:TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	795,00	795,00
19	2433 - SELADORA ESPECIFICAÇÃO: MANUAL- PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	UND	1	1.080,00	1.080,00
22	2436 - BIOMBO ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO	UND	2	350,00	700,00
24	2439 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO:FEITO EM SILICONE, POSSUI RESERVATÓRIO	UND	3	217,00	651,00
VALOR GLOBAL					**15.995,00**

489 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2428 - BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UND	9	89,00	801,00
13	2427 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE ESPECIFICAÇÃO: 03 PÁS,TETO.	UND	2	144,00	288,00
18	2432 - ARMÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, EM AÇO C/ CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.	UND	1	616,00	616,00
28	2452 - ARMÁRIO VITRINE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO,02 PORTAS.	UND	1	549,00	549,00
29	2453 - ESTANTE ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, COM	UND	3	244,00	732,00

	REFORÇO.				
VALOR GLOBAL					**2.986,00**

490 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
9	2450 - BALDE/ LIXEIRA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L .	UND	4	65,00	260,00
14	2429 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	599,00	599,00
15	2456 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	2.699,00	5.398,00
16	2430 - APARELHO DE DVD ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO,PORTAS USB, REPRODUÇÃO DE DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	2	120,00	240,00
20	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	2	1.457,00	2.914,00
VALOR GLOBAL					**9.411,00**

491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
31	2455 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIFICAÇÃO: TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC , COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA, COM CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) E SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	UND	1	12.860,00	12.860,00
34	2459 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS	UND	1	1.790,00	1.790,00
VALOR GLOBAL					**14.650,00**

492 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (08.060.934/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
12	2426 - ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	265,00	530,00
27	2443 - LONGARINA ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, ASSENTOS C/ 03 LUGARES	UND	2	349,00	698,00
30	2454 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UND	1	1.440,00	1.440,00
32	2457 - TELEVISOR ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50", PORTA USB, FULL HD NÃO, ENTRADA HDMI E CONVERSOR DIGITAL.	UND	1	1.870,00	1.870,00
VALOR GLOBAL					**4.538,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5BBCBA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 019/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPPS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018 o pregoeiro ADJUDICA o único licitante vencedor do único item, conforme indicado no quadro abaixo:

135 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – EPP (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	1279 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 402/2008 E 403/2008.	MÊS	8	2.500,00	20.000,00
VALOR GLOBAL					**20.000,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 30/04/2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7F86A670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 018/2018 - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 018/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

487 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2356 - PORTA (2.00 X 2.00)	UND	1	340,00	340,00
2	2357 - PORTA (2.10 X 1.10)	UND	1	196,00	196,00
3	2358 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	4	149,00	596,00
4	2360 - JANELA (1.90 X 1.10)	UND	1	177,00	177,00
5	2361 - JANELA (1.10 X 0.70)	UND	1	65,00	65,00
6	2362 - JANELA (1.00 X 0.70)	UND	1	59,00	59,00
7	2363 - JANELA (1.90 X 0.60)	UND	1	91,00	91,00
8	2364 - PORTA (4.50 X 210)	UND	1	756,00	756,00
9	2365 - JANELAS (1.70 X 110)	UND	5	158,00	790,00
10	2366 - JANELAS (1.30 X 110)	UND	2	121,00	242,00
11	2367 - JANELA (2.20 X 110)	UND	1	193,00	193,00
12	2368 - JANELA (1.40 X 110)	UND	1	101,00	101,00
13	2369 - JANELA (1.50 X 110)	UND	1	140,00	140,00
14	2370 - JANELA (1.50 X 0.60)	UND	1	72,00	72,00
15	2371 - JANELA (1.50 X 0.50)	UND	1	63,00	63,00
16	2372 - JANELAS (1.60 X 0.70)	UND	8	95,00	760,00
17	2373 - JANELAS (1.70 X 0.70)	UND	2	101,00	202,00
18	2374 - JANELA (1.90 X 1.80)	UND	1	290,00	290,00
19	2375 - JANELAS (0.80 X 0.70)	UND	4	47,00	188,00
20	2377 - PORTA (4.30 X 3.20)	UND	1	1.100,00	1.100,00
21	2378 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
22	2379 - JANELA (2.50 X 1.10)	UND	1	233,00	233,00
23	2380 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	6	149,00	894,00
24	2381 - JANELAS (0.70 X 0.40)	UND	3	23,00	69,00
25	2382 - JANELAS (1.30 X 0.50)	UND	2	55,00	110,00
26	2383 - JANELA (1.10 X 0.50)	UND	1	46,00	46,00
27	2384 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
28	2385 - JANELA (2.50 X 1.00)	UND	1	212,00	212,00
29	2386 - JANELA (1.50 X 1.00)	UND	1	127,00	127,00
30	2387 - PORTA (2.50 X 0.80)	UND	1	100,00	100,00
31	2389 - JANELA (3.80 X 1.00)	UND	1	323,00	323,00
32	2390 - JANELA (3.70 X 1.05)	UND	1	330,00	330,00
33	2391 - JANELA (3.40 X 1.05)	UND	1	303,00	303,00
34	2392 - JANELA (2.00 X 1.00)	UND	1	170,00	170,00
35	2393 - JANELA (3.20 X 105)	UND	1	285,00	285,00
36	2394 - JANELA (2.30 X 1.05)	UND	1	205,00	205,00
37	2395 - PORTA (2.10 X 0.90)	UND	1	160,00	160,00
38	2388 - JANELA (2.40 X 1.00)	UND	1	204,00	204,00
39	2376 - PORTA (2.40 X 1.80)	UND	1	367,00	367,00
40	2359 - JANELAS (1.30 X 1.10)	UND	1	121,00	121,00
42	2355 - JANELAS (0,30 X 1,60)	UND	15	40,00	600,00
	VALOR GLOBAL				**11.416,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A7AB9A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 018/2018 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO TIPO PELÍCULAS 100% REFLEXIVA, NAS JANELAS E PORTAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MÁRIO SOLANO DE MOURA, HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. o pregoeiro ADJUDICA o único licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

487 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2356 - PORTA (2.00 X 2.00)	UND	1	340,00	340,00
2	2357 - PORTA (2.10 X 1.10)	UND	1	196,00	196,00
3	2358 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	4	149,00	596,00
4	2360 - JANELA (1.90 X 1.10)	UND	1	177,00	177,00
5	2361 - JANELA (1.10 X 0.70)	UND	1	65,00	65,00
6	2362 - JANELA (1.00 X 0.70)	UND	1	59,00	59,00
7	2363 - JANELA (1.90 X 0.60)	UND	1	91,00	91,00
8	2364 - PORTA (4.50 X 210)	UND	1	756,00	756,00
9	2365 - JANELAS (1.70 X 110)	UND	5	158,00	790,00
10	2366 - JANELAS (1.30 X 110)	UND	2	121,00	242,00
11	2367 - JANELA (2.20 X 110)	UND	1	193,00	193,00
12	2368 - JANELA (1.40 X 110)	UND	1	101,00	101,00
13	2369 - JANELA (1.50 X 110)	UND	1	140,00	140,00
14	2370 - JANELA (1.50 X 0.60)	UND	1	72,00	72,00
15	2371 - JANELA (1.50 X 0.50)	UND	1	63,00	63,00
16	2372 - JANELAS (1.60 X 0.70)	UND	8	95,00	760,00
17	2373 - JANELAS (1.70 X 0.70)	UND	2	101,00	202,00
18	2374 - JANELA (1.90 X 1.80)	UND	1	290,00	290,00
19	2375 - JANELAS (0.80 X 0.70)	UND	4	47,00	188,00
20	2377 - PORTA (4.30 X 3.20)	UND	1	1.100,00	1.100,00
21	2378 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
22	2379 - JANELA (2.50 X 1.10)	UND	1	233,00	233,00
23	2380 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	6	149,00	894,00
24	2381 - JANELAS (0.70 X 0.40)	UND	3	23,00	69,00
25	2382 - JANELAS (1.30 X 0.50)	UND	2	55,00	110,00
26	2383 - JANELA (1.10 X 0.50)	UND	1	46,00	46,00
27	2384 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
28	2385 - JANELA (2.50 X 1.00)	UND	1	212,00	212,00
29	2386 - JANELA (1.50 X 1.00)	UND	1	127,00	127,00
30	2387 - PORTA (2.50 X 0.80)	UND	1	100,00	100,00
31	2389 - JANELA (3.80 X 1.00)	UND	1	323,00	323,00
32	2390 - JANELA (3.70 X 1.05)	UND	1	330,00	330,00
33	2391 - JANELA (3.40 X 1.05)	UND	1	303,00	303,00
34	2392 - JANELA (2.00 X 1.00)	UND	1	170,00	170,00
35	2393 - JANELA (3.20 X 105)	UND	1	285,00	285,00
36	2394 - JANELA (2.30 X 1.05)	UND	1	205,00	205,00
37	2395 - PORTA (2.10 X 0.90)	UND	1	160,00	160,00
38	2388 - JANELA (2.40 X 1.00)	UND	1	204,00	204,00
39	2376 - PORTA (2.40 X 1.80)	UND	1	367,00	367,00
40	2359 - JANELAS (1.30 X 1.10)	UND	1	121,00	121,00
42	2355 - JANELAS (0,30 X 1,60)	UND	15	40,00	600,00
VALOR GLOBAL					**11.416,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 30/04/2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A6C83873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 018/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 018/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
487 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2356 - PORTA (2.00 X 2.00)	UND	1	340,00	340,00
2	2357 - PORTA (2.10 X 1.10)	UND	1	196,00	196,00

3	2358 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	4	149,00	596,00
4	2360 - JANELA (1.90 X 1.10)	UND	1	177,00	177,00
5	2361 - JANELA (1.10 X 0.70)	UND	1	65,00	65,00
6	2362 - JANELA (1.00 X 0.70)	UND	1	59,00	59,00
7	2363 - JANELA (1.90 X 0.60)	UND	1	91,00	91,00
8	2364 - PORTA (4.50 X 210)	UND	1	756,00	756,00
9	2365 - JANELAS (1.70 X 110)	UND	5	158,00	790,00
10	2366 - JANELAS (1.30 X 110)	UND	2	121,00	242,00
11	2367 - JANELA (2.20 X 110)	UND	1	193,00	193,00
12	2368 - JANELA (1.40 X 110)	UND	1	101,00	101,00
13	2369 - JANELA (1.50 X 110)	UND	1	140,00	140,00
14	2370 - JANELA (1.50 X 0.60)	UND	1	72,00	72,00
15	2371 - JANELA (1.50 X 0.50)	UND	1	63,00	63,00
16	2372 - JANELAS (1.60 X 0.70)	UND	8	95,00	760,00
17	2373 - JANELAS (1.70 X 0.70)	UND	2	101,00	202,00
18	2374 - JANELA (1.90 X 1.80)	UND	1	290,00	290,00
19	2375 - JANELAS (0.80 X 0.70)	UND	4	47,00	188,00
20	2377 - PORTA (4.30 X 3.20)	UND	1	1.100,00	1.100,00
21	2378 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
22	2379 - JANELA (2.50 X 1.10)	UND	1	233,00	233,00
23	2380 - JANELAS (1.60 X 1.10)	UND	6	149,00	894,00
24	2381 - JANELAS (0.70 X 0.40)	UND	3	23,00	69,00
25	2382 - JANELAS (1.30 X 0.50)	UND	2	55,00	110,00
26	2383 - JANELA (1.10 X 0.50)	UND	1	46,00	46,00
27	2384 - JANELA (1.00 X 0.80)	UND	1	68,00	68,00
28	2385 - JANELA (2.50 X 1.00)	UND	1	212,00	212,00
29	2386 - JANELA (1.50 X 1.00)	UND	1	127,00	127,00
30	2387 - PORTA (2.50 X 0.80)	UND	1	100,00	100,00
31	2389 - JANELA (3.80 X 1.00)	UND	1	323,00	323,00
32	2390 - JANELA (3.70 X 1.05)	UND	1	330,00	330,00
33	2391 - JANELA (3.40 X 1.05)	UND	1	303,00	303,00
34	2392 - JANELA (2.00 X 1.00)	UND	1	170,00	170,00
35	2393 - JANELA (3.20 X 105)	UND	1	285,00	285,00
36	2394 - JANELA (2.30 X 1.05)	UND	1	205,00	205,00
37	2395 - PORTA (2.10 X 0.90)	UND	1	160,00	160,00
38	2388 - JANELA (2.40 X 1.00)	UND	1	204,00	204,00
39	2376 - PORTA (2.40 X 1.80)	UND	1	367,00	367,00
40	2359 - JANELAS (1.30 X 1.10)	UND	1	121,00	121,00
42	2355 - JANELAS (0,30 X 1,60)	UND	15	40,00	600,00
VALOR GLOBAL					**11.416,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:92467CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ata de Registro de Preços nº 026/2018
Data de assinatura: 23/04/2018
Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
CNPJ: **27.062.419/0001-24**	Telefone: **(83) 9905-4745**	Email: **WESLLEY@CENTERLUZPB.COM.BR**
Endereço: **R RUA JOSE EVARISTO, 1915 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Daniel Assis Mosini**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000756 - LUMINARIA COMPLETA 2 X 20 W	SKYLUX	Unidade	625,00	45,600	28.500,00
6	0000757 - LUMINARIA COMPLETA 2 X 40 W	SKYLUX	Unidade	625,00	50,200	31.375,00
8	0004883 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E40 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	BETTEL	UND	250,00	4,700	1.175,00
20	0000909 - BRAÇO RETO BL 01R GALV	OLIVO	Unidade	500,00	17,700	8.850,00
25	0000914 - CABO QUADRUPLEX L/PE 10 MM	CMR	Metro	500,00	3,700	1.850,00
32	0000925 - CONECTOR TIPO CUNHA	INTELI	Unidade	500,00	3,400	1.700,00
33	0000926 - CONECTOR PERFURANTE 70	INTELI	Unidade	500,00	4,750	2.375,00
34	0000927 - CONECTOR PERFURANTE 95	INTELI	Unidade	100,00	7,800	780,00
35	0000928 - CONECTOR PERFURANTE 120	INTELI	Unidade	60,00	7,800	468,00
38	0000941 - LÂMPADA SÓDIO 70 E27	MP COMERCIO	Unidade	750,00	17,300	12.975,00
41	0000944 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70 W	OLIVO	Unidade	200,00	66,000	13.200,00

44	0000950 - PORCA OLHAL M16	OLIVO	Unidade	50,00	10,500	525,00
46	0000955 - REATOR METÁLICO 250	MAPRELUX	Unidade	955,00	54,600	52.143,00
47	0000957 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	OLIVO	Unidade	50,00	33,000	1.650,00
48	0000958 - REFLETOR EST ALUM E27/160	OLIVO	Unidade	50,00	33,000	1.650,00
52	0000962 - RELÉ CCG 260 CHAVE ILUM	EXATRON	Unidade	150,00	326,000	48.900,00
58	0003888 - Lampada de LED 60W	MP COMERCIO	Unidade	250,00	92,900	23.225,00
62	0000689 - FOTO ELÉTRICO	RGP	Unidade	1030,00	13,000	13.390,00
64	0004893 - REFLETOR DE LED 100W BRANCO A PROVA D'AGUA	MP COMERCIO	UNID.	50,00	194,000	9.700,00
Valor Total R$254.431,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:337A1202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ata de Registro de Preços nº 27/2018
Data de assinatura: 23/04/2018
Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **TRINDADE & DANTAS LTDA.**		
CNPJ: **11.937.778/0001-48**	Telefone: **3471-2547**	Email: **trindadedantas@hotmail.com**
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**		
Representante: **Cleodomar Gregório Dantas**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0000908 - ALICATE UNIVERSAL 1000V	DISMAN	Unidade	10,00	22,500	225,00
66	0000805 - RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO (BOCAL DE FIXAÇÃO)	MECTRONIC	Unidade	125,00	3,650	456,25
Valor Total R$681,25						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:36337428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ata de Registro de Preços nº 28/2018
Data de assinatura: 23/04/2018
Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA**		
CNPJ: **00.226.324/0001-42**	Telefone: **(62) 999277226**	Email: **ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM**
Endereço: **AV. INDEPENDENCIA , 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO , GOIANIA/GO, CEP: 00000-000**		
Representante: **Brunno Giordano da Silva Aranha**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000560 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR	ATILIUS	Unidade	50,00	12,750	637,50
2	0000561 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA SEM ISOLADOR	ATILIUS	Unidade	50,00	7,200	360,00
3	0000570 - BRAQUETE COM ISOLADOR	GERMER	Unidade	80,00	19,950	1.596,00
4	0000677 - FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M.	SILCABOS	Pç	5,00	400,000	2.000,00
7	0004882 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	DECORLUX	UND	250,00	2,100	525,00
9	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M	INPOL	Unidade	55,00	7,200	396,00
10	0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M	INPOL	Unidade	55,00	14,990	824,45
11	0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M	INPOL	Unidade	55,00	3,840	211,20
12	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL,3/4 C/ 3 M	INPOL	Unidade	55,00	4,440	244,20
13	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL , 20 MM	INPOL	Metro	900,00	3,750	3.375,00
14	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM	INPOL	Metro	900,00	6,070	5.463,00
15	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM	INPOL	Metro	240,00	8,100	1.944,00
16	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM	INPOL	Metro	55,00	19,100	1.050,50
17	0000906 - ARRUELA QUADRADA	ATILIUS	Unidade	100,00	1,050	105,00
18	0000907 - ALICATE AMPERÍMETRO	FOX LUX	Unidade	10,00	57,750	577,50
21	0000910 - BASE PARA RELÉ	EXATRON	Unidade	1000,00	4,730	4.730,00
23	0000912 - CABO DUPLEX AL/PE 10 MM	LAMESA	Metro	2000,00	1,680	3.360,00

24	0000913 - CABO DUPLEX AL/PE 16 MM	LAMESA	Metro	1000,00	2,280	2.280,00
26	0000915 - CABO QUADRUPLEX L/PE 16 MM	LAMESA	Metro	300,00	4,980	1.494,00
27	0000916 - CABO QUADRUPLEX L/PE 25 MM	LAMESA	Metro	200,00	7,550	1.510,00
28	0000917 - CABO QUADRUPLEX L/PE 35 MM	LAMESA	Metro	100,00	12,390	1.239,00
29	0000918 - CABO TRIPLEX AL/PE 10 MM	LAMESA	Metro	2000,00	2,700	5.400,00
30	0000919 - CABO TRIPLEX AL/PE 16 MM	LAMESA	Metro	700,00	3,630	2.541,00
31	0000922 - CABO FLEX PP2X1,5MM	LAMESA	Metro	600,00	1,790	1.074,00
36	0000933 - LÂMPADA METÁLICA 150 W	EMPALUX	Unidade	200,00	32,920	6.584,00
37	0000934 - LÂMPADA METÁLICA 250 W	EMPALUX	Unidade	200,00	35,850	7.170,00
39	0000942 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250 W	JRC	Unidade	200,00	19,500	3.900,00
40	0000943 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70 W	JRC	Unidade	500,00	19,500	9.750,00
42	0000945 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250 W	EPI ILUMINAÇÃO	Unidade	50,00	89,940	4.497,00
43	0000949 - OLHAL SEM ROSCA GALVANIZADO 5/8	ATILIUS	Unidade	300,00	8,400	2.520,00
45	0000954 - REATOR METÁLICO 150	JRC	Unidade	100,00	41,920	4.192,00
49	0000959 - REFLETOR EST ALUM E27/250	LUXTEMPUS	Unidade	15,00	46,000	690,00
50	0000960 - REFLETOR EST ALUM E40/400	LUXTEMPUS	Unidade	20,00	46,000	920,00
51	0000961 - RELÉ CG 230 CHAVE ILUM	EXATRON	Unidade	750,00	179,990	134.992,50
53	0000963 - RELÉ FOTOEL 220 NF	EXATRON	Unidade	60,00	13,050	783,00
54	0000964 - RELÉ FOTOEL 220 NA	EXATRON	Unidade	60,00	14,920	895,20
55	0000968 - REATOR SÓDIO 70	JRC	Unidade	200,00	33,600	6.720,00
56	0001000 - FITA ISOLANTE 20 M	DECORLUX	Unidade	40,00	2,700	108,00
57	0003887 - Lampada de LED 40W	EMPALUX	Unidade	500,00	62,830	31.415,00
59	0003889 - Luminária Pública LED 50W – 6000k Bivolt	KIAN	Unidade	300,00	299,820	89.946,00
60	0004884 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W-6000W	WXP	UNID	250,00	404,000	101.000,00
61	0004886 - ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 10MM	MACLEAN	UND	300,00	1,650	495,00
63	0004892 - REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'AGUA	KIAN	UNID.	30,00	89,800	2.694,00
65	0004894 - REFLETOR DE LED 50W RGB COLORIDO	MUNDILUX	UNID.	10,00	104,850	1.048,50
67	0000904 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM	MACLEAN	Unidade	140,00	1,880	263,20
68	0000905 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM	MACLEAN	Unidade	100,00	2,920	292,00
69	0003897 - Caixa Monofásica CM1 M2 completa com lente 7078	TAF	Unidade	500,00	192,780	96.390,00
70	0003898 - Cinta perfurada para poste 17mm	JANDRIGUES	Metro	500,00	1,580	790,00
71	0000971 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M	DECORLUX	Unidade	50,00	10,800	540,00
Valor Total						R$551.532,75

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C14F9FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 09_200418 PMP

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 20 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.000,00				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO						
	586		15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	25.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02 06		00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	443		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	-25.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-25.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de abril de 2018

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD87BFBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10_260418 PMP

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018
DECRETO Nº 10 , DE 26 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	72		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de abril de 2018

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBF888A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0100/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1206-3511-791	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0100/2018 de 02/05/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	92744	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	92743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					

Ação: 1.63 - Prog. Salário Educação - Sae					
Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	92746	Redução da Despesa			358,10
Total da Despesa:				0,00	358,10
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	92745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	358,10	
Total da Despesa:				358,10	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				358,10	358,10
Total do Órgão Orçamentário:				358,10	358,10
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	33757	Redução da Despesa			1.660,00
Total da Despesa:				0,00	1.660,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/05/2018	33756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.660,00	
Total da Despesa:				1.660,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.660,00	1.660,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.660,00	1.660,00
Total do Fundamento:				12.018,10	12.018,10
Total Geral:				12.018,10	12.018,10

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ECA3ADF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003, DE 01 DE MARÇO DE 2017.*

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no *Art. 4º, inciso III, da Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 612.081,19 (SEISCENTOS E DOZE MIL E OITENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) deste Decreto.
Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José do Seridó/RN, 01 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003, de 01 de março de 2017.
Anexo I – Remanejamento

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3190130000	01000	F	4.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0012.2035	3390390000	01000	F	31.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390140000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	3.250,18
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	528,81
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	27.000,00
02/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	01000	F	10.035,09
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	01000	S	4.500,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	01000	S	1.000,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	01000	S	259,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	01000	S	1.000,00

01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	01000	S	5.000,00
01/03/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	01029	S	10.000,00
01/03/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390320000	01002	S	25.000,00
01/03/2017	06	10.303.0008.0204.2023	3390320000	01002	S	30.000,00
03/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	01064	S	3.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01001	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01001	F	1.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01001	F	9.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01001	F	25.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	5.250,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	2.500,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	01001	F	30.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	01001	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	01000	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	01000	F	1.200,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	9.818,11
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	20.000,00
01/03/2017	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	01000	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01000	F	50.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01000	F	20.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01000	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01000	F	5.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01000	F	5.740,00
01/03/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190010000	01050	S	22.000,00
01/03/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190010000	01050	S	19.000,00
TOTAL DECRETO						612.081,19

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

Anexo II – Anulações

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	02	04.124.0001.0008.2054	3390140000	01000	F	4.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	01000	F	20.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	01000	F	30.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	31.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	25.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3190110000	01000	F	27.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3190160000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3190920000	01000	F	528,81
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390350000	01000	F	3.250,18
02/03/2017	03	04.122.0002.0015.2005	4490520000	01000	F	10.035,09
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	01000	S	4.500,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	01000	S	1.000,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	01000	S	5.000,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390930000	01000	S	259,00
01/03/2017	05	08.244.0006.0043.2051	3390300000	01029	S	1.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	01023	S	30.000,00
01/03/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	01065	S	25.000,00
03/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	01080	S	3.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190920000	01001	F	1.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3191090000	01001	F	9.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01025	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	01079	F	5.250,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01079	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01079	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01079	F	2.500,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	01019	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0075.2045	3390360000	01000	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0082.2048	4490520000	01024	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	01000	F	1.200,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	4490510000	01000	F	9.818,11
01/03/2017	10	27.812.0017.0089.1048	4490510000	01024	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01121	F	10.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01121	F	50.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01121	F	20.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	01121	F	5.740,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01121	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01121	F	5.000,00
01/03/2017	14	09.272.0002.0029.2072	3190110000	01050	S	22.000,00
01/03/2017	14	09.272.0002.0029.2072	3390350000	01050	S	19.000,00
TOTAL DECRETO						612.081,19

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2929155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005, DE 02 DE MAIO DE 2017.*

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, II e VII, da *Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma abaixo descrita:

I – A anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de Maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005, de 02 de Maio de 2017.
Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/05/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	1000	F	10.000,00
02/05/2017	04	04.123.0003.0115.2004	3390390000	1000	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	1.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390360000	1001	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	10.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	7.500,00
TOTAL						43.500,00

São José do Seridó/RN, 02 de Maio de 2017.
Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/05/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	7.500,00
02/05/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	10.000,00
02/05/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	10.000,00
02/05/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	5.000,00
02/05/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3191130000	1001	F	1.000,00
02/05/2017	09	20.606.0015.0095.2080	3390390000	1000	F	5.000,00
02/05/2017	12	04.122.0020.0123.2076	3390360000	1000	F	5.000,00
TOTAL						43.500,00

São José do Seridó/RN, 02 de Maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3748AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008, DE 03 DE JULHO DE 2017.*

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, II e VII, da*Lei nº 392, 28 de novembro de 2016*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 422.500,00 (QUATROCEENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma abaixo descrita:

I – A anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008,de 03 de julho de 2017.

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/07/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	01000	S	3.000,00
03/07/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	01029	S	10.000,00
03/07/2017	05	08.244.0006.0043.2051	3191130000	01029	S	7.500,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0045.1014	4490510000	01023	S	80.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	01002	S	10.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390300000	01002	S	19.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390320000	01002	S	2.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	01064	S	40.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	01064	S	10.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2081	3190110000	01064	S	10.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2085	3390390000	01064	S	5.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	01002	S	30.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	01002	S	20.000,00
03/07/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	30.000,00
03/07/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	01001	F	8.000,00
03/07/2017	07	13.392.0010.0118.2029	3390310000	01000	F	8.000,00
03/07/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	01000	F	20.000,00
03/07/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	30.000,00
03/07/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190030000	01050	S	30.000,00
TOTAL DECRETO						422.500,00

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/07/2017	03	04.122.0002.0020.2084	3390390000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	05	08.241.0006.0037.1040	4490510000	01000	S	3.000,00
03/07/2017	05	08.241.0006.0037.1040	4490510000	51000	S	2.000,00
03/07/2017	05	16.482.0005.0006.1023	4490510000	01000	S	19.000,00
03/07/2017	05	17.512.0006.0039.1042	4490510000	01021	S	10.000,00
03/07/2017	06	10.301.0008.0048.1038	4490520000	01023	S	10.000,00
03/07/2017	07	12.361.0011.0063.1019	4490510000	01022	F	10.000,00
03/07/2017	07	13.392.0011.0071.1068	4490510000	01024	F	20.000,00
03/07/2017	07	13.392.0011.0071.1068	4490510000	01024	F	80.000,00
03/07/2017	07	13.392.0011.0071.1068	4490510000	01024	F	7.500,00
03/07/2017	07	13.392.0011.0071.1068	4490510000	01024	F	10.000,00
03/07/2017	08	15.452.0012.0074.1053	4490520000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	09	20.544.0015.0077.1035	4490510000	01024	F	30.000,00
03/07/2017	09	20.544.0015.0079.1037	4490510000	01024	F	40.000,00
03/07/2017	10	27.812.0017.0089.1048	4490510000	01024	F	10.000,00
03/07/2017	12	04.122.0020.0123.2056	3190110000	01000	F	20.000,00
03/07/2017	12	04.122.0020.0123.2056	4490520000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	12	15.695.0020.0093.1009	4490510000	01000	F	10.000,00
03/07/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	01000	F	30.000,00
03/07/2017	13	15.452.0013.0003.1028	4490510000	01000	F	30.000,00
03/07/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190090000	01050	S	30.000,00
03/07/2017	16	10.302.0021.0224.2089	3371700000	01002	S	8.000,00
03/07/2017	16	10.302.0021.0224.2089	3371700000	01065	S	8.000,00
03/07/2017	16	10.302.0021.0224.2089	3371700000	01065	S	5.000,00
TOTAL DECRETO						422.500,00

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7FF71C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004, DE 01 DE MARÇO DE 2017.*

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, II e VII, da *Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 86.031,85 (OITENTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma abaixo descrita:
I – Incorporação de recursos da Proposta Nº 1.014.336-47/2013 - M. Turismo, destinados a 2ª etapa da reforma do mercado público municipal de São José do Seridó, no valor de R$ 46.031,85 (QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
II – A anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004, de 01 de Março de 2017.
Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	1029	S	5.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390320000	1064	S	20.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	15.000,00
01/03/2017	08	15.451.0012.0018.1029	4490510000	1024	F	46.031,85
TOTAL						86.031,85

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	1000	F	15.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	20.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690730000	1000	F	5.000,00
TOTAL						40.000,00

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:40D38D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.*

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, inciso II, da Lei nº 392, 28 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.084.215,00 (HUM MILHÃO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Anexo I - Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/11/2017	02	02.062.0001.0010.2053	3190110000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	02	02.062.0001.0010.2053	3190110000	1000	F	4.500,00
01/11/2017	02	02.062.0001.0010.2053	3190110000	1000	F	6.000,00
01/11/2017	02	0 1.084.215,00 2.062.0001.0010.2053	3190110000	1000	F	5.600,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F	80.000,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3190130000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	02	04.124.0001.0008.2054	3190110000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	02	04.124.0001.0008.2054	3190110000	1000	F	3.200,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0012.2035	3190110000	1000	F	13.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0015.2005	4490520000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	1000	F	9.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390470000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	04	04.123.0003.0115.2004	3190110000	1000	F	45.000,00
01/11/2017	04	04.123.0003.0115.2004	3390390000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	04	04.123.0003.0115.2004	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3190130000	1000	S	4.000,00
01/11/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	1029	S	8.000,00
01/11/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	1029	S	5.000,00
01/11/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	1029	S	10.000,00
01/11/2017	05	08.244.0006.0043.2051	3190110000	1029	S	10.000,00
01/11/2017	05	08.244.0006.0043.2051	3190110000	1029	S	2.000,00
01/11/2017	05	08.244.0006.0215.2062	3390140000	1029	S	500,00
01/11/2017	05	08.244.0006.0217.2027	3390390000	1029	S	2.000,00
01/11/2017	05	08.422.0006.0032.2010	3190110000	1000	S	10.000,00
01/11/2017	05	08.422.0006.0032.2010	3190110000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	6.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	4.500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	5.700,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	5.700,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	5.500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	1.700,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3190110000	1002	S	13.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3191130000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3191130000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3191130000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390320000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390320000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2017	3390390000	1002	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2017	3390390000	1002	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	1064	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	1064	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	1064	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2081	3190110000	1064	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2081	3190110000	1064	S	7.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2081	3190110000	1064	S	5.500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2090	3190110000	1002	S	5.600,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2090	3191130000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0202.2022	4490520000	1065	S	25.000,00
01/11/2017	06	10.304.0008.0203.2042	3190110000	1002	S	600,00
01/11/2017	06	10.304.0008.0203.2042	3390390000	1002	S	2.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0058.2036	3390390000	1058	F	5.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	15.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	14.720,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	1001	F	1.100,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3191130000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390360000	1001	F	7.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390360000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3191130000	1019	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	1001	F	30.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	1001	F	15.000,00
01/11/2017	07	12.365.0010.0057.2043	3390300000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	07	12.365.0010.0057.2043	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	07	12.365.0010.0219.2034	3190110000	1019	F	20.000,00
01/11/2017	07	12.365.0010.0219.2034	3190110000	1019	F	19.800,00
01/11/2017	08	15.452.0012.0119.2037	3190110000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	08	15.452.0012.0119.2037	3190130000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3190130000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	30.000,00
01/11/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	10.000,00

01/11/2017	10	27.812.0017.0121.2040	3190110000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	10	27.812.0017.0121.2040	3390360000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	8.000,00
01/11/2017	10	27.812.0017.0121.2040	3390390000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	12	15.695.0020.0092.1054	4490510000	1024	F	21.400,00
01/11/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3190110000	1000	F	40.000,00
01/11/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190010000	1050	S	108.000,00
01/11/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190010000	1050	S	4.310,00
01/11/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190030000	1050	S	5.285,00
TOTAL DECRETO						1.084.215,00

Gabinete da Prefeita de São José do Seridó/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/11/2017	02	02.062.0001.0010.2053	3390140000	1000	F	7.000,00
01/11/2017	02	02.062.0001.0010.2053	4490520000	1000	F	5.700,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390140000	1000	F	19.800,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390300000	1000	F	13.000,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	4490520000	1000	F	6.000,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0009.2063	3390300000	1000	F	5.500,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0009.2063	3390360000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	02	04.122.0001.0009.2063	3390390000	1000	F	5.500,00
01/11/2017	02	04.124.0001.0008.2054	4490520000	1000	F	5.700,00
01/11/2017	02	04.131.0001.0007.2052	3190090000	1000	F	600,00
01/11/2017	02	04.131.0001.0007.2052	3390300000	1000	F	1.100,00
01/11/2017	02	04.131.0001.0007.2052	3390360000	1000	F	1.700,00
01/11/2017	02	04.131.0001.0007.2052	3390390000	1000	F	4.500,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0011.2069	3350410000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0011.2069	3350410000	1000	F	4.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0012.2035	4490520000	1000	F	5.600,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0021.2019	3390300000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0021.2019	3390390000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0022.0004	3390470000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0023.0006	4690910000	1000	F	8.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0023.0006	4690910000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3191090000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390360000	1000	F	14.720,00
01/11/2017	05	08.243.0004.0028.1041	4490510000	1000	S	10.000,00
01/11/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390040000	1029	S	13.000,00
01/11/2017	05	08.244.0006.0042.1066	4490510000	1000	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	1023	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0048.1038	4490520000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0048.1038	4490520000	51002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0049.1064	4490520000	1023	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3350410000	1002	S	3.200,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390930000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0202.2022	3350410000	1065	S	40.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0205.1056	4490510000	51002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.305.0008.0206.1063	4490520000	1023	S	5.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0208.2064	3190110000	1015	F	5.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0218.2025	3190110000	1018	F	45.000,00
01/11/2017	07	12.361.0010.0218.2025	3190110000	1018	F	80.000,00
01/11/2017	07	12.365.0011.0062.1049	4490510000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.366.0010.0054.2058	3190110000	1019	F	10.000,00
01/11/2017	07	12.366.0010.0054.2058	3390360000	1015	F	6.000,00
01/11/2017	07	12.392.0011.0064.1065	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	07	13.392.0011.0069.1022	4490520000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	08	15.452.0012.0074.1053	4490520000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	08	15.452.0012.0119.2037	3390360000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	08	15.452.0012.0119.2037	4490520000	1000	F	5.600,00
01/11/2017	09	20.544.0015.0076.1034	4490510000	1024	F	20.000,00
01/11/2017	09	20.544.0015.0076.1034	4490510000	51000	F	5.000,00
01/11/2017	09	20.544.0015.0077.1035	4490510000	1024	F	20.000,00
01/11/2017	09	20.544.0015.0078.1036	4490510000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	10	27.812.0017.0085.2050	3390320000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	11	15.452.0016.0102.1007	4490510000	1000	F	500,00
01/11/2017	11	18.541.0016.0103.1008	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	11	18.541.0016.0103.1008	4490520000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	11	18.542.0016.0091.1051	4490510000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	11	18.542.0016.0122.2055	3190090000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	11	18.542.0016.0122.2055	3190110000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	11	18.542.0016.0122.2055	4690710000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	12	04.122.0020.0123.2076	3390360000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	12	04.122.0020.0123.2076	3390390000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	13	15.451.0013.0106.1067	4490510000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	13	15.451.0013.0106.1067	4490510000	1000	F	4.500,00
01/11/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3191130000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1000	F	21.400,00
01/11/2017	13	15.451.0019.0096.1055	4490510000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	13	15.451.0019.0099.1070	4490510000	1000	F	5.000,00

01/11/2017	13	15.451.0019.0099.1070	4490510000	1024	F	20.000,00
01/11/2017	13	15.451.0019.0099.1070	4490510000	1024	F	30.000,00
01/11/2017	13	15.451.0019.0099.1070	4490510000	1024	F	10.000,00
01/11/2017	13	15.451.0019.0099.1070	4490510000	51000	F	10.000,00
01/11/2017	13	15.452.0013.0110.2044	4490520000	1000	F	9.000,00
01/11/2017	13	15.452.0019.0099.1024	4490510000	1024	F	15.000,00
01/11/2017	13	15.452.0019.0099.1024	4490510000	1024	F	10.000,00
01/11/2017	13	15.452.0019.0099.1024	4490510000	1024	F	30.000,00
01/11/2017	13	15.452.0019.0099.1024	4490510000	1024	F	25.000,00
01/11/2017	13	15.452.0019.0100.1031	4490510000	1000	F	8.000,00
01/11/2017	13	17.452.0019.0101.1032	3390360000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	13	17.452.0019.0101.1032	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	13	17.452.0019.0101.1032	4490510000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	13	17.512.0013.0213.1047	4490510000	1000	F	7.000,00
01/11/2017	13	17.512.0013.0213.1047	4490510000	1024	F	10.000,00
01/11/2017	14	99.999.0002.9999.2099	9999990000	1050	S	108.000,00
01/11/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190050000	1050	S	5.285,00
01/11/2017	14	09.272.0002.0029.2073	3190050000	1050	S	4.310,00
TOTAL DECRETO						1.084.215,00

Gabinete da Prefeita de São José do Seridó/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

* Republicação Por Incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57A9780F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07
.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 18.592.099/0001-23.

VALOR GLOBAL: R$ 189.638,00 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Val. Unitario	Val. Total
1	APRESENTADOR LASER POINT Característica Física / Especificação: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO 2.4GHZ; ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS; RECEPTOR USB; MARCAS DE REFERÊNCIA: CLONE, LEADERSHIP OU EQUIVALENTE.	12	UND	Presenter	R$ 145,00	R$ 1.740,00
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W	6	UND	Xtrad/ms137bt	R$ 720,00	R$ 4.320,00
3	CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0	40	UND	Pisc/1874	R$ 44,00	R$ 1.760,00
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB Característica Física / Especificação: PROCESSADOR: PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DISCO RÍGIDO; MÍNIMO DE 1TB TIPO DE MONITOR: 19,5" (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE E PLACA MÃE; COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) CAIXAS DE SOM: USB 2 CANAIS PORTAS USB: INTERFACE 3.0/2.0 INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO: GRAVADOR CD/DVD/RW	15	UND	Jaguar/RB02	R$ 2.790,00	R$ 41.850,00
6	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB Característica Física / Especificação: PROCESSADOR: PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 8GB DISCO RÍGIDO; MÍNIMO DE 1TB TIPO DE MONITOR: 19,5" (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE E PLACA MÃE; COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) CAIXAS DE SOM: USB 2 CANAIS PORTAS USB: INTERFACE 3.0/2.0 INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO; GRAVADOR CD/DVD/RW	8	UND	Jaguar/RB03	R$ 2.935,00	R$ 23.480,00
8	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14" Característica Física / Especificação: PROCESSADOR: PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1TB TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 14"	10	UND	Positivo/Master N140i	R$ 2.637,00	R$ 26.370,00

	TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD BATERIA: MÍNIMO DE 3 HORAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO					
10	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM	10	UND	Toshiba/Canvio	R$ 286,00	R$ 2.860,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM Característica Física / Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A IMPRESSORA XPRESS M2070W; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; PROCESSADOR 600MHZ; TELA DISPLAY LCD 2 LINHAS; IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); QUALIDADE DE IMPRESSÃO RECP (RENDERING ENGINE FOR CLEAN PAGE); CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 B/G/N, USB 2.0; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 4800 X 600 DPI, MEMÓRIA DE 128MB; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, ENVELOPE; INCLUSO KIT TONER COMPATÍVEL	10	UND	Samsung/M2070W/XAZ	R$ 937,00	R$ 9.370,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI Característica Física / Especificação: INTERFACE WI-FI E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TECNOLOGIA JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), 4 TANQUES DE TINTAS INDIVIDUAIS, COM ALTO RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PAGINAS EM CORES, SISTEMA DE TANQUES DE TINTA, COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L395 WIRELESS.	10	UND	Cannon/G3100	R$ 1.197,00	R$ 11.970,00
17	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB	2	UND	KBW/25	R$ 247,00	R$ 494,00
18	MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE Característica Física / Especificação: REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR CONFIGURAÇÃO CARDIÓIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS CONSTRUÇÃO METÁLICA UNIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ SENSIBILIDADE: 1KHZ MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ CABO COM 3 METROS	8	UND	Tomate/mt-1003	R$ 65,00	R$ 520,00
19	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL Característica Física / Especificação: MICROFONE SEM FIO KIT C/2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V, COM WIRELESS SYSTEM, SISTEMA MULTI FREQUÊNCIA E CANAIS PRÉ-DEFINIDOS, ALCANCE MÍNIMO DE 50M, BASE RECEPTORA COM VOLUME INDIVIDUAL, SAÍDAS INDEPENDENTES, BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO - CHASSIS PLÁSTICO - SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10. MICROFONE ALIMENTADO POR PILHAS DO TIPO AA. ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR; 01 FONTE BIVOLT 110/220V; 02 MICROFONES; MANUAL DO USUÁRIO; 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	6	UND	Lyco/UH-02MM	R$ 984,00	R$ 5.904,00
21	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5" Característica Física / Especificação: RESOLUÇÃO IMAGEM: 1920 X 1080 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 50/60 HZ TIPO TELA: LED PROPRIEDADE TELA: WIDESCREEN	12	UND	Acer/21,5	R$ 627,00	R$ 7.524,00
22	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	50	UND	Pisc/1807	R$ 30,50	R$ 1.525,00
23	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA Característica Física / Especificação: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220V TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~): 115V SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 04 (PADRÃO NBR 14136) MICROPROCESSADO: SIM	10	UND	Tsshara/UPS1500	R$ 849,00	R$ 8.490,00
25	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB	30	UND	Multilsaser/16gb	R$ 39,90	R$ 1.197,00
26	PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO	20	UND	Kingstone/DDR2 800	R$ 141,00	R$ 2.820,00
27	PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO	20	UND	Crucial/DDR3 1333	R$ 206,00	R$ 4.120,00
28	PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS Característica Física / Especificação: TECNOLOGIA: 3LCD DE 3-CHIPS BRILHO: 2700 ANSI LUMENS CONTRASTE: 10000:1 RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO ASPECTO: 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10) LENTES TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM ÓPTICO / ZOOM 1.0 - 1.35 DIGITAL LÂMPADA TIPO: 200W UHE / VIDA ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL); 10000 HORAS (MODO ECO) TELA: * DISTÂNCIA: 0,88 - 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) * TAMANHO: 22" À 350" (POLEGADAS) * CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL(+/- 30O)/HORIZONTAL(+/- 30O) * REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES ALTO FALANTE: 5W MONO CONEXÕES: * ENTRADAS: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO); CONTROLE: RS232 X 1; ÁUDIO (ESTÉREO MINI JACK) X 2 * SAÍDAS: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT; ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X1 COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM * 480I / 480P / 576I / 576P / 720P / 1080I / 1080P VOLTAGEM: BIVOLT (100-240V)	6	UND	pctop/3200	R$ 1.994,00	R$ 11.964,00
29	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML	20	UND	Epson	R$ 67,70	R$ 1.354,00
30	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML	20	UND	Epson	R$ 67,70	R$ 1.354,00
31	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML	20	UND	Epson	R$ 67,70	R$ 1.354,00
32	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML	20	UND	Epson	R$ 67,70	R$ 1.354,00
34	ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac Característica Física / Especificação: TAXA DE SINAL 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 867MBPS FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ SIMULTÂNEAS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET; BOTÃO WIRELESS ON/OFF; BOTÃO POWER ON/OFF ANTENA: 3 ANTENAS DE 2.4GHZ E 2 ANTENAS DE 5GH	10	UND	Tplink/Ac60 1350mb	R$ 350,00	R$ 3.500,00
35	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS Característica Física / Especificação: ALIMENTAÇÃO 100/240V; REFERÊNCIA: TP LINK TL-SG1008D (SEMELHANTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	4	UND	tplink/tlsg1008d	R$ 143,00	R$ 572,00
36	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB	50	UND	pisc1875	R$ 32,00	R$ 1.600,00
38	TELEFONE COM FIO E CHAVE Característica Física / Especificação: 03 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; 03 VOLUMES DE CAMPAINHA; 02 TIMBRES DE CAMPAINHA; POSIÇÕES MESA E PAREDE; SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM	12	UND	Intelbras/Pleno	R$ 53,00	R$ 636,00
40	APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO Característica Física / Especificação: APARELHO PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO, VIA	4	UND	inova/hdtv	R$ 613,00	R$ 2.452,00

	SATÉLITE, LIVRES DE MENSALIDADES, OPERANDO NA BANDA KU (11 A 14 GHZ), MONOPONTO, SAÍDA TIPO RCA, TENSÃO 100 A 240V, COM QUALIDADE DE SOM E IMAGEM 100% DIGITAIS. OBS: DEVERÃO ACOMPANHAR CADA APARELHO (KIT): 01 LNBF SKU PARA 01 PONTO DE TV, 01 ANTENA PARABÓLICA DE 60 CM DE DIÂMETRO, 01 CONTROLE REMOTO, FIAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS. MODELO DE REFERÊNCIA: SKY LIVRE.					
56	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V	4	UND	Consul/142L	R$ 1.796,00	R$ 7.184,00
VALOR TOTAL.....						**R$ 189.638,00**

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/11/2017 à 20/11/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/04/2018 a 16/04/2019.

São Tomé/RN, em, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão não participante (Carona)

MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 18.592.099/0001-23
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ABC29D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 034/2018

DECRETO Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 442.672,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 442.672,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais), destinados a manutenção das atividades de limpeza pública do município, bem como ao funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no município de Serra do Mel/RN.

02 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**					
04	Administração					
122	Administração geral					
0002	Programa de apoio administrativo					
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R$	1.000,00	
Total				**R$**	**1.000,00**	

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	R$	25.672,00
Total				**R$**	**25.672,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**					
15	Urbanismo					
451	Infraestrutura urbana					
0016	Infraestrutura					
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01000	R$	10.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00	
Total				**R$**	**50.000,00**	

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	366.000,00
Total				**R$**	**366.000,00**
Total das suplementações				**R$**	**442.672,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.008	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	1000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
0.004	Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				
4.6.90.00.00	Aplicações diretas				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	Fonte	01121	R$	150.000,00
Total				**R$**	**150.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	R$	15.672,00
Total				**R$**	**15.672,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	18.000,00
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R$	9.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	29.000,00
Total				**R$**	**56.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte rodoviário				
0016	Infraestrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	150.000,00

3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**220.000,00**
Total das anulações				**R$**	**442.672,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 27 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6463EA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezenove de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 008/2018 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações do Termo de Referência**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

Valor global de R$ 499.111,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e onze reais), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo,de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Enriquecido com vitaminas – 400g de peso líquido, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	PCT	2.000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO -frasco com 100 ml contendo identificação do produto, datade fabricação e prazo de validade.	Und	50	R$ 3,55	R$ 177,50
4	ALFACE- 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Und	200	R$ 2,00	R$ 400,00
5	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
6	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
7	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	50	R$ 4,95	R$ 247,50
8	ARROZ PARBOILIZADO - Classeparboilizado, longo, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	3.500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
9	ARROZ POLIDO, longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	1.800	R$ 3,35	R$ 6.030,00
10	AVEIA EM FLOCOS - Tipo integral e sem açúcar. Embalagem com 250g que deverá conter informações nutricionais, procedência, e com validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
11	AZEITE DE OLIVA 100%EXTRA VIRGEM, acidez máxima de 0,8%, livre de gorduratranse com o menor teor de gordura saturada, alto teor de ácidos graxos monoinsaturados, caracterizado por notas ligeiramente mais acentuadas, embalagem plástica cor âmbar com 500 ml.	Und	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
12	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheirospróprios ,tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Kg	3.000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
13	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
14	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo sergraúda	Kg	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
15	BEBIDA LÁCTEA - com polpa de frutas em pacotes de 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Pct	2.500	R$ 3,40	R$ 8.500,00
16	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	400	R$ 3,93	R$ 1.572,00
17	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticasanormais	Pct	2.300	R$ 4,30	R$ 9.890,00
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	2.300	R$ 3,75	R$ 8.625,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
20	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	2.300	R$ 4,10	R$ 9.430,00

21	BOLO DE LEITE, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R$ 11,95	R$ 5.975,00
22	BOLO DE OVOS, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R$ 11,95	R$ 5.975,00
23	CAFÉ EM PÓ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pct	100	R$ 5,99	R$ 599,00
24	CARNE BOVINA CHARQUEDA,de 1º qualidade, curada e seca, dianteiro. Embaladaa vácuocom 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
25	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	800	R$ 25,60	R$ 20.480,00
26	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1.600	R$ 21,67	R$ 34.672,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1.600	R$ 12,00	R$ 19.200,00
28	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filmepvctransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	1.600	R$ 15,27	R$ 24.432,00
29	CEBOLA BRANCA, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	Kg	1.300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
30	CEBOLA ROXA -fresca, compactae firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas devendo ser graúda.	Kg	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
31	CENOURA - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes.	Kg	800	R$ 4,25	R$ 3.400,00
32	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	400	R$ 3,78	R$ 1.512,00
33	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	2.200	R$ 0,87	R$ 1.914,00
34	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti deucucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	Pc	1.500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
35	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhasintegrasde coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	100	R$ 2,95	R$ 295,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de3meses a partir data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	R$ 7,73	R$ 15.460,00
37	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informaçõesdo fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
38	FARINHA DE LINHAÇA MARROM, pacote 500 g, validade mínima6meses a contar da entrega, padrão de qualidade.	Pct	50	R$ 13,30	R$ 665,00
39	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Tipo especial sem fermento, embalagem de1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R$ 3,27	R$ 981,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA, novo, tipo1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Kg	100	R$ 3,63	R$ 363,00
42	FEIJÃO PRETO - Tipo1em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de5(cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00
43	FÍGADO BOVINO -de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	500	R$ 12,83	R$ 6.415,00
44	FRANGO (PEITO) - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de3meses a partir data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	R$ 9,20	R$ 18.400,00
45	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
46	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
47	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequadoamanipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
48	LEITE DE COCO - Embalagem de500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de8(oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de8(oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	8.000	R$ 4,11	R$ 32.880,00
53	LIMÃO TAITI-Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
54	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e saborda característicos, sem ferimentos e firmes.	Kg	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
55	MACARRÃO DE ARROZ – sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo espaguete. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	Pct	100	R$ 3,05	R$ 305,00
56	MACARRÃO INTEGRAL - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	100	R$ 4,90	R$ 490,00
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo devalidade	Pc	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do	Pc	100	R$ 4,42	R$ 442,00

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.				
59	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme,com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	1.200	R$ 3,08	R$ 3.696,00
60	MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,acondicionado em caixa.	Kg	1.650	R$ 2,65	R$ 4.372,50
61	MANGERICÃO - pacote com 10g	Pc	200	R$ 3,80	R$ 760,00
62	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	Und	200	R$ 10,32	R$ 2.064,00
63	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papelaluminizadoentre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	400	R$ 4,17	R$ 1.668,00
64	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
65	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica,isentode enfermidades	Kg	1000	R$ 2,42	R$ 2.420,00
66	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo1, milho granulado, tipo canjiquinha. Sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagemdatasde fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	Pct	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
67	MILHO PARA PIPOCA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo devalidade	Pc	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
68	MOLHO DE TOMATE -Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isentode glúten. Acondicionada em embalagem apropriada. Contendo aproximadamente 320g cada.	Und	200	R$ 2,14	R$ 428,00
69	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de5(cinco) meses a partir da data de entrega.	Und	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
70	ORÉGANO SECO - pacote com 10g	Und	200	R$ 1,50	R$ 300,00
71	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Bandeja	1.500	R$ 7,85	R$ 11.775,00
72	PÃO DE FORMA INTEGRAL, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R$ 4,50	R$ 450,00
73	PÃO DE FORMA, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R$ 4,15	R$ 415,00
74	PÃO FRANCÊS -com aproximadamente 50g a unidade	Kg	600	R$ 5,30	R$ 3.180,00
75	PÃO SEDA, com aproximadamente 50g aunidade	Kg	1.800	R$ 5,30	R$ 9.540,00
76	PEIXE EM POSTA, congelado, contendo identificação, marca do fabricante, e data de validade.	Kg	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
77	PEPINO IN NATURA, de boa qualidade,firme, integro, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	50	R$ 3,17	R$ 158,50
78	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	Kg	500	R$ 4,16	R$ 2.080,00
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério daAgricultura	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério daAgricultura	Und	2.000	R$ 3,92	R$ 7.840,00
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
82	POLPA DE CAJU - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
84	POLPA DE MANGA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
85	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	800	R$ 5,82	R$ 4.656,00
86	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -apresentação em flocos,aspecofísico desidratado, embalagem de 500g	Pct	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
87	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve sera vácuoem saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R$ 27,17	R$ 5.434,00
88	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve sera vácuoem saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
89	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras nasuperfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 24,77	R$ 4.954,00
90	RAPADURA -pctcom tabletes em embalagem secundária com 500g	Und	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
91	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R$ 3,64	R$ 728,00
92	REQUEIJÃO - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem om tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	Und	50	R$ 6,10	R$ 305,00
93	SALIODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Kg	450	R$ 1,08	R$ 486,00
94	SALSICHA DE FRANGO -Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de3 meses na data da entrega	Kg	1.600	R$ 8,70	R$ 13.920,00
95	SARDINHA ENLATADApreparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	LATA	1.000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
96	TOMATE -cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isentode enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	1.300	R$ 4,85	R$ 6.305,00
97	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado;isentade sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	100	R$ 6,68	R$ 668,00
98	VINAGREDE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes	Und	200	R$ 2,10	R$ 420,00

	artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.				
99	AÇUCAR REFINADO, cor clara, e sem pedramento, umidade e sujeira.	Kg	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
100	FLOCOS DE MILHO - embalagem com 500g de 1° qualidade, contendo identificação e prazo de validade minima de 05 meses.	PCT	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de abril de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F615AB8F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2018 - PMTLC / CPL / SMEC

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 008/2018 - PMTLC/ CPL / SMEC, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:
Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59
Valor global de R$ 499.111,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e onze reais), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo,de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Enriquecido com vitaminas – 400g de peso líquido, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	PCT	2.000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO -frasco com 100 ml contendo identificação do produto, datade fabricação e prazo de validade.	Und	50	R$ 3,55	R$ 177,50
4	ALFACE- 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Und	200	R$ 2,00	R$ 400,00
5	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
6	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
7	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	50	R$ 4,95	R$ 247,50
8	ARROZ PARBOILIZADO - Classeparboilizado, longo, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	3.500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
9	ARROZ POLIDO, longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	1.800	R$ 3,35	R$ 6.030,00
10	AVEIA EM FLOCOS - Tipo integral e sem açúcar. Embalagem com 250g que deverá conter informações nutricionais, procedência, e com validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
11	AZEITE DE OLIVA 100%EXTRA VIRGEM, acidez máxima de 0,8%, livre de gorduratranse com o menor teor de gordura saturada, alto teor de ácidos graxos monoinsaturados, caracterizado por notas ligeiramente mais acentuadas, embalagem plástica cor âmbar com 500 ml.	Und	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00
12	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheirospróprios ,tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Kg	3.000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
13	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
14	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo sergraúda	Kg	1.000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
15	BEBIDA LÁCTEA - com polpa de frutas em pacotes de 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Pct	2.500	R$ 3,40	R$ 8.500,00
16	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	400	R$ 3,93	R$ 1.572,00
17	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticasanormais	Pct	2.300	R$ 4,30	R$ 9.890,00
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	2.300	R$ 3,75	R$ 8.625,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
20	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e decaracterísticas organolépticas anormais.	Pct	2.300	R$ 4,10	R$ 9.430,00
21	BOLO DE LEITE, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R$ 11,95	R$ 5.975,00
22	BOLO DE OVOS, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R$ 11,95	R$ 5.975,00
23	CAFÉ EM PÓ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pct	100	R$ 5,99	R$ 599,00
24	CARNE BOVINA CHARQUEDA,de 1º qualidade, curada e seca, dianteiro. Embaladaa vácuocom 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
25	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	800	R$ 25,60	R$ 20.480,00
26	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	Kg	1.600	R$ 21,67	R$ 34.672,00

	Agricultura.				
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1.600	R$ 12,00	R$ 19.200,00
28	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filmepvctransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	1.600	R$ 15,27	R$ 24.432,00
29	CEBOLA BRANCA, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	Kg	1.300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
30	CEBOLA ROXA -fresca, compactae firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas devendo ser graúda.	Kg	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
31	CENOURA - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes.	Kg	800	R$ 4,25	R$ 3.400,00
32	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	400	R$ 3,78	R$ 1.512,00
33	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	2.200	R$ 0,87	R$ 1.914,00
34	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti deucucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	Pc	1.500	R$ 0,97	R$ 1.455,00
35	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhasintegrasde coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	100	R$ 2,95	R$ 295,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de3meses a partir data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	R$ 7,73	R$ 15.460,00
37	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informaçõesdo fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	1.000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
38	FARINHA DE LINHAÇA MARROM, pacote 500 g, validade mínima6meses a contar da entrega, padrão de qualidade.	Pct	50	R$ 13,30	R$ 665,00
39	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de6(seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Tipo especial sem fermento, embalagem de1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R$ 3,27	R$ 981,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA, novo, tipo1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Kg	100	R$ 3,63	R$ 363,00
42	FEIJÃO PRETO - Tipo1em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de5(cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00
43	FÍGADO BOVINO -de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	500	R$ 12,83	R$ 6.415,00
44	FRANGO (PEITO) - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de3meses a partir data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	R$ 9,20	R$ 18.400,00
45	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
46	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
47	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequadoamanipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
48	LEITE DE COCO - Embalagem de500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de8(oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de8(oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	8.000	R$ 4,11	R$ 32.880,00
53	LIMÃO TAITI-Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
54	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e saborda característicos, sem ferimentos e firmes.	Kg	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
55	MACARRÃO DE ARROZ – sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo espaguete. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	Pct	100	R$ 3,05	R$ 305,00
56	MACARRÃO INTEGRAL - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	100	R$ 4,90	R$ 490,00
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo devalidade	Pc	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pc	100	R$ 4,42	R$ 442,00
59	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme,com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	1.200	R$ 3,08	R$ 3.696,00
60	MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,acondicionado em caixa.	Kg	1.650	R$ 2,65	R$ 4.372,50
61	MANGERICÃO - pacote com 10g	Pc	200	R$ 3,80	R$ 760,00
62	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	Und	200	R$ 10,32	R$ 2.064,00
63	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papelaluminizadoentre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	Und	400	R$ 4,17	R$ 1.668,00

	número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
64	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
65	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica,isentode enfermidades	Kg	1000	R$ 2,42	R$ 2.420,00
66	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo1, milho granulado, tipo canjiquinha. Sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagemdatasde fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	Pct	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
67	MILHO PARA PIPOCA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo devalidade	Pc	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
68	MOLHO DE TOMATE -Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isentode glúten. Acondicionada em embalagem apropriada. Contendo aproximadamente 320g cada.	Und	200	R$ 2,14	R$ 428,00
69	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de5(cinco) meses a partir da data de entrega.	Und	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
70	ORÉGANO SECO - pacote com 10g	Und	200	R$ 1,50	R$ 300,00
71	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Bandeja	1.500	R$ 7,85	R$ 11.775,00
72	PÃO DE FORMA INTEGRAL, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R$ 4,50	R$ 450,00
73	PÃO DE FORMA, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R$ 4,15	R$ 415,00
74	PÃO FRANCÊS -com aproximadamente 50g a unidade	Kg	600	R$ 5,30	R$ 3.180,00
75	PÃO SEDA, com aproximadamente 50g aunidade	Kg	1.800	R$ 5,30	R$ 9.540,00
76	PEIXE EM POSTA, congelado, contendo identificação, marca do fabricante, e data de validade.	Kg	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
77	PEPINO IN NATURA, de boa qualidade,firme, integro, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	50	R$ 3,17	R$ 158,50
78	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	Kg	500	R$ 4,16	R$ 2.080,00
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério daAgricultura	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério daAgricultura	Und	2.000	R$ 3,92	R$ 7.840,00
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R$ 5,42	R$ 2.710,00
82	POLPA DE CAJU - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,58	R$ 7.160,00
84	POLPA DE MANGA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
85	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	800	R$ 5,82	R$ 4.656,00
86	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -apresentação em flocos,aspecofísico desidratado, embalagem de 500g	Pct	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
87	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve sera vácuoem saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R$ 27,17	R$ 5.434,00
88	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve sera vácuoem saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
89	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras nasuperfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R$ 24,77	R$ 4.954,00
90	RAPADURA -pctcom tabletes em embalagem secundária com 500g	Und	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
91	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R$ 3,64	R$ 728,00
92	REQUEIJÃO - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem om tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	Und	50	R$ 6,10	R$ 305,00
93	SALIODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Kg	450	R$ 1,08	R$ 486,00
94	SALSICHA DE FRANGO -Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de3 meses na data da entrega	Kg	1.600	R$ 8,70	R$ 13.920,00
95	SARDINHA ENLATADApreparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	LATA	1.000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
96	TOMATE -cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isentode enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	1.300	R$ 4,85	R$ 6.305,00
97	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado;isentade sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	100	R$ 6,68	R$ 668,00
98	VINAGREDE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.	Und	200	R$ 2,10	R$ 420,00
99	AÇUCAR REFINADO, cor clara, e sem pedramento, umidade e sujeira.	Kg	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
100	FLOCOS DE MILHO - embalagem com 500g de 1° qualidade, contendo identificação e prazo de validade minima de 05 meses.	PCT	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3BA2C404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018**, **Registro de Preços nº 025/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	2000,00	0,49	980,00
14	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	2,88	2.880,00
18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,45	290,00
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	0,98	1.960,00
24	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo cnsistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem tasparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: SÃO PEDRO	CELINA	KG	300,00	6,60	1.980,00
28	0015445 - Coxa e sobrecoxa frango de primeira qualidade, congelador. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta e integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEISPA) ou selo de inspeção federal (SIF)	GRANJEIRO	KG	1000,00	4,19	4.190,00
31	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	100,00	0,39	39,00
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL					doze mil trezentos e dezenove reais R$ 12.319,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;

III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8C90110C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018**, **Registro de Preços nº 026/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**		
CNPJ: **70.157.607/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00
2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00
11	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00

	cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões					
	VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezento e vinte reais				R$ 222.320,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS DE MORAIS
CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EAD21D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018**, **Registro de Preços nº 028/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**		
CNPJ: **70.157.607/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	100,00	2,76	276,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	2,96	4.144,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	19,95	19.950,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	600,00	19,95	11.970,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	13,89	13.890,00
47	0000287 - Costela bovina de 1° qualidade	FRIGORIFICO	KG	500,00	11,94	5.970,00

		AZEVEDO				
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,44	13.600,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIMESA	KG	50,00	11,90	595,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	4,89	12.225,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,94	14.850,00
66	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	BABY GUT	LT	400,00	2,80	1.120,00
78	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
79	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
80	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
92	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2400,00	5,48	13.152,00
96	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	DA VACA	KG	450,00	21,70	9.765,00
VALOR TOTAL cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais					R$ 139.117,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS
CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F1B25C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018**, **Registro de Preços nº 026/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**		
CNPJ: **70.157.607/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00
2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00
11	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00

	validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00
	VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezento e vinte reais				R$ 222.320,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS
CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2C71EC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018**, **Registro de Preços nº 027/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **C A DE FARIAS- ME**		
CNPJ: **14.115.425/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, , 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.**		
Representante: **CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO** - CPF: **008.669.694-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	420,00	2,29	961,80
5	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura,	NACIONAL	UND	1000,00	2,50	2.500,00

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOLAR	KG	600,00	13,70	8.220,00
10	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500,00	1,35	6.075,00
12	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	1000,00	1,10	1.100,00
15	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000,00	2,60	5.200,00
16	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	2,68	5.360,00
17	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	150,00	11,40	1.710,00
20	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	3,00	3.000,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	200,00	2,90	580,00
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	1400,00	2,57	3.598,00
VALOR TOTAL Trinta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos						R$ 38.304,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.
5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

C A DE FARIAS
CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO
CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CE5AB92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018**, **Registro de Preços nº 029/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de

acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **C A DE FARIAS- ME**		
CNPJ: **14.115.425/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, , 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.**		
Representante: **CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO** - CPF: **008.669.694-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	2,96	740,00
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	1,97	2.955,00
3	0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	AÇUCRIM	FRASCO	50,00	2,66	133,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	100,00	2,65	265,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	THE	KG	600,00	2,18	1.308,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	TIO SAM	KG	1400,00	2,25	3.150,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	APTI	CX	250,00	2,95	737,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,43	2.308,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,42	2.299,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	MARATÁ	PACOTE	1500,00	4,43	6.645,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAÚ	UND	240,00	3,73	895,20
12	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,47	617,50
13	0000236 - Coco ralado 100mg	BOM COCO	UND	50,00	2,49	124,50
14	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	NORDESTINO	PACOTE	500,00	0,60	300,00
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	5,50	550,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	500,00	2,04	1.020,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	2,43	729,00
55	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	STELA DORE	Unid	500,00	1,30	650,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	KERO	UND	300,00	1,47	441,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	3,97	1.985,00
58	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	340,00	3,96	1.346,40
59	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	3,99	1.596,00
60	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	250,00	3,58	895,00
61	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,40	576,00
62	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,30	552,00
63	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	3,04	1.520,00
64	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	200,00	3,96	792,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,79	474,00

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões					
67	0000256 - Leite condensado – Com 395	PIRACANJUBA	Unid	100,00	3,70	370,00
68	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SOYA	Lata	100,00	22,44	2.244,00
69	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	500,00	6,99	3.495,00
70	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	APTAMIL	Lata	100,00	18,79	1.879,00
71	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferrro lactantes a partir de 6° mês, embalagem c/ 400g	APTAMIL	UND	100,00	20,09	2.009,00
72	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELA	PACOTE	1400,00	1,49	2.086,00
73	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KERO	UND	250,00	5,89	1.472,50
74	0000264 - Maisena c/ 500g	MAISENA	UND	150,00	5,74	861,00
75	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,24	1.944,00
76	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	STELA DORE	LTA	750,00	1,30	975,00
77	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	3,35	837,50
81	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	SERRA PRETA	UND	600,00	3,65	2.190,00
82	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,47	47,00
83	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	250,00	3,44	860,00
84	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	DA FRUTA	GRF	300,00	6,96	2.088,00
85	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	2,88	288,00
86	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
87	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
88	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
89	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	320,00	1,29	412,80
93	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja,Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	450,00	1,86	837,00
94	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
95	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,84	1.152,00
99	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	250,00	2,70	675,00
	VALOR TOTAL Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos					R$ 65.839,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

C A de Farias
CNPJ 14.115.425/0001-50
CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO
CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5A7B94E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018**, **Registro de Preços nº 030/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	15,89	9.534,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	300,00	2,61	783,00
17	0000300 - Batata doce de 1° qualidade	NACIONAL	KG	200,00	2,71	542,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	NACIONAL	KG	350,00	3,44	1.204,00

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,20	320,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,40	1.190,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,42	1.197,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	750,00	0,95	712,50
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	2,59	259,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	3,49	523,50
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	280,00	1,96	548,80
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,86	258,00
27	0000311 - Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,69	938,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,67	1.002,00
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,46	2.230,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	0,98	490,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,45	870,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	2,98	596,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	2,47	370,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	3,45	690,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	3,95	1.777,50
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	5,98	1.196,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	5800,00	5,90	34.220,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CELINA	UND	14500,00	0,33	4.785,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	100,00	0,33	33,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	100,00	13,00	1.300,00
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	18,99	2.848,50
90	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	3,45	1.725,00
91	0000297 - Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	720,00	1,85	1.332,00
97	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	5,00	14,00	70,00
98	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	KITANO	UND	200,00	5,95	1.190,00
100	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	54,00	270,00
VALOR TOTAL setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos					R$ 75.005,30	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A4DA096B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 07 (LRF, ART. 53, INCISO V) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro 017**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro 017**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		604.842,53	474.271,48		130.571,05		580.712,80	150.310,71	148.339,55		432.373,25	562.944,30
EXECUTIVO		604.842,53	474.271,48		130.571,05		580.712,80	150.310,71	148.339,55		432.373,25	562.944,30
(NE)-PODER EXECUTIVO		266.123,37	187.637,29		78.486,08		323.385,24	36.554,93	36.451,50		286.933,74	365.419,82
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		296.909,73	252.483,76		44.425,97		236.208,97	109.432,67	108.074,17		128.134,80	172.560,77
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		41.809,43	34.150,43		7.659,00		21.118,59	4.323,11	3.813,88		17.304,71	24.963,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**604.842,53**	**474.271,48**		**130.571,05**		**580.712,80**	**150.310,71**	**148.339,55**		**432.373,25**	**562.944,30**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN												

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E460ECCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.389,50	925.685,79	782.844,25	861.427,97	918.557,14	1.606.665,73	1.074.585,25	1.238.654,65	12.388.670,76	15.354.587,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.445,71	29.327,59	18.713,23	20.408,54	35.139,54	49.308,99	28.302,25	371.840,50	343.182,50
IPTU					300,00								300,00	18.620,00
ISS	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.828,91	4.877,96	4.941,16	3.635,67	8.850,00	4.759,58	5.012,77	80.289,61	106.480,00
ITBI														4.986,00
IRRF	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	24.449,63	13.772,07	16.772,87	26.289,54	44.549,41	23.289,48	291.250,89	208.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														4.996,50

Contribuições					2.924,12	2.489,59	681,03	2.496,97	2.258,52	2.834,40	8.505,26	7.695,71	29.885,60	80.328,00
Receita Patrimonial	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78	1.222,47	943,49	28.067,36	51.768,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.222,47	943,49	2.165,96	51.768,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78			25.901,40	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.168,54	750.800,24	838.442,28	894.248,74	1.567.348,01	1.014.708,03	1.201.292,95	11.955.368,03	14.849.309,20
Cota Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	7.643.408,55	9.793.230,00
Cota Parte do ICMS	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31	131.738,59	123.723,43	153.039,02	102.957,85	1.420.431,57	1.602.544,78
Cota Parte do IPVA	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.677,00	2.006,16	3.727,80	588,03	980,94	901,42	2.053,12	44.438,69	55.000,00
Cota Parte do ITR		5,31	14,07	39,32			222,72	533,75	37,61				852,78	1.996,50
Transferência da LC 87/1966	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	159,66	159,66	1.950,92	2.500,00
Transferência LC 61/1989	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68	140,17	193,41	116,14	118,48	1.615,76	1.996,50
Transferências FUNDEB	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56	94.824,55	106.602,18	107.156,21	116.191,08	1.157.703,85	1.546.050,00
Outras Transferências Correntes	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	64.300,95	80.564,52	95.199,30	571.234,73	57.450,27	70.073,04	1.684.965,91	1.805.991,42
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	1.162,04	300,00					186,48		840,50	420,25	3.509,27	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	170.020,29	203.005,74	1.822.539,28	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	170.020,29	203.005,74	1.822.539,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**723.568,52**	**784.839,71**	**889.109,38**	**813.108,09**	**1.037.396,63**	**782.500,68**	**661.817,24**	**727.101,61**	**777.712,21**	**1.428.763,54**	**904.564,96**	**1.035.648,91**	**10.566.131,48**	**15.354.587,70**

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:27944C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.389,50	925.685,79	782.844,25	861.427,97	918.557,14	1.606.665,73	914.088,99	1.035.122,37	12.024.642,22	13.191.134,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.445,71	29.327,59	18.713,23	20.408,54	35.139,54	51.995,42	9.051,03	355.275,71	343.182,50
IPTU					300,00								300,00	18.620,00
ISS	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.828,91	4.877,96	4.941,16	3.635,67	8.850,00	4.292,01	4.155,13	78.964,40	106.480,00
ITBI														4.986,00
IRRF	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	24.449,63	13.772,07	16.772,87	26.289,54	47.703,41	4.895,90	276.011,31	208.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														4.996,50
Contribuições					2.924,12	2.489,59	681,03	2.496,97	2.258,52	2.834,40	8.505,26	7.695,71	29.885,60	80.328,00
Receita Patrimonial	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78	1.190,85	918,42	28.010,67	51.768,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.190,85	918,42	2.109,27	51.768,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78			25.901,40	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														

Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.168,54	750.800,24	838.442,28	894.248,74	1.567.348,01	852.397,46	1.017.457,21	11.609.221,72	12.685.855,64
Cota Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	556.708,27	727.791,79	7.322.283,58	7.962.584,00
Cota Parte do ICMS	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31	131.738,59	123.723,43	122.431,22	82.366,30	1.369.232,22	1.282.035,82
Cota Parte do IPVA	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.677,00	2.006,16	3.727,80	588,03	980,94	721,13	1.642,49	43.847,77	44.000,00
Cota Parte do ITR		5,31	14,07	39,32			222,72	533,75	37,61				852,78	1.597,20
Transferência da LC 87/1966	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	127,73	127,73	1.887,06	2.000,00
Transferência LC 61/1989	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68	140,17	193,41	92,91	94,78	1.568,83	1.597,20
Transferências FUNDEB	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56	94.824,55	106.602,18	107.156,21	116.191,08	1.157.703,85	1.546.050,00
Outras Transferências Correntes	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	64.300,95	80.564,52	95.199,30	571.234,73	65.159,99	89.243,04	1.711.845,63	1.805.991,42
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	1.162,04	300,00					186,48				2.248,52	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19			1.449.513,25	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19			1.449.513,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**723.568,52**	**784.839,71**	**889.109,38**	**813.108,09**	**1.037.396,63**	**782.500,68**	**661.817,24**	**727.101,61**	**777.712,21**	**1.428.763,54**	**914.088,99**	**1.035.122,37**	**10.575.128,97**	**12.007.628,92**

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FC08544E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos Em		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.874,64	1.015.604,84	954.476,10		115.003,38	802.697,17	476.368,38	93.963,58	98.561,65	23.552,35	1.156.951,55	1.271.954,93
EXECUTIVO	53.539,90	1.015.604,84	954.476,10		114.668,64	802.697,17	476.368,38	93.963,58	98.561,65	23.552,35	1.156.951,55	1.271.620,19
EXECUTIVO	32.958,65	635.141,77	593.907,38		74.193,04	686.289,64	255.612,46	67.016,16	52.368,69		889.533,41	963.726,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	19.925,13	326.508,80	306.753,45		39.680,48	75.331,41	184.545,25	26.147,72	42.374,72	23.552,35	193.949,59	233.630,07
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	656,12	53.954,27	53.815,27		795,12	41.076,12	36.210,67	799,70	3.818,24		73.468,55	74.263,67
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**53.874,64**	**1.015.604,84**	**954.476,10**		**115.003,38**	**802.697,17**	**476.368,38**	**93.963,58**	**98.561,65**	**23.552,35**	**1.156.951,55**	**1.271.954,93**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A43C521C

